GALERIA

DOS

DEPUTADOS DAS CORTES GERAES EXTRAORDINARIAS E CONSTITUINTES DA NAÇAÕ PORTUGUEZA

INSTAURADAS

EM 26 DE JANEIRO DE 1821.

EPOCHA I.

Neminem unum civem tantum eminere debere, ut legibus interrogari non possit..... qui jus æquum pati non possit, in eum vim haud injustam esse.

Tito Livio.

LISBOA,
NA TYPOGRAPHIA ROLLANDIANA.

1822.

DEDICATORIA.

O homem he por essencia dotádo de rasaõ, e a rasaõ deve ser o fiel da balança em que pése com maõ firme a virtude e o vicio, o mal e o bem, o talento e a estupidez, a sciencia e a ignorancia, o merecimento e a inaptidaõ; e finalmente, o verdadeiro e o falso.

A rasaõ assim o manda; mas, por triste condiçaõ da humanidade, as paixões (por ventura mui debeis para combater a rasaõ, e por desgraça mui fórtes para subornar o coraçaõ) transtornaõ o justo equilibrio; e, a seu capricho, confundem o vicio e a virtude, o mal e o bem, a ignorancia e a sciencia, a inaptidaõ e o merecimento; e finalmente, o falso e o verdadeiro.

Em todos os tempos, em todos os estádos, e qualquer que seja a illustraçaõ dos povos, as paixões e a prevençaõ tem constantemente declarádo guerra e procurádo assassinar o verdadeiro merecimento.

Já na illustráda Roma, e nos magnificos tempos de sua gloria, os cidadaõs que melhor haviaõ servido a sua patria, eraõ por isso mesmo sacrificádos á desgraça e á miséria pelas tramas insidiosas e astutas de outros cidadaõs corrompidos, por invejarem seu merito, e temerem suas virtudes. *Miseros interdum cives* (*diz Cicero*) *optimè de republicâ meritos*!

O que entaõ vio Roma, hoje obsérva Portugal. Os heroes da nossa patria, os verdadeiros campeões da justa liberdade Lusitana, os zelósos propugnadores dos sagrados e imprescriptiveis direitos da Naçaõ Portugueza, a flor do soberano congresso nacional, os mais illustres de nossos deputados, saõ hoje o alvo da inveja e do rancor das facções, e dos abjectos servis de ambos os mundos; que, procurando de affinco corromper a fama, só desejaõ e só intentaõ ver prostrados pela calumnia os va-

lerosos athletas que os aterraõ, para sem nenhum receio restabelecer e enthronizar o despotismo.

Illudir alguns, he possivel e até facil: illudir a todos, ou preverter o imperio da opiniaõ, he naõ só difficil he moralmente impossivel. Mas ainda quando (por impossivel) o artificio e a impostura consegue um momentaneo triumpho sobre a opiniaõ contemporanea, a posteridade condemna o erro, e vóta á verdade o galardaõ que lhe compete.

Certos de que o artificio, e a impostura buscaõ tirar o maior partido da ignorancia; ou seja dos factos, que pertendem alterar; ou seja do character e qualidades das pessoas, a quem intentaõ deprimir; foi por isso que os auctores da galeria dos deputados das Cortes geraes extraordinarias e constituintes da Naçaõ Portugueza, instauradas em 26 de janeiro de 1821, emprehendêraõ trabalho taõ penoso, que offerecem e dedicaõ *ao respeitabilissimo imperio da opiniaõ e ao juiso da posteridade.* Queira o primeiro acolher, e a segunda fazer justiça á pureza de suas intenções! Aproveite a patria tanto, quanto elles desejaõ que lhe resulte de suas fadigas! Triumphe a liberdade e succumba por toda a parte o servilismo! Nesse caso dar-se-haõ por bem recompensados

Os collaboradores da galeria.

PROLOGO.

Saõ em verdade muito mais criticas as circunstancias de um escripto sobre politica, do que as de qualquer outra composiçaõ literaria. Livre na escolha do tempo e momento da publicaçaõ, o escriptor em materias literarias póde a seu commodo rever, emendar e polir a sua obra. Menos feliz o escriptor em materias politicas, pelo commum forçado por contingencias, he sempre dominado pelo tempo. Ainda mesmo quando trata de materias cujo interesse he commum a todos os povos e a todas as idades, nem por isso deixaõ de concorrer accidentalmente conjuncturas e occorrencias especiaes, que instaõ pelo momento da publicaçaõ, e que, perdido elle, perde tambem o publico a utilidade de aproveitar os avisos e as instrucções que reclamaõ as circunstancias.

Em tal sentido nenhum escripto he mais vivamente sollicitado, segundo he difficil a epocha em que nos achamos constituidos, do que uma galeria dos actuaes deputados, em que fielmente se descreva a chronologia de seus trabalhos, e se manifeste o verdadeiro espirito de suas opiniões politicas.

Nem um só publicista discorda n'um principio d'eterna verdade, e consagrado por longa experiencia; e vem a ser: que a verdadeira prosperidade do systema representativo consiste na optima escolha dos representantes da Naçaõ. Estabelecido este principio, nasce delle necessariamente o seguinte corollario « e para bem escolher he preciso conhecer o que se escolhe. »

Eis-aqui a rasaõ de utilidade da galeria: porém utilidade muito mais efficaz no actual momento, por isso mesmo que se trata de eleições; e muito mais efficaz, por estar sanccionado no systema o direito de reeleger os mesmos deputados.

O actual congresso he composto em verdade de homens conspicuos, literatos, e alguns verdadeiros sabios: alli se encontraõ alguns de merecimento mui singular em diversos ramos, e que bem aproveitados (como realmente o tem sido) póde a Naçaõ esperar de seus conhecimentos grande proveito em todas as materias. Alli se encontraõ varões illustres, dignos propugnadores, e verdadeiros sustentaculos da patria e da liberdade. Alli (ousamos asseverallo) se encontraõ homens profundos em saber, firmes em character, denodados em proferir a sua opiniaõ; e finalmente, completos a todos os respeitos.

Mas (por uma triste fatalidade!) as decisões em todas as assembléas deliberativas nem sempre saõ consequencia do peso de boas rasões; antes ordinariamente saõ o resultado da maioria nas votações. Eis-aqui o motivo porque a Naçaõ deve cuidadosamente providenciar que a maioria de seus deputados sejaõ homens desprevenidos, e absolutamente isemptos do espirito de partido, amor de classe, affecto de corporaçaõ, e, sobre tudo, despidos de ambiçaõ de honrosas distincções, e de sórdidos interesses.

Dividiremos por tanto as qualidades requeridas e absolutamente precisas nos deputados, em — *qualidades essenciaes, e qualidades appreciaveis.* — Por essenciaes temos — probidade — boa fé — sinceros desejos de cumprir com os votos geraes da Naçaõ — inteireza — rectidaõ — prudencia — e firmeza de character. Por appreciaveis — bom saber, — energia — eloquencia — e maneiras insinuantes.

Das primeiras o resultado he sempre o optimo: das segundas (naõ estando reunidas com as primeiras) o resultado póde ser pessimo; porque o homem de bom saber, energico, eloquente, e com insinuantes maneiras, arrasta, seduz, e allucina.

Daqui nasce por uma necessaria consequencia, que se póde ser bom deputado, possuindo as qualidades essenciaes, que produzem sempre um voto de boa fé; e pelo contrario, póde ser máo aquelle que só tem por merecimento

as qualidades appreciaveis, pois que destas nem sempre se deduz a ingenuidade em votar: sendo aliás os votos os que decidem da ventura dos povos, e das nações.

Tambem se observa muitas vezes nas assembléas deliberativas, que a subtileza ou uma falsa politica produz sophismas com que se pertende illudir a multidaõ: como por exemplo, quando algum representante, que se affasta do trilho que severamente lhe impõe a procuraçaõ que o constituio, julga satisfazer ao seu dever declarando, que obra segundo os dictames de sua consciencia, e por intender que assim mais promove a ventura de seus constituintes: principio este, naõ só errado, mas absolutamente inadmissivel; porque, ainda que as procurações auctorizem os deputados, sempre esta auctoridade tem por limites a essencia do systema que os povos quizeraõ, e juráraõ; e contra a essencia do qual, e clausulas expressas na procuraçaõ, nenhum deputado deve ou póde obrar, por mais que os dictames de sua consciencia, ou particular opiniaõ, lho persuadaõ. Todo o representante he rigorosamente obrigado por força do seu dever a guiar-se pela vontade geral (assás manifesta) dos seus representados: por isso mesmo que a ley he a vontade geral dos cidadãos, declarada por seus representantes juntos em Cortes; e naõ he a vontade dos representantes, para isso auctorizados pelos cidadãos, para, segundo as suas opiniões, irem alli declaralla.

Tomando pois em consideraçaõ todas estas e outras similhantes occorrencias, ninguem ousará negar a utilidade publica que deve resultar da publicaçaõ da presente galeria; e eis o unico incentivo que instou os collaboradores a emprehender taõ ardua tarefa.

A verdade, e só a verdade os guiará em seus trabalhos. Para os revestir da possivel authenticidade extractáraõ com rigorosa exactidaõ os diarios de Cortes, e procuráraõ auxilios nas actas, e em todos quantos documentos genuinos puderaõ obter. De tudo resultará um conhecimento exacto do comportamento, opiniões, pareceres,

e votos de cada um dos deputados actuaes. Deste penoso trabalho deve resultar gloria mui singular ao congresso em geral, que em verdade mui digno he dos agradecimentos e dos elogios da Naçaõ Portugueza, de quem faz o melhor ornamento; e do respeito de todas as nações cultas e amantes da liberdade.

Se todavia, em particular, houver alguns deputados a quem seja desagradavel a especificaçaõ de seus pareceres, votos, e principios seguidos — *sibi imputent*; porque *amicus Plato, sed magis amica veritas*. A patria merece mais que tudo, e do que todos!

A galeria vai ser dividida em quatro épochas — 1. a que decorre desde a instauraçaõ das Cortes em 26 de janeiro de 1821, até 4 de julho do mesmo anno, dia em que desembarcou S. M. o senhor D. Joaõ VI. e no congresso jurou livre, espontanêa e solemnemente as bases da Constituicaõ: — 2. a que decorre desde 4 de julho até ao fim de dezembro de 1821: — 3. desde janeiro ate ao fim de junho de 1822: — e 4. desde julho de 1822 até ao fim da actual legisladura.

A primeira destas épochas vai ser já publicada, e o será antes de 18 d'agosto: dia em que devem celebrar-se as proximas futuras eleições.

A descripçaõ individual de cada um dos deputados deve seguir a ordem que passamos a indicar. — 1. chronologia de seus trabalhos, opiniões, e pareceres em congresso: 2. votações nominaes: 3. faltas, ou vezes que deixaraõ de comparecer nas sessões: 4. juiso critico de seu comportamento, e principios.

Sentem os collaboradores naõ poder remediar algumas deficencias do diario, e das actas, que naõ mencionaõ exactamente as votações nominaes, e as faltas de concorrencia de cada um dos deputados: destas só mencionaremos aquellas que vem declaradas no diario; mas daquellas daremos conta de todas quantas pudemos obter de todas as memorias que para isso haviamos de antemaõ preparado.

Cumpre declarar, que, sendo o fim dos collaboradores da galeria dar a conhecer o comportamento dos deputados em congresso, e sómente em congresso, como representantes da Naçaõ, tem adoptado como regra impreterivel, o naõ estenderem o seu juiso critico a cousa estranha ao seu procedimento em Cortes, por mais gloriosas que possaõ ser ou deixar de ser suas acçõəs a qualquer outro respeito: exceptuando com tudo o que por incidente possa ter lugar em alguns, por acções distinctas no acto da nossa regeneraçaõ politica.

Advertem finalmente os collaboradores da galeria, que, devendo tratar de todos os deputados nomeados para o congresso, tomassem ou naõ posse do seu augusto ministerio, forçoso lhes he o dizer alguma cousa dos que naõ comparecêraõ; e nesse caso tambem he forçoso levarem o seu juiso fora do augusto recinto do congresso. Mencionaraõ por ordem alphabética todos os deputados, sem omittir os que hajaõ fallecido; porem a respeito destes (desejando a todos a paz eterna) só daraõ o seu nome, e nada mais.

Como porem o grande fim deste escripto he illustrar a publica opiniaõ, muitas vezes o juiso critico haverá de transcender os limites da primeira epocha; uma vez que a publica utilidade assim o exija, e aproveite em conhecer a constancia, ou inconstancia de sentimentos e principios manifestados subsequentemente á epocha marcada.
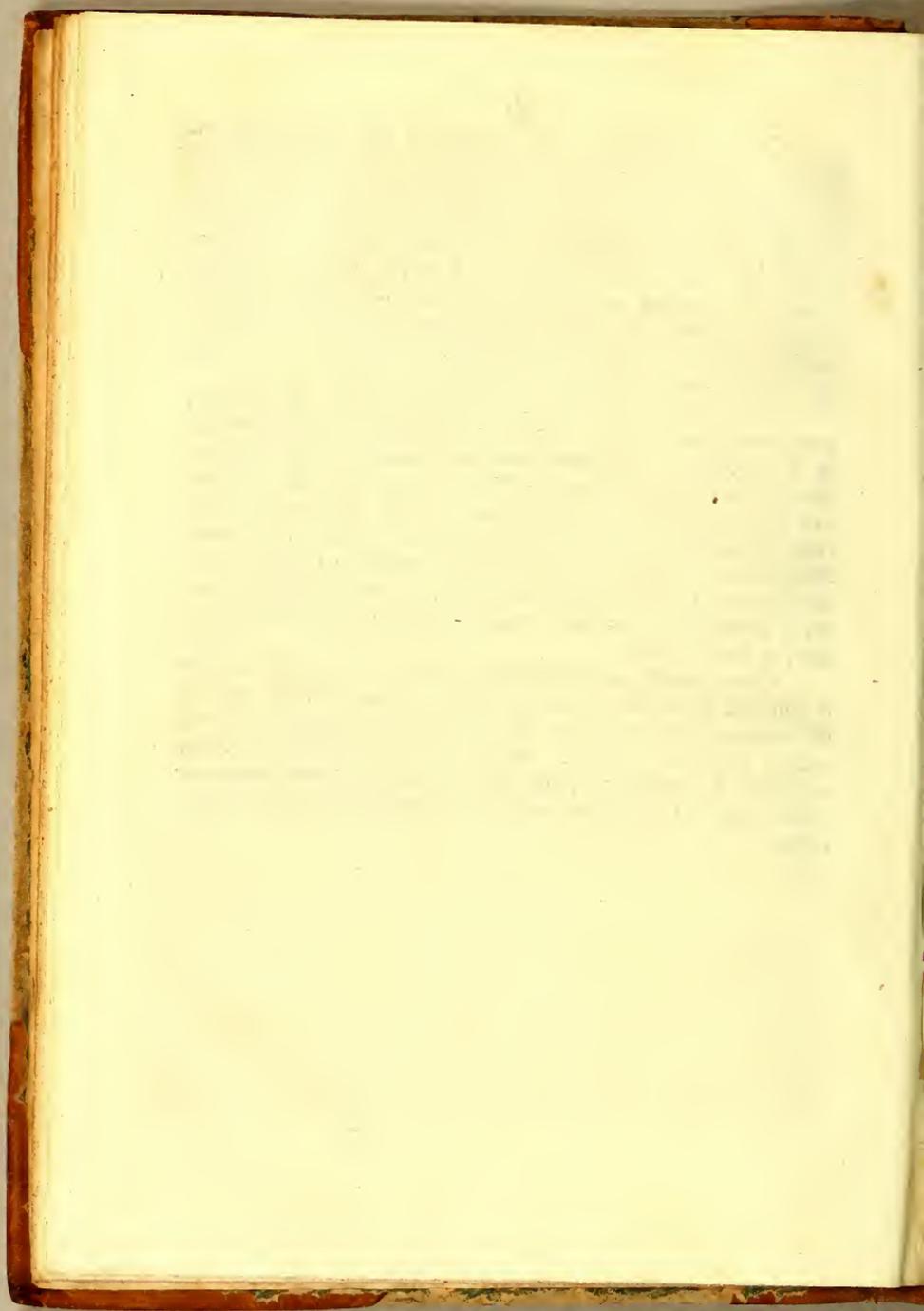
AGOSTINHO JOSÉ FREIRE,

Deputado pela provincia da Estremadura.

No dia 24 de janeiro de 1821 teve lugar a sessaõ preparatoria, e, tomada a deliberaçaõ de se nomear uma commissaõ de cinco membros para conhecer da legitimidade geral das eleições e titulos dos deputados que se apresentassem no congresso, deliberou-se ao mesmo tempo que logo alli se nomeasse ou elegesse huma outra commissaõ para verificar os poderes e titulos dos cinco membros incumbidos da verificaçaõ geral, e para esta commissaõ foi eleito por 50 votos. Logo nesta sessaõ preparatoria propôz com verdadeiro enthusiasmo patriotico, e denodádo zelo pela liberdade nacional, que á formula do juramento, qualquer que ella fosse, deveriaõ juntar-se as palavras seguintes — « *que nem perigo, nem violencia,* » *nem poder algum impediria que se desse á Naçaõ a* » *liberdade que ella reclama, e lhe foi solemnemente* » *promettida.* » — O congresso applaudio, e approvou: entre tanto a commissaõ, nomeada naquelle mesmo momento para redigir a formula do juramento, as omittio (pois que o juramento as naõ contém) ignorando nós o motivo que para isso teve; e bem assim a rasaõ que houve no congresso para o approvar sem esta já approvada, e applaudida condiçaõ. Na sessaõ de 7 de fevereiro fez uma proposta sobre o modo de serem remunerados, e honrosamente despedidos do serviço de Portugal os officiaes Inglezes: foi julgada urgente e remettida á commissaõ militar. — Na de 8 mostrou, que um additamento do deputado Borges Carneiro nenhuma relaçaõ tinha com a sua proposta ácerca dos officiaes Inglezes. Nesta mes-

ma sessaõ apoyou energicamente a indicaçaõ do deputado Alves do Rio sobre o comportamento dos diplomaticos Portuguezes, que tinhaõ emprehendido medidas hostis contra o voto geral da Naçaõ, e os mais charos interesses da patria: combatendo com valentia e destruindo todas as duvidas que sobre este assumpto produzio o deputado Annes de Carvalho. — Na de 10, lendo-se uma representaçaõ dos officiaes reformados, e dimmittidos, fallou com a mais louvavel inteireza; e opinou que este negocio devia ser mui seriamente examinado pela commissaõ militar, auxiliada pela de legislaçaõ, ou que para isto se nomeasse uma commissaõ especial. Nesta mesma sessaõ, tratando-se das relações de Portugal com as potencias barbarescas, foi de parecer (por manter a dignidade nacional) que se preferisse a necessidade de sustentar uma esquadra no estreito, á compra de uma trégoa. Nesta mesma foi nomeado por 66 votos para membro da commissaõ de estatistica. Na de 15 sustentou energicamente a liberdade da imprensa. Na de 26, depois de ter elegantemente orado, votou contra as duas cameras, e véto absoluto. Em sessaõ extraordinaria do mesmo dia foi por 26 votos eleito secretario. Em sessaõ do 1 de março, tratando-se do privilegio de fôro, orou mui judiciosamente, expendendo rasões e principios os mais luminosos; e para que os nossos leitores possaõ verificar, naõ só o que asseveramos, porém a mui louvavel imparcialidade e rectidaõ (primeiras e mais distinctas qualidades que devem desejar-se em um deputado) com que se houve, nós lhe recommendamos a leitura do seu discurso a pag 192 e 193 do N. 25 do diario de Cortes. — Na sessaõ de 7 do mesmo mez foi nomeado membro da commissaõ especial encarregada de estabelecer as regras com que se devem promover as relações entre Portugal, e as potencias barbarescas. Na mesma sessaõ, tratando-se do juramento das bases, propoz que toda a Naçaõ o prestasse no mesmo dia e hora, solemnizando o acto mais augusto com missa, e *Te Deum*: devendo um tal dia ser declarado de re-

gozijo e festividade nacional. — Na de 8 do mesmo mez propoz que o perdaõ aos desertores comprehendesse os de terceira deserçaõ; e que aos já sentenciados se minorasse a quarta parte do tempo de degredo. — Na de 12 do mesmo mez propoz que nenhum empregado publico vencesse maior ordenado do que o estabelecido para os membros da regencia, e secretarios d'estado. Na de 17 do mesmo mez lembrou que se nomeasse uma commissaõ, a quem fossem dirigidas informações de quaes eraõ as pontes do reyno que precisavaõ ser reedificadas. Na de 26 foi eleito secretario por 76 votos. Em sessaõ de 2 de abril, continuando a discussaõ sobre a recusa de o patriarcha jurar as bases, mostrou que elle em todas as suas anteriores correspondencias com a regencia havia dado evidentes provas de ser inimigo das novas instituições; votou que desde logo fosse mandado para o Bussaco, e depois para fóra do reyno. Na de 7 do mesmo mez apoyou o art. 8 do decreto para amortizaçaõ da divida publica, sendo de opiniaõ, que os rendimentos destinados para este fim fossem mandados para a caixa da junta dos juros. Na de 9 opinou que naõ devem os quarteis-mestres vencer accéssos e recompensas militares; devendo com tudo reservar-se este assumpto para quando se fizer a ordenança do exercito. Na do dia 10 apoyou a moçaõ do deputado Miranda, relativa á remoçaõ dos publicos empregados, que se hajaõ mostrado desaffectos ao novo systema; e fallando segunda vez sobre o assumpto, apoyou o que a tal respeito propoz o deputado Alves do Rio: notando que era preciso auctorizar a regencia para os remover quando naõ mostrassem adhesaõ á nova ordem de cousas: remoçaõ que deveria practicar-se sem precisaõ de culpa formada; porque no seu intender um dos maiores crimes no empregado publico, e que talvez mais influa na prosperidade nacional, he o ser inimigo do systema. Nesta mesma sessaõ fallou terceira vez apoyando o art. 11 do projecto de decreto para amortizaçaõ de divida publica, dando de parecer, que ainda sendo conveniente vender al-

guns bens nacionaes, naõ seria com tudo politico o vender todos. Na de 11 do mesmo mez apoyou as observações do deputado Francisco Antonio dos Santos, e sustentou energicamente o decreto dos cereaes. Na de 17 disse (tratando-se das baixas aos voluntarios) que se persuadia que todos as tinhaõ já tido; porém que se algum existia a quem se naõ houvesse dado, e que a desejasse, lhe fosse immediatamente concedida: e pedio ao mesmo tempo que na ordem que houvesse de expedir-se fosse mencionada a guarda da policia.

Na sessaõ do dia 25 pedio que se tratasse com energia e grande circunspecçaõ o objecto de pensões (que fazia o assumpto de um officio do ministro da fazenda) por isso mesmo que este negocio involve em si mesmo a sórte d'immensas familias desgraçadissimas, que naõ deviaõ por muito tempo ficar entregues á mais cruel incerteza: votando ao mesmo tempo, que na resposta ao officio da regencia, lhe fosse concedida auctoridade para continuar no pagamento dellas, em quanto se naõ tomava a tal respeito uma deliberaçaõ definitiva. (O bom sentido em que o illustre deputado orou em tal assumpto, honra tanto o seu coraçaõ, como a sua prudencia, e san politica.) Votou na mesma sessaõ que no diario das Cortes se imprimissem os relatorios dos pareceres das commissões, por extracto e naõ por integra. Observou tambem que lhe naõ parecia regular que o numero dos membros da regencia fosse impar; e a rasaõ era, porque tornando-se par com o voto do secretario respectivo ao negocio que se tratasse, vinha o presidente, em caso de empate, a ter uma decisiva influencia. Sustentou ainda na mesma sessaõ que naõ havia nenhum inconveniente em que as Cortes mudassem algumas das suas resoluções; porque naõ eraõ Cortes ordinarias, mas sim geraes extraordinarias e constituintes.

Em sessaõ de 27, mostrando quanto seria errado deixar exposto á ruina um edificio taõ sumptuoso como he o convento de Mafra, lembrou que era necessario providen-

ciar a sua conservaçaõ, uma vez que dalli se removiaõ os frades. Na de 28, propondo o deputado Baeta, que o dia 26 de fevereito fosse declarado de festividade nacional, fazendo-se nelle particular commemoraçaõ do nosso monarcha; e tendo o deputado Moraes Sarmento addicionado a esta indicaçaõ, que ao nosso Rey o senhor D. Joaõ VI. fosse dado o epitheto de — pay da patria: — pedio (sem com tudo se oppôr á indicaçaõ e additamento dos dous mencionados deputados) que os dias 24 d'agosto e 15 de septembro fossem igualmente declarados dias de gloria, e festividade nacional; e muito mais, porque sem estes naõ existiria o dia 26 de fevereiro. Na de 30 exigio que naõ só se protestasse contra a palavra *approvar*, mas tambem contra as de — *vassallos, e Rey nosso senhor* — por naõ ser linguagem constitucional.

Na sessaõ do 1 de mayo sustentou que se naõ devia extinguir o corpo de artifices engenheiros. Na do dia 2 ponderou, que, a ser preciso decreto para se abolir o juiso da inconfidencia, deveria preceder discussaõ; mas que elle votava a favor da maneira proposta pelo Sr. presidente, para que tal juiso se intendesse derogado pelas bases. Na do dia 3, tratando-se de estabelecer o juiso por jurados para os abusos de liberdade d'imprensa, fallou por tres vezes: — 1. lembrando que se naõ deixasse em duvida se devia haver *pequeno jurado, e grande jurado*: 2. dividio as localidades para o estabelecimento do jurado, nomeando as terras, e provincias que o deviaõ ter: — e 3. opinando que tanto o grande como o pequeno jurado fossem compostos de doze membros, naõ podendo em contrario dar-se uma rasaõ plausivel para que seja menor o numero dos que devem pronunciar, que o dos que tem de legalizar a pronuncia. Na de 7 votou pela responsabilidade de quem imprimir, vender, ou publicar algum escripto em que haja o crime de abuso, em quanto naõ manifestar o auctor, que he o verdadeiro responsavel. Na do dia 8, tratando-se da excessiva demora na publicaçaõ do decreto dos cereaes, propoz que a chancellaria se abolis-

se, ou, quando naõ, a houvesse todos os dias, e todas as horas se preciso fosse. Na do dia 9 foi de parecer (tratando-se do art. 6. da ley de liberdade d'imprensa) que os livreiros só devem ser responsaveis continuando a vender livros que estejaõ legalmente declarados abusivos, e que naõ devem correr; e que sempre o devem ser pelos libellos escriptos em Portuguez, naõ mostrando quem seja o auctor, ou impressor.

Na sessaõ de 10, por motivo de uns applausos que se deraõ das galerias, houve algumas observações de certos membros do congresso feitas com demasiado calor, e entaõ procurou acalmar os animos, propondo que no diario do governo se mandassem inserir os artigos 6. e 7. do tit. 2. do regulamento de Cortes, para chegarem ao conhecimento de todos, e saberem por elles regular-se. Na do dia 12 pedio, que, se na maõ do ministro dos negocios do reyno existia copia do juramento das auctoridades, fosse remettida ao congresso. (Isto foi por occasiaõ de ser arguido o bispo de Villa-viçosa.) Em sessaõ do dia 15 votou que se perdoasse o acto aos estudantes de Coimbra. Na de 22 propôz que se desse com a maior urgencia hum regulamento á regencia. Na do dia 24, tratando-se de aposentadorias, foi de parecer que se abolissem, exceptuando as concedidas por tratados, e as de alojamento de tropa.

Em sessaõ de 25, pedio, que, para a boa ordem e regularidade da entrega dos papeis que se remettem para as diversas commissões, se determinasse, que em cada uma das casas, respectivas ás mesmas commissões, fosse presente no primeiro quarto de hora, depois de acabada a sessaõ, um dos membros de cada uma dellas, para os receber e assignar o recibo da entrega, numerando-se todos os projectos. Na de 26 foi por 52 votos eleito secretario.

Em sessaõ do 1. de junho fez um excellente discurso distinguindo magistrados prevaricadores, e naõ prevaricadores: pedio que se expedisse ordem á regencia pa-

ra mandar averiguar dos que tinhaõ sido indicados; e orando com vehemencia, impugnou o ruim methodo de empregar generalidades contra classes inteiras, e concluio, que todas as vezes que no congresso se dissesse — as auctoridades prevaricaõ — era preciso sobre isso tomar as mais serias medidas. (Excellente discurso, e fundado nos principios mais saõs de circunspecçaõ e boa politica. Diar. n. 94 pag. 1085.) Na mesma sessaõ, tratando-se da dotaçaõ d'elRey disse e indicou algumas questões que primeiro haviaõ de decidir-se, e, tornando a fallar, disse que a dotaçaõ deveria ser maior, ou menor conforme elRey continuasse ou naõ a administrar os bens da coroa. Em sessaõ de 4. disse, que as commissões nunca deveriaõ tomar conhecimento de objectos já decididos. Na mesma apoyou com boas rasões o arbitrio do deputado Miranda de se manterem as promoções, e deverem ir aggregados á expediçaõ da Bahia os officiaes cujo destino fazia o objecto da discussaõ. Tambem votou que a tabélla estatistica, mencionada no art. 19. da ley de liberdade d'imprensa, deve fazer mençaõ dos jurados das ilhas.

Em sessaõ de 5 apayou o parecer do deputado Borges Carneiro de se encarregar ao deputado Vasconcellos o plano de organizaçaõ do almirantado. Por esta mesma occasiaõ, apoyando o deputado Povoas o parecer do deputado Miranda, sobre a utilidade de se formarem commissões de fora, que proponhaõ ao congresso planos de melhoramento tanto de marinha, como para o exercito, accrescentando que a regencia poderia nomear para dirigir esses trabalhos algum general habil; e encarregando o presidente ao deputado Povoas o fazer a sua moçaõ por escripto, advertio que se o Sr. Povoas houvesse de apresentar o seu projecto, se naõ limitasse com preferencia aos generaes, porque em materias scientificas deve preferio o talento, e os conhecimentos.

Em sessaõ de 6 de junho perguntou se o primeiro conselho de jurados havia de formar-se no principio das sessões e se as suas escusas haviaõ de ser decididas em

reuniaõ geral? Votou pela escusa na primeira reuniaõ geral. Em sessaõ de 8 foi de opiniaõ que na expediçaõ da Bahia deviaõ ir todos os despachos. Na do dia 12 votou agradecimentos expressos na ordem do dia á guarniçaõ de Lisboa, pelo seu bom comportamento na occasiaõ do incendio da junta do commercio. Em sessaõ de 16 propôz que se nomeasse uma commissaõ especial para tratar da reforma do estado-maior, e repartições civis do exercito, offerecendo logo um plano para organizaçaõ, ainda que interina, para regular tal serviço. Nomeou se a commissaõ, e foi elle mesmo um dos membros para ella nomeados. Na do dia 18 votou que se naõ admittisse a deputaçaõ da ilha Terceira. Na de 19 foi nomeado para a commissaõ de fazenda: instou que se determinasse um prazo em que houvesse de começar o pagamento do monte pio, e dos reformados; porque de outro modo seria illusorio; e votou, que este pagamento se fizesse a par com o do exercito.

Na sessaõ do dia 20 votou pela divisaõ da collecta, ametade para amortizaçaõ da divida publica, e outra para as despesas urgentes. Na de 26 mostrou que o plano do exercito de 1816 tinha arruinado o monte pio; porquẽ a prosperidade de um tal estabelecimento anda sempre na rasaõ directa do augmento dos seus contribuintes: propugnou, e orou com toda a energia para que se verificasse o pagamento dos reformados, e monte pio, para o que se deveriaõ fazer os maiores sacrificios, offerecendo se elle mesmo a contribuir com dous ou tres mezes de soldo; mas que, tratando-se dos rebatedores, achava que nenhuma contemplaçaõ mereciaõ. Na mesma sessaõ foi por 31 votos eleito secretario. Em sessaõ de 3 de julho se houve com mui louvavel energia e dignidade em todas as deliberações relativas ao desembarque de S. M.: exigio que a deputaçaõ do congresso, que fosse a cumprimentallo, deveria ir com toda a etiqueta que exigia o decoro do mesmo congresso; e nesta occasiaõ foi elle mesmo um dos membros nomeados para esta deputaçaõ.

Votações nominaes.

Cameras duas, ou uma? . . .	Uma.
Véto absoluto?	Naõ.
Véto suspensivo, ou nenhum? .	Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . .	Sim.
Será o conselho d'estado proposto, ou nomeado pelas Cortes? . .	Nomeado.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdede d'imprensa, contra particulares?	100$000 réis.
Dicto. contra o etado?	2 annos de prisaõ, e 600$000 réis.
Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que se recuse a jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez?	Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza?	Sim.
Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa?	600$000. réis.

Faltas.

Offerece este illustre deputado a todos os seus constituintes o phenomeno rarissimo de naõ haver uma so vez deixado de comparecer no congresso para cumprir os augustos deveres em que o constituiraõ. Seja-nos licito neste lugar transcender a méta da primeira épocha, e assegurar a nossos leitores, e com particularidade aos povos da provincia da Estremadura, que no momento em que asseverâmos que o illustre deputado naõ tem faltado uma só vez, esta asserçaõ abrange toda a legisladura, e

assim o affiançamos até hoje (12 de julho de 1822) em que o assim eserevemos. Cumpre entre tanto, que de taõ singular merecimento naõ tome origem qualquer argumento menos favoravel ao comportamento de outros, que por mui justificados motivos hajaõ faltado slgumas vezes.

Rendamos com tudo graças ao Ente-Supremo por lhe dar e conservar a saude, taõ preciosa á causa pública; porém agradeçamos tambem o zelo de quem a desfructa, e a sabe taõ bem aproveitar em favor dos negocios que a Naçaõ lhe encarregou.

N. B. Se devemos calcular a celebridade e o merecimento de um representante da Naçaõ pelo zelo com que busca desempenhar a honrosa e augusta incumbencia de que o encarregáraõ; se devemos admirar o legislador pela sua energia, firmeza de character e nobre franqueza, inaccessivel á intriga e á lisonja; se he digno de louvor e de respeito o orador eloquente, verboso, subtil, energico, e ao mesmo tempo commedido, modesto, moderado, e polido; se finalmente o bom deputado he aquelle que severamente desempenha as obrigações explicitas e implicitas da procuraçaõ que o constituio em poderes, poucos homens podem competir em taõ relevantes qualidades com o illustre deputado Agostinho José Freire. A deducçaõ chronológica de seus trabalhos, opiniões, pareceres, e votos; a summa aptidaõ com que tem dirigido todos os negocios da mais seria gravidade que tem sido da sua competencia, já como secretario, já na qualidade de membro das diversas commissões para que tem sido nomeado; a regularissima uniformidade de systema e de principios inalteravelmente seguida no decurso de toda a legisladura, e finalmente a frequencia, nem por uma só vez interrompida, a todas as sessões do congresso, saõ os mais irrefragaveis testimunhos do relevante mérito, e austéra regularidade de comportamento do illustre deputado. Quaõ feliz seria o mundo, quaõ rapidamente se consolidaria a ventura de todos os povos da terra, se todos os legisladores professassem os mesmos principios, seguissem o

mesmo systema, e desempenhassem taõ religiosamente seus augustos e sagrados deveres!

Reune de mais a mais o illusrre deputado a taõ relevante merito como representante da Naçaõ, o glorioso predicado de haver sido tambem um dos mais assiduos instrumentos de nossa regeneraçaõ politica, expondo-se a todos os riscos e perigos que ameaçava o despotismo, e contribuindo essencialmente para o feliz desinvolvimento do espirito público, que deo em resultado o gloriosissimo dia 15 de septembro de 1820.

AGOSTINHO DE MENDONÇA FALCAÕ

Substituto pela provincia da Beira.

Em sessaõ de 5 de março foraõ verificados os seus poderes, e prestou juramento. Na de 26 do mesmo mez foi por 24 votos eleito secretario. Na de 10 de abril foi nomeado membro da commissaõ para o expediente dos recursos dirigidos ao congresso. Na de 24 do mesmo representou as vexações que soffriaõ os povos pelo abuso das aposentadorias, e requereo que o projecto de aboliçaõ das devassas geraes se declarasse urgente. Na de 26 opinou que se terminasse a discussaõ sobre vendilhões, e que este negocio fosse remettido á regencia incumbindo-lhe a execuçaõ da ley. Na de 28 apoyou o deputado Xavier Monteiro, para que a importaçaõ do azeite estrangeiro naõ fosse totalmente prohibida: pedindo que se prohibisse immediatamente a entrada d'elle pelos portos seccos. Na sessaõ de 3 de mayo, discutindo-se a ley da liberdade d'imprensa, foi de parecer que houvesse um conselho de jurados em cada provincia; e sobre este mesmo assumpto apoyou o deputado Serpa Machado para que os jurados fossem eleitos pelos eleitores de comarca. Na de 9 foi de parecer, que na introducçaõ de livros estrangeiros seja o vendedor o responsavel pelo abuso. Na de 14 apoyando o parecer da commissaõ, sustentou, naõ só que

o parecer era justo relativo ao procedimento do procurador da casa da Raynha, mas tambem que o mesmo procurador podia e lhe era licito protestar. Na de 12 votou que os parochos recebessem emolumentos pelas certidões. Na de 16 propoz que se determinasse a qualquer deputado que se houver de encarregar de requerimentos de partes, que os mande pôr sobre a mesa para que a commissaõ de petições possa dar-lhe o destino competente. Na de 17, discutindo-se a ley sobre liberdade d'imprensa, impugnou a idéa de se estabelecer a pena de trabalhos públicos, por incompativel com a qualidade de escriptor. Na de 21 apresentou uma declaraçaõ de voto por escripto em que manifestava que a sua opiniaõ tinha sido, — de que a pena estabelecida para os abusos de liberdade d'imprensa em materias de religiaõ, fosse a mesma que a vencida para os crimes contra o estado. Na de 26 foi por 48 votos eleito secretario. Na sessaõ de 8 de junho, fazendo distincçaõ entre suppressaõ e sequestro, foi de parecer que os escriptos denunciados fossem primeiro sequestrados, e depois supprimidos, se o caso o exigisse. Em sessaõ de 12 foi nomeado para a commissaõ militar, e na de 26 foi eleito secretario substituto.

Votações nominaes.

Qual será o maximo da pena para os abusos de liberdade d'imprensa contra particulares? . . . . 30$000 réis.

Dicto. contra o estado? . . . . Prisaõ perpetua e 600$000 réis

Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade que se recuse a jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.

Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza? . . . . Sim.

Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa? 600$000 réis.

Faltou á outras votações nominaes, e naõ compareceo nas sessões de — 3, 4, 12, 14, 16, e 17, de abril: — 24 de mayo — e 12 de junho.

N. B. Bem quizeramos nós, e até muito folgariamos de naõ achar motivos senaõ para louvar e tecer elogios a todos, e cada um dos illustres deputados de que se compõe o actual congresso; e até, no caso de todos haverem bem cumprido com a vontade de seus constituintes, nos haveriamos poupado ao trabalho de formar esta galeria, que só tem por fim esclarecer a opiniaõ para bem se dirigir nas proximas eleições: trabalho inutil, a serem todos igualmente bons, porque seriaõ todos tambem igualmente reelegiveis: isto supposto, e para sermos fieis aos nossos principios, diremos: que o illustre deputado Agostinho de Mendonça Falcaõ se desviou algum tanto da coherencia de principios, e regularidade de opiniões que forma o verdadeiro character do legislador inteiro.

Parece-nos que ha manifesta incoherencia e contradicçaõ de principios em um representante da Naçaõ, que tendo assento no congresso, em consequencia de ter a mesma Naçaõ reassumido a sua essencial soberania; e sabendo de mais a mais o mesmo deputado que se achaõ já legitimados (por ley expressa, alem da sancçaõ geral da Naçaõ, manifestada por factos geraes, unanimes, e sem discrepancia) os gloriosos feitos de 24 de agosto, e 15 de septembro: parece-nos incoherencia, dizemos, que, suppostas estas circunstancias, elle intentasse defender e sustentar que o procurador da casa da Raynha podia e lhe era licito protestar como protestou. Parece-nos tambem naõ ser muito conforme com os principios d'inteireza, e d'imparcialidade que, havendo uma commissaõ encarregada das petições, e que, tendo sido o mesmo illustre deputado quem na sessaõ de 16 de mayo

requereo a regularidade de tal expediente, fosse elle mesmo que apresentasse o requerimento do ex-brigadeiro Joaquim Telles Jordaõ: redobrando a inconsequencia quando mais se observe, que naõ só apresentou o requerimento, mas o acompanhou com uma indicaçaõ para que fosse remettido com urgencia á commissaõ de guerra: sendo ainda para notar que o illustre deputado he membro desta mesma commissaõ, para onde requeria que fosse remettido o requerimento que patrocináva, e que este patrocinio recahia em um individuo a quem a fama publica, em materias de patriotismo, he pouco favoravel. Neste lugar, transpondo as balisas da primeira épocha, diremos tambem que naõ temos como regular comportamento, e proprio da circunspecçaõ do legislador, o que empregou o illustre deputado, quando, na sessaõ de 9 do corrente mez de julho de 1822, e no momento em que o deputado pela provincia de S. Paulo, Antonio Carlos Ribeiro d'Andrade e Sylva commetteo o incrivel excesso d'insultar o congresso, suppondo nelle um partido predominante, ousou proferir por vezes a palavra — *apoyado apoyado*! Nenhum destes procedimentos saõ, em verdade, conformes com a vontade geral, e menos com a opiniaõ dos seus constituintes; e o mesmo illustre deputado, consultando a sua consciencia, assim o achará.

AGOSTINHO TEIXEIRA PEREIRA DE MAGALHÃES.

Deputado pela provincia do Minho.

Foraõ legalizados os seus poderes, e prestou juramento na sessaõ de 13 de fevereiro de 1821. Em sessaõ de 15 de mayo foi de parecer, que o artigo 2.º do projecto sobre dizimos tambem comprehendesse Braga. Em 12 de junho foi eleito membro da commissaõ de Cortes.

Votações nominaes.

Cameras duas, ou uma? . . .	Uma.
Véto absoluto?	Naõ.
Véto suspensivo, ou nenhum? .	Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . . .	Naõ.
Será o conselho d'estado proposto, ou nomeado pelas Cortes? . . .	Proposto.
Qual será o maximo da pena para os abusos de liberdade d'imprensa contra particulares?	30$000 réis.
Dicto contra o estado? . . .	Naõ apparece vóto julgamos que naõ estava presente.
Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez?	Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza?	Sim.
Qual deve ser o ordenado que se estabeleça para os membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa?	400$000 réis.

Deixou de comparecer ás sessões de — 18, e 23 de maio: e 12, 16, e 30 de junho.

N. B. Naõ temos cómo defeito o naõ fallar muito e por muitas vezes no congresso; e até julgamos, que a mania de fallar muito, quando naõ he para sustentar uma opiniaõ justa e de público interesse, e taõ sómente para produzir idéas repetidas e por méra ostentaçaõ oratoria, he summamente prejudicial; e para o ser, basta o desperdicio do tempo, aliás taõ precioso, e taõ necessario para concluir os gravissimos assumptos de que estaõ

pendentes o destino e a prosperidade da Naçaõ. O illustre deputado naõ fallou muito, mas votou soffrivelmente.

ALEXANDRE THOMAZ DE MORAES SARMENTO.

Substituto pela provincia da Beira.

Foraõ verificados os seus poderes e prestou juramento em sessaõ de 5 de março de 1821. Em 14 foi nomeado para a commissaõ de petições. Em 17 propoz que se mandasse reedificar a ponte de Mondim de Basto, destruida pela invasaõ dos Francezes. Em sessaõ de 21, propondo o deputado Margiochi que do governo se exigisse um decreto do Rio de Janeiro sobre extincçaõ de regulares, para se mostrar que já o antigo governo tratava deste assumpto, e para se darem as providencias necessarias, pedio que, no caso de se haver de levar á execuçaõ, fossem exceptuados os collegios de Coimbra; porque — « alli se estuda, e nós temos precisaõ de homens sabios » — disse elle. Ao que respondeo victoriosamente o deputado Borges Carneiro — « que para bem se estudar e ad» quirir sabedoria naõ he preciso que a universidade tenha » character ecclesiastico. » — Em sessaõ de 22 fez uma observaçaõ sobre a natureza das commendas, foi chamado á ordem duas vezes; mas pertendendo continuar, foi chamado á ordem geralmente. (Quem tiver curiosidade póde ler o que disse em tal occasiaõ. Diario N. 40. pag. 334.) Em sessaõ de 3 de abril, discutindo-se sobre amortizaçaõ de divida publica, e fallando-se por concorrencia de circunstancias na patriarchal, pronunciou a sua opiniaõ a tal respeito; e era, que a patriarchal se extinguisse. Em sessaõ de 6 d'abril oppôz-se ao projecto de aboliçaõ do desembargo do paço: contestou em parte a opiniaõ do deputado Barreto Feyo para fornecimento do exercito por arremataçaõ: apoyou o requerimento do Dr. Antonio Joaquim de Aguiar, e o parecer da commissaõ a

este respeito: e apoyou tambem a proposta do deputado Pimentel Maldonado relativa á nomeaçaõ do Lente Figueiredo para uma das cadeiras de medicina, dando por suspeito o bispo reformador. Em sessaõ de 9 de abril tratando-se de um requerimento dos chirurgiões militares, e contestando a opiniaõ do deputado baraõ de Molellos, disse que em rigor de ley o habito de christo só competia aos generaes, e alta magistratura; e depois disse que em verdadeiro rigor só competia aos cavalleiros das ordens de Aviz, e Santiago. Em sessaõ de 10 participou gratuitamente ao congresso, que sabia que alguns ministros tinhaõ, sem ordem, jurado as bases; o que mostrava a existencia do espirito constitucional. Approvoû a venda dos bens nacionaes, por serem fundos mortos a que convém dar vida. Julgou conveniente que o ministro da fazenda remettesse ao congresso uma relaçaõ dos bens nacionaes, e foi de voto que estes se arrematassem nas cabeças de comarca. Em sessaõ de 11 apoyou o decreto dos cereaes. Na de 12 propôz que se incumbisse a officiaes de engenharia procurar edificios publicos para os expostos. Em sessaõ de 13 apoyou o parecer da commissaõ de legislaçaõ sobre a remoçaõ dos empregados publicos: exigindo ao mesmo tempo que a regencia fizesse ver ao publico o motivo porque os removia, ou substituia: e propugnando muito pela observancia das bases a respeito de tal remoçaõ, discorrendo largamente sobre a Constituiçaõ Ingleza. Pedio que se fizesse honrosa mençaõ da offerta que o venerando Jeremias Beutham fizera ao congresso. Em sessaõ de 14 oppôz-se á leitura que o deputado Moura quiz fazer de uma carta do ministro d'America Ingleza, insistindo em que as discussões do congresso nunca fossem interrompidas com a leitura de similhantes cartas. Em sessaõ de 16 pedio que para os escrivães ecclesiasticos se dessem as mesmas providencias que se haviaõ dado para os seculares: mostrando ser justo que tambem algumas vezes trabalhassem de graça. Em sessaõ de 17 foi de parecer que se imprimisse o projecto do deputado Borges Carneiro re-

lativo ás eleições de cameras: oppôz-se a que as arrematações das commendas fossem livres de siza: — fez uma indicaçaõ verbal para que a companhia dos vinhos se naõ intrometresse com os das commendas que ha dentro do districto da mesma companhia. Em sessaõ de 24 notou que os abusos da aposentadoria nascem da mesma ley; e pedio que a commissaõ de legislaçaõ fizesse um decreto sobre a materia, naõ se permittindo aos ministros nada mais além de casa, e que em quanto ao mais se estabeleça uma compensaçaõ. Pedio que se tratasse com urgencia dos dous primeiros artigos do projecto sobre pharóes. Notou abusos relativos ás esquadras Portuguezas. Offereceo uma nota para se pôr em execuçaõ a carta régia dirigida á camera de Moncorvo em 2 de abril de 1806, acompanhada de instrucções para o encanamento dos rios que arruinaõ os campos de Villariça. Apoyou a opiniaõ do deputado Alves do Rio, em quanto á reducçaõ dos membros da regencia, devendo ser quatro sómente; porém discordou em quanto ao voto dos secretarios, e exigio que o naõ tivessem, attenta a preponderancia que obtinhaõ. Em sessaõ de 25 foi de parecer que se decidisse logo o negocio das pensões. Em a do dia 26 discordou da opiniaõ do deputado Miranda relativo a restricções sobre vendilhões, julgando-os uteis para maior liberdade do commercio. Opinou que se ouvissem os accionistas da companhia do alto Douro, dando-se-lhe, como aos outros cidadãos, o direito de petiçaõ. Seguio a opiniaõ do presidente para que a regencia pudesse suspender os funccionarios publicos, remettendo a informaçaõ ao regedor das justiças. Em sessaõ de 27 opinou que só devia admittir-se liberdade d'imprensa com a restricçaõ de se naõ publicarem libellos. Apoyou o projecto de se removerem os Arrabidos de Mafra, e de os irem substituir os Vicentes. Em sessaõ de 28 propoz que fosse uma deputaçaõ do congresso quem apresentasse as bases a Sua Magestade. Apoyou o deputado Borges Carneiro para que o patriarcha fosse perdoado, uma vez que jurasse as bases sem restricçaõ. Propoz que a Sua Mages-

tade se désse o epitheto de — pay da patria —; mas depois cedeo da sua proposta para adoptar a do deputado Borges Carneiro, e que se denominasse — rey constitucional. Em sessaõ de 30 apoyou a indicaçaõ do deputado Barreto Feyo relativa a prestar asylo aos estrangeiros, e opinou que se désse asylo aos Hespanhóes. Lembrou que el-Rey só por estar rodeado de aulicos, e naõ conhecer a phrase constitucional, tinha empregado a palavra — approvar. — Na sessaõ do 1 de mayo requereo que se augmentassem os direitos da sardinha e polvo que se importa da Galliza, e que se diminuissem nos vinhos que se exportaõ para Hespanha. Pedio que se fizesse honrosa mençaõ da felicitaçaõ do arcebispo de Braga, por ser primaz do reyno. Em sessaõ do dia 2 pedio licença para apresentar um projecto para se abolir a intendencia; visto que era peor inquisiçaõ do que a já extincta; por ser inquisiçaõ viva, e a outra já morta. Discorrendo largamente sobre a instituiçaõ dos jurados para as causas de liberdade d'imprensa, e fazendo as suas muito usuaes citações historicas, a denominou— "*precioso monumento da genuina liberda-*
" *de dos povos.* " —

Em sessaõ do dia 2 perguntou se ácerca do decreto sobre degradados lhe era licito lembrar alguns lugares, que estaõ despovoados, para onde devessem ir: providencia já em outras épochas tomada pelos nossos reys. Votou que a nomeaçaõ dos jurados fosse feita pela Naçaõ, e por eleições directas. Na de 5, sobre o projecto do deputado Bastos a respeito de aposentadorias, observou que se devia dar uma gratificaõ, ficando extincto o costume de se exigirem camas e trastes. Propoz que o conselho dos jurados, quando o accusado fosse estrangeiro, se compuzesse ametade de Portuguezes, e ametade de estrangeiros, para maior liberdade do jurado como se usa em Inglaterra; e sendo impugnado, instou dizendo: —
" que os nossos reys Portuguezes foraõ liberaes com os
" Mouros e com os Judeos, dando-lhes juizes proprios,
" e que por isso deveriamos seguir taõ bello exemplo,

naõ nos mostrando filhos degenerados de taõ bons pays. Votou pela sahida dos noviços.

Em sessaõ de 7 de mayo foi de opiniaõ, que, naõ havendo no impresso designada a impressaõ, fosse o vendedor responsavel pelo abuso. Em 8 oppoz-se a que se imprimisse o projecto de naõ admittir, até nova determinaçaõ de Cortes, estudantes a matricular no primeiro anno das duas faculdades juridicas. Sustentou na mesma sessaõ que nas urgencias publicas sempre a Naçaõ tinha lançado maõ dos dizimos; e que, por motivos igualmente poderosos lhes pode agora dar a direcçaõ que julgar conveniente, depois de satisfeitas as congruas dos ministros do altar, e despesas do culto: mostrando ao mesmo tempo que os parochos das provincias eraõ dignos da maior attençaõ. Em 11 votou que se imprimisse e se declarasse urgente o relatorio e projecto da commissaõ de pescarias, e que se diminuisse a importaçaõ do pescado favorecendo a classe dos pescadores, no que se promoveria a prosperidade da nossa marinha: votou com o deputado Soares Franco para que se estabelecesse congrua aos parochos, mas que se omittissem palavras no preambulo. Propoz que o auctor do projecto em concorrencia com os deputados Moura e Trigoso redigissem os requisitos. Em 12 fallou largamente sobre o art. 10 da ley d'imprensa, e expendeo boas rasões. Em 14 concordou em voto com o deputado Castello Branco a respeito da questaõ d'agoa d'Inglaterra, considerando aquelle titulo como firma mercantil. Em 15 pedio que se declarasse urgente o projecto de aboliçaõ do officio de pareador de pipas. Apoyou o deputado Ferreira de Sousa sobre a indicaçaõ de ser conveniente que os parochos registem os testamentos, pelos vexames que soffrem os povos com o officio de escrivaõ dos registos. Sobre o art. 15. do projecto de congruas, votou que o juiz de fora ou o juiz ordinario syndicasse das despesas, a fim de se evitarem as rivalidades entre parochos e provedores, e os abusos das provedorias. Sobre o 16. votou que os parochos naõ en-

sinassem primeiras letras, mas que inspeccionassem as escholas e dessem conta ao governo. Em sessaõ de 16, discutindo-se o projecto de decreto relativo á importaçaõ de azeite estrangeiro, foi de parecer que naõ só esta se prohibisse, mas que se tomassem todas as medidas para promover a cultura e facilitar a exportaçaõ do do payz. Na de 17 tratando-se da ley de liberdade d'imprensa, e discutindo-se o art. dos que provocaõ a rebelliaõ, disse: que julgava dever excluir-se a pena de trabalhos publicos, por se persuadir que nunca pode ter applicaçaõ com igualdade a todos os individuos; e que taõ longe estava de achar nisto principios d'igualdade, que até olhava taes principios como anarchicos. Na de 28 sustentou que todos os requerimentos deviaõ ir á commissaõ de petições, para poupar tempo. Por occasiaõ de se fallar em negocios administrativos da ilha da Madeira, propoz que a commissaõ de legislaçaõ organizasse hum projecto sobre a tabella dos salarios dos funccionarios de justiça. Em sessaõ de 29 opinou que a collecta ecclesiastica devia pagar-se em fructos. Julgou mui estranhavel a comparaçaõ feita entre os commendadores de Malta, e o clero, sendo este instituido por Jesus Christo, e aquelles instituidos e conservados pelo capricho. Em 30 lembrou que os corpos municipaes tinhaõ proxima affinidade com o do congresso, e por isso deveria o senado de Lisboa figurar na recepçaõ de S. M. Propoz que se decidisse se a escolha para conselheiros d'estado devia regular-se taõ somente pelo merecimento, ou por distincçaõ de classes. Foi nomeado para a deputaçaõ que devia esperar S. M. á porta do palacio das Necessidades, e acompanhallo até á salla das Cortes. No 1. de junho em consequencia de ser increpada a commissaõ de petições, pedio o ser della escusado, e o exigio por tres vezes, o que sempre lhe foi negado. Tratando-se da dotaçaõ d'el-Rey, pedio que este negocio ficasse adiado até que o ministro da fazenda informasse sobre os rendimentos das casas de Bragança e do Infantado. Em 2 na discussaõ do art. 29 da

ley de liberdade d'imprensa votou que sem escrupulo se podia usar da palavra — *jurados* — por ser derivaçaõ latina; e foi tambem de parecer que a tabella e o methodo das eleições fossem provisionaes. Em sessaõ de 5 disse que na Inglaterra se formavaõ committees que tomaõ informações de pessoas de fora, e que o seu voto era que assim se practicasse agora na reforma da marinha; mas que se tomassem sómente informações, pois o contrario seria indocoroso ao congresso, dando-se a entender que havia incapacidade nos seus membros. Naõ admittio, que, no caso de se formarem commissões de fora, fossem nomeadas pela regencia. Votou que se formasse outra commissaõ interior por decoro do congresso. Votou que as lans d'Hespanha deviaõ ser livres de direitos, por se favorecer o commercio assim como se havia favorecido a agricultura. Na de 6 disse: que augmentar ou diminuir o exercito era attribuiçaõ das Cortes, e usurpaçaõ do poder executivo o intrometter-se nisso. Em 7 propoz que se nomeasse huma commissaõ para conhecer das infracções das bases da Constituiçaõ. Foi nomeado em deputaçaõ funebre para assistir ao funeral do deputado substituto Francisco Antonio de Resende. Em 8 notou desproporçaõ de penas no art. 30 da ley d'imprensa. Apoyou com o exemplo d'Inglaterra, que os juizes de direito instruissem os de facto. Em 9 naõ admittio que para resolver a questaõ ácerca dos diplomaticos se recorresse ao direito das gentes, e votou que se entregasse a decisaõ ao poder judiciario. Em 12 propoz que no edificio queimado se erigisse o paço das Cortes. Em 14 votou contra o emprestimo ao banco do Rio de Janeiro. Apoyou a indicaçaõ do deputado Borges Carneiro para se declarar que as Cortes altamente desapprovavaõ tal emprestimo. Em 16 fez huma indicaçaõ, sobre o art. 56 da ley de liberdade d'imprensa, para pôr os jurados a coberto d'injurias. Em 20 requereo que se ordenasse á regencia que remettesse ás Cortes uma relaçaõ das pessoas empregadas nas diversas legações e consulados, com a declaraçaõ da sua

despesa. Opinou que a collecta naõ fosse para a caixa de amortizaçaõ, mas sim para o thesouro publico para fazer face ás despesas urgentes. Em 22 foi de parecer que naõ se tratasse do diario. Em 23 opinou que a companhia do Douro era a causa de se naõ fazer maior exportaçaõ de vinhos, e que tirados similhantes tropeços, o commercio se fará com liberdade, e deve prosperar. Foi de parecer que a eleiçaõ das commissões para reforma da companhia se fizesse por todos os lavradores do Douro, e naõ pelas cameras, que eraõ automatos movidos pelo arbitrio da mesma companhia. Em 26 pedio ao presidente que propuzesse a indicaçaõ do deputado Castello Branco para que os encommendados vençaõ todos os rendimentos pertencentes aos beneficios. Propoz que se estabelecessem cofres separados para o pagamento dos reformados e monte pio, e lembrou a renovaçaõ do terço nos bens da coroa para este cofre. Arguio a regencia por fazer em tempos de economia huma promoçaõ igual ás que fazia o marechal Beresford; e que, a pesar de elle mesmo ter sido nella contemplado, nem por isso deixaria de dizer o que entendia: e concluio dizendo, que teria muita satisfaçaõ em que a regencia coadjuvasse o congresso nas economias. Em 27 fallou contra um officio do ministro da marinha, e sustentou que o conselho d'almirantado era necessario, e bem assim a junta de fazenda. Tratando-se do projecto do deputado Baeta sobre a gratificaçaõ dos deputados, disse que se faziaõ despesas muito differentes vivendo na provincia ou na corte, e continuou combatendo o projecto. Em 30 disse que qualquer que fosse a quantia destinada para reparos dos palacios, no principio de cada legisladura se deve apresentar o orçamento ao congresso para ser examinado. Opinou que se deve acabar o palacio d'Ajuda segundo o seu risco. Disse que na casa d'infantado ha bens patrimoniaes e heranças. Sustentou que se devia declarar que o que se dava á princeza D. Maria Theresa e seu filho era a titulo de nada receber d'Hespanha, e que naõ se lhe devia dar mais

do que ás outras infantas. Fez uma indicaçaõ para se dicidir se os frades podem ser eleitos para o conselho de estado; accrescentando logo, que, se algum houvesse que pela sua sabedoria devesse ser eleito, deveria logo despir o habito e vestir casaca. Em sessaõ de 2 de julho apresentou para se lançar na acta a sua declaraçaõ de voto por escripto a respeito de a dotaçaõ dos infantes dever ser igual, se naõ fosse maior, á da senhora D. Maria Theresa e seu filho. Sustentou que o cofre da universidade devia manter as viuvas dos homens benemeritos, que a serviraõ; porque o cofre he requissimo e os homens de letras, quer sejaõ professores do collegio das artes, quer da universidade, devem ser recompensados em si, e nos seus immediatos descendentes. Em sessaõ de 3 opinou, que era mais docoroso que a deputaçaõ da regencia ficasse a bordo esperando pela do congresso; porque a dignidade das Cortes, e o respeito devido a el-Rey saõ considerações muito superiores ao incommodo da deputaçaõ da regencia.

Votações nominaes.

Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade d'imprensa contra particulares	100$000 réis.
Dicto contra o estado?	5 annos de prisaõ e 1:000$000 réis.
Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade que se recuse a jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez?	Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ jurar as bases da Constituiçaõ? . .	Sim.
Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de liberdade d'imprensa?	500$000 réis

Nesta primeira epocha naõ deixou de assitir ás sessões, porém naõ foi presente ás outras votações nominaes.

N. B. Tem este deputado, na primeira epocha que levamos descripta, fallado muito, e por muitas vezes: tem sido mui assiduo, e patenteado zelo pela prosperidade da Naçaõ: entre tanto o seu comportamento em geral, as suas opiniões, e os seus votos offerecem hum contraste taõ maravilhoso d'incomprehensibilidade, que mui difficilmente se pode formar hum juiso seguro de seus verdadeiros principios em politica. Umas vezes elle pertende que o publico seja de tudo instruido, outras parece negar ao publico o direito de saber cousas que o interessaõ vivamente: humas vezes professa grande respeito ao imperio da opiniaõ, outras despresa tudo que naõ sejaõ os dictames de sua consciencia, e as vozes daquillo que intende por seu dever: umas vezes propugna com vehemencia para que se proteja o commercio e se livre dos immensos tropeços que o paralysaõ, outras julga mais conveniente que se percaõ todos os navios do que abolir certos feriádos....... Todavia, se da primeira epocha alongarmos a vista sobre as tres futuras que devemos analysar, entaõ acharemos (particularmente na ultima, quando mais graves tem sido as materias, e as votações) que a opiniaõ do illustre deputado Alexandre Thomaz de Moraes Sarmento, em pouco ou nada se conforma com a vontade geral de seus constituintes. Elle mesmo ja reconheceo esta discordancia, e a pezar de o conhecer continuou firme em seu proposto; e exclamou — « que naõ » ia ao congresso para agradar a ninguem, mas para » servir a Deos e cumprir com o que lhe dictava a sua » consciencia. » — Naõ temos por exactos estes principios; porque, ainda que o homem deva em todos os momentos e circunstancias da sua vida ter em ponto de vista e bem no coraçaõ o serviço de Deos, e o desempenho dos dictames da sua consciencia, o representante da Naçaõ deve, alem disso, procurar cumprir com os desejos, e vontade geral de seus constituintes, que para isso, e

só para isso, o constituiraõ em poderes. Observaremos tambem, que a economia de tempo he summamente precisa em uma assemblea deliberativa, e que empregando-se nas discussões discursos mais fundados na historia de outros povos, do que em conhecimentos peculiares do assumpto de que se trata, vem a ser mui difusos, inapplicaveis, e pelo commum destituidos de utilidade.

Concluiremos dizendo em geral, que o bom representante deve procurar sempre desempenhar com a vontade do seu representado, e ser mais forte em o ramo politico, do que vasto no historico.

ALVARO XAVIER DA FONSECA COUTINHO E POVOAS,

Deputado pela provincia da Estremadura.

Foi eleito por duas provincias, Estremadura e Beira. Compareceo na 1. sessaõ preparatoria. Na de 27 de janeiro foi nomeado para a commissaõ de inspecçaõ da policia interior. Na de 30 para a deputaçaõ que installou a regencia. Na de 8 de fevereiro para a commissaõ de guerra. Em sessaõ de 9 de abril apoyou o parecer da commissaõ de guerra ácerca dos quarteis-mestres, excluindo-os dos lugares de accésso e das condecorações de campanha, e em particular disse: que a condecoraçaõ do hábito de Avis só competia aos officiaes combatentes. Na de 13 sobre o projecto de decreto em que se auctorizava provisoriamente a regencia para remover ou substituir os empregados publicos, opinou que se regulasse pelas leys existentes em quanto fosse possivel, e que, naõ o sendo, consultasse o congresso. Em sessaõ de 7 de mayo disse, que as ordenanças naõ devem existir, que se suspendesse tudo a respeito dellas, porque se vai apresentar um projecto de guardas nacionaes, e entaõ se verá o que se deve fazer. Na de 30 foi nomeado para a commissaõ de ir a bordo cumprimentar Sua Magestade. Em sessaõ de 4 de

junho reprovou que o congresso tomasse deliberaçaõ por uma simples allegaçaõ de alguns officiaes da expediçaõ da Bahia. Na de 5 disse, que naõ se podiaõ fazer ou reformar as ordenanças para o exercito e para a marinha senaõ por commissões fóra do congresso, porque as do congresso estaõ muito occupadas: que esta resoluçaõ naõ se oppõe á dignidade; que a regencia nomeasse alguns dos generaes mais habeis, para presidir ás commissões; que estas apresentassem os seus trabalhos á consideraçaõ e sancçaõ do congresso; que se creasse uma commissaõ dos generaes das diversas armas e outra de officiaes, podendo ambas ser ajudadas por qualquer cidadaõ; e ultimamente que apresentaria um projecto quando o congresso tomasse aquella deliberaçaõ. Na de 6 propoz ordenar-se á regencia, que o projecto de augmento da guarda da policia, que lhe constava estar por ella approvado, fosse remettido ao congresso porque o augmento ou diminuiçaõ de forças he attribuiçaõ do congresso, e naõ da regencia; insistio requerendo, que fosse remettido, para alli se discutir; e ultimamente disse, que assim o pedia para prevenir o que aconteceo com o batalhaõ expedicionario da Bahia, por cujo motivo arguio a regencia. Na de 8 pedio documentos para a commissaõ de guerra dar o seu parecer ácerca dos despachados para a expediçaõ da Bahia, e que devem ir aggregados; e objectou concluindo, que tal aggregaçaõ, além de naõ ser conforme ao espirito militar, causaria riso. Na de 12 oppoz-se a que o congresso mandasse dar na ordem do dia agradecimentos á guarniçaõ da capital, pelo bem que se houve no incendio da junta do commercio, porque a regencia naõ se havia de descuidar de o fazer. Nessa mesma sessaõ foi nomeado para a commissaõ militar, por occasiaõ da reforma das commissões. Em sessaõ de 15 de junho leo um projecto sobre a organizaçaõ e uniaõ do exercito do Reyno-Unido. Na de 16 foi nomeado para a commissaõ de refórma do estado-maior e repartições civís do exercito. Na de 18 pedio ser dispensado do commando da 1. brigada de cavalleria duran-

te a sua deputaçaõ. Na mesma votou que o alferes Monteiro fosse reintegrado com os seus soldos e antiguidade. Na de 25 propoz que o brigadeiro Moura devia ser attendido sobre a antiguidade que requeria, em attençaõ aos seus relevantes serviços. Na mesma julgou conveniente que se passassem cedulas até ao fim de abril, e que no 1 de mayo se procedesse ao pagamento dos reformados, e monte-pio juntamente com o exercito. Na sessaõ de 28 de junho opinou que naõ se deviaõ dar ajudantes, mas reformar com o seu soldo o official quando tenha servido bem e esteja impossibilitado.

Votações nominaes.

Cameras duas ou uma? . . . . Uma.
Véto absoluto? . . . . Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum? . . Suspensivo.
Haverá conselho de estado? . . Sim.
Será o conselho de estado proposto ou nomeado pelas Cortes? . . Nomeado.
Qual he o maximo da pena para os abusos da liberdade de imprensa contra particulares? . . . . 600$000 réis.
Dicto contra o estado . . . . . Naõ assistio.
Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza? . . . . Sim.
Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ da liberdade de imprensa? . . . . 600$000 réis.

Faltou em 24 de março, 26 de abril, 1, 8, 18, 22, e 30 de mayo, e 9 de junho.

N. B. Em toda esta primeira épocha, o deputado Póvoas muito pouco mais fallou do que em assumptos militares, e foi quasi um ente nullo nas discussões politicas. Naõ foraõ más as suas votacões nominaes, que deixamos indicadas; mas naõ lhe succedeo assim a outros respeitos: por exemplo, oppoz-se a que se conferisse á regencia a auctoridade provisional de remover os empregados publicos, e apoyou com todas as suas forças a indicaçaõ do deputado Agostinho de Mendonça Falcaõ a favor do ex-brigadeiro Telles Jordaõ; e posteriormente, na discussaõ ácerca dos negocios do Brasil, plenamente desmentio toda a liberalidade que pareceo inculcar n'outras votações. Em summa: para sabermos quanto este deputado he raro em politica, bastará dizer que naõ assignou as bases da Constituiçaõ, e que, sendo convidado (e com instancia) para capitanear os briosos propugnadores da liberdade em 1820, mui decisivamente o recusou, e foi acceitar, do cadente e já meio morto despotismo, a missaõ parlamentar com que infelizmente se dirigio a Coimbra! E todavia foi eleito por duas provincias!!!

ANTONIO CAMELO FORTES DE PINA

Deputado pela provincia da Beira.

Compareceo na sessaõ de 26 de janeiro. Na de 27 foi nomeado para a commissaõ de exame do regimento interior de Côrtes, e na de 7 de fevereiro para a de legislaçaõ. Em sessaõ de 14 de fevereiro oppoz-se á liberdade de imprensa em materias religiosas, e concluio respondendo ao argumento tirado das procurações dos deputados (segundo os quaes se devia tomar a Constituiçaõ Hespanhola por base da Constituiçaõ Portugueza) que na junta da capital da sua provincia houvera duvida a este respeito, mas que conhecêra muito bem que a intençaõ dos povos era, que se fizesse uma Constituiçaõ tal que assegurasse a sua futura felicidade, sem restricçaõ a este res-

peito. Em sessaõ de 16 propoz que se abolisse a infamia de ley. Na de 22 sustentou que devia haver duas cameras. Em sessaõ de 2 de abril disse, que todo o cidadaõ que recusar jurar as bases da Constituiçaõ deve ser expulso, e que por conseguinte o patriarcha estava neste caso, porém que seria bom examinar primeiro, se elle estava ou naõ em seu juiso. Na de 3 sustentou, que a proposta ametade dos rendimentos da patriarchal, e da basilica para a amortizaçaõ da divida publica era injnsta, porque os beneficios constituem uma propriedade inauferivel, e que quando soffrerem alguma contribuiçaõ deve ser geral a todos os cidadãos; que se deve saber primeiro a importancia da divida publica, e que ha outros meios disponiveis, que apontou. Na mesma sessaõ expoz que o reytor da universidade, pelo alvará de 1804, devia fazer dentro de 15 dias a proposta dos lentes para as cadeiras vagas, aliás passava para Sua Magestade este direito; e por isso, tendo passado aquelle tempo, pertencia á regencia o regular este negocio. Na de 9 foi de parecer, que nos despachos da universidade se preferisse a antiguidade. Na de 10 disse, que era necessario que a regencia inquirisse quaes eraõ os abusos, que commettiaõ os ministros na administraçaõ da justiça, para serem castigados; devendo ser as informações tomadas por pessoas de confiança, e particularmente dirigidas sobre salarios excessivos, que, em despreso dos regulamentos, se estaõ levando. Na de 25 opinou, que os membros da regencia fossem cinco, e que o presidente tivesse simplesmente voto, e naõ de desempate. Em sessaõ de 2 de mayo notou que, ainda que pelas bases da Constituiçaõ estava abolido o juiso da inconfidencia, com tudo para seguir a ordem devia o projecto entrar em discussaõ, e com toda a brevidade. Na de 3 opinou que era melhor haver jurados em cada cidade do reyno. Na de 8 disse, que por agora bastaria que a publicaçaõ dos decretos se fizesse o mais breve possivel, porque a refórma da chancellaria exige mais vagar. Na de 9 expoz que, sendo o art. 4. do tit. 1. da ley da li-

berdade da imprensa o mais essencial, ou se ha de assignar pena ou naõ: no 1. caso deve ser correspondente ao delicto, aliás de nada serve. Tornou a fallar, mas naõ foi ouvido pelo tachygrapho, e igualmente o naõ foi, fallando na discussaõ do art. 5. da mesma ley. Fallou segunda vez, e disse que a pena tambem devia referir-se á idade. Em sessaõ de 11 de mayo fallando do projecto da congrua dos parochos, tornou a naõ ser ouvido pelo tachygrapho. Na de 15 votou, que naõ se perdoasse o acto aos estudantes da universidade — condemnou os abusos practicados no officio de escrivaõ dos registos nas provedorias, mas naõ a existencia dos dictos officios; approvou que os parochos ensinassem as primeiras letras, com tanto que fossem examinados. Sobre o art. 2. do projecto dos dizimos disse, que a collecta dos beneficios naõ se devia fazer por avaliaçaõ por causa das fraudes; e concluio dizendo, que esta collecta acabava de concentrar todo o dinheiro na capital, e por isso de arruinar as provincias. Na mesma sessaõ expoz, que ha muitos parochos que distribuem os seus bens como devem; que os dizimos saõ destinados para o clero, fabricas, e pobres; que, segundo o projecto, ficaõ os parochos só com a congrua, e os pobres sem nada; que o dinheiro dos parochos, quer vivaõ sóbrios, quer com luxo, fica nas provincias; e, deixando-lhes só as congruas, vem todo para a capital. Na de 17 foi de parecer, na discussaõ do art. 11. da ley da liberdade da imprensa, que a pena dos trabalhos publicos naõ póde ter lugar. Na de 29 requereo que a imposiçaõ do art. 2. do projecto da collecta ecclesiastica naõ comprehendesse as congruas. Em sessaõ do 1. de junho opinou, na discussaõ sobre a ley da liberdade da imprensa, que o privilegio de propriedade dos livros feitos por uma sociedade literaria, ou corporaçaõ religiosa naõ devia passar além de 40 annos. Na de 4 disse, que naõ se deviaõ accumular officios, e muito menos tirallos a quem os póde servir. Na de 7 foi nomeado em deputaçaõ funebre. Na de 12 affirmou, que o conhecer das aç-

ções dos ministros diplomaticos pertencia ao poder judiciario; que naõ julgava muito claro o serem os seus crimes de lesa-Naçaõ, e por isso duvidava de que devessem ser julgados pela ordenaçaõ; e concluio defendendo o diplomatico Francisco José Maria de Brito. Na mesma sessaõ foi nomeado para a commissaõ de justiça criminal. Na de 14 disse, que o congresso tinha decidido que certos factos commettidos pelos diplomaticos eraõ hostis, mas naõ tinha decidido quem os tinha commettido, e por isso convinha saber os delinquentes, e o modo.

Votações nominaes.

Cameras duas ou uma? . . .	Duas.
Véto absoluto?	Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum? . .	Suspensivo.
Haverá conselho de estado? . .	Naõ.
Será o conselho de estado proposto ou nomeado pelas Cortes? . .	Sim.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade da imprensa contra particulares?	100$000 réis.
Dicto contra o estado?	4 annos de prisaõ, e 600$000 réis em dinheiro.
Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade, que se recusar ao juramento das bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez?	Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza?	Naõ.
Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal da liberdade da imprensa? . . .	600$000 réis.

Faltou á sessaõ de 14 de mayo.

N. B. Que havemos de nós dizer, ou o que ha que dizer depois do relatorio supra! O deputado Camelo fortes sim pugnou por vezes que se emendassem e punissem os abusos na administraçaõ publica, mas votou por duas cameras, mas impugnou a liberdade d'imprensa, mas defendeo os diplomaticos, mas oppoz-se á collecta ecclesiastica, mas contrariou a proposta da applicaçaõ de parte dos rendimentos da patriarcal para amortizaçaõ da divida pública, mas naõ quer contemplar os dizimos senaõ como bens puramente ecclesiaticos &c. &c. e ultimamente he mui notavel a contradiçaõ com que na sessaõ de 2 de abril votou que devia ser expulso todo o cidadaõ que naõ quizesse jurar as bases da Constituiçaõ, e com que no mesmo caso, em votaçaõ nominal, votou que naõ! *Hic vultus, haec facies.* Bem parece que felizmente o naõ ouvio algumas vezes o tachygrapho.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE SOUSA

Deputado pela provincia da Beira.

Havia sido tambem eleito pela provincia de Tras os Montes, e logo compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro.

Na sessaõ de 16 de fevereiro apresentou por escripto a declaraçaõ do seu voto, relativo aos artigos 8, 9, e 10 das bases, respectivos á liberdade d'imprensa, para que fosse lançada na acta, e foi *que houvesse censura previa bem regulada, tanto em materias politicas, como nas religiosas.*

Na de 27 apresentou outra declaraçaõ de voto, assignada em concorrencia com o deputado José Vaz Correa de Seabra, concebida nos seguintes termos — Na sessaõ do dia 26, em que se votou sobre o artigo 21, propondo-se as tres questões: 1. Se devia haver duas cameras; 2. Se na falta das duas cameras devia haver véto absoluto do Rey; 3. Se na falta de véto absoluto o devia haver li-

mitado „ em todas as tres questões votei nominalmente pela affirmativa, e requeiro que isto se escreva na acta —

Na sessaõ de 31 de março, tratando-se da recusa do patriarcha sobre jurar as bases da Constituiçaõ, foi de parecer que o mesmo negocio se deixasse ao poder executivo, e que o legislativo só obrasse quando aquelle lhe pedisse providencias.

Na sessaõ de 15 de mayo mostrou a necessidade de os parochos registarem os testamentos, e os vexames que causa aos povos o officio de escrivaõ do registo.

Na sessaõ de 11 de abril havia sido nomeado para a commissaõ de redacçaõ de leys, e na de 12 de junho o foi para a commissaõ ecclesiastica do expediente.

Votações nominaes.

Cameras duas, ou uma? . . .	Duas.
Véto absoluto?	Sim.
Véto suspensivo, ou nenhum? . .	Suspensivo.
Haverá conselho de estado? . .	Naõ.
Será o conselho de estado proposto ou nomeado pelas Cortes? . . .	Proposto.
Quál será o maximo da pena para os abusos da liberdade de imprensa contra particulares?	300$000 réis.
Ditco. contra o estado?	10 annos de prisaõ, e 600$000 réis
Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez?	Naõ.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza?	Naõ.
Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade de imprensa?	600$000 réis

Faltou ao congresso nos dias 24, e 28 de março; 19 de mayo; 1, 5, 26, 27, 28, e 30 de junho.

N. B. A respeito deste illustre deputado naõ póde na brevidade do juiso critico de sua vida e feitos deputatorios dar-se o perigo que previne Horacio — *brevis esse laboro, obscurus fio* — antes tudo he clarissimo, e em duas palavras se diz tudo — Foi dos que falláraõ menos, e nenhum votou peior! Quem tal diria á Beira, e Tras os Montes!!!

ANTONIO JOSÉ DE MORAES PIMENTEL

Deputado pela provincia de Tras os Montes.

Ignoramos quando foi a sua entrada no congresso; mas já em 8 de março pedio licença para ir a casa por casos extraordinarios, a qual lhe foi indefenidamente concedida.

Na sessaõ de 2 de abril na discussaõ sobre a recusa do patriarcha em jurar as bases da Constituiçaõ disse que o julgava culpado, e muito culpado; porém que descia desta opiniaõ para se conformar com que sómente despejasse o reyno.

Votações nominaes.

Camera duas, ou uma?	Uma.
Véto absoluto?	Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum?	Naõ assistio.
Haverá conselho de estado?	Naõ.
Será proposto, ou nomeado pelas Cortes?	Nomeado.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade de imprensa contra particulares.	300$000 réis.
Dicto contra o estado?	Prisaõ perpetua, e 600$000 réis.

Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.

Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza? . . . . Sim.

Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade de imprensa? 600$000 réis.

Deixou de concorrer ao congresso nos dias 4 de abril; 9, 12, e 23 de mayo; 2, 9, 20, 23, e 30. de junho.

N. B. Parecem boas, e conformes á vontade de seus committentes, as intenções deste deputado: porém muito melhor as poderiamos tálvez avaliar, se na discussaõ das materias produzisse o fundamento das suas votações.

ANTONIO LOBO DE BARBOSA TEIXEIRA FERREIRA GYRAÕ

Deputado pela provincia de Tras os Montes.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro Na sessaõ de 5 de fevereiro propoz um projecto de decreto para se supprimirem os lugares de provedores e contadores das comarcas, indicando o modo de se fazer de futuro o serviço que lhes competia. Na de 7 foi nomeado por 66 votos para a commissaõ de agricultura. Na de 8 propoz um projecto de decreto para reforma da compapanhia geral da agricultura dos vinhos do alto-Douro. Na de 10 sustentou vigorosamente o seu projecto, offerecido na antecedente, contra uma proposta do deputado Peixoto, que se lhe oppunha. Na de 17, quando se discutio o artigo 11 das bases da Constituiçaõ, propoz a aboliçaõ dos privilegios exclusivos. Na de 22 propoz um projecto de additamento á secçaõ 1. das bases sobre a in-

violabilidade da casa do cidadaõ. Na de 23 contra a proposta do deputado Xavier de Araujo, tratando se da organizaçaõ do poder legislativo declarou que era liberal, e que desejava o bem da sua patria; mas que para votar sobre tal proposta precisava de novos poderes. E na de 26, depois de fallar excellentemente, disse que o seu voto era contra as duas cameras, e o véto absoluto.

Na sessaõ do 1. de março, tratando-se do privilegio do foro, fallou contra elle. Na de 2, tratando-se do conselho de estado, foi de parecer que o naõ houvesse. E na de 24, na discussaõ sobre extincçaõ da inquisiçaõ, fallou para que fosse extincta.

Na sessaõ de 4 de abril, discutindo-se o projecto de decreto sobre cereaes, fallou a favor do projecto; e que quando se julgasse estabelecer um terreiro no Porto, se considerasse isto com toda a circunspeçaõ. Na de 9 foi de parecer que se tómasse por contrabando naõ só o trigo, mas tambem o vinho que entrasse pela raya. Na de 11 apoyou o decreto dos cereaes. Na de 12 pedio que se expedissem ordens ás cameras para darem rasaõ das grandes extorsões que fazem aos povos. Na de 14 apoyou o plano dos preços de cereaes apresentados pelo deputado Travassos: e oppoz-se a prohibiçaõ absoluta dos cereaes. Na de 26 oppoz-se ao requerimento dos accionistas da companhia do Douro. E na de 30 apoyou a moçaõ do deputado Miranda, e Fernandes Thomaz quanto á palavra approvar, e protestou contra o termo vassallo, como improprio do systema Constitucional.

Na sessaõ de 2 de mayo requereo que a ordem para obstar á profissaõ dos noviços se entendesse das freiras igualmente: apoyou os deputados Sarmento, e Soares Franco sobre o estabelecimento dos jurados, mostrando que estes, e a liberdade da imprensa eraõ as duas pedras angulares do systema; e concluio que a Hespanha havia colhido grandes vantagens da instituiçaõ, e que se o contrario fizesse o congresso, ficaria manchado com indelevel ferrete: e apoyou o presidende para se separarem

as questões na votaçaõ, e igualmente o deputado Castello Branco, accrescentando; que naõ consentiria que um bispo se degradasse da sua alta dignidade para ser accusador perante um tribunal.

Na de 4 opinou que houvesse jurados em todas as comarcas, como meio proprio de propagar a illustraçaõ: votou que os jurados fossem permanentes, eleitos pelos eleitores de parochia: explicou que havia entendido que permanente, como entre os Romanos, era por um anno só: E votou contra a unanimidade nas decisões dos jurados. Na de 5 fallou sobre o projecto dos regulares, opinando que as freiras naõ devem ser admittidas, nem permittida a profissaõ Na de 8 apresentou um mappa demonstrativo das condemnações feitas pela camera de Villa Real na correiçaõ deste anno aos povos do seu districto, e das custas feitas em consequencia. Na de 9, discutindo-se o artigo 6 do projecto de liberdade de imprensa, disse que naõ podia conceder que o livreiro seja responsavel por alguma obra, nem mesmo por obra Portugueza, e que desejava se accrescentasse ao artigo — depois de prohibido — ser responsavel, sem saber que o livro he prohibido, he uma injustiça. Na de 14 apresentou uma representaçaõ da varios officiaes militares, que foi remettida á commissaõ militar: apoyou o deputado Castello Branco na questaõ d'agoa d'Inglaterra, como elle considerando este titulo uma propriedade: e fallou a favor dos arraes do rio Douro, votando que fosse livre a sua navegaçaõ. Na de 24 fallou contra o projecto sobre aposentadorias, exceptuando as concedidas por tratados. Na de 25, contiuuando-se a mesma discussaõ, fallou no mesmo sentido contra os privilegios. Na de 28 propoz o adiamento da accusaçáõ do ministro dos negocios do reyno, fundandose na resoluçaõ da acta, e na ponderaçaõ do negocio.

Na sessaõ de 4 de junho pedio que a commissaõ de legislaçaõ apresentasse um plano de reforma das cameras. Na de 7 propoz que se nomeassem alguns lavradores para ajudar a commissaõ de agricultura. Na de 12 foi no-

meado para a commissaõ de agricultura. Na de 18 votou que se consentissem os vendilhões. Na de 20 requereo que se expedisse ordem á regencia para que mande apresentar a Felix Manoel Borges Pinto as procurações que tem das cameras, e lavradores do Douro dentro de tres dias, e com a responsabilidade dos que procuraõ sem bastante procuraçaõ. Na de 22 oppoz-se fortemente á conservaçaõ do exclusivo das tabernas: pedio licença para fallar mais vezes se fossa atacado: disse que seria o deputado mais insignificamente, mas nunca parcial. Na de 23 respondeo ao argumento do deputado Ferreira Borges relativamente ao tratado de 1816, e depois de ter opposto differentes rasões, votou que a reforma da companhia devia começar pela extincçaõ do exclusivo: tornou a dizer que já tinha mostrado os males que produz o exclusivo que as meas medidas a que o congresso se inclinava eraõ faceis, mas inuteis, e pedio que naõ se divagasse da discussaõ: propoz que as commissões para reforma da companhia fossem eleitas nas Cortes: que a cidade do Porto merece alguma attençaõ, e que por tanto se nomêe tambem uma commissaõ daquella cidade.

Na de 25 apresentou a sua moçaõ sobre o escripto impresso de Felix Manoel Borges Pinto: e na de 13, em que se leo pela segunda vez a mesma moçaõ, fallou extensamente, dizendo que naõ era inimigo da liberdade de imprensa; mas de sua impostora procuradoria, e tornou a fallar sobre o exclusivo da companhia, com fortes argumentos..

Votações nominaes.

Cameras duas, ou uma? . . . Uma.
Véto absoluto? . . . . Naõ.
Véto suspensivo, ou nenhum? . . Nenhum.
Haverá conselho de estado? . . Naõ.
Será o conselho de estado proposto, ou nomeado pelas Cortes? . . Nomeado.
Qual será o maximo de pena para os

abusos do liberdade de imprensa contra particulares? . . . . 200$000. réis

Dicto contra o estado? . . . . 5 annos de prisaõ, e 600$000 réis.

Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Contituiçaõ deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . Sim.

Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza? . . . . Sim.

Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade de imprensa? 600$000 réis.

Deixou de concorrer ao congresso nos dias 12, 26, e 30 de mayo, 8, 9, è 30 de junho.

N. B. Grandes elogios, e mui sinceros agradecimentos merece de seus constituintes o illustre deputado Antonio Lobo de Barbosa Ferreira Teixeira Gyraõ, pelo acerto, boa intelligencia, e zelo com que tem procurado desempenhar os poderes que lhe foraõ conferidos, em perfeita e completa analogia com os sentimentos e vontade geral de seus representantes, que o constituiraõ para vir em Cortes fazer uma Constituiçaõ fundada nas bases da da monarchia Hespanhola, e que naõ fosse menos do que esta liberal. Assim o tem cumprido religiosamente: forte propugnador pelos direitos e liberdades nacionaes, elle naõ tem igualmente omittido o esforço e a deligencia possivel para bem se consolidar o verdadeiro systema constitucional, e por uma taõ solida maneira que, tolhidos os abusos do arbitrio, possa e deva affiançar individualmente a cada cidadaõ o goso pacifico, e plena fruiçaõ da todos os seus direitos, tanto civís como politicos. O exame analytico do seu procedimento no congresso, a elegancia de seus discursos, a uniformidade de suas opiniões, a coherencia de seus principios, a regularidade de suas votações, e a nobre franqueza com que tem acompanhado

em geral todas as funcções e actos de seu augusto ministerio, saõ os melhores testimunhos de seu relevante merito, e a prova indestructivel que pode offerecer aos pôvos da provincia de Tras-os Montes (que em geral fizeraõ boas eleições) de que tomou a peito, e na seriedade que devia o cumprir severamente com o espirito de sua procuraçaõ, e com os desejos de seus constituintes. Pesa-nos (e muito !) que o illustre deputado, irreprehensivel em seu comportamento em todos os negocios que dizem respeito ao geral da Naçaõ (e áquelles que verdadeiramente saõ da competencia de um seu representante) haja descido nestes ultimos tempos á classe de advogádo particular de um individuo: procedimento que, ainda quando assente em manifesta justiça, he ordinariamente irregular, muitas vezes reprehensivel, sendo exagerado em louvor ou vituperio, e quasi sempre impolitico: pesa-nos, tornamos a repetir, e pesa-nos tanto mais, quanta foi a energia como que o mesmo illustre deputado em sessaõ de 22 de junho assegura — « que poderia ser o deputado mais insignificante, mas nunca parcial. » — Difficil, e mui perigoso he para o systema de rectidaõ, que deve manter hum deputado, o descer da qualidade de representante da Naçaõ, e tratar de pessoas em particular, ou seja pró, ou seja contra ! . . . Entre tanto, se nos pêsa que tivesse este desvio em seu regularissimo comportamento, nem por isso deixaremos de o ter na conta de um excellente deputado, e de o collocarmos entre os benemeritos que tem feito, e saõ capazes de completar a prosperidade da Naçaõ. Ousaremos lembrar-lhe taõ sómente, que naõ he a gloria que resulta dos ornatos da eloquencia, taõ sólida como aquella que provem do ornato e austero desempenho das virtudes sociaes.

ANTONIO MARIA OSORIO CABRAL.

Deputado pela provincia da Beira.

Compareceo na 1. sessaõ preparatoria. Na de 8 de fevereiro foi nomeado, por 60 votos, para a commissaõ de guerra. Na de 15 votou contra a liberdade d'imprensa em materias de dogma, e de moral. Em sessaõ de 5 de abril se leo o projecto da extincçaõ do commissariado, que assignou. Em sessaõ de 12 de junho foi nomeado para a commissaõ militar.

Votações nominaes.

Cameras duas, ou uma? . . .	Duas.
Véto absoluto?	Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum? . .	Suspensivo.
Haverá conselho de estado? . .	Naõ.
Será o conselho de estado proposto, ou nomeado pelas cortes? . .	Proposto.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade da imprensa contra pariculares?	50$000 réis.
Dicto contra o estado?	4 annos de prisaõ, e 600$000 em dinheiro.
Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que se recuse a jurar as bases da Contituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez?	Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quiser jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza?	Sim.
Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçoõ da liberdade d'imprensa?	600$000 réis

Faltou em 11 de abril, e 19 pe junho.

N. B. Fallou pouco, e votou mal. *Quid amplius*?

Gastar palavras em contar extremos
De golpes feros, cruas estocadas,
He desses gastadores que sabemos
Máos do tempo com fabulas sonhadas.

O PADRE ANTONIO PEREIRA

Deputado pela provincia do Minho.

Compareceo na sessaõ preparaeoria de 24 de janeiro.

Em sessaõ de 15 de fevereiro oppoz se á liberdade de imprensa, e fallou a favor da censura previa; mas censura em que os censores fossem responsaveis e puniveis pelo abuso que commettessem contra os escriptos, e que o tribunal, que lhes impuzesse a responsabilidade, fosse eleito pelas Cortes.

Na sessaõ de 8 de mayo lhe foi concedida a licença que pedia para tratar da sua saude.

Na de 12 de junho foi nomeado para as commissões de redacçaõ do diario, e revisaõ dos poderes.

Votações nominaes.

Cameras duas, ou uma? . . . Duas.
Véto absoluro? . . . . Sim.
Véto suspensivo ou nenhum? . . Suspensivo.
Haverá conselho de estado? . . Naõ.
Será o conselho de estado proposto, ou nomeado pelas Cortes? . . Proposto.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade d'imprensa contra os particulares? . . . . . Naõ assistio.
Dicto contra o estado? . . . . Naõ assistio.
Deve passar se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portu-

gueza deixa de ser cidadaõ Portuguez. Sim.

Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza ? . . . . Naõ.

Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa ? Naõ assistio.

Faltou ao congresso nos dias 24 de março, 17, e 24 de abril; e desde 7 até 26 de mayo.

N. B. Faltou muitas vezes, fallou pouquissimo, e votou muito mal, quer duas cameras, naõ quer liberdade d'imprensa, e julga indifferente o jurar ou naõ jurar as bases. Naõ saõ boas bases estas para um representante da Naçaõ?

ANTONIO PEREIRA CARNEIRO CANAVARRO.

Substituto pela provincia de Tras-os Montes.

Em sessaõ de 22 de fevereiro se verificaraõ os seus poderes, e prestou juramento.

Na sessaõ de 26 de abril apoyou o requerimento dos accionistas da companhia do alto Douro, dizendo que lhe parecia muito justo, e que elle como accionista, em nome de todos, requeria que se lhe deferisse.

Na de 12 de mayo apresentou um projecto de aboliçaõ do officio de pareador geral das pipas para o transporte do vinho do Douro, com outras providencias para servir de regra aos lavradores.

Em sessaõ de 22 de junho foi de voto que se criasse uma commissaõ fora das Cortes para que ouvindo a companhia, as cameras, e os lavradores do Douro, proponha o meio conveniente da refórma; e que entre tanto se lhe dê um prazo para que venda os seus vinhos, assim como se lhe deo para que vendesse as suas agoas-ardentes, visto ter a companhia em deposito uma grande quantidade de vinho, e comprado na boa fé mais de dez mil pipas este anno.

Na de 23 do dicto mez apresentou um requerimento da camera e moradores da villa de Sande, pedindo a conservaçaõ da companhia dos vinhos do alto Douro: e na continuaçaõ da discussaõ do parecer das commissões de agricultura e commercio ácerca do exclusivo do vinho de ramo, de que goza a companhia dos vinhos do alto Douro, foi de voto que a mesma companhia naõ fosse obrigada a comprar os vinhos, e sim com a avença das partes.

Na de 25 do mesmo mez, lendo-se o parecer da commissaõ de fazenda sobre o requerimento dos lavradores das tres provincias do norte, queixando-se de um imposto da junta provisional, em 1809, sobre agoas-ardentes, disse que se deveriaõ tirar os grandes impostos sobre ellas, e sobre os vinhos; porque alguns se tinhaõ posto em quanto durasse a guerra, e tendo esta acabado deviaõ tambem cessar os dictos impostos, e por que era o unico meio de evitar a total ruina que ameaça o paiz do Douro.

Em sessaõ de 27 do sobredicto mez, na discussaõ da companhia lembrou o alvará de 20 de mayo de 1820, que deo a todos a liberdade de poderem comprar o vinho, dizendo mais que, dispensando-se na ley, estava certo em que a companhia o ha de comprar:

Votações nominaes.

Cameras duas, ou uma? . . .	Uma.
Véto absoluto?	Naõ.
Vétó suspensivo, ou nenhum? . .	Naõ assistio.
Haverá conselho de estado? . .	Naõ.
Será o conselho de estado proposto, ou nomeado pelas Cortes? . .	Nomeado.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade d'imprensa contra particulares?	100$000 réis
Dicto contra o estado?	5 annos de prisaõ, e 600$000. réis

Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixe de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.

Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza? . . . . Sim.

Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade de imprensa? Naõ assistio.

Deixou de concorrer ao congresso nos dias 17, e 24; de abril 24, 25, e 26 de mayo, 9, e 30 de junho.

N. B. He pena que requeresse em congresso como accionista da companhia do Douro, e que só fallasse da companhia e em abono da companhia; porque foraõ boas as suas votações, e mostra ao menos os bons desejos, parte muito essencial n'um deputado em Cortes.

ANTONIO PINHEIRO D'AZEVEDO E SYLVA.

Deputado pela provincia da Beira.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro de 1821, e foi por acclamaçaõ nomeado para escrutador das eleições dos membros para as duas commissões — a de verificaçaõ de poderes dos cinco membros que haõ de legitimar os titulos dos da segunda, que devia ser encarregada da verificaçaõ geral dos titulos e poderes de todos os deputados, e nessa mesma foi por 51 votos eleitos para esta. Em sessaõ de 27 foi nomeado para a commissaõ encarregada de examinar o projecto de regulamento interior de Cortes, apresentado pelo deputado baraõ de Moléllos por parte da junta preparatoria. Na de 29 pedio que se tomasse conhecimento das escusas dadas por alguns deputados. Em 30 foi nomeado para membro da deputaçaõ que installou a regencia. Em sessaõ de 5 de

fevereiro foi por 60 votos nomeado para a commissaõ de Constituiçaõ. Em 7 por 61 para a de agricultura. Em 8 por 40 para a ecclesiastica. Em 12, no calor da discussaõ sobre hum art. das bases, disse mui positivamente — « Nós temos direito e obrigaçaõ de satisfazer » os nossos constituintes; e os nossos constituintes, tem » o direito de nos tomar conta de nossos votos: (1) assim requeiro que em negocios graves a votaçaõ seja nominal. » — Em 14 oppoz se á liberdade d'imprensa, e votou pela censura previa. Em 22 propoz huma emenda com 5 artigos ao 21 das bases, e eraõ — « 1. o poder » legislativo reside nas Cortes, e no conselho d'estado, » com dependencia da sancçaõ do Rey, o qual naõ terá véto absoluto: 2. » o conselho d'estado será electivo: — 3. a iniciativa directa das leys compete ás Cortes, e ao conselho d'estado: — 4. o Rey pode fazer » ás Cortes as propostas de leys, ou reformas que julgar » convenientes ao bem da Naçaõ: — 5. a inciativa das leys » sobre tributos, de qualquer especie, somente compete ás Cortes. » Alem da proposta fallou tres vezes sobre o assumpto: — 1. instando que a emenda se imprimisse: — 2. insistindo contra os argumentos do deputado Fernandes Thomaz, que impugnou que a proposta fosse impressa para ser discutida como projecto: — e 3. respondendo ao deputado Soares Franco, o qual exigio que declarasse quem havia de eleger o conselho d'estado, por isso mesmo que dizia que havia de ser electivo: ao que respondeo evasivamente, declarando que a sua opiniaõ era — » que bastava dizer-se nas bases que seria electivo

---

(1) Verdade sagrada! Oxalá que estivesse bem gravada no centro d'alma do illustre deputado que a proferio, e de todos quantos occupaõ no congresso o augusto lugar de legisladores Portuguezes??! Nós aproveitaremos este solido fundamento do poder representativo, como texto sagrado em politica, e por elle regularemos nossos juisos.

— na forma que determinasse a Constituiçaõ. „ — Foi neste lugar e occasiaõ que o deputado Borges Carneiro exclamou — „ *Latet anguis in herba* — he preciso „ que declare o que he esse conselho, quaes os membros „ que o haõ de compor, e quem o hade eleger. „ — A isto guardou silencio: devendo, e sendo muito para notar o grande empenho com que pertendia imbuir na opiniaõ da assemblea (tanto illudem os desejos, e tanto allucina o amor proprio!) que a instituiçaõ das duas cameras a propunha *por ser mais liberal.* (A integra desta discussaõ deve ler-se, e até ser tomada toda de cór por todos os amantes de raridades. Diar. n. 20 pag. 133, e 134:) Em 23 pedio licença para retirar a proposta que tinha apresentado na sessaõ antecedente, com a condiçaõ de entrar em seu lugar a do deputado Xavier d'Araujo: o que sendo impugnado pelos deputados Miranda, e Fernandes Thomaz, insistio com toda a vehemencia em que fosse com effeito examinada a proposta do sobre dicto deputado Xavier d'Araujo, por ser a questaõ da maior importancia que se tinha tratado no congresso; pois que valia nada menos do que a liberdade da Naçaõ Portugueza. (E valeo: isso naõ ha duvida!!!) Em sessaõ do 1. de março, tratando-se dos privilegios do foro, fallou em favor de alguns; e a respeito dos ecclesiasticos votou que houvesse algumas modificações. Em 6 de abril abonou o comportamento e talentos do oppositor Joaquim Antonio d'Aguiar; mas pedio que primeiro se ouvisse o collegio sobre o negocio, antes de o tratar d'injusto. Deo a rasaõ do parecer da commissaõ quanto ao lente Figueiredo, e lembrou que até outubro se podia fazer o despacho geral de todas as faculdades. Em 10 julgou que a relaçaõ dos bens nacionaes he muito facil de fazer, e que em todo o caso se deve exigir; propôz que as arrematações delles se fizessem ex-officio. Em 12 apoyou o parecer do deputado Xavier Monteiro, relativo a cereaes. Em 2 de mayo disse que o juiso da inconfidencia procede em resultado de ordens que recebe

dos ministros, e tem regimento particular. (He pena que o diario naõ contenha todo o discurso, e que haja lacunas repetidas! .... com tudo o sentido bem se percebe.) Tratando-se da ley d'imprensa, opinou que em materias de religiaõ, quando o objecto principal he combater a catholica Romana em livros ou em pinturas, nesse caso tinha todo o lugar o juiso dos jurados; porem que nos escriptos que naõ tem por objecto o atacalla, mas que só por incidente contem proposições hereticas ou temerarias, como v. g. livros de medicina, astronomia, ou historia, entaõ naõ pode ter lugar o juiso dos jurados; porque naõ tem instrucçaõ e capacidade para julgar: sendo nesse caso preciso, segundo as bases da Constituiçaõ, fazer-se para isso uma ley especial. Em 15, sobre o art. 2. do projecto ácerca dos dizimos, votou que se declarasse que a colletca era do rendimento liquido dos dizimos; fallou da origem delles em Hespanha e Portugal; affirmou que a igreja Lusitana naõ recebe o dizimo dos dizimos que pagaõ os povos; que elles se pagaõ em virtude das leys canonicas; e que, se a falsa idea de que saõ bens temporaes se propagar, diminuiraõ progressivamente com prejuiso dos dizimadores, e do estado. Em 30 foi nomeado para a deputaçaõ que devia esperar sua magestade á porta do palacio das necessidades, e acompanhallo até a salla das Cortes. Em sessaõ do 1. de junho, na discussaõ sobre a dotaçaõ d'el Rey, disse que era preciso considerar que a casa de Bragança pertencia ao principe real, a do infantado aos infantes, e que a questaõ devia limitar-se á dotáçaõ d'el-Rey, pela qual perdia o usofructo do patrimonio da coroa. Na de 7 foi nomeado em deputaçaõ funebre para assistir ao funeral do deputado substituto Francisco Antonio de Resende. Em 12 oppoz se a que se arbitrasse premio a quem descobrisse o auctor do incendio na junta do commercio, por ser isso contrario aos bons costumes. Foi nomeado para membro da commissaõ d'instrucçaõ publica, e para a do regimento de Cortes.

Em 14 disse que os diplomaticos deviaõ ser julgados pelo artigo 2, do decreto de 16 de março, ou adoptar-se o parecer do deputado baraõ de Molellos. Em 20 sustentou que a collecta devia ser applicada ao pagamento da divida preterita, para naõ transtornar a opiniaõ publica, e a idea que o povo faz dos dizimos etc: — „ o povo (disse elle mais) „ ficará satisfeito sabendo que „ saõ applicados para aquella divida; porem, se vir que „ saõ destinados para outras despesas, considerallos-ha „ como uma especie de tributo, o que os fará diminuir „ grandemente. „ Em 23 fez uma indicaçaõ por escripto para que se mandassem á regencia os officios do governador do Maranhaõ, a fim de que, dando audiencia a quem foi delles portador, expeça as providencias que aquelle governador requer para seu governo. Tratando-se da companhia do alto Douro, opinou que era de rigorosa justiça conservar-lhe por alguns annos o exclusivo das tabernas, para ella poder negociar os vinhos que tem, e realizar e liquidar os seus fundos, visto que já se lhe abolio o exclusivo das agoas ardentes, e o privilegio do Brasil. Fallou mais duas vezes nesta sessaõ, e sempre a favor da companhia. Em sessaõ de 30, fallando-se na dotaçaõ d'el-Rey, disse que as casas de Bragança, da Raynha, e do infantado eraõ propriedades particulares; e que o primeiro e principal fundo de bens da coroa, que tem a de Bragança, foi dado em renumeraçaõ de serviços singularissimos ao maior capitaõ deste reyno. Em 30, finalmente, fechou a abobada de seus trabalhos deputatorios nesta primeira epocha, sustentando que os frades eraõ muito elegiveis para conselheiros d'estado; tanto porque o governo de todas as congregações religiosas he e sempre foi constitucional; como porque he conforme com os antigos e modernos costumes do reyno, e com as suas antigas leys: perguntando ultimamente: — se os maltezes e os cavalleiros das outras ordens militares podiaõ ser conselheiros d'estado?

Votações nominaes.

Duas cameras ou uma?	Duas.
Véto absoluto?	Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum? . .	Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . . .	Sim.
Será o conselho d'estado proposto ou nomeado pelas Cortes? . . .	Proposto.
Qual será o maximo da pena para os abuzos da liberdade d'imprensa contra particulares?	100$000.
Dito contra o estado?	5 annos de prisaõ e 600$000 réis em dinheiro.
Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade que se recuse a jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez?	Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ?	Sim.
Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa? .	600$000.

Nesta primeira épocha naõ faltou em sessaõ alguma.

N. B. Precisará commentarios, por ventura, a carreira deputatoria do illustre deputado Antonio Pinheiro d'Azevedo e Sylva, depois de havermos expendido a deducçaõ chronologica de seus pareceres, opiniões, e votos? Elles saõ em verdade bem desnecessarios, quando se considere que a Naçaõ reassumindo a sua essencial soberania, intentou regenerar-se para se constituir por taõ sólida maneira que o machiavelismo do poder absoluto mais naõ pudesse minar surdamente os alicerces do systema constitucional, nem conceber esperanças de poder aluir seus fundamentos. Bem manifestou a Naçaõ quaes eraõ seus re-

ceios e desejos, quando, além de rejeitar expressamente a fórma de convocaçaõ das antigas Cortes, fez lançar nas procurações de seus representantes a clausula expressa de que a Constituiçaõ que fizessem *naõ seria menos liberal do que a da monarchia Hespanhola.* Apesar de o espirito publico se haver manifestado com tanta evidencia, apesar das clausulas expressas em sua procuraçaõ, este deputado combateo a liberdade d'imprensa e votou pela censura prévia; inculcou por mais liberal, e propugnou com instancias em favor das duas cameras, defendeo os privilegios do foro, fallou em favor do juiso da inconfidencia, e sustentou que os frades eraõ elegiveis para conselheiros d'estado. Tratando-se de reformas, e de finanças, inculcou a immunidade dos dizimos para que naõ fossem olhados como bens temporaes; impugnou que a collecta se destinasse ás despesas urgentes, e só condescendia em que se destinasse ao pagamento da divida preterita; e finalmente orou em favor do exclusivo da companhia do Douro. Singular em seus discursos, elle os começa e segue inculcando a maior liberalidade; porém a conclusaõ he pelo commum contradictoria com a doutrina do discurso, porque as mais das vezes he contra o systema liberal, ou, se conclue a favor, naõ he para que as instituições que o favorecem tenhaõ logo o seu effeito, mas sim dalli a dez ou vinte annos. E precisar-se-haõ commentarios? Além do exposto, intentou elle provar (com distincções escholasticas de *direito perfeito e direito imperfeito*) que o povo o naõ tinha *perfeito* de assistir ás discussões do congresso. Maravilhoso fundamento do systema representativo, cuja maior e melhor excellencia consiste na publicidade dos debates e discussões! Quaõ bem regenerada ficaria a Naçaõ Portugueza sem liberdade d'imprensa, com duas cameras, com o juiso da inconfidencia; e a final, para coroar a obra, sem o *direito perfeito* de poder assistir ás discussões!!! Se da primeira épocha estendermos ja nossa vista ás tres que restaõ para descrevermos, acharemos em todas que este deputado conserva o mesmo sys-

tema; e que na ultima (talvez a de mais grave transcendencia) as suas votações sobre os negocios do Brasil naõ saõ mais, do que na da primeira, favoraveis á Naçaõ. He admiravel, e bem para notar entretanto, que em todos os casos o illustre deputado pertenda inculcar que as suas idéas e opiniões tenhaõ por fim, e tendaõ a um maior ponto de liberalidade. Deve elle com tudo convencer-se de que he mais facil illudir a vista inculcando botas por çapatos, depois de enfeitadas com fivéllas, do que allucinar a publica opiniaõ com a negaça da liberalidade embrulhada em duas cameras, juiso d'inconfidencia, privilegio de foro, censura prévia, e *direito imperfeito* de assistir ás discussões.

ANTONIO RIBEIRO DA COSTA

Deputado pela provincia do Minho.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 25 de janeiro.

Na sessaõ de 26 de fevereiro, quando se tratou se deveria reunir-se a presidencia do thesouro ao ministerio da fazenda, ou continuarem as commissões para este fim creadas em Lisboa, e no Porto, votou que ficassem existindo as commissões; e que no caso de se extinguirem, á do Porto se déssem agradecimentos pelos seus bons serviços, e que os nomes de seus membros apparecessem como benemeritos da patria.

Na sessaõ de 20 de junho, tendo-se discutido, tomado voto, e approvado que a applicaçaõ do producto de toda a collecta fosse sómente para pagamento da divida publica preterita, assignou, com muitos outros, o voto para que o mesmo producto da collecta ecclesiastica ametade fosse para a amortizaçaõ da divida nacional, e a outra ametade para as despesas urgentes do estado.

Na sessaõ de 27 do mesmo mez, fazendo-se a segunda leitura da moçaõ do deputado Gyraõ sobre certo escripto, tachando de vagarosa a commissaõ de agricultura,

disse que achava indigno do congresso occupar-se neste objecto, e que se puzesse a votos para vêr se se rejeitava a moçaõ, que julgava contraria á liberdade d'imprensa já decretada; e tornando a fallar disse — liberdade d'imprensa em toda a latitude.

Na sessaõ de 26 de mayo havia sido eleito secretario por 25 votos; e na de 26 de junho ficou reeleito secretario por 50 votos.

Votações nominaes.

Cameras duas ou uma?	Uma.
Véto absoluto?	Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum? . .	Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . .	Naõ.
Será o conselho d'estado proposto ou nomeado pelas Cortes?	Nomeado.
Qual será o maximo da pena para abusos da liberdade d'imprensa contra particulares?	100$000.
Dicto contra o estado?	10 annos de prisaõ e 600$000 em dinheiro.
Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridede que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez?	Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza?	Sim.
Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa?	600$000 réis.

N. B. Naõ faltou a nenhuma sessaõ, e votou bem: he pena que este deputado tanto pedisse a favor da commissaõ do Porto, de que era membro; e que, para irem

tudo coherente, naõ fallasse menos nesta materia, e mais nas outras discussões, ou já sequer naquellas que saõ reconhecidamente de uma importancia capital para a felicidade da Naçaõ.

BASILIO ALBERTO DE SOUSA

Deputado pela provincia do Minho.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro de 1821.

Em sessaõ de 5 de mayo seguio a opiniaõ do deputado Trigoso que naõ fossem os noviços obrigados a sahir para fóra dos conventos. Sustentou que os noviços naõ estaõ violentados, e que excluindo-os se lhes fazia maior violencia. Concluio que, tratando-se de abolir qualquer instituiçaõ, he preciso cuidar da existencia dos empregados.

Em sessaõ de 7 de mayo foi nomeado para a commissaõ especial, que devia redigir a ley da liberdade da imprensa.

Na discussaõ do artigo 10 da ley da liberdade d'imprensa, sessaõ de 11 de mayo, explicou que em — combater o systema constitucional — atacar o governo constitucional — naõ se comprehende quem disser que na Constituiçaõ ha muitos defeitos, nem taõ pouco quem mostrar os erros que ella tiver.

Votou em sessaõ de 14 que naõ se devia permittir o combater pela imprensa o systema constitucional, porém sim dizer os defeitos da nossa Constituiçaõ; que naõ fazia mal o fallar contra a fórma de governo, mas sim contra o governo em geral.

Propoz na sessaõ de 17 de mayo que os presos por opiniões politicas antes do dia 12 de março fossem restituidos aos seus póstos.

Na sessaõ de 4 de junho votou uma emenda ao artiao 19 da ley da liberdade d'imprensa.

Na de 6 votou que o primeiro conselho de jurados se reunisse immediatamente depois da pronuncia.

Apresentou por escripto na de 7 uma proposta para se perguntar á regencia se tinha expedido ordens para cumprimento da resoluçaõ do congresso, alliviando alguns povos das contribuições dos reaes para as estradas do Douro.

Fez uma proposta ácerca da junta da companhia do Douro, por falta de cumprimento de uma ordem.

Votou pela divisaõ da collecta ecclesiastica, ametade para a divida nacional, e ametade para as despesas urgentes.

Foi nomeado a 12 para as commissões de justiça criminal, e de redacçaõ das leys. Em 26 foi eleito vice-secretario. Faltou á sessaõ de 12 de junho.

Votações nominaes

Cameras duas oa uma?	Uma.
Vèto absoluto?	Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum? . .	Suspensivo.
Haverá conselho de essado? . .	Sim.
Será e conselho de estado proposto ou nomeado pelas Cortes? . .	Proposto.
Qual sera o maximo da pena para abusos da liberdade d'imprensa contra os particulares?	100$000 réis.
Qual será o maximo da pena para os contra o estado?	5 annos de prisaõ, e 600$000 réis.
Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza dexa de ser cidadaõ Portuguez?	Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza?	Sim.

Qual deve ser o ordenado que se estabeleca aos membros do tribunal de protecçaõ da liberdade d'imprensa ? 600$000 réis.

N. B. O illustre deputado sustentando o voto do deputado Trigoso relativo a noviços, naõ apoyou uma doutrina orthodoxa liberal. Ninguem pode sustentar sem atraiçoar o voto da sua consciencia, que as ordens regulares deixaõ de ser por extremo numerosas, relativamente á populaçaõ do nosso Portugal. Ninguem póde, sem faltar á verdade, sustentar que muitos destes mesmos noviços saõ malfadadas victimas de interesses, caprichos, e perfidias de familia. Ninguem deve apoyar o fanatismo e desposismo claustraes no momento e quando se trata de reivindicar os direitos do homem, e de estabelecer os do cidadaõ: se este he o dever de qualquer membro constituido na grande sociedade a que nos havemos ligado, qual deverá ser o do representante de uma parte da soberania desta mesma sociedade? .... Se mui mal andou, segundo nossa fraca opiniaõ, o illustre deputado nesta materia, apraz nos citar outras em que mui bem se houve.

No artigo 10 da ley da liberdade da imprensa sustentou com energia, que combater o systema Constitucional, naõ se comprehende, e naõ se entende com o escriptor que mostrar que na Constituiçaõ ha muitos defeitos, nem taõ pouco com o que notar os erros que ella tiver. Esta declaraçaõ liberal muito e muito interessa, quando consideramos que a ley da liberdade de imprensa ficou o mais acanhada possivel, segundo as bases da nossa Constituiçaõ, e naõ em total harmonia com o systema adoptado.

Cumpre-nos observar, que as votações do illustre deputado foraõ quasi todas liberaes; e que, sendo um dos mais jovens deputados do congresso, poderá com as excellentes disposições que lhe conhecemos marchar seguro e affouto pela estrada conistitucional, sustentando com o maior denodo os direitos dos seus constituintes, visto ter mostrado cada dia maior liberalidade. Todavia seja-nos licito lembrar, que na sua idade he imperdoavel a falta de ener-

gia, e que com magoa notamos bastantes lacunas neste periodo, em que lhe cumpria fallar, e sustentar as boas doutrinas que sabemos e asseveramos que professa, segundo as irrefragaveis provas que apresentamos.

BENTO PEREIRA DO CARMO.

Deputado pela provincia da Estremadura.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro de 1821 Em 27 foi nomeado para a commissaõ d'exame do projecto do regimento interino de Cortes apresentado pelo deputado baraõ de Mollelos, por parte da junta prepararoria. Em 29 foi nomeado para a commissaõ de redacçaó da fórma de juramento dos membros da regencia, e por 21 votos para a de Constituiçaõ encarregada de apresentar as bases. Em 30 apresentou uma indicaçaõ e projecto de decreto (precedido de um eloquente preambulo) para que — apurada a lista dos inidviduos naturaes dos dominios Portuguezes de ultra-mar residentes em qualquer parte destes reynos, com a declaraçaõ do payz das suas respectivas naturalidades, as Cortes elegessem d'entre elles á pluralidade absoluta de votos, os deputados substitutos que deviaõ representar os seus respectivos payzes; os quaes largaraõ os seus lugares logo que no congresso se apresentem os proprietarios: igualmente para se communicar a el-Rey o indicado decreto, e convidallo a fazer eleger os deputados proprietarios: e finalmente para se intimar a todos os capitães generaes, governadores, e quaesquer funccionarios públicos, que ousem empecer o conhecimento e publicaçaõ deste decreto, que por isso seraõ declarados indignos da confiança nacional. Quando na sessaõ de 3 de fevereiro entrou em discussaõ a sobredicta indicaçaõ, e projecto de decreto, reforçou-a com uma eloquente memoria que entaõ lêo.

Foi nomeado para a commissaõ de Constituiçaõ por

35 votos, e em 7 de fevereiro para a de agricultura por 63 votos. Na sessaõ de 8 quando se discutio a proposta do deputado Soares Franco sobre direitos banaes, exigio que fossem igualmente abolidos outros impostos Em sessaõ de 12, apresentando as bases da Constituiçaõ, recitou um eloquente discurso. (*vide. D.* 13) Em 15 sustentou vigorosamente a liberdade da imprensa. Em sessaõ de 23 votou contra as duas cameras, e véto absoluto, e a favor do artigo 21 tal qual se achava no projecto das bases.

Em sessaõ de 2 de março foi de parecer que houvesse conselho d'estado. Na de 2 de abril opinou que o patriarcha naõ era criminoso, por isso que naõ era Portuguez, por quanto, havendo recusado jurar o novo pacto, tinha perdido o direito de cidadaõ, e por isso evitavaõ-se as leys, tribunaes, e audiencia da parte porque naõ havia crime; mas que, tendo perdido o direito de cidadaõ, devia despejar o reyno. Em 16 de mayo propoz que quando qualquer deputado tivesse de fazer propostas estas fossem o mais laconicas, para naõ desperdiçar tempo. Apoyou o projecto dos cereaes, e propoz que se facilitasse a sua exportaçaõ em sessaõ de 13 de abril. Na de 20 sustentou com energia que naõ se alterasse o numero dos membros da regencia, porque isso mostraria falta de character no congresso, podendo em consequencia passar-se depois de 4 a 3, de 3 a 2, e cahir-se no despotismo de uma dictadura. Em sessaõ de 30 pedio que naõ se usasse da palavra protestar, e sim declarar, achando a primeira indigna de taõ augusta assembléa. Na sessaõ de 2 de mayo apoyou o estabelecimento dos jurados para abusos da liberdade d'imprensa, mostrando que a instituiçaõ naõ era nova, pois no reynado d'el Rey D. Joaõ II. os povos haviaõ requerido o estabelecimento dos *avimeleiros*, eleitos d'entre os habitantes para conciliarem os desavindos: que el-Rey D. Manoel ordenou pelo regimento de 20 de janeiro de 1520 que houvessem os *concertadores* nas demandas, que tinhaõ a seu cargo compôr, e concertar as partes que andassem em

discordia. Em 8 sustentou que só por factos incontestaveis o ministro dos negocios do reyno deveria ser chamado ao congresso. Opinou que achando se o thesouro nacional carregado com uma divida enorme, e naõ chegando a receita para a despesa, a Naçaõ naõ tem outro meio de salvamento mais que a collecta dos dizimos que naõ saõ propriedade ecclesiastica, devendo deixar-se a quem os possue uma decente sustentaçaõ; devendo esta collecta durar só 3 annos e attendendo-se com maõ larga aos miseraveis parochos das provincias, naõ sendo possivel collectar as outras classes da Naçaõ porque estaõ muito arruinadas. Na sessaõ de 12 fallou contra os contrabandistas d'agoardente quando se discutia o projecto das franquias, e disse que o projecto naõ constituia direito novo, que he maior o prejuiso do que o proveito das franquias, e que devia sanccionar-se o projecto sómente quanto a bebidas espirituosas. Disse que no systema da nossa legislaçaõ nenhuma ley se julga revogada sem que outra o declare, por tanto que presista o alvará de 1810: accrescentou que respeitava o corpo dos negociantes, quanto abhorrecia os contrabandistas. Votou em 28 que se admitisse a accusaçaõ do ministro dos negocios do reyno, e igualmente a sua defesa. Em 29 de mayo sustentou a inviolabilidade do sigillo nas cartas do correio. Em 30 disse que o cerimonial proposto pelo senado da camera era para quando o Rey entrava pela primeira vez na cidade. Ponderou igualmente que se tratava com muita leveza a questaõ dos uniformes, sendo aliás mui attendivel, porque inspira á auctoridade um ar de ordem e de confiança, o que corroborou com fundamentos dos povos antigos e sentimentos de Joaõ Jacques Rousseau. Nesta mesma sessaõ foi nomeado para compôr a deputaçaõ que devia ir a bordo cumprimentar S, M. Na sessaõ do 1 de junho foi de parecer que a accusaçaõ e defesa do ministro dos negocios do reyno fosse com os documentos a uma commissaõ. Fez presente a offerta dos juizes do officio de ourives do ouro, desejando que similhante exemplo tocasse no coraçaõ dos que

nenhum sacrificio tem feito a favor da patria. Apresentou em 8 de junho uma exposiçaõ para ser remettida, com a indicaçaõ do deputado Baeta ácerca do correio, á regencia. Votou em 9 que se formasse culpa aos diplomaticos procedendo-se a sequestro em todos os seus bens, por quanto haviaõ commettido crime de lesa Naçaõ. Em sessaõ de 10 fez uma proposta ácerca do incendio do dia 10 no terreiro do paço, para que a regencia cabalmente informasse o congresso. Em 22 oppoz-se á suppressõ do exclusivo das tabernas, porque sem este exclusivo naõ póde existir a companhia: opinando, visto naõ ser possivel a rápida extincçaõ, que a mesma companhia apresente o plano ouvidas as cameras do districto, reprovando o novo subsidio a favor da companhia, proposto por alguns dos membros da commissaõ. Na sessaõ de 27 requereo que se imprimisse um numero sufficiente de exemplares do projecto da Constituiçaõ, a fim de que tanto os nacionaes como os estrangeiros pudessem a este respeito communicar algumas luzes.

Votações nominaes.

Cameras duas ou uma? . . .	Uma.
Veto absoluto?	Naõ.
Veto suspensivo, ou nenhum? .	Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . . .	Sim.
Será o conselho d'estado proposto ou nomeado pelas Cortes? . . .	Proposto.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade d'imprensa contra particulares?	100$000 réis.
Qual será o maximo da pena para os contra o estado?	Prisaõ perpetua, e um conto de rés..
Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que se recuse a jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez?	Sim.

Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza? . . . . Sim.

Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa? 400$000 réis.

Faltou ás sessões de 23 e 30 de junho.

N. B. Devemos a este illustre deputado a justiça de que sustentou nesta primeira epocha com eloquencia viril os direitos e liberdades dos seus constituintes. Nas discussões de liberdade da imprensa, de funcionarios publicos, dereitos banaes, bases da Constituiçaõ, duas cameras, véto absoluto, e decreto de cereaes, confessamos ver sempre os sentimentos do homem liberal e do representante de uma Naçaõ livre, bem como em algumas outras que transcrevemos: porem sendo os seus votos pela maior parte liberaes, naõ comprehendemos como arbitrasse por maximo da pena em abusos de liberdade d'imprensa contra o estado o exhorbitante castigo de prisaõ perpetua, e de um conto de reis! e nem menos como desse o seu voto para que o conselho d'estado fosse proposto, e naõ nomeado pelas Cortes. Muito desejariamos poder limitar-nos a fallar do illustre deputado nesta epocha sómente, em que por certo figurou de uma maneira digna; porem examinando o seu proceder na importantissima e ardua discussaõ sobre o parecer da commissaõ especial das relações politicas do Brasil e Portugal, apresentado na sessaõ de 23 de março deste anno, vemos que naquella occasiaõ o illustre deputado fez valer todas as flores da arte oratoria, e da eloquencia que habilmente maneja por escripto, posto que nem uma vez oralmente redargúa sendo impugnado; e vemos que em taõ critico momento naõ só naõ andou coherente com os principios liberaes que n'outras questões havia expendido, e que sempre deveria manter illesos; naõ só, segundo nosso entender, comprometteo o decóro, a honra, e a dignidade nacional Portugueza; senaõ, o que ainda mais nos admira, que no momen-

to da grande crise, e quando pendia e agitava Lisboa inteira esta gravissima discussaõ, foi entaõ que este illustre deputado pedio licença de ir a uma casa, e esquivou ó seu voto á final deliberaçaõ ! ! ! Todavia reconhecemos neste illustre deputado reunidas as duas grandes condições de boa intelligencia e liberalismo ; que por ventura seria maior, se fosse tamanho o seu animo como a sua illustraçaõ.

BERNARDO ANTONIO DE FIGUEIREDO.

deputado pela provincia da Beira.

Compareceo em sessaõ de 5 de fevereiro 1821, foraõ verificados os seus poderes, e prestou juramento.

Em sessaõ de 19 apresentou a sua declaraçaõ de voto ácerca da liberdade d'imprensa, e foi — que houvesse censura previa tanto nos escriptos sobre dogma e moral, como em materias politicas diffamatorias. —

Em sessaõ do 1. de março apresentou dous artigos addicionaes para serem incluidos nas bases — 1. para se estabelecer a el-Rey uma dotaçaõ annual correspondente á sublime dignidade da sua real pessoa : 2. para se practicar o mesmo a respeito dos serenissimos infantes que naõ tiverem casa.

Em 23 de março foi nomeado para a commissaõ ecclesiastica.

Votou em 15 de mayo que os testamentos se registassem por inteironos cartorios das igrejas, podendo assim abolir-se o officio de escrivaõ dos registros nas provedorias.

No dia doze de junho foi para a commissaõ ecclesiastica de expediente.

Faltou ás sessões de 20 abril, 10 mayo, 15 e 30 de junho.

Votações nominaes.

Cameras duas ou uma? . . . Duas.
Veto absoluto? . . . . Naõ.
Veto suspensivo ou nenhum . . Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . . Naõ.
Será o conselho d'estado nomeado ou proposto pelas Cortes? . . . Proposto.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade d'imprensa contra os particulares? . . . . 50 mil réis.
Qual será o maximo de pena pelos contra o estado? . . . . . . Naõ votou por ausente.
Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que se recuse a jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza, deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.
Deve sahir ao reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza? . . . . Sim.
Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ da liberdade d'imprensa? . . . . Seis centos mil reis.

N. B. O illustre deputado sustentando a censura previa em materias politicas diffamatorias, devia propôr ao mesmo tempo o methodo para se distinguirem as que o eraõ, das que o naõ seraõ. Com effeito curiosa cousa seria fazer a selecçaõ das diffamatorias, e das naõ diffamatorias, para estas escaparem, e aquellas ficarem subjeitas á censura previa, sem alguma invençaõ engenhosa que as fizesse conhecer ao primeiro golpe de vista! Sem tal invento por certo todas as materias que se imprimissem, ficariaõ subjeitas á censura previa.

Notaremos mais que o artigo passou no dia 15, e

só no dia 19 apresentou o seu voto para se lançar na acta; quando o regimento interior de Cortes tit. 10 §. 14 só concede para isso 24 horas.

Se pouco liberal achamos o voto do illustre deputado sobre a liberdade da imprensa, e se muito nos pena que se conservasse passivo espectador de taõ interessante discussaõ, sem ao menos dignar se de illustrar nos em que fundámentava o seu voto; muito e muitissimo liberal o achamos em naõ lhe escapar a dotaçaõ d'el Rey, e a dos serenissimos infantes, appresentando estes dous artigos como devendo entrar nas bases em qualidade de artigos constitucionaes! Tornamos a repetir que este rasgo de liberalidade muito o honra, e tanto mais que he evidente o grande bem que daqui resultou aos seus constituintes.

De naõ menor monta he a lembrança do registo dos testamentos por inteiro nos cartorios das igrejas, e a aboliçaõ do officio de escrivaõ dos registos nas provedorias. Ninguem negará a utilidade da medida, considerando o beneficio que se colhe de ficar tudo debaixo de maõ nos actos mortuorios.

Com imparcialidade havemos apontado qual ha sido a opiniaõ deste illustre deputado, posto que circumscripta a um mui limitado circulo, e podemos affoutos dizer, que muito se ha desviado dos deveres que lhe incumbia a sua procuraçaõ, naõ curando como lhe cumpria, dos interesses, direitos, e liberdades dos seus constituintes: com tudo, as suas votações como vaõ apontados mostraõ que reconhece a soberania nacional, e que talvez despido das preverções de classe, olharia melhor para os direiros e immunidade daquelles que o constituiraõ.

BERNARDO CORREA DE CASTRO E SEPULVEDA

Deputado pela provincia de Tras os Montes.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro de 1821.

Em 27 de janeiro foi nomeado para a commissaõ de inspecçaõ de policia interior.

Em 8 de fevereiro foi nomeado por 65 votos para a commissaõ da guerra.

Faltou ás sessões de 26 e 31 de março, 4, 6, 11, 14, 18, 25, 27 d'abril, 1, 5, 7, 12, 16, 19, 22, 24 de mayo, 2, 5, 8, 14, 15, 16, 19, 28, 30 de junho, 3, 20, 22, 23, e 26 de julho.

Votações nominaes.

Cameras duas, ou uma? . . .	Uma.
Véto absoluto?	Naõ.
Véto suspensivo, ou nenhum? .	Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . . .	Naõ votou por ausente.
Será o conselho d'estado proposto, ou nomeado pelas Cortes? . . .	Nomeado.
Qual será o maximo da pena para os abusos de liberdade d'imprensa contra particulares?	10$000 réis.
Dicto contra o estado?	5 annos de prisaõ e 1000$000 de réis em dinheiro.
Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez?	Sim.

Deve sahir do reyno quem naõ

quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza? . . . . Sim.

Qual deve ser o ordenado que se estabeleça para os membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa? . . . . 600$000 réis.

N. B. Naõ podemos analysar as opiniões deste illustre deputado, porque no tempo que decorreo nesta primeira épocha naõ fallou: cumpre-nos porém dizer que o seu voto foi sempre liberal, e como era de esperar de um dos mais firmes apoyos do systema constitucional, de um regenerador da patria, e de um dos que primeiro fez soar no Douro o grito da liberdade. Os relevantes serviços que elle ha feito á causa da patria, nos impõe silencio quanto ás continuas e repetidas faltas de assistir ás deliberações do congresso, aonde lhe cumpria naõ faltar, senaõ quando impossibilitado por falta de saude, e segundo lhe prescrevia a sua procuraçaõ; os deveres da imparcialidade como publicos escriptores nos incumbem de as notarmos, apresentando-as aos nossos leitores, ao mesmo passo que pelos motivos que levamos dicto nos abstemos de fazer quaesquer outras reflexões.

CAETANO RODRIGUES DE MACEDO

Substituto pela Beira.

Em sessaõ de 27 de fevereiro tomou assento no congresso. Em sessaõ do 1 de março foi de parecer que houvesse alguns privilegios de foro. Em sessaõ de 4 de abril discutindo-se o projecto de decreto sobre cereaes, naõ foi ouvido pelo tachygrapho a ponto de se poderem extractar as suas opiniões exactamente. Em sessaõ de 9 de abril opinou que naõ se avantajava o serviço publico, estabelecendo a venda do diario das Cortes huns tantos passos mais longe da casa da administraçaõ. Em sessaõ de 10, discutindo-se o art. 10 do projecto de amortizaçaõ da divida

publica, votou que se dissesse que a regencia regulará o modo, e a ordem do pagamento de todas as dividas. Em sessaõ de 12 ponderou que a roda dos expostos da cidade de Coimbra exigia um melhor administrador. Na mesma sessaõ expoz que o preço de 300 réis para o milho, proposto pelo Sr. Travassos, he prejudicial, fundando se em que o lavrador do campo de Coimbra perde vendendo o milho por menos de 400 réis; e muito mais o lavrador do resto da provincia. Em sessaõ de 17 conveio na necessidade de se concederem prestações aos devedores da fazenda real, observando algum regulamento a este respeito, e concluio que o methodo das letras traria contractos usurarios. Tornando a fallar disse que, quando se vencesse a doutrina do art. 4. do projecto sobre prestações, era muito conveniente determinar bem os casos, em que ella tem lugar. Em sessaõ de 25 ponderou que sobre o 1 art. do projecto do regimento da regencia, naõ devia haver discussaõ, porque se deve tratar só do regimento, e naõ do numero dos membros da regencia já approvado, e confirmado. Em sessaõ do 1 de mayo, fallando no projecto sobre pensões, posto que naõ fosse inteiramente ouvido pelo tachygrapho, com tudo conclue-se claramente que foi de parecer que houvesse uma commissaõ, ou tribunal encarregado de examinar as que estaõ no caso da ley, e que a commissaõ naõ se formasse de membros do congresso. Em sessaõ de 8 disse que o diario da regencia era o canal mais prompto para levar ao conhecimento de todos as determinações do congresso. Na mesma sessaõ ponderou que naõ era obra de um momento o decidir que as leys se naõ publicassem pela chancellaria. Em sessaõ de 9, expoz, tratando-se do art. 4. do tit. 1. da ley da liberdade d'imprensa, e alludindo a um argumento do deputado Bastos, que lhe naõ parecia bem estabelecer a pobreza como titulo de impunidade. Fallou 2. vez, e opinou que a ley manda guardar os tres requisitos, e que tendo estes igual importancia, a pena da transgressaõ de cada um deve ser igual. Na mesma sessaõ discutindo-se o art.

5. da mesma ley antecedente, disse que a sua infracçaõ póde fazer recahir a pena sobre um innocente. Fallou depois da votaçaõ, requerendo que a pena se estendesse ao caso, em que da falsificaçaõ do lugar resultasse falsificaçaõ de pessoas. Em sessaõ de 14 votou que o procurador da casa da raynha naõ devia ser responsavel pelos seus procedimentos anteriores á installaçaõ das Cortes, porque estas tinhaõ decretado amnistia para todos os crimes politicos anteriores áquella épocha, mas que o devia ser pelos posteriores, e que á regencia competia usar dos meios competentes para julgallo. Em sessaõ de 15 foi de parecer que os parochos recebessem emolumentos das certidões que passassem. Em sessaõ de 29 sustentou, questionando-se sobre a consulta do governo de abrir ou naõ as cartas proximamente vindas do governo ultramarino, que se naõ deviaõ abrir, porque a inviolabilidade do segredo das cartas estava sanccionado nas bases. Na mesma sessaõ observou que estava equivoca a emenda do deputado Travassos, proposta ao art. 2. do projecto da collecta ecclesiastica, porque della se inferia que o rendimento liquido dos beneficios superior a 600$000 réis ficava isempto de decima, e que havia de ser commum o destino da antiga decima, e da presente collecta. Na mesma sessaõ sustentou que era mais vantajosa a cobrança da collecta ecclesiastica em dinheiro do que em fructos, porque as administrações por conta da fazenda nacional trazem sempre muitos inconvenientes, e facilmente se calcula a collecta, calculado o rendimento de qualquer beneficio. Na mesma sessaõ defendeo que a collecta dos commendadores devia ser mais forte que a dos parochos, porque estes trabalhaõ na igreja, e que para aquelles seria o primeiro termo de 500$000 réis, e a rasaõ de proporçaõ de 400$000 réis. Em sessaõ de 30 opinou que o conselho d'estado deve ter a confiança da Naçaõ, e do Rey, e por isso que devia ser proposto pelo congresso, e em listas triples, para ser nomeado por S. M.: que a Naçaõ tem homens capazes para se poderem fazer estas listas: que os agora nomeados

podem ficar entretanto que a Constituiçaõ determina o numero de conselheiros que deve haver: ultimamente que estes devem ter a duraçaõ que a Constituiçaõ determinar. Em sessaõ do 1 de junho disse que todos os requerimentos deviaõ passar á commissaõ de petições, aliás que esta se extinguisse. Em sessaõ de 4 pedio o adiamento da discussaõ sobre o requerimento de Francisco José Furtado, em que representa que em quanto pedia um officio, fôra este dado ao capitaõ Adam do regimento n. 16, que já tem outro officio. Na mesma sessaõ opinou que naõ tinha lugar o requerimento das viuvas, e parentes dos processados em 1817, porque os juisos de commissaõ eraõ prohibidos pelas bases. Na mesma sessaõ discutindo-se o art. 19. tit. 3. da ley da liberdade d'imprensa, votouque se usasse em vez da palavra — jurados — d'outra palavra, porque aquella naõ he muito conhecida. Em sessaõ de 8 julgou que o congresso, tendo objectos de tanta importancia, naõ devia gastar tempo, discutindo se uma indicaçaõ ácerca dos prégadores régios. Em sessaõ de 12 foi nomeado para as commissões de agricultura, e de premios. Em sessaõ de 14, posto que naõ fosse inteiramente ouvido pelo tachygrapho, com tudo nota-se bem que votou que os diplomaticos Portuguezes devem ser qualificados de rebeldes. Em sessaõ de 18 foi de parecer que se deviaõ consentir vendilhões nas provincias, onde naõ ha classes, como em Lisboa. Na mesma sessaõ observou que se naõ se adoptava o parecer da commissaõ ácerca do ensino publico, era preciso derogar a ley que o prohibia sem licedça da junta da directoria geral dos estudos. Em sessaõ de 19 julgou indispensavel marcar desde, e até quando se havia de pagar monte pio, e reformados. Em sessaõ de 20 ponderou que, achando-se alguns cavalleiratos reduzidos a commendas, se deviaõ collectar aquelles como estas. Na mesma sessaõ observou que o congresso ja tinha determinado que da collecta acclesiastica devia sahir, o que fosse necessario para o augmento das congruas dos parochos. Na sessaõ de 23 foi de parecer que o officio do

ministro da guerra, e mais papeis relativos á pertençaõ de muitos officiaes dimittidos por Beresford serem novamente admittidos, fossem á commissaõ competente. Na sessaõ de 26 lembrou que a moçaõ do deputado Caldeira, sobre naõ fazerem os prelados ecclesiasticos doações dos beneficios, fosse á commissaõ ecclesiastica para expor as modificações necessarias. Na mesma sessaõ votou que a collecta ecclesiastica fosse com preferencia applicada para pagamento de reformados, montepio, e ordenados que merecerem igual comtemplaçaõ, e que isso naõ he beneficiar os rebatedores, mas aquella classe de miseraveis. Na sessaõ de 27 approvou o § 10 do parecer da commissaõ de fazenda sobre a melhor repartiçaõ dos rendimentos nacionaes, addicionado pelo deputado Baeta, dizendo que era muito necessario, e que qualquer deve continuar a receber o seu ordenado, naõ só nos casos expressados pelo artigo, mas tambem havendo impedimento legitimo. Na mesma sessaõ propoz que se adiasse o additamento do deputado Baeta, mas naõ indefinidamente, e depois que abria maõ de todo o seu ordenado, pelo que instou. Na mesma sessaõ achou injusto que se marcasse á companhia dos vinhos do Douro o minimo preço porque poderia comprar, porque isto he por taxas. Na sessaõ de 30 opinou que para se votar sobre a dotaçaõ d'el-Rey era preciso determinar, se hade ser provisoria, e qual he o rendimento do infantado, e quaes saõ os encargos desta dotaçaõ.

Votações nominaes.

Cameras duas, ou uma? . . } Ainda naõ estava no congresso.
Véto absoluto? . . . . . . }
Véto suspensivo, ou nenhum? }
Haverá conselho d'estado? . . Sim.
Será o conselho d'estado proposto, ou nomeado pelas Cortes? . . Proposto.
Qual será o maximo da pena para os

abusos da liberdede d'imprensa, contra particulares? . . . . 50$000 réis.

Dicto, contra o estado? . . . . Prisaõ perpetua, e o quinto dos bens.

Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que se recuse a jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.

Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza? . . . . Sim.

Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa? 600$000 réis.

Faltou em 17 de abril, e em 12 de junho.

N. B. As ideas deste deputado, posto que sejaõ realmente liberaes, naõ saõ com tudo isemptas de algumas preoccupações: a admissaõ de alguns privilegios do foro demonstra esta fatalidade.

Nas questões fundamentaes ou tem guardado silencio, ou o tem rompido froxamente; porem sempre tendendo para a boa parte. As discussões, e votações mencionadas claramente o mostraõ, posto que naõ possamos deixar de admirar quanto sahio fora da sua usual brandura e liberalismo, votando prisaõ perpetua na 7. votaçaõ nominal. Na sessaõ de 27 de junho mostrou um desinteresse heroico declarando que cedia a bem do estado o seu ordenado, e esta offerta, sendo entaõ a unica, naõ foi admittida.

Porem transpondo esta primeira epocha, podemos affirmar, que este deputado tem desinvolvido muita mais energia, seguindo sempre os mesmos principios de liberalidade.

CARLOS HONORIO GOUVEA DURAÕ

Deputado pela provincia do Alemtejo.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro. Em sessaõ de 7 de fevereiro foi nomeado por 38 votos para a commissaõ de legislaçaõ. Na de 10 nomeado por 36 votos para a de pescarias. Na do 1. de março votou pela aboliçaõ dos privilegios do foro. Na de 28 foi nomeado para a commissaõ especial da reforma das repartições respectivas á marinha. Na de 11 de abril lembrou que, attendendo-se ás circunstancias da sua provincia, só se devia permittir a entrada de trigo estrangeiro, quando o nosso tivesse o preço de 800 reis, e naõ o de 700 reis proposto no projecto dos cereaes em questaõ. Na de 13 apoyou o projecto de decreto que auctorizava provisoriamente a regencia para remover os empregados publicos, porque estava fundado na doutrina das bases. Na de 14, fallando na discussaõ do parecer sobre requerimento de Castro a respeito do privilegio da sua agoa de Inglaterra, naõ foi ouvido pelo tachygrapho. Na de 12 de junho foi nomeado para a commissaõ de justiça civil.

Votações nominaes.

Camaras duas ou uma?	Uma.
Veto absoluto?	Naõ.
Veto suspensivo, ou nenhum? .	Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . . .	Naõ.
Será o conselho d'estado proposto, ou nomeado pelas Cortes? . . .	Proposto.
Qual será o maximo da pena para os abusos de liberdade d'imprensa contra particulares?	100$000 réis.
Dicto contra o estado?	5 annos de prisaõ e a terça parte dos bens.

Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade que se recuse a jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez ? . . . . Sim.

Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza ? . . . . Sim.

Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa ? 600$000 réis

N. B. Nesta primeira epocha assistio a todas as sessões, fallou pouco, mas naõ votou mal, e podemos dizer que procedeo com regularidade até que foi eleito presidente; que desde entaõ, e mormente ácerca dos negocios do Brasil, começou a bem pouco se fazer accredor do agradecimento de seus constituintes.

DOMINGOS ALVES LOBO

Deputado pela provincia de Tras os Montes.

Em sessaõ de 12 de fevereiro lhe foi concedida licença até que se restabelecesse; e naõ a escusa que pedia.

No dia 17 lhe foi outra vez negada a escusa, e concedido um mez de licença para se restabelecer.

N. B. Este deputado nunca compareceo.

FELIX DE AVELAR BROTERO

Deputado pela provincia de Estremadura.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro de 1821. Em 30 foi nomeado membro da commissaõ encarregada de indicar as diversas commissões que deviaõ crearse, e quaes os membros em especial mais aptos para cada uma dellas. No dia 7 de fevereiro foi nomeado por 72

votos para a commissaõ de agricultura, e no dia 8 para a de instrucçaõ pública. Na sessaõ de 12 concedeo-selhe licença indefinida até ao seu restabelecimento, e naõ a escusa que requereo. Em sessaõ de 4 de abril desinvolveo perfeitos conhecimentos agricolas sustentando o decreto dos cereaes. Opinou que para abastecer a capital eraõ necessarias as grandes herdades e indivisiveis, dando os bens de maõ morta desses corpos, que os naõ querem agricultar, a capitalistas estrangeiros ou nacionaes. Na sessaõ de 6 de abril, disse que eraõ incompativeis as funcções de reytor da universidade com as de bispo, e que por isso devia ser removido ficando com o seu episcopado. No dia 11 de abril sustentando o decreto dos cereaes explicou chymicamente o que era trigo rijo, e trigo molle, e lembrou a necessidade de estabelecer granjas no Alemtejo. No dia 7 de mayo renovou o seu requerimento de escusa que lhe foi concedida. Naõ votou, por ausente, nas sette primeiras votações.

Votações nominaes.

Se deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade que recuse de jurar as bases da Constituiçaõ Portugusza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . . . , . . Sim.

Se deve sahir do reyno quem naõ jurar as bases? . . . . Sim.

Faltou as sessões de 24, 26, 30, 31, de março, 6, 11, 17, 24, 25, 26, de abril, 1, e 5. de maio.

N. B. Estamos convencidos de que poucas vezes se reunem em um só homem tantas qualidades, e virtudes como no illustre deputado Brotero. Mui pouco fez este respeitavel anciaõ do nosso congresso, porque a sua avançada idade lhe naõ permittia dar-se a uma vida activa e laboriosa como o demanda o lugar de representante da Naçaõ. Pelas votações a que assistio o illustre deputado, e pelas

opiniões que sustentou facilmente se deprehende que no seu coraçaõ existem de longo tempo gravados os principios liberaes, que sabemos haver sempre professado: resta-nos a dolorosa recordaçaõ de haver sido o nosso congresso privado por taõ justificados motivos deste sábio nonagenario, e crêmos poder assegurar affoutos que elle perdeo um dos seus mais brilhantes adornos.

FRACISCO ALEXANDRE LOBO

Bispo de Viseo.

Foi eleito por duas provincias Beira, e Alemtejo; mas nunca veio a Cortes: pedio a sua escusa em sessaõ de 30 de janeiro, e foi-lhe recusada; instou por ella, e foi-lhe concedida em sessaõ de 12 de fevereiro.

FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA MORAES PEÇANHA,

Deputado pela provincia de Tras os Montes.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro, e foi eleito por 43 votos para a commissaõ da verificaçaõ de titulos dos deputados. Na sessaõ do 1. de fevereiro apresentou um projecto de ley para se abolirem as devassas geraes, tanto no civil como no ecclesiastico. Na de 6, tratando-se do projecto de amnistia a favor dos militares que tinhaõ ido com o exercito Francez, pedio a permissaõ de sahir do congresso para naõ parecer o seu voto parcial, visto ter um irmaõ comprehendido, e com effeito se retirou. Na de 7 foi nomeado por 59 votos para a commissaõ de agricultura. Na de 10 apoyou o projecto de reforma da companhia da agricultura dos vinhos do alto Douro offerecido pelo deputado Gyraõ. Na de 14 sustentou a liberdade de imprensa em todos os assumptos, comparando-a á lança de Achilles que cura as

mesmas feridas de que he causa. Na de 17 defendeo a igualdade da ley para todos os cidadãos, e a aboliçaõ dos privilegios do foro. Na de 23 impugnou a opiniaõ de duas cameras. Na de 1.º de março outra vez combateo os privilegios do foro, e accrescentou que aquelles de que gozaõ os estrangeiros em consequencia de tratados devem expirar com estes. Na de 10 apresentou um projecto de ley para se permittir a exportaçaõ do gado lanigero. Na de 24 votou pela aboliçaõ do tribunal da inquisiçaõ. Na de 3 de abril opinou a favor da applicaçaõ de ametade de todos os officios, e beneficios da igreja patriarchal, e da basilica de santa Maria para pagamento da divida nacional. Na de 4 offereceo um projecto para publicidade dos processos. Na mesma sustentou o projecto dos cereaes. Na de 11 mostrou a equidade da escala dos preços propostos no mesmo projecto, e depois de indicar varias medidas convenientes, foi de parecer que em quanto se naõ tomavaõ informações exactas, e se naõ determinava escala, se prohibisse peremptoriamente toda a entrada de cereaes. Na de 17 discutindo-se o projecto da arremataçaõ das commendas, opinou que o melhor methodo era procederem primeiro as cameras á avaliaçaõ dos fructos segundo os annos ordinarios. Na de 24 conformou-se com a opiniaõ de que fossem 4 os membros da regencia, e de que os secretarios tivessem voto, ficando estes tambem responsaveis. Na de 25 opinou, que em quanto se naõ decidia a final sobre o negocio das pensões, se expedisse aviso á regencia para que continuasse a pagar até resoluçaõ das Cortes. Na mesma sustentou que era alteravel o numero dos membros da regencia, porque naõ era artigo das bases, e porque nas reformas parciaes devia haver liberdade de admittir o que parecesse melhor. Na de 26 ponderou que a regencia poderia suspender temporariamente os funccionarios públicos, quando houvesse culpa formada ou falta de cumprimento de ordens. Na de 27, admittindo a liberdade de imprensa com as restricções de naõ publicar libellos, &c. expoz que o

maior correctivo da imprensa era a mesma imprensa. Na de 28, apoyando a prohibiçaõ do azeite estrangeiro, pedio licença de propor uma escala para regular esta materia. Na de 30 mostrou que nos negocios constitucionaes devia haver toda a clareza, citando o exemplo de Luiz 18.°, que parecia annuir ás bases que em 1814 lhe foraõ apresentadas, e depois deo uma charta que nada disso tinha na essencia. Na de 1. de mayo opinou que ao congresso, sobre o projecto de pensões, pertencia só o estabelecer a regra geral. Na de 2 disse que desejava que o estabelecimento dos jurados naõ fosse só para a liberdade de imprensa, mas para tudo o mais, como em Inglaterra. Na de 3 propoz que pelo menos em cada comarca houvesse um tribunal de jurados, e que por ora fosse presidente o corregedor. Tornou a fallar sustentando a mesma idéa e opinou que os jurados deviaõ ser eleitos pelo presidente da camera. Instou depois que esta forma de eleiçaõ naõ tem sido mal succedida na Inglaeerra, e que para evitar toda a influencia do governo fossem os presidentes das cameras eleitos pelo povo. Na de 5 foi de parecer que o jurado para julgar um estrangeiro composto de ametade de portuguezes e outra de estrangeiros, como propoz o deputado Sarmento, era inadmisivel. Na mesma votou que os crimes, por abuso da liberdade de imprensa, deviaõ ser julgados no districto do domicilio do réo. Na de 7 seguio que o impresssor, publicador, ou vendedor fosse responsavel, em quanto naõ manifestasse quem era o auctor, e que a applicaçaõ da pena devia deixar-se ao arbitrio dos jurados. Na de 8 mostrou, por um facto, a notavel demora que tem havido na publicaçaõ das leys. Na de 9, tratando-se de estabelacer pena pecuniaria, (art. 4. da ley de imprensa) disse que, como o impressor deve tambem ser cumplice, neste caso a pena deve ser pelo menos de 30$000 réis. Na mesma reclamou (art. 5. da ley de imprensa) que se fizesse graduaçaõ de penas. Na mesma propoz na 2. parte do art. 6. da ley de imprensa a emenda — sen-

do impressos em nossa lingua — porque sendo em lingua estrangeira, devia ser franca a venda, e sem responsabilidade alguma. Na de 10 sustentou que se deve impor responsabilidade aos livreiros pelos livros Portuguezes impressos em payzes estrangeiros, e que a naõ devem ter sendo livros escriptos em linguas sábias, ou estrangeiras, salvo se forem libellos famosos, e livros obscenos, mormente tendo estampas. Na mesma sessaõ apresentou um requerimento dos povos do Ribatéjo ácerca do azeite. Na de 15 votou pela aboliçaõ do officio de escrivaõ dos registos, e que os parochos naõ ensinassem primeiras letras. Na da 28 opinou que se naõ desse desde entaõ muito tempo aos ministro do negocios do reyno Gomes de Oliveira, até vir responder perante o congresso. Na de 1. de junho propoz que a commissaõ de legislaçaõ formasse um plano para reforma dos processos a respeito da prevaricaçaõ dos empregados publicos. Na mesma defendeo que nenhum deputado devia fazer reflexões sobre a justiça ou injustiça dos requerimentos que apresentasse, porque podem influir muito até fora do congresso. Na mesma, tratando-se do art. 10 do tit. 2. da ley de impresa chamou a attençaõ do congresso sobre a diversidade de penas alli estabelecidas. Na de 4 propoz uma emenda ao art. 19 da ley de imprensa. Na mesma approvou a necessidade de se declarar que ao primeiro conselho de jurados compete a formaçaõ do corpo de delicto, e pronuncia. Na de 6 votou contra a prisaõ determinada no art. 30 da ley de imprensa, como incompativel com a doutrina das bases da Constituiçaõ, e propoz uma emenda. Na de 8 foi de parecer que o sequestro dos impressos comprehendesse tambem os libellos famosos. Na de 9 tachou de diminuto o parecer da commissaõ ácerca dos diplomaticos, e votou que a regencia fizesse applicar-lhe o §. 5. do tit. 6. da ord. liv. 5.; que a materia para a pronuncia era exuberante, e necessaria consequencia o sequestro dos bens; que se lhe facilitassem os meios de justificaçaõ, mas que corressem o risco da pena dos crimes

de que eraõ arguidos. Na mesma propoz uma emenda ao art. 37 da ley de imprensa, fundando-se em que se naõ deve fazer soffrer uma pena antes de saber se se merece. Na de 12 opinou que a causa dos diplomaticos devia, como qualquer outra, ser julgada pelas bases da Constituiçaõ. Na mesma foi nomeado para a commissaõ de agricultura. Na de 18 ponderou que por agora se naõ tocasse no exclusivo da companhia do alto Douro, mas que propuzesse el a o seu plano de reforma, ouvindo os lavradores, e o commercio. Na de 20 fez uma indicaçaõ para se expedir ordem á regencia a fim de obstar á introducçaõ dos generos cereaes, que, segundo lhe constava, estavaõ entrando de Hespanha pelo Alemtejo. Na mesma expoz que fosse presente um requerimento de Felix Manoel Borges Pinto, e que se exigisse explicaçaõ das expressões que alli usava. Na mesma votou que a collecta ecclesiastica fosse applicada, pela falta de rendimentos públicos, para as despesas correntes; e ultimamente assignou um voto de sua divisaõ por ametade para amortizaçaõ da divida nacional, e a outra para as despesas urgentes. Na de 22 leo, como membro da commissaõ de agricultura, o seu parecer em separado sobre o exclussivo das tabernas do Porto, a fim de se crear fóra das Cortes uma commissaõ para examinar o estado pecuniario e politico da companhia, ouvir os lavradores proprietarios do alto Douro, a companhia, e o corpo dos negociantes, e propoz depois um plano geral de reforma. Tornou a fallar sobre o exclusivo, e naõ foi ouvido pelo tachygrapho. Na de 23 opinou que, ainda que a companhia tenha feito uma pequenissima exportaçaõ, com tudo deve proceder-se na sua reforma com toda a medureza: disse depois que se soubesse que o vinho se vendia abolindo-se o exclusivo, desde já votava contra elle, mas, nesta incerteza, naõ podia deixar de propor que se naõ extinguisse sem madura meditaçaõ. Na de 27 julgou que naõ se devia consentir que nenhum deputado influisse nos membros do congresso com o seu voto no principio de qualquer discussaõ, e re-

quereo que a moçaõ do deputado Gyraõ sobre os procedimentos de Felix Manoel Borges Pinto fosse á commissaõ competente. Na mesma disse que a companhia naõ tinha obrigaçaõ de comprar o vinho. Na de 30 ponderou que, se a Naçaõ elevou F. Francisco de S. Luiz ao alto lugar que occupava na regencia, foi porque difficilmente podia dispensar os seus serviços, e além disso julgava que elle naõ tinha protecçaõ alguma. Na de 2 de julho propoz que o congresso, tendo excluido os regulares de conselheiros de estado, devia fazer uma excepçaõ honrosa a favor de Fr. Francisco de S. Luiz, que havia apenas seis mezes tinha sido eleito com maioria absoluta em primeiro escrutinio, sob pena de cahir em contradicçaõ.

Votações nominaes.

Cameras duas, ou uma? . . .	Uma.
Véto absoluto	Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum? . .	Suspensivo.
Haverá conselho de estado? . .	Naõ assistio.
Será o conselho de estado proposto, ou nomeado pelas Cortes? . .	Nomeado.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade d'imprensa contra particulares?	100$000 réis
Dicto contra o estado?	10 annos de prisaõ, e 200$000. réis
Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Contituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? .	Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza?	Sim.
Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade de imprensa?	500$000 réis.

Nenhuma vez faltou nesta primeira épocha.

N. B. Basta ler as opiniões citadas deste illustre deputado para logo conhecer o seu louvavel character, e quaõ dignamente preencheo a augusta missaõ de que a sua provincia o encarregou. Possuido de sentimentos verdadeiramente constitucionaes e patrioticos, todas as vezes que orou teve em vista a correcçaõ dos erros e abusos que deterioravaõ a fortuna pública, o restabelecimento dos perdidos direitos do cidadaõ, o credito, a felicidade, e a gloria da Naçaõ. Provaõ esta asserçaõ os seus projectos sobre devassas geraes e sobre a publicidade dos processos; o seu parecer sobre a reforma da companhia; os seus votos em pró da liberdade de imprensa, e da igualdade da ley; o de extincçaõ dos privilegios do foro, de reijeiçaõ das duas cameras e do véto absoluto; a sua prompta decisaõ sobre collecta ecclesiastica, e sobre a qualificaçaõ dos diplomaticos; a sua energia em apoyo da agricultura &c. &c. E assim, supposro que o deputado Peçanha possa ser excedido, mormente por ser desajudado de um bom orgaõ vocal; todavia nem por isso he menos accredor da gratidaõ e applauso dos seus committentes, e da Naçaõ.

FRANCISCO ANTONIO DE REZENDE

Substituto pela provincia da Estremadura.

He morto: por esta rasaõ naõ extractamos o que havia a seu respeito; porque, em geral para com os deputados fallecidos adoptamos o *parce sepultis*, e a todos *sit terra levis*: honremos-lhe as cinzas. Fique isto entendido de um para todos.

FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS.

Deputado pela provincia da Estremadura.

Fallecido.

FRACISCO BARROSO PEREIRA.

Deputado substtiuto pela provincia da Beira.

Na sessaõ de 21 de fevereiro foraõ verificados os seus poderes e prestou juramento. Na de 27, em ausencia por molestia do deputado Rebello da Sylva, foi encarregado de servir de secretario em seu lugar.

Em sessaõ de 14 de março foi nomeado para a commissaõ de petições, e na de 26 foi eleito secretario por 40 votos.

Na sessaõ de 3 de abril, discutindo-se sobre a extincçaõ da divida publica, e artigo 4 que trata da patriarchal, foi de parecer que naõ se fizesse nenhuma reforma, podendo-se sómente consignar os beneficios que vagassem, e fallou por segunda vez tomando a defesa da mesma patriarchal: na de 5 oppoz-se a que fosse admitido o projecto da extincçaõ do desembargo do paço, por ser expresso no regulamento interino, que todo o projecto de decreto deve ser escripto e motivado, naõ julgando que os motivos produzidos no mesmo projecto fossem applicaveis ao dicto tribunal: na de 9 naõ foi da opiniaõ do deputado Baraõ de Molellos, quanto aos chirurgiões militares, dizendo que por esse principio a condecoraçaõ do habito de Christo só competia aos officiaes generaes e alta magistratura, por ser o que ordena a ley que ainda naõ está revogada: na de 10 propoz que se lessse no congresso a relaçaõ nominal dos requerimentos, declarando o destino que se lhe deo: e na de 17 lembrou que a decima das commendas he applicada para a

junta dos juros; oppoz-se ao deputado Borges Carneiro relativamente á sua opiniaõ de espaçar a mesa da consciencia a arrematações; sustentou que as administrações nem sempre haviaõ sido más, que o calculo das arrematações estava na mesa da consciencia, e que havendo sido provedor, na sua provedoria as administrações foraõ boas.

Na sessaõ do 1. de mayo apresentou a felicitaçaõ do arcepispo de Braga, requerendo que se fizesse honrosa mençaõ, até por ser o primeiro prelado do reyno que felicitava o congresso: na de 5 lembrou que fora encarregado de escrever a S. Magestade, mas que naõ tendo podido a carta ser lida no congresso, desde entaõ decorreraõ alguns acontecimentos que deviaõ ser mencionados, fazendo-se outra: na de 9 sobre a palavra *carinho* na carta dirigida ao Rey, disse que tratando a S. Magestade por pay, naõ fica impropria: na de 11 leo o seu voto sobre congruas dos parochos, e concluio propondo, que para amortizaçaõ da divida publica se naõ appliquem mais contribuições nem tributos, mas sómente os bens de que a Naçaõ pode ou puder dispor.

Na sessaõ do 1. de junho, apoyando o voto do deputado Sarmento, pedio tambem a sua escusa da commissaõ de petições: na de 12 foi nomeado para a de justiça civil: e na de 30 disse que a casa de Bragança era administrada por S. Magestade como sua.

Nesta primeira epocha compareceo em todas as sessões.

Votações nominaes.

Cameras duas ou uma? . . . Huma
Véto absoluto? . . . . Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum? . . Naõ assistio.
Haverá conselho de estado? . . Naõ.
Será o conselho de estado proposto ou nomeado pelas Cortes? . . Nomeado.
Qual será o maximo da pena para os

abusos da liberdade da imprensa contra particulares? . . . . 300$000 réis.

Dicto contra o estado? . . . . . 5 annos de prisaõ, e 2:000$000 réis

Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade, que se recusar ao juramento das bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.

Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza? . . . . Sim.

Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal da liberdade da imprensa? . . . . 600$000 réis.

Naõ concorreo ao congresso no dia 12 de mayo.

N. B. As suas votações em geral tem sido boas; e, se o illustre deputado Francisco Barroso Pereira nesta primeira epocha se mostrou em alguma discordancia de principios com os desejos e votos geraes de uma Naçaõ, que pertende efficazmente regenerar-se, e regenerar-se com solidez e permanencia, nas épochas subsequentes tem redobrado de zelo, d'energia, e adoptado um seguro trilho; e por isso a continuaçaõ da galeria deve apresentar á publica opiniaõ, e á posteridade sufficientes provas para o classificar na ordem dos deputados benemeritos.

FRANCISCO JOAÕ MONIZ.

Deputado pela Ilha da Madeira.

Na sessaõ do 1. de mayo se verificáraõ os seus poderes, e prestou juramento no congresso: na de 3 disse que estava persuadido de que aos bispos competia a censura nas materias de dogma; porém aonde existia o nó da questaõ era em saber se, quando declarado o livro heretico pelo bispo, os jurados dissessem que naõ atacava a socieda-

de, qual opiniaõ deveria prevalecer: na de 5 foi nomeado para a commissaõ de fazenda, a pedido do deputado Borges Carneiro; e offereceo-se a apresentar um plano sobre os vinhos, e agoas ardentes da Madeira: na de 7 offereceo um projecto sobre as providencias que deveriaõ dar-se a respeito dos vinhos da mesma Ilha: na de 14 ácerca do procurador da casa da Raynha votou, qne um protesto naõ he crime; porém que o congresso devia attender ao modo com que elle era feito: na de 28 discorrendo sobre objectos tocantes á Ilha da madeira naõ foi ouvido pelo tachygrapho a ponto de poder copiar: e na de 30 leo um projecto de decreto a favor dos habitantes da Ilha da Madeira.

Em sessaõ de 12 de junho foi nomeado para a commissaõ de fazenda.

Naõ faltou ás sessões nesta primeira épocha, mas só assistio ás seguintes.

Votações nominaes.

Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade d'imprensa contra particulares	200$000 réis.
Dicto contra o estado?	5 annos de prisaõ, e a 5 parte dos bens.
Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa?	600$000 réis

N. B. As suas opiniões relativvs á censura previa dos bispos, e ao protesto do procurador da casa da Raynha, parecem-nos pouco analogas com as ideas, sentimentos, e vontade de uma Naçaõ que reassumio a sua essencial soberania para se constituir em um systema liberal, e com firme proposito de naõ consentir que se lhe impugnasse o systema que tinha adoptado, nem oppuzessem embaraços ao seu progresso. Naõ assistio ás outras votações.

FRANCISCO DE LEMOS BETTENCOURT

Deputado pela provincia da Estremadura.

Compareceo na sessaõ preparatotia de 24 de janeiro. Na de 3 de fevereiro opinou que se conservassem os representantes das Ilhas adjacentes a Portugal. Na de 6 fallou a favor da amnistia dos que tinhaõ acompanhado e servido no exercito Francez. Na de 7 defendeo que se deviaõ abolir todas as coutadas em terrenos particulares, que sómente as haja em terrenos proprios d'el-Rey, e que sejaõ tapados. Na mesma foi nomeado por 71 votos para a comissaõ de agricultura. Na de 8 sustentou que deviaõ abolir-se os direitos banaes, devendo haver com a aboliçaõ de alguns impostos, como alcavalas etc. alguma circunspecçaõ. Na de 10 propoz que o projecto de reforma da companhia do alto Douro se adiasse indefinidamente, accrescentando que, para evitar a ruina dos lavradores, seria conveniente que naquelle mesmo dia se pudesse fazer pelo correio o aviso certo de que o congresso por ora se naõ intromettia nesta reforma. Na de 5 de março ponderou que, para o erario prosperar, se devia promover o consumo dos fructos existentes, e que só assim, augmentando o numerario, se poderiaõ obter meios para a amortizaçaõ da divida publica; concluindo que o congresso devia habilitar a commissaõ de agricultura para propor um projecto, que affiançasse ao publico que se ia a lançar maõ de meios melhoradores da decadencia da agricultura. Na de 13 offereceo para as despesas do estado o que lhe tocava pelo serviço feito na junta preparatoria das Cortes. Na de 22 requereo que, para se approvar, e mencionar seu auctor, se fizesse apparecer um plano de estabelecimento para recolher mendigos, cegos &, para cuja fundaçaõ o auctor offereceo 400:000 réis Na de 26 propoz, que quando o decreto de aboliçaõ dos direitos banaes voltasse á commissaõ para nova redac-

çaõ, todas as emendas ás palavras — direitos banaes — fossem especificadas para se terminar este importante decreto. Na mesma defendeo a restituiçaõ aos moradores de Lisboa do lealdamento, isempções, e franquezas na forma dos cap. 125, e 126 do seu foral, de que estavaõ privados; e requereo a abolição de portagem, siza, ferrado, e quaesquer outras imposições directas, ou indirectas que se pagaõ nas feiras das provincias, tanto relativas ao gado, como aos fructos nacionaes. Na de 4 de abril, fallando a favor do projecto dos cereaes, sustentou que a providencia temporaria mais prompta para animar a agricultura era prohibir agora a entrada de cereaes estrangeiros. Na de 7, tendo abonado os procedimentos da junta dos juros, concluio defendendo a doutrina do art. 8. do decreto para a amortizaçaõ da divida pnblica. Na de 10 propoz que se exigisse da regencia a relaçaõ dos generos cereaes existentes no reyno, e no terreiro publico, e o parecer da commissaõ do mesmo, e demais documentos, por onde constasse quanto tempo poderiaõ abastar. Na de 11 apresentou documentos para mostrar os principios em que a commissaõ de agricultura se fundara para formar o decreto dos cereaes, e mostrou a necessidade do mesmo decreto. Na de 12 reprovou novamente a entrada illimitada de generos cereaes estrangeiros, e fallou a favor do mesmo decreto. Na de 14 elogiou o subjeito nomeado pela regencia para examinar o estado da fazenda da universidade de Coimbra, e defendeo o bispo reformador reytor, naõ o considerando como causa unica das prevaricações da jnnta da fazenda. Na de 28, depois de ter attribuido a Stockler todas as desgraças da Ilha Terceira, propoz que, para extinguillas, bastava mandar o decreto d'el-Rey do seu juramento á Constituiçaõ, e que de forma nenhuma se mandassem tropas. Na mesma, discorrendo sobre a causa da decadencia da agriculrura do azeite, oppoz-se a que se formasse deposito deste genero, por causa dos contrabandos. Tornou a fallar, e disse que quando houver porto-franco,

entaõ admittirá depositos. Na de 30 ponderou que quando el-Rei no seu juramento á Constituiçaõ no Rio de Janeiro diz que approvava tudo quanto seu filho tinha feito, isto he mais do que uma procuraçaõ. Tornou a fallar, e observou que el Rey naõ hade fazer o que o congresso quizer, mas sim o que lhe parecer justo, porque ninguem o pode ou deve obrigar. Na mesma mencionou o animo constitucional dos habitantes da Ilha Terceira, e que o despotico governo de Stockler tinha por todos os meios tyrannicos obstado ao seu desinvolvimento. Na de 8 de mayo propoz que se auctorizasse a regencia para mandar dar entrada por deposito aos cereaes entrados ha tres dias e meio em 72 navios no porto de Lisboa, e para seus donos sahirem com elles como e quando quizessem. Fallou novamente, e estranhou que ainda a regencia naõ tivesse publicado e decreto dos cereaes ha tantos dias expedido do congresso. Na mesma foi nomeado em commissaõ para indicar os meios de remediar o damno, que ia produzir a entrada dos 72 navios com generos cereaes. Na de 12 votou que aos contrabandistas devia impor se a pena de infamia, e até de naturalizaçaõ. Tornou a fallar, e accrescentou que tambem deviaõ ser punidos os cooperadores secundarios, como arraes &c. Na de 15 defendeo que á camera do Funchal pertencia a nomeaçaõ do guarda mór da saude naquella cidade.

Na de 30 sustentou que posto que seja justissima a liberdade do commercio, com tudo naõ pode ter lugar no nosso payz, porque ataca directamente os interesses de classes uteis, como mercadores, fanqueiros &c., e a classe dos vendilhões e dos tendeiros he extremamente prejudicial. Na mesma foi nomeado para esperar S. M. á porta do palacio das Necessidades, e acompanhallo até á salla das Cortes. Na do 1. de junho informou sobre o estado da Ilha Terceira, orando a favor dos seus habitantes, e affirmando que a illusaõ de alguns, e as desordens alli acontecidas foraõ devidas ao governador Stockler, ao bispo, e aos seus sequazes; e que as tramas anarchicas de

todos estes estorvaraõ a decretada vinda do governador, e do bispo. Na de 2, apresentando ao congresso duas cartas de felicitaçaõ e prestaçaõ de homenagem de muitos habitantes da Ilha Terceira, certificou o seu animo constitucional, e seu reconhecimento pelo socego que lhe foi restituir a fragata Perola. Na de 5 tratando se do projecto sobre a entrada das lans de Hespanha, votou que se lhe estabelecesse o direito de 5 reis por arratel, tanto porque he muito modico em comparaçaõ dos direitos antecedentes, como para obrigar os conductores a acudir ás alfandegas, e evitar-se assim o contrabando. Tornou a fallar, e opinou que os conductores dessem fiança, naõ do total da partida, mas quanto bastasse para os estimular a voltar com a certidaõ da existencia das lans nas alfandegas. Na de 7 foi nomeado em deputaçaõ funebre, e na de 12 para a commissaõ de agricultura. Na de 18 defendeo os habitantes da ilha Terceira, votando que se admittisse a sua deputaçaõ, posto que os seus titulos venhaõ infectados com as assignaturas de Stockler, e do bispo; que esta admissaõ se naõ he de justiça, he de politica, e ultimamente attribuio a Stockler todo o mal alli acontecido. Na de 22 ponderou que, fazendo-se a reforma da companhia do alto-Douro, se attenda a que o imposto do vinho Porto he maior que em Lisboa 50 por cento, e a que sobre a qualidade ha tambem nesta cidade mais esmero. Na de 27 opinou que os membros de qualquer commissaõ temporaria naõ devem ser privados dos ordenados que cobraõ pelos seus empregos permanentes, e que estando as Cortes neste caso, naõ devem os deputados empregados limittar-se só á sua ajuda de custo, durante a deputaçaõ, tanto em consequencia dos relevantes serviços que entaõ operando, como pela abstracçaõ dos seus negocios particulares, a que o presente ministerio os obriga.

Votações nominaes.

Camaras duas, ou uma? . . . Naõ assistio.
Véto absoluto? . . . . Naõ assistio.
Véto suspensivo, ou nenhum? . Suspensivo.
Haverá conselho de estado? . . Sim.
Será o conselho de estado proposto ou nomeado pelas Cortes? . . Nomeado.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade de imprensa contra particulares? . . . . 100$000. réis 10 annos de prisaõ, e
Dicto contra o estado? . . . . . 200$000 réis em dinheiro.
Deve passar-se decreto, declaran- que qualquer auctoridade que se recuse a jurar as bases da Constituiçaõ Portugreza, deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.
Deve sahir do reyno, quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugeza? . . . . Sim.
Qual deve ser o ordenado, que se estabeleça aos membros do tribunal da protecçaõ da liberdade de imprensa? 600$000 réis.

Faltou em 19 de mayo, 12, e 26 de junho.

N. B. Durante esta primeira epocha, dous objectos abstrahiraõ quasi exclusivamente a attençaõ do illustre deputado Bettencourt, a saber: o estado da nossa agricultura, e a anarchia da Ilha Terceira, sua patria. Em quanto ao primeiro andou em verdade mui bem, propoz muitas providencias uteis, e expendeo muitas ideas sans: seria para desejar que outrotanto lhe acontecesse em quanto ao segundo; mas parece-nos que algum tanto deixou

sobrepujar o amor do seu payz natal á inteireza do representante da Naçaõ. Deve-se-lhe em grande parte o excellente decreto dos cereaes: pugnou pela aboliçaõ dos direitos banaes: apoyou a liberdade d'imprensa: na sessaõ de 13 de março fez um generoso offerecimento para as despesas do estado: as suas votações foraõ quasi todas liberaes, e naõ ha duvida que tem constantemente mostrado optimas intenções; todavia naõ podemos deixar de estranhar que naõ assistisse ás duas importantissimas votações sobre duas cameras e veto absoluto; nem pode por isso mesmo deixar de nos lembrar o que dizia Rousseau aos Polacos « Vós naõ sabeis quanto custa o grangear um'alma republicana!

FRANCISCO DE MAGALHÃES DE ARAUJO PIMENTEL.

Deputado pela provincia do Minho.

Compareceo e foraõ verificados seus poderes e titulo na sessaõ de 26 de janeiro.

Na sessaõ de 8 de fevereiro foi nomeado por 54 votos para a commissaõ de guerra.

Na sessaõ de 5 de abril assignou o projecto para a extincçaõ do commissariado.

Votações nominaes.

Cameras duas, ou uma? . . . Uma.
Véto absoluto? . . . . Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum? . . Suspensivo.
Haverá conselho de estado? . . Sim.
Será o conselho de estado proposto, ou nomeado pelas cortes? . . Proposto.
Qual será o maximo da pena para os

abusos da liberdade da imprensa contra particulares? . . . . Um terço dos bens.

Dicto contra o estado? . . . . 5 annos de prisaõ sómente.

Deve passar se decreto, declarando que qualquer auctoridade que se recuse a jurar as bases da Contituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.

Deve sahir do reyno quem naõ quiser jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza? . . . . Sim.

Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ da liberdade d'imprensa? 600$000 réis

Deixou de concorrer ao congresso nos dias 31 de março, 30 de mayo, 6, 9 e 30 de junho.

N. B. Fallou pouco, e as suas votações foraõ regulares, á excepçaõ da excessiva pena que arbitrou para os abusos de liberdade d'imprensa contra particulares, comparando-a com a que arbitrou para os abusos contra o estado.

FRANCISCO MANOEL TRIGOSO DE ARAGAÕ MORATO

Deputado pela provincia da Beira.

Foraõ verificados os seus poderes em sessaõ de 7 de fevereiro de 1821. Na sessaõ de 10 foi por acclamaçaõ nomeado para a commissaõ d'instrucçaõ publica. Na de 14 oppoz-se á liberdade d'imprensa, exigindo censura prévia tanto em materias religiosas como nas politicas: naõ se contentando, relativamente áquellas, que sómente abrangesse *moral e dogma*, pertendia além disso que se estendesse á disciplina em geral da igreja, e em particular á da igreja Lusitana. Em 15 foi um dos 32 que votáraõ pela censura prévia em materias de religiaõ, e um dos 8

que votáraõ por ella tambem nas outras obras, com as restricções que declarou no seu voto. Em 22, quando se discutio o art. 21 das bases, depois de um longo discurso, em que se propoz a dar mais preponderancia ao poder executivo, foi de opiniaõ que houvesse *duas cameras, ou véto absoluto.* Em 26 sustentou esta mesma opiniaõ em outro longo discurso, e foi por essa occasiaõ que se ouvio pela primeira vez no congresso algum rumor de desapprovaçaõ das galerias. Em sessaõ de 5 de março foi nomeado para a commissaõ de agricultura na parte que dissesse respeito a foraes. Na de 17, quando o deputado Miranda propoz que se extinguissem os privilegios exclusivos particulares, procedentes de leys municipaes, foi de parecer que se fizesse, mas com restricções. Na de 26, apresentando-se já redigido o decreto de extincçaõ dos direitos banaes, propoz que se omittisse por demasiado escura a palavra — banaes — e que fosse substituida por — direito exclusivo — para melhor intelligencia publica: proposta que o deputado Bettencourt combateo e destruio victoriosamente, dando ao mesmo tempo a conhecer o fim a que se destinava. (Esta impugnaçaõ he digna de ser lida. Diario n. 43 Trigoso pag. 362. — Bettencourt pag. 363.) Em sessaõ de 31 sobre a recusa do patriarcha a jurar as bases, foi de parecer que a isto se naõ désse uma taõ excessiva importancia, por ser tal procedimento filho da allucinaçaõ e máos conselhos. Na sessaõ de 2 de abril opinou que se determinasse, que toda a pessoa que naõ jurasse as bases, fosse desnaturalizada; porém que se deixasse á regencia o fazer applicaçaõ desta ley. Em 3, discutindo-se o art. 4. do projecto de amortizaçaõ de divida publica, no qual se tratava de patriarchal, exigio que se reconhecesse que os *beneficios* tem um direito perpétuo, e foi de opiniaõ, que seguindo a ordem das commendas, sómente se destinasse para o pagamento da divida publica o rendimento daquelles beneficios que fossem vagando; e que unindo-se as duas igrejas, basilica e patriarchal, se poderia entaõ obter maior

economia, pela diminuiçaõ dos officios: devendo reconhecer-se a essencial distincçaõ entre *officios e beneficios*, e mostrando que estes naõ tinhaõ a natureza dos ordenados e salarios, sustentou que naõ podiaõ ser tirados pelo poder civil sem contravir aos principios de justiça. (Devem lêr-se os seus discursos e admirar os raros principios que apresentaõ! Diar. n. 43. pag. 443. e 450.) Em 6 pedio que se naõ criminasse o collegio d'injusto no negocio do oppositor Antonio Joaquim de Aguiar, sem que o mesmo collegio fosse ouvido. Em 9 apresentou um officio do provedor das lezirias, relatando a triste situaçaõ dos lavradores do Ribatejo pela illimitada importaçaõ de trigos de Hespanha, sendo de opiniaõ que todo o que entrasse fosse tomado por contrabando; apoyou a necessidade da prohibiçaõ, e que se auctorizassem as denuncias. Em 27 opoyou a remoçaõ dos Arrabidos do convento de Mafra, que fossem substituidos pelos Vicentes, e lembrou o modo de se conservar o edificio em bom estado. Em 30 ponderou que havia equivoco sobre a palavra — approvar — (contra a qual se protestava no congresso por anti-constitucional) por quanto el-Rey, respectivamente a Portugal *reconhecia*, e respectivamente ao Reyno-Unido, que ainda naõ estava todo representado, *approvava.* Quiz depois fallar sobre o mesmo assumpto por segunda vez, e foi chamado á ordem. Em sessaõ de 5 de mayo, sobre o projecto dos regulares, ponderou que devia ser considerado em diversos pontos de vista: se eraõ uteis as congregações religiosas: se deviaõ reduzir-se, &c. Discorreo largamente sobre o assumpto, e a final concluio que devia prohibir-se a admissaõ de noviços, em quanto se naõ fixasse o numero certo de conventos, e o numero certo d'individuos em cada convento, o que se devia logo fazer. Em 8 foi nomeado em commissaõ para redigir a carta a S. M. Em 11 fallou a respeito de congruas de parochos; porém diz o tachygrapho Marti, que se naõ ouvio. Apoyou o deputado Sarmento para elle com o deputado Moura, e o auctor do projecto redigirem os quesitos. Apoyou tambem

o deputado Moura na opiniaõ de serem os dizimos um tributo, que tem um destino religioso. Em 15 votou pela suppressaõ dos artigos 13 e 14 do projecto da congrua dos parochos. Oppoz-se a que fossem as escholas fiscalizadas pelos parochos, porque essa fiscalizaçaõ pertence á junta] da directoria. Em sessaõ de 19 pedio por escripto licença, e lhe foi concedida em quanto se achasse de nojo pela morte de seu irmaõ. Em 29 disse que a collecta devia ser igual para os commendadores de Malta, e para os ecclesiasticos. Em 30 opinou que o senado de Lisboa occupasse na apresentaçaõ a S. M. o lugar costumado; e que, pelo que pertencia á igreja a que el-Rey iria, sendo por elle escolhida, depressa se apromptava. Opinou que lhe parecia melhor que fosse o ministro dos negocios do reyno, e naõ o da marinha, destinado para o desembarque de S. M. Propoz que neste dia os deputados usassem vestidos de seda. Em sessaõ do 1 de junho na discussaõ sobre liberdade d'imprensa, perguntou que limites devia ter a propriedade dos livros feitos por uma sociedade literaria, ou corporaçaõ religiosa. Em 7 foi nomeado para a commissaõ das commissões, e tambem para a deputaçaõ funebre que devia assistir ao funeral do deputado substituto Francisco Antonio de Resende. Em 9 votou que naõ havia nenhum inconveniente em se reunir o priorado de Portugal. Em 12 tratando-se de se determinar á regencia que nomeasse uma commissaõ para inventariar, classificar, e examinar os papeis das repartições que soffrêraõ o incendio no dia 10, em que naõ entrassem officiaes empregados nestas mesmas repartições, oppoz-se a esta clausula. Em 14 votou que se declarasse na acta que uma das rasões porque as Cortes naõ sanccionavaõ o emprestimo para o banco do Rio de Janeiro era por naõ estar ainda reunida a representaçaõ do Brasil; e que, quando o estivesse, entaõ se trataria o negocio. Tratando-se do parecer sobre diplomaticos, apresentado pela respectiva commissaõ, foi de parecer que ao congresso só lhe pertencia determinar o facto, e naõ lhe pertencia por modo ne-

nhum a applicaçaõ, e por isso a admissaõ dos diplomaticos naõ devia ser considerada como pena, senaõ como medida necessaria. Oppoz-se á resoluçaõ de que fossem removidos por haverem perdido a confiança da Naçaõ, porque era suppôr dólo nos actos que practicáraõ, e disse que isso só pertencia ao juiz que depois ha-de julgallos. Disse tambem que naõ via qual era o crime porque os diplomaticos haviaõ de ser desnaturalizados, nem podia servir de norma o caso do patriarcha, porque, sendo elle diverso, naõ se podia applicar o mesmo principio. Em 18 votou que ninguem devia ensinar sem ser examinado. Tratando se dos acontecimentos da Ilha Terceira, julgou que tanto alli como na Madeira se deviaõ abrir devassas. Em 20 opinou contra o art. 8. do projecto sobre collecta ecclesiastica: e fallando largamente sobre o assumpto, disse que se o rendimento fosse sómente para os bispos, bastariaõ só doze mil cruzados; mas os bispos tem obrigaçaõ de dar esmola: e que será dos pobres? — O seu parecer foi o mesmo que a respeito dos beneficios em geral; e pertendeo que em lugar de *pensões legitimas* se dissesse *encargos*. Tratando-se do art. 10. do mesmo projecto votou que a collecta fosse applicada para amortizaçaõ da divida publica, e naõ para as despesas correntes, porque estas estaõ a cargo de todos os cidadãos. Em 26 tratando-se de uma indicaçaõ do deputado Caldeira para que os prelados naõ fizessem doações de beneficios, disse: que naõ tinha lugar o mandar-se similhante ordem, porque depois de lhe serem mandados os quesitos, os ordinarios naõ haviaõ de collar. Tratando se de reformados, e monte-pio, opinou que deviaõ ser pagos pela caixa de amortizaçaõ em concorrencia com os outros crédores: (e neste discurso ha uma notavel reflexaõ que deve lêr ee no diario n. 112. pag. 1350.) Em 28 sustentou que se naõ deviaõ abolir as gratificações aos empregados publicos prestando estes serviços extraordinarios. Opinou que o paragrapho sobre o objecto de ordenados do santo officio, era desnecessario por ser de ley. Pedio

que o projecto sobre foraes proposto pelo deputado Soares Franco se unisse a um que elle mesmo (Trigoso) tinha feito por ordem do antigo governo, e que delles reunidos se fizesse um terceiro projecto para se offerecer ao congresso. Em 30 votou que ao provedor das obras da casa real se determinasse, que formasse uma conta das despesas dos concertos dos palacios, e que sendo legalizada pelos mestres respectivos a mandasse ao ministro do thesouro que lhe remetteria o pedido, sem que nunca se excedesse a quota annual; e que a el-Rey se deixasse o arbitrio de mandar fazer os concertos que quizesse. Sustentou que a dotaçaõ d'el-Rey se deve calcular sobre o rendimento da casa de Bragança, de que he administrador como curador legitimo de seu filho; e logo que o principe real venha para Portugal, se lhe deve entregar: mas sabidos já entaõ os rendimentos do Brasil se pode augmentar nesse caso a dotaçaõ, que provisoriamente se estabelece. Depois mostrou que havia grande rasaõ de differença entre a casa de Bragança e a casa d'Infantado, devendo aquella considerar-se como propriedade particular, composta na maior parte de bens patrimoniaes: fazendo com tudo em ambas ellas a excepçaõ dos bens de coroa e ordens, porque esses deviaõ seguir as medidas geraes que para taes bens se adoptassem. Em 2 de julho assegurou que a commissaõ d'instrucçaõ publica sempre havia de proceder com a mesma igualdade, quer fosse com um lente de prima, quer com outro professor de qualquer classe que elle fosse.

Votações nominaes.

Duas cameras ou uma? . . . . Duas.
Véto absoluto? . . . . Sim.
Véto suspensivo ou nenhum? . . Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . . . Naõ assistio.
Será o conselho d'estado proposto
ou nomeado pelas Cortes? . . . Proposto.

Qual será o maximo da pena para os abuzos da liberdade d'imprensa contra particulares? . . . . Naõ assistio.

Dito contra o estado? . . . . Naõ assistio.

Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade que se recuse a jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.

Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ? Sim.

Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa? . Naõ assistio.

Deixou de comparecer nas sessões de 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, e 26 de mayo.

N. B. Passou a primeira épocha (e muito receiamos que passe toda a legisladura) sem que o illustre deputado Francisco Manoel Trigoso de Aragaõ Morato fizesse huma só indicaçaõ, e propuzesse um unico projecto ! ! ! Qual seria o motivo? Julgará elle por ventura que a Naçaõ estava taõ bem constituida e administrada, que naõ precisasse de reformas, e melhoramento? Tal naõ podia julgar; porque só para se melhorar, e reformar he que a Naçaõ procurou regenerar-se; e para tratar de melhoramentos, reformas, e Constituiçaõ he que os seus constituintes o elegeraõ, e revestiraõ de poderes. Será por timidez e receio das proprias forças que o illustre deputado se tenha eximido de produzir as suas ideas, e de propor indicações e projectos? Tambem o naõ accreditamos; porque, alem da consciencia de seus talentos e bom saber, (que realmente os possue) ja tem por experiencia que naõ he reputado infecundo, por isso mesmo que no antigo regimen era elle um dos individuos mais empregados em melhoramentos e reformas, tanto administrativas, como literarias. Naõ he pois pela inaptidaõ do representante: naõ he porque os representados o naõ precisem: en-

taõ porque será ? Nós o ignoramos, mas talvez que a opiniaõ publica melhor o possa conhecer. Passando desta consideraçaõ a examinallo na deducçaõ chronológica de suas opiniões e votos, achamos que se oppoz á liberdade d'imprensa; votou por duas cameras, e por veto absoluto; exigio restricções na extincçaõ dos privilegios exclusivos particulares; achou que naõ devia dar se excessiva importancia á recusa do patriarcha em jurar as bases; sustentou a perpetuidade de direiro nos beneficios, e que o poder civil naõ podia intrometter se a tirar-lhes os rendimentos sem contravir aos principios de justiça, por elles naõ terem a natureza de ordenados; defendeo em parte os diplomaticos, que obráraõ hostilmente contra a regeneraçaõ da patria. etc., Duvidamos que o espirito essencial destas opinioes esteja em harmonia com o voto dos representados, e com a prosperidade do systema constitucional naquelle ponto de liberalidade que elles desejaõ, e expressamente declaráraõ em suas procurações. Naõ deixaremos em silencio a maneira vacillante com que o illustre deputado tem emittido as suas opiniões, quasi semqre acompanhadas de hum — *talvez* — *pareceme mais acertado* — *poderá acontecer* etc., dando-se por este modo quasi sempre ás *condicionaes* e despresando os *positivos* nas materias de mais séria gravidade. Em grande conta houvemos a sua philantropia quando elle julgou pequena a congrua dos bispos em doze mil cruzados, por que os julgava com obrigaçaõ de dar esmolas: accrescentando — » e que será entaõ dos pobres ? — » Ao mesmo tempo admiramos depois a contradicçaõ em taõ louvavel sentimento, quando, tratando se de reformados e monte-pio, os pertendeo igualar em sorte com os outros credores do estado, fazendo-lhes pagar pelo cofre de amortizaçaõ da divida publica, e os julgava felizes e contentes por terem huma hypotheca segura á sua divida; quando elles o que precisaõ he paõ, e naõ hypothecas! Ignoramos tambem como o illustre deputado concilia com os principios de justiça o procedimento que

teve com o porteiro das Cortes, (conhecido pelo nome de Manoel da Sóla) no tempo de sua presidencia, fazendo supprir logo o lugar de que o despedio, a titulo de hum crime que se naõ verificou; e que por isso, depois de ter sido victima da calumnia, o está sendo hoje da fome e da miseria. Se deixamos a primeira epocha, e o observamos nas subsequentes, as suas votações e pareceres, particularmente a respeito do Brasil, nos parecem, naõ só pouco vantajosos ao interesse da Naçaõ, mas contradictorios entre si, o que naõ era de esperar de um legislador conspicuo, e atilado: porque he contradicçaõ e bem gtave o ter o illusrre deputado (quando foi nomeado para membro da commissaõ especial) pedido que de tal commissaõ o escusassem, porque tinha certeza de naõ combinar em principios com os illustres deputados do Brasil; mas, a pesar da preconisada divergencia de principios, foi elle mesmo quem na sessaõ de 23 de março sustentou com mais vigor que se naõ formasse causa á rebelde junta de S. Paulo, propugnou pelo adiamento daquelle nogocio, e na sessaõ do 1. de julho votou pela ficada do principe real no Brasil: procedimento este, naõ só inconsequente, mas incompativel com a circunspecçaõ do legislador providente, e com a penetraçaõ do homem verdadeiramente conhecedor da marcha das revoluções; e tanto mais quanto elle ousou, para sustentar sua opiniaõ, proferir enphaticamente as seguintes expressões — „ e para que se naõ diga que o soberano con„ gresso, ao dissolver-se, se vio na precisaõ de en„ tregar retalhado o reyno, que os Portuguezes lhe entregaraõ inteiro, e unido. „ Isto assentou o illustre deputado que teria direito de dizer a Naçaõ, quando a desuniaõ do Brasil fosse resultado de se adoptar o contrario da sua opiniaõ; porem ella vigorou, prevaleceo, e foi avante; nesse caso, se o resultado for a desuniaõ, será injustiça retorquir-lhe o argumento? Naõ: antes bem pelo contrario julgamos que ha muita rasaõ para voltar *sagitta in sagittantem.* E finalmente bem contradicto-

ria foi a sua opiniaõ ácerca da ficada dos deputados de ultramar para a seguinte legisladura, com a que a este respeito, e no mesmo sentido, havia expendido em congresso na sessaõ de 21 de septembro do anno passado.

FRANCISCO DE MELLO BRAYNER.

Substituto pela provincia d'Alemtejo.

Fallecido.

FRANCISCO DE PAULA TRAVASSOS.

Deputado pela provincia da Estremadura.

Havia sido tambem eleito deputado pela provincia do Alemtejo, e compareceo logo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro.

Em sessaõ de 27 propoz a forma de se verificarem as eleições dos membros da regencia; e foi adoptada por mais facil, e exacta.

Na sessaõ de 7 de fevereiro foi nomeado, por 27 votos, para a commissaõ de manufacturas e artes: na de 8, por 33 votos, para a de instrucçaõ publica, de que se escusou na do dia 10: na deste dia, por 68 votos, para a de estatistica: na de 28., tratando-se do conselho de estado recordou que, para impugnar a segunda camera se disse, que o conselho de estado havia de ser o corpo intermedio entre o poder legislativo, e o executivo.

Na sessaõ de 7 de março foi nomeado para a commissaõ especial, que deveria estabelecer as relações de Portugal com as potencias barbarescas: na de 28 foi nomeado para a commissaõ especial que havia de tratar da reforma das repartições respectivas a marinha, por occasiaõ do plano offerecido pelo ministro de estado desta repartiçaõ.

Na sessaõ de 12 de abril apoyou o projecto dos cereaes, e lembrou os gastos exorbitantes de conducçaõ que fazem no Alemtejo: na de 14 apresentou um projecto sobre pesos e medidas; fallou sobre o decreto dos cereaes propondo que se estabelecesse preço medio, e preço regular; e que em quanto o preço fosse menor de 700 reis naõ se admittisse á venda o trigo estrangeiro como regra geral; marcou as diversas excepções, e sustentou o seu plano, impugnando o parecer do deputado Luiz Monteiro: na de 16 pedio que se reunisse á commissaõ de estatistica o deputado Trigoso, para se ordenar o novo systema de pesos e medidas: na de 17 oppoz se ao pagamento dos juros proposto no projecto de decreto sobre prestações: na de 30 opinou que se protestasse contra toda a doutrina do decreto e juramento de 26 de fevereiro no Rio de Janeiro, por ser contrario ás bases da Constituiçaõ, aos principios de direito publico universal, e por serem derivados do direito feudal. Na sessaõ de 24 de mayo, discutindo-se o projecto das aposentadorias, fallou a favor dellas, e foi de parecer que subsistissem como estavaõ: na de 29 expoz com maior clareza a emenda que tinha proposto ao art. 2. do projecto da collecta ecclesiastica; e propoz que o art. 3. do mesmo projecto se podia unir ao 2, accrescentando-se a palavra — commendas: na de 30 foi nomeado para esperar sua magestade á porta do palacio das necessidades, e accompanhallo até á salla das Cortes.

Na sessaõ de 5 de junho oppoz-se a que se creasse outra commissaõ exterior de marinha, e na mesma disse que naõ sabia onde estava o contrabando, naõ sendo as lans consumidas no reyno: na de 12 foi nomeado para a commissaõ de estatistica: na de 19 para a de fazenda; e votou que se pagasse o que se pudesse do monte pio, e reformados, começando desde o primeiro mez, porque perderiaõ quatro começando-se a pagar de abril: na de 20 opinou, sobre o art. da collecta ecclesiastica, que o minimo deve ser mais baixo, e que se deverá tomar o de

seis mil cruzados; e votou pela divisaõ da collecta ecclesiastica, ametade para a divida nacional, e ametade para as despesas urgentes: na de 26 disse que para pagamento dos juros se tinha determinado a venda dos bens nacionaes, e votou que a collecta ecclesiastica fosse applicada para pagamento de reformados, monte-pio, e ordenados: na de 28 opinou que quem tivesse um beneficio ecclesiastico de 600$000 reis, vencesse só ametade do ordenado da inquisiçaõ: e na de 30 se adoptou o seu methodo para o escrutinio das propostas para conselheiros de estado.

Votos nominaes.

Cameras duas, ou uma? . . .	Uma.
Véto absoluto?	Naõ.
Véto suspensivo, ou nenhum? . .	Suspensivo.
Haverá conselho de estado? . .	Naõ.
Será o conselho de estado proposto ou nomeado pelas Cortes? . . .	Nomeado.
Quál será o maximo da pena para os abusos da liberdade de imprensa contra particulares?	100$000 réis.
Ditco. contra o estado?	Prisaõ perpetua, e 600$000 réis.
Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez?	Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza?	Sim.
Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade de imprensa?	600$000 réis

N. B. Regularissimo em todas as suas opiniões e vo-

tos, (salvo o de prisaõ perpétua, que he arduo) tem sido o illustre deputado Francisco de Paula Travassos um dos benemeritos representantes da Naçaõ, que, em perfeita analogia com os sentimentos geraes de seus representados, tem buscado promover a prosperidade publica, sustentar a dignidade nacional, e consolidar no verdadeiro sentido o systema constitucional. Bem, e muito bem o conhecêraõ as duas provincias, que o elegêraõ para seu representante.

FRANCISCO DE PAULA VIEIRA DA SYLVA TOVAR, BARAÕ DE MOLELLOS.

Deputado pela provincia da Beira.

Apresentou-se logo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro de 1821. Em 27 apresentou, por offerecimento da junta preparatoria, um regimento para governo interno das Cortes. Em 8 de fevereiro foi por 70 votos nomeado para a commissaõ da guerra. Em 13 de março disse que o serviço que havia feito no governo interino, e na junta preparatoria naõ tinha por fim o interesse, e por isso offerecia para as urgencias do estado o ordenado que o congresso acabava de arbitrar para os que tinhaõ feito um tal serviço. Em 5 de abril oppoz-se á extincçaõ do commissariado, propondo que se procurassem meios de lhe restabelecer o credito. Em 9 opinou que aos quarteis — mestres se devem dar outras attribuições, quando se fizer a ordenança militar; e apoyou o parecer de que aos chirurgiões militares se desse alguma recompensa, mas naõ a banda, que só deve pertencer aos officiaes combatentes. Em 11 apoyou o decreto dos cereaes, e lembrou meios de obstar ao contrabando; e propoz que na apprehensaõ se dessem dous terços ao apprehensor. Em 12 foi contrario á opiniaõ de que o fornecimento de paõ ao exercito fosse feito pelo governo. Em 17 apoyou a indicaçaõ do deputado Freire relativa á baixa dos voluntarios, assegurando tambem que lhe parecia nenhuns existirem. In-

stou por tres vezes que se continuasse a tratar da moçaõ verbal que havia feito relativa aos officiaes inferiores e soldados que tem 20 annos de bom serviço; e que a todos estes fosse permittido sentar praça nas companhias de veteranos, ou, tendo algum meio de subsistencia, se lhes permittisse que fossem para suas casas, conservando se lhes a terça parte do pret competente á sua classe. Em 27, apoyando a proposta do deputado Sarmento, lembrou que os esquadrões dos regimentos que estaõ mal montados viessem coadjuvar a policia, em quanto a regencia naõ completava este corpo. Redarguio ao deputado Miránda sobre a regularidade dos accessos, mostrando que naõ devia attender-se somente á pura antiguidade despresando o merecimento. Em 7 de mayo votou que se desse a graduaçaõ que requeriaõ certos officiaes que tinhaõ sido preteridos por outro, que havia frequentado os estudos de fortificaçaõ. Em 16, discutindo-se o projecto de decreto sobre a importaçaõ do azeite estrangeiro, foi de opiniaõ que se prohibisse; e que se facilitasse a cultura e a exportaçaõ do do paiz, promovendo-a até mesmo com premio. Em 24 instou novamente que se discutisse a sua indicaçaõ relativa aos officiaes inferiores, e soldados que tem mais de vinte annos de bom serviço. Em 25, tratando se de previlegios, fallou a favor dos militares, tanto de primeira, como de segunda linha. Em 4 de junho votou que achava melhor demorar a expediçaõ da Bahia para se tomarem informações, do que obrar precipitadamente, ou intrometter-se o congresso no que pertence ao governo executivo. Em 7 foi nomeado em deputaçaõ funebre qara assistir ao funeral do deputado substituto Francisco Antonio de Resende. Em 8 ponderou varíos motivos pelos quaes disse poder ainda resolver-se a questaõ ácerca dos officiaes expedicionarios da Bahia; mas naõ se deliberava a votar sem a relaçaõ já pedida. Em 9 foi de opiniaõ que se modificassem por *desnecessarias e atacantes* algumas expressões do relatorio sobre os diplomaticos: que o congresso escrevesse a el-Rey expondo-lhe

os factos, e esperando que sua magestade os removesse; e no caso de serem sentenciados, que o sejaõ por tribunal competente, e pelas leys existentes ao tempo do delicto. Oppoz-se por tanto áo parecer da commissaõ em quanto lhes impunha a privaçaõ de empregos, e votou que nenhuma pena tivessem sem preceder formaçaõ de causa. Em 12 votou que as Cortes naõ podiaõ sem auctorizaçaõ d'el-Rey enviar novos diplomaticos; e que as provas contra os existentes naõ eraõ sufficientes. Na reforma das commissões, foi nomeado para a da guerra, e para a dos premios. Em 14 repetio o voto de que se participasse a sua magestade tudo o que havia relativo a diplomaticos, para que os removesse; e tambem novamente se oppoz a que fossem declarados inhabeis e inimigos da patria, por serem penas as mais graves acerbas, e horrorosas. Em 15 fallou a favor das viuvas e reformados; mas propoz o adiamento da questaõ. Pedio dispensa da commissaõ de premios. Em 18 defendeo a tropa da Ilha Terceira, e votou que se esperassem os seus deputados para entaõ a poderem censurar. Em 19 tratando-se de monte pio e reformados foi de voto que se estabelecessem primeiro fundos, e que depois se tratasse dos pagamentos. Em 23, tratando-se dos requerimentos dos officiaes dimittidos por Beresford, foi de parecer que a commissaõ naõ podia fazer mais do que fez a regencia, e que de se tratar um tal assumpto nada mais podia resultar senaõ uma inutil discussaõ. Fez grandes elogios ao governador do Maranhaõ, e pedio que se lhe conferissem as distincções concedidas aos que se tem portado dignamente em circunstancias iguaes. Em 25, tratando-se do brigadeiro Moura, foi de parecer que devia ser attendido. Em 26 tratando-se de reformados e monte pio, fallou a favor, e disse que o seu pagamento se devia fazer quanto antes, e com preferencia sobre dividas que naõ fossem taõ attendiveis: refutou entre tanto que o plano de 1816 tivesse desaccreditado e arruinado o monte pio: disse que a collecta ecclesiastica se destinava pa-

ra as congruas dos parochos, e com toda a justiça, pelo que pouco devia sobejar; sendo por isso que se devia lançar maõ de outras economias.

Votações nominaes.

Cameras duas ou uma?	Duas.
Véto absoluto?	Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum? . .	Suspensivo.
Haverá conselho de estado? . .	Sim.
Será o conselho de estado proposto ou nomeado pelas Cortes? . .	Proposto.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade de imprensa contra particulares?	100$000 réis.
Dicto contra o estado	5 annos de prisaõ, e 600$000 réis em dinheiro.
Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez?	Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza?	Sim.
Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ da liberdade de imprensa?	600$000 réis.

Deixou de comparecer na sessaõ de 6 de junho.

N. B. Depois do que deixamos deduzido das opiniões e votos do illustre deputado baraõ de Molellos, pouco nos resta a dizer; e só temos que observar que parece que elle se persuadio de que o seu primeiro dever no congresso era propugnar pelos interesses dos parochos; defender os diplomaticos que pertendêraõ conspirar contra a

regeneraçaõ da patria; e proteger a tropa da Ilha Terceira. As suas ultimas votações vaõ de accordo com as primeiras, e só tem de máo, (segundo julgamos) naõ o estarem com a vontade geral de seus constituintes; ou concordarem tanto com ellas como concordaõ entre si os discursos que o illustre deputado faz no congresso com os que ao depois se transcrevem nos diarios. He cousa notavel! Quem alli o ouve, e depois lê o que ouvio (ou o que naõ ouvio) fica pasmado! He sem duvida a methamorphose mais extraordinaria que se tem visto!

FRANCISCO SIMÕES MARGIOCHI

Deputado pela provincia da Estremadura.

Compareceo na sessaõ preparatoria em 24 de janeiro de 1821, e foi eleito por 53 votos para membro da commissaõ para verificaçaõ dos titulos d'eleiçaõ dos deputados. Em sessaõ de 30 foi nomeado para a commissaõ encarregada de indicar as commissões que deveriaõ crear-se, e quaes os membros em especial mais aptos para cada uma dellas. Na de 3 de fevereiro impugunou a indicaçaõ do deputado Bento Pereira do Carmo sobre a convocaçaõ de substitutos pelas provincias d'ultramar. Em sessaõ de 5 propoz para se discutirem os seguintes projectos de ley: 1. sobre a marcha de uma sessaõ de Cortes — 2. sobre o estabelecimento da guarda nacional — 3. sobre aboliçaõ de tributos — 4. sobre soltura de presos — 5. sobre o acto de prisaõ — 6. sobre aboliçaõ do juiso da inconfidencia — 7. sobre aboliçaõ da inquisiçaõ — 8. sobre limitaçaõ do poder da policia. Sustentou na sessaõ de 6 que a presidencia do thesouro e ministerio da fazenda devia reunir se na mesma pessoa. Fallou na mesma sessaõ a favor da amnistia. Votou em sessaõ de 15 a favor da liberdade d'imprensa, que sustentou com energia e denodo. Em 26 de fevereiro fallou com toda a eloquencia contra o véto absoluto, e segunda camera. Na sessaõ

de 27, tratando se da inviolabilidade do Rey, e responsabilidade dos ministros, foi de opiniaõ que o Rey fosse inviolavel politicamente, isto he na sua administraçaõ politica, porque no mais, se fosse um injusto aggressor, devia estar subjeito ás leys. Quando em 21 se tratou do conselho d'estado opinou que o naõ houvesse, e sustentou a sua opiniaõ em 2 de março com ponderosas rasões. Foi nomeado em 7 de março para a commissaõ especial que deveria estabelecer as relações de Portugal com as potencias barbarescas. Propoz na sessaõ de 21 que se procurasse um decreto datado no Rio de Janeiro, que mandou extinguir as ordens religiosas, quando as circunstancias da guerra em 1809 assim o exigiaõ. Em 24, na discussaõ do projecto para aboliçaõ da inquisiçaõ, fez um longo e energico discurso, requerendo que assim se determinasse. Em sessaõ de 28 foi nomeado para a commissaõ especial que deve tratar da refórma das repartições respectivas á marinha, por occasiaõ do plano offerecido pelo ministro d'estado desta repartiçaõ. Em 31 de março quando se discutio, se seria preciso nomear um tribunal que julgasse o patriarcha por haver recusado jurar as bases da Constituiçaõ, foi de parecer que se naõ creasse, porque havia tribunaes de sobra, e antes se deveriaõ extinguir alguns, como por exemplo o da inconfidencia. Na sessaõ de 2 de abril disse, que quem quizesse naõ estar pelo pacto social naõ era cidadaõ, e que por tanto o patriarcha podia ir para onde quizesse. Apoyou na sessaõ de 6 a extincçaõ do commissariado. Em 9 mostrou que os pagadores e quarteis mestres merecem alguma contemplaçaõ, e que se lhes deferisse o seu requerimento sem prejuiso dos officiaes combatentes. Na sessaõ de 30 de abril pedio que os deputados das Ilhas prestassem juramento antes de votarem. Em o 1 de mayo disse que era a maior imprudencia extinguir o corpo dos artifices engenheiros. Em sessaõ de 2 lembrou que existia ainda o juiso da inconfidencia, e que por ser incompativel com o systema constitucional, naõ devia admittir discussaõ, e ser abolido. Na mesma sessaõ

pedio que o deputado Sarmento apresentasse um projecto de extincçaõ de intendencia segundo a sua proposta, visto ser incompleto o que havia. Sustentou as opiniões dos deputados Castello Branco, e Xavier Monteiro, de que naõ deve haver intervençaõ entre o poder ecclesiastico e civil respectivamente um ao outro. Ponderou na sessaõ de 3 que, querendo dar-se liberdade á imprensa, era preciso separar della a dependencia da commissaõ estatistica, pois que assim como se haviaõ feito as nomeações dos deputados sem esta e por comarcas, o mesmo se deveria fazer para os jurados, podendo-se fazer a escolha destes pelos eleitores e compromissarios. Impugnou na mesma sessaõ a paridade da comparaçaõ com a universidade, mostrando que pelo alvará de 1804 um voto podia fazer mal, e que no estabelecimento do jurado um voto tende a fazer bem. Em sessaõ de 5 foi de parecer que o juiso do jurado, que deve julgar o accusado pelos abusos da liberdade d'imprensa, seja o do districto ou domicilio do réo, devendo o accusador ser obrigado a ir ahi, de maneira que o accusado seja sempre mais favorecido do que o accusador. Na mesma sessaõ observou que nada era mais injusto do que consentir uma profissaõ religiosa em tenra idade, o que era o mesmo do que cooperar para formar um desgraçado ou talvez um monstro. Disse com enthusiasmo que consentir que alguem renuncie á sua liberdade he querer destruir pelas bases a Constituiçaõ, por isso o congresso naõ deveria consentir em similhantes profissões.

Na sessaõ de 9 disse, que ainda naõ era official o haver o principe concorrido para os acontecimentos do Rio de Janeiro. Fallando da carta que o congresso determinou enviar-se a el-Rey, ponderou que a palavra carinho era inferior á grandeza da pessoa com quem se tratava, e á dignidade do congresso. Sustentou o art. 6. da ley da liberdade d'imprensa. Contrariou a opiniaõ do deputado Alves do Rio, dizendo que fossem protegidos os impressos que se imprimem fóra do reyno, taes como o azurrague das Cortes, e que fossem distribuidos. Votou sobre o art. 8.

que todas as penas fossem substituidas pela privaçaõ dos direitos de sociedade. Ponderou a respeito do art. 10. que contra o systema constitucional só se podem escrever futilidades, e que quanto mais o quizerem combater tanto mais ha-de triumphar. Em 29 disse, que sem demora as cartas do Rio se entregassem a quem vinhaõ dirigidas, e que só aos ministros que tinhaõ reconhecido a regencia se participasse o nascimento do principe da Beira. Em 30 opinou que as bases da Constituiçaõ se levassem a S. M. para as jurar, e naõ para o buscar persuadir.

Em sessaõ do 1. de junho disse que a dotaçaõ d'el-Rey naõ devia ser permanente, mas provisoria e confórme ás forças do thesouro e necessidades do estado. Na de 4 indicou o modo de bem claro especificar a jurisdicçaõ dos dous conselhos de jurados. Na de 5 votou que a providencia de crear commissaõ exterior de marinha se ampliasse a todas as partes da administraçaõ publica. Na de 6 julgou cruel o artigo 30. da ley d'imprensa. Na de 20 votou que se dividisse a collecta ecclesiastica ametade para amortizaçaõ da divida nacional, e outra para as despesas urgentes. Na de 22 propoz que se imprimissem separadamente os pareceres das commissões, pois que pelo atrazamento do diario naõ resultava proveito algum da sua impressaõ alli. Em 28 sollicitou a aboliçaõ das gratificações aos empregados, porém sómente as abusivas, como as para sege e cavallo, e os vencimentos por exemplo aos officiaes de marinha empregados em terra, que venciaõ como se estivessem embarcados. Na sessaõ de 2 de julho opinou que se devia responder á regencia, que ella he que tem o poder executivo confiado pela Naçaõ, e que por consequencia verificasse os despachos que fossem confórmes á conveniencia publica.

Votações nominaes

Cameras duas oa uma? . . . . Uma.
Vèto absoluto? . . . . . . Naõ.

Véto suspensivo ou nenhum? . . Nenhum.
Haverá conselho de essado? . . Naõ.
Será e conselho de estado proposto ou nomeado pelas Cortes? . . Nomeado.
Qual sera o maximo da pena para abusos da liberdade d'imprensa contra os particulares? . . . . 50$000 réis.
Qual será o maximo da pena para os contra o estado? . . . . A quinta parte dos bens.
Deve passar se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza? . . . . Sim.
Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa? . 600$000 réis.

N. B. Poucos deputados se apresentaõ taõ probos, taõ liberaes em suas opiniões e votações, e taõ consequentes em idéas dignas de um verdadeiro Portuguez constituido para sustentar o direitos dos Portuguezes. Se melhores expressões tiveramos, melhores as empregariamos para louvar o illustre deputado Margiochi, pelo denodo com que se houve defendendo as mais sãns doutrinas: mas se tanto folgamos de o elogiar por suas eminentes qualidades, tambem nos pêsa de, em obsequio da verdade, sermos obrigados a recordar que em algumas sessões usou o illustre varaõ de algumas facécias menos graves, e até diremos que bem pouco proprias do augusto lugar onde foraõ proferidas, e da magestade de um legislador no exercicio do seu supremo ministerio. Todavia, nem com esse intuito o dizemos, nem essa téue macula póde offuscar o brilho de tantas virtudes civicas, tanta firmeza de character, e taõ bom saber que o adornaõ, e o

constituem dignissimo representante de uma Naçaõ livre e generosa.

FRANCISCO SOARES FRANCO

Deputado pela provincia da Estremadura.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro 1821, e foi eleito por 44 votos para membro da commissaõ de verificaçaõ de poderes dos deputados. Nessa mesma sessaõ foi nomeado para a commissaõ que devia redigir a formula do juramento. Apresentou em 27 um projecto de decreto precedido de um eloquente preambulo, para serem legalizados os dias 24 de agosto, e 15 de septembro, e declarados de festividade nacional; e reconhecidos por benemeritos da patria os que emprehendêraõ, e executáraõ a regeneraçaõ, pedindo que se nomeasse uma commissaõ para informar sobre os meios de recompensar taõ relevantes serviços. Na sessaõ de 29 propoz que se nomeasse uma commissaõ para redigir o diario de Cortes. Em 30 propoz que se creasse uma commissaõ de 5 membros para indicarem as commissões que deviaõ crear-se, nomeando os membros mais aptos para cada uma dellas. Na sessaõ do 1. de fevereiro apresentou uma memoria e projecto de decreto para se abolirem os direitos banaes. Combateo em 3 de fevereiro a indicaçaõ do deputado Pereira do Carmo sobre a convocaçaõ de substitutos pelas provincias do Ultramar. Apresentou em 5 para se discutir o preambulo e projecto de ley sobre liberdade d'imprensa. Foi eleito na mesma sessaõ por 61 votos para a commissaõ de Constituiçaõ. Em sessaõ de 6 foi de voto que a presidencia do thesouro e o ministerio de fazenda deveriaõ reunir-se na mesma pessoa. Em 7 fallou a favor do projecto da aboliçaõ das coutadas: foi na mesma sessaõ nomeado por 71 votos para a commissaõ de agricultura: pedio que se mandasse imprimir o projecto de decreto sobre a legitimidade dos acontecimentos dos

dias 24 de agosto, e 15 de septembro. Na sessaõ de 8 apoyou a indicaçaõ do deputado Alves do Rio ácerca dos diplomaticos, exigindo que se pedissem informações ao governo executivo para se proceder com conhecimento de causa: na discussaõ dos direitos banaes fallou com energia sobre sua aboliçaõ mostrando quanto flagellavaõ e opprimiaõ os povos. Em 8 foi nomeado para a commissaõ de saude publica. Na sessaõ de 10 sobre as relações de Portugal com as potencias barbarescas, foi de parecer que se preferisse uma continuaçaõ de tregoa á precisaõ de sustentar uma esquadra no estreito de Gibraltar. Sustentou a liberdade d'imprensa na sessaõ de 14, combatendo energicamente os argumentos do deputado Annes de Carvalho, expendidos a favor da censura previa. Em 15 reforçou a sua opiniaõ sobre o mesmo assumpto, produzindo novas rasões e combatendo energicamente os argumentos em contrario. Propugnou em 19 pela insersaõ dos projectos de decreto no diario de Cortes, contra a proposta do deputado Borges Carneiro, que exigia se naõ inserissem. Em sessaõ de 22 exigio que o deputado Pinheiro de Azevedo (quando se discutio o artigo 21 das bases sobre cameras e véto) declarasse expressamente quem havia de eleger o conselho, que dizia haver de ser electivo. Sustentou em 23 o artigo do projecto da Constituiçaõ contra as duas cameras e véto, e energicamente fallou votando pelo artigo: lembrou na mesma sessaõ que a commissaõ eclesiastica desse o seu parecer sobre o breve para se poder comer carne na quaresma. Na sessaõ de 28 tratando-se de conselho d'estado, foi de parecer que o houvesse. Fallou contra os privilegios do foro na sessaõ do 1. de março, opinando que se acabassem. Em 24 apoyou o projecto de aboliçaõ da inquisiçaõ, e requereo que a commissaõ de Constituiçaõ lavrasse logo o decreto.

Em sessaõ de 3 de abril, discutindo-se o projecto de decreto para amortizaçaõ da divida pública, foi de parecer sobre o artigo 4, que trata da patriarchal, que os beneficios fossem reputados em 600$000 réis, e que o

excedente revertesse ao thesouro, para ser applicado á divida pública, já que estes bens eraõ realmente bens da coroa, e deviaõ servir para o estado; naõ devendo os beneficiados ter taõ grandes congruas, quando os membros da regencia do reyno tinhaõ sómente seis mil cruzados. Na de 4 fallou a favor do projecto de decreto sobre cereaes. Em 11 requereo que nos despachos da universidade se attendesse ao merecimento: apoyou como membro da commissaõ de agricultura o decreto dos cereaes, mostrando em que bases se fundava, e opinando pela prohibiçaõ absoluta do milho. Em 13 disse que se deveriaõ castigar todos aquelles empregados que repugnassem annuir ao novo systema, sendo necessario para esse fim uma ley. Em sessaõ de 14 apresentou um projecto para prohibir a introducçaõ dos azeites estrangeiros por mar e por terra. Fallou ácerca do decreto dos cereaes, oppondo-se ao preço regulador de 800 réis, e requerendo que naõ passase de 700 réis. Na sessaõ de 24 apoyou o primeiro artigo do projecto de decreto sobre prestações: oppoz-se ao artigo dos juros, e igualmente ao dos indosses nas letras: sustentou a proposta do deputado Vasconcellos sobre o melhoramento da marinha, e requereo que a proposta do ministro da marinha sobre a aboliçaõ do almirantado fosse apresentada. Propoz que se vendesse a fabrica do campo pequeno, e a remoçaõ dos frades de Mafra, para irem para lá os Vicentes. Lembrou que se fizesse paz com os Tunesinos. Leo um decreto para aboliçaõ do voto de saõ Thiago. Apoyou a opiniao do deputado Alves do Rio sobre o regulamento da regencia. Em 25 achou conveniente que se pedisse uma relaçaõ dos pensionarios, para com mais conhecimento de causa se decidir da sua sorte; conveio na utilidade de se resumirem os pareceres das commissões, imprimindo-se sómente os que fossem de geral interesse: apoyou a opiniaõ do deputado Sarmento, sobre naõ se tratar das relações commerciaes com o Brasil sem chegarem os deputados daquella parte da monarchia: disse que, tendo voto na regencia um secretario, os

membros desta deveriaõ ser 4, porque sendo cinco, o numero dos votos seria par, naõ devendo obstar para assim se determinar o que já o congresso havia decretado: sustentou esta opiniaõ mostrando que, permittindo-se desempate ao presidente, este votava duas vezes: observou que unindo-se o Brasil a Portugal, mudar-se-ia aregencia, ou se nomearia um regente, e um conselho d'estado.

Em 26 propoz que em lugar de *decreto* se usasse a palavra ley, porque esta he que emana do poder legislativo: pedio que o parecer da commissaõ relativo a vendilhões tornasse á commissaõ, para examinar as leys, e apresentar uma especie de regulamento. Em 27 apoyou o deputado Fernandes Thomaz, ácerca da prompta apresentaçaõ da ley da liberdade de imprensa, que foi por este requerida com urgencia, e mostrou que isto naõ admittia demora por quanto era uma ley organica. Na sessaõ de 28 esclareceo o parecer da commissaõ que redigio o projecto de ley para a importaçaõ do azeite, e lembrou que 2 mezes era tempo bastante para a introducçaõ. Apoyou em 30 a proposta do deputado Barreto Feyo relativa a estrangeiros, pedindo que se tivesse attençaõ aos tratados subsistentes com a Hespanha. Notou que na resposta d'el-Rey ao congresso, aonde diz approvo, parece dizer juro. Em sessaõ de 2 de mayo apoyou o estabelecimenro dos jurados nas causas da liberdade de imprensa, mostrando que a Inglaterra deve a sua liberdade a esta instituiçaõ: ponderou que os jurados devem conhecer dos abusos contra dogma e moral, depois da censura dos bispos: notou em resposta a alguns argumentos produzidos, que a materia estava esclarecida, e que os jurados naõ entravaõ no conhecimento das materias de dogma, porque pelas bases estava dada esta attribuiçaõ aos bispos, e só vinhaõ a conhecer da parte que dizia respeito á sociedade. Na sessaõ de 3 lembrou que procedendo-se á votaçaõ dos jurados deveria designar-se: 1. as terras aonde ha imprensas: 2. as terras aonde ha pessoas capazes e intelligentes sobre estas materias: 3. Quaes eraõ as pessoas que os

deveriaõ eleger. Disse que os eleitores de comarca ou parochia eraõ os mais proprios para a eleiçaõ; e notou que deviaõ ser eleitos annualmente, e que conviria a pluralidade absoluta: concluio perguntando quem deveria ser o presidente. Foi de parecer que os jurados fossem 48, para destes se tirarem 9 para a primeira junta, e 12 para a segunda; e concluio mostrando que naõ se devia admittir a unanimidade, nem para absolver nem para condemnar; pois que esta deve achar-se no maior número de homens, em uma pluralidade de dous terços ou tres quartos. Em 9 de mayo fallou largamente sobre o art. 4. da ley de imprensa, mostrando que assim como o delicto era certo, deveria ter pena certa: disse que a pena só devia recahir no publicador: e sobre o artigo 6. lembrou um addicionamento, que he — vender ou espalhar. — Opinou que os livreiros ficassem responsaveis pelos libellos famosos, e livros obscenos, mas naõ pelas obras scientificas. Sobre o artigo 7. reduzio os ataques contra a religiaõ a dous, isto he contra ella directamente, e as suas verdades absolutas, e contra dogma. Na sessaõ de 11 votou que se désse aos parochos uma congrua sufficiente, para evitar o perdimento de tantas quantias, e que no preambulo do decreto se omittissem algumas palavras Apoyou na sessaõ de 12 o deputado Moura sobre dividir a questaõ do projecto: conveio que por entaõ só se tratasse dos liquidos, porém que seria conveniente estabelecer uma especie de deposito, e porto franco. Sustentou em 14 que naõ era propriedade o titulo d'agoa d'Inglaterra, e referio a historia *ab ovo.* Votou em 15 que se perdoasse o acto aos estudantes de Coimbra: pedio que os parochos ensinassem primetras letras, por maior conveniencia e facilidade de instrucçaõ, visto o respeito que se lhes guarda. Em 28 sustentou que os requerimentos ao congresso deviaõ primeiro ir á commissaõ de petições: opinou que se devia admittir a acusaçaõ do ministro dos negocios do reyno Gomes de Oliveira, para este responder. Em sessaõ de 30 disse que a escolha da igreja, onde el-

Rei devia dirigir-se em seu desembarque, se deixasse inteiramente ao arbitrio de S. M.; e que quanto á representaçaõ do senado, este a deveria ter depois da representaçaõ nacional. Opinou que na chegada de S. M. fosse o ministro da marinha encarregado de acompanhallo. Em sessaõ do 1. de junho apoyou o deputado Freire, requerendo que quando algum deputado fizesse accusaçaõ contra algum ministro, esta fosse feita com toda a especificaçaõ: na discussaõ sobre a dotaçaõ d'elRey disse que deveria ser interina e só por um anno, porém que deveria estar estabelecida á proxima chegada de S. M. Em 4 de junho apresentou uma excellente memoria, que se mandou imprimir sobre reforma de foraes; votou com os deputados Freire e Miranda ácerca dos officiaes da expediçaõ da Bahia. Na sessaõ de 5 apoyou o parecer do deputado Miranda, que se encarregasse a reforma da marinha a uma commissaõ de fora do congresso. Approvou que as lans de Hespanha pagassem um modico direito: votou que se excluisse o artigo 2. deste projecto, e apoyou a emenda do deputado Vanzeller ao artigo 4. Disse que a fiança podia ser o duplo ou o triplo do direito que a partida de lans devesse pagar n'alfandega. Em sessaõ de 6 de junho observou que o fazer nova ley pertence ao congresso, porém que o augmentar a força debaixo do mesmo plano era attribuiçaõ da regencia. Disse, na discussaõ do jurado, que só deveria discutir-se se a causa havia de ser julgada pelo jurado todo, e o mais como no § 32: sustentou o artigo 30 da mesma ley. Em 8 foi nomeado para a commissaõ das commissões. Em 12 instou pela decisaõ ácerca da expediçaõ da Bahia. Na sessaõ de 13 conformou-se com o deputado Pereira do Carmo a respeito do incendio no terreiro do paço, acrescentando que a regencia nomeasse uma commissaõ para examinar os papeis, porém naõ composta de empregados, e que se expedissem ordens ás repartições para acautelar quaesquer documentos. Votou que ao cumplíce se desse o perdaõ, e premio á pessoa de fora que desse a denuncia.

Em 14 votou que as Cortes naõ podiaõ obrigar-se ao emprestimo para o banco do Rio, porém que talvez conviesse ser o negocio examinado pela commissaõ de fazenda, ou que o melhor seria declarar que o congresso naõ pode tomar sobre si este negocio. Mostrou que os diplomaticos eraõ incapazes de continuar em seus lugares, até por terem obrado de moto proprio, e sem consultar el-Rey. Foi nomeado em 16 para a commissaõ d'estado maior. Em 18 foi de parecer que se consentissem vendilhões impondo-lhes grande responsibilidade. Na sessaõ de 19 apresentou uma proposta sobre a acceitaçaõ dos regulares egressos. Seguio o parecer da commissaõ e do deputado Alves do Rio, que a divida do monte pio e reformados se aggregasse á publica, e se pagasse desde o principio de 1821. Em 20 fez uma indicaçaõ para a regencia mandar conhecer dos extravios que lhe constava haver na arrecadaçaõ das carnes. Na sessaõ de 22 opinou que devia existir a companhia do alto Douro, mas com reforma, differindo em parte da opiniaõ do deputado Ferreira Borges: propoz que o exclusivo se lhe conservasse por este anno, e que a distillaçaõ fosse livre de direitos, e feita por machinas distillatorias que concorraõ para a bondade da agoardente; sendo de parecer que se abollisse naquelle mesmo dia o exclusivo, se delle naõ dependesse a existencia da companhia. Em 23, fallando sobre a admissaõ requerida pelos officiaes dimittidos por Beresford, ponderou que o exercito estava formado, e havia muito tempo que estes officiaes tinhaõ sido dimittidos, e que por tanto naõ deveriaõ vir alterar a ordem, seguindo nesta parte o voto do deputado Miranda. Sustentou a sua primeira opiniaõ relativa á companhia, e disse que conviria que se reunissem as tres commissões que sobre esta materia deviaõ dar os seus pareceres, formando uma só: ponderou que, havendo-se abolido todos os relegos, se devia igualmente abolir o exclusivo da companhia. Na sessaõ de 26 approvou o parecer da commissaõ sobre reformados e monte pio; indicando que na quinta caixa de

amortizaçaõ sejaõ preferidas as suas cedulas ás que apresentarem os rebatedores. Em 27 opinou que se auctorizasse a companhia para comprar a avença das partes, porém naõ por menos de oito ou dez mil réis. Na sessaõ de 28 propoz a respeito do artigo 3. da commissaõ de fazenda que era necessario fazer uma tabella, e que 600$000 réis em Lisboa naõ chegavaõ sequer para comer; pedio que o artigo 4. do mesmo parecer esperasse para ser substituido. Sustentou o seu projecto dos foraes, respondendo ao deputado Trigoso que impugnára parte, e mostrou a sua utilidade. Votou, na sessaõ de 30, pela dotaçaõ d'el-Rey em 365 contos. Em 2 de julho disse que dos despachos do Rio se devia fazer excepçaõ do de Barradas, porque hé de tarifa e escolha.

Votações nominaes.

Cameras duas, ou uma? . . . Uma.
Véto absoluto? . . . . Naõ.
Véto suspensivo, ou nenhum? . . Suspensivo
Haverá conselho de estado? . . Sim.
Será o conselho de estado proposto, ou nomeado pelas Cortes? . . Nomeado.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade d'imprensa contra os particulares? . . . . . . 100$000
Qual será o maximo dos contra o estado? . . . . 10 annos de prisaõ e 600$000.
Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixe de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza? . . . . Sim.
Qual deve ser o ordenado que se

estabeleça aos membros do tribunal
de protecçaõ da liberdade de imprensa? 600$000.

Faltou á sessaõ de 27 de março.

N. B. O deputado Francisco Soares Franco he sem duvida um dos que tomou maior parte nas mais interessantes discussões do congresso. Assiduo aos trabalhos apenas uma só falta notaõ os diarios em todo o tempo que decorreo desde 24 de janeiro até 4 de julho. Nas ponderosas questões que se agitáraõ em todo este periodo sustentou os direitos dos seus constituintes, e he innegavel que as suas opiniões foraõ sempre mui liberaes. Toda a carreira da sua missaõ he uma serie de acções dignas, e mostraõ o digno representante do povo livre, que lhe commetteo o mais precioso do seu patrimonio na porçaõ de soberania que delle confiou.

Os seus projectos dos foraes, e da extincçaõ dos direitos banaes o honraõ, assim por mostrar o seu muito saber, como porque o fazem digno do reconhecimento dos seus concidadãos, e saõ um modelo de sentimentos patrioticos, clara e intelligivelmente manifestados a bem dos povos, e que bem daõ a conhecer o coraçaõ do homem philantropo. As suas votações saõ do jaez das suas opiniões, accreditaõ e muito honraõ o digno representante; muito mais porque pertencendo a um corpo que mui raras nos ha dado as provas de adhesãõ ao systema constitucional, o illustre representante nem foi sequer affectado do ar mephitico que alli respirou.

FRANCISCO VANZELLER

Deputado pela provincia do Minho.

Compareceo na sessaõ de 5 de fevereiro. Em 7 foi nomeado para a commissaõ de manufacturas e artes por 70 votos; e em 8 para a commissaõ de commercio por 72. Na de 26 foi de parecer que houvesse duas cameras, sen-

do a segunda um conselho d'estado composto de homens benemeritos , e eleito pela Naçaõ: opinou porém que el-Rey naõ tivesse o véto absoluto. Em 7 de março fez uma proposta para que fossem abolidos os privilegios das agoas ardentes da companhia do Douro. Na sessaõ de 4 de abril apresentou um projecto para reforma das pautas das alfandegas. Na mesma sessaõ, discutindo-se o projecto do decreto sobre cereaes, fallou a favor e notou que sendo exeptuada a ilha da Madeira para a entrada de trigo estrangeiro, naõ deveria entrar em Portugal nenhum trigo rijo vindo da dicta ilha.

Em 9 desapprovou as denuncias relativas aos cereaes, julgando que bastaria encarregar as auctoridades. Impugnou na sessaõ de 10 a concessaõ de juros aos vendedores do commissariado, por isso que elles quando vendiao contavaõ com a demora ,e seguravaõ o preço. Disse que-se deviaõ estabelecer depositos de trigo, e que o preço regulador do milho no Porto devia ser 450 réis. Em 17 fallando sobre o projecto de decreto de prestações, oppoz-se ao meio proposto dos indosses nas letras, por impracticavel. Na mesma sessaõ orou a favor dos exactores e recebedores das decimas, mostrando que deve haver contemplaçaõ com elles, em attençaõ ás desgraças que soffrêraõ pela invasaõ. Na sessaõ de 28 lembrou ácerca do projecto do decreto para prohibiçaõ do azeite estrangeiro que seria bom admittir o deposito. Em sessaõ de 5 de mayo notou que naõ se deveriaõ admittir noviços a professar sem terem ao menos a idade de 20 annos. Em 8 foi nomeado em commissaõ para indicar os meios practicaveis a fim de obviar á entrada de settenta navios com cereaes. Em 17 quando se discutio o projecto sobre a importaçaõ dos porcos e gado vacum, foi de parecer que se permittisse só o segundo. Em 30 sustentou o parecer da commissaõ do commercio a respeito dos vendilhões. Na sessaõ de 5 de junho propoz emenda ao artigo 4. do projecto sobre as lans de Hespanha: julgou que o conductor devia dar fiança, se bem que cencedco

que este naõ podia prestalla por inteiro : opinou que se pagava pouco pela guia , e votou 240 réis : sustentou que se o conductor naõ fosse obrigado a dar conta do destino das lans, naõ se poderia evitar a fraude. Na sessaõ de 12 de junho lembrou que se deveria ter em consideraçaõ o auxilio que prestou a tripulaçaõ de uma fragata Ingleza , para apagar o incendio da junta do commercio , que por esta occasiaõ se deveria abolir. Nesta mesma sessaõ votou que naõ se deveria proceder contra os diplomaticos sem que elles fossem ouvidos , e que por isso deveriaõ expedir-se ordens para voltarem a Portugal. Em 16 opinou que as ordens de Cortes se remettessem aos bispos, estes aos parochos , e esses as fizessem conhecer aos seus freguezes. Votou em 18 que se consentissem os vendilhões que tivessem passaportes. Na sessaõ de 22 votou em separado da commissaõ, sendo de opiniaõ que a companhia subsistisse até ao fim de 1825 , devendo durante este tempo receber uma indemnizaçaõ de 2400 reis por pipa de vinho que se vender no districto do extincto exclusivo, ficando abolidos todos os seus privilegios. Em 23 notou que as grandes compras haviaõ feito a desgraça do Douro, e que a companhia se havia arruinado mandando vir tres mil pipas d'agoas ardentes estrangeiras, e dando aos Hespanhoes esta somma consideravel de cabedal, que haveria podido ficar na Naçaõ, se se promovesse a distillaçaõ das nossas agoas ardentes. Foi de voto em 27 que o vinho fosse comprado á avença das partes. Apoyou em 28 a moçaõ do deputado Vasconcellos , e pedio que os correios maritimos avisassem a sua sahida com a antecipaçaõ precisa para levarem as respostas aos officios das provincias do Ultramar, excepto com tudo nos casos de urgente necescidade.

Votações nominaes.

Duas cameras ou uma? . . . . . Duas.
Véto absoluto . . . . Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum? . . . Suspensivo.
Haverá conselho de estado? . . . Sim.

Nomeado pelas Cortes ou proposto? Proposto.

Qual será o maximo da pena pelos abusos da liberdade d'imprensa contra particulares? . . . . 100$000 réis

Qual será o maximo dos contra o estado? . . . . 5 annos de prisaõ, e 1:000$000. réis

Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Contituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . Sim.

Deverá sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza ? . . . . Sim.

Qual será o ordenado para os membros do tribunal de protector da liberdade de imprensa? . . . . 600$000 réis.

Faltou ás sesões de 24 de março, 26 e 27 abril, 16 de mazo, e 15 de junho.

N. B. O illustre deputado Farncisco Vanzeller, eleito pela parte do corpo do commercio, e que tanto se nos affiançava de apto e activo, parece naõ haver dado em todo este periodo grande attençaõ ao ramo principal que deveria occupallo, por quanto: pelo que havemos extractado, planos ou projectos commerciaes apresentados por este deputado naõ deparamos nenhum, sem que com tudo deixemos de observar que o commercio necessitava muito e muito dos seus desvelos. Apenas lembrou a reforma das pautas, que foi remettida a uma commissaõ de fora do congresso, nascendo sem duvida tal lembrança do requerimento da praça; ou antes de um folheto publicado em dezembro de 1820, se nos naõ falha a memoria, que entre outras cousas uteis aconselhava esta, e dava idéa da maneira porque se deveria formar tal commissaõ. Se o digno deputado naõ foi forte no seu ramo, podemos com verdade dizer que mais fraco foi em politica, votando por duas cameras; e, se bem que elle entendeo que a segunda camera deveria ser o conselho d'estado electivo,

nem por isso deixou de phantasiar um monstro *mutato nominê*. As suas votações foraõ quasi todas liberaes, e o tem contiuuado a ser: muito folgariamos de que a sua probidade e rectas intenções fossem accompanhadas de maior energia, principalmente quando consideramos o soberano congresso Portuguez quasi vasio de homens de bom saber em materias commerciaes e financeiras.

FRANCISCO XAVIER CALHEIROS

Deputado pela provincia do Minho.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro.

Na sessaõ de 8 de fevereiro foi nomeado, por 64 votos, para a commissaõ de guerra.

Na de 5 de abril assignou o projecto da exrinçaõ do commissariado.

E na de 12 de junho foi nomeado para a commissaõ de premios.

Votos nominaes.

Cameras duas, ou uma? . . .	Duas.
Véto absoluto?	Naõ.
Véto suspensivo, ou nenhum? .	Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . .	Sim.
Será o conselho d'estado proposto, ou nomeado pelas Cortes? . .	Naõ assistio.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade de imprensa contra particulares?	.100$000 iéis.
Dicto contra o estado?	5 annos 1:000$000 réis.
Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade que se recuse a jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez?	Sim.

Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza? . . . . Sim.

Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa? 600$000 réis

N. B. Compareceo o illustre deputado Francisco Xavier Calheiros logo na sessaõ preparatoria em 24 de janeiro de 1821, e até 4 de julho, faltando só uma vez em 28 de mayo, nem uma só palavra transcrevem os diarios que elle dissesse! ! ! Todavia, o silencio naõ he defeito essencial; porque em todas as assembléas deliberativas acontece que sómente uma parte de seus membros costumaõ entrar nas discussões e nos debates: e até mui prejudicial se tornaria que todos intentassem orar sobre todas as materias, pois seriaõ as discussões interminaveis. Naõ repugna por tanto que possa ser bom deputado quem naõ entra em discussões com tanto que vote bem. E terá votado bem o illustre deputado? raras vezes o tem feito segundo a vontade geral de seus representados: e só quem vota em concordancia com ella, vota bem.

FRANCISCO XAVIER LEITE LOBO

Deputado substituto pela provincia do Minho.

Em 17 de fevereiro de 1821 se lhe expedio ordem para vir com a possivel brevidade tomar assento no congresso; e na sessaõ de 16 de março se verificáraõ os seus poderes, e prestou juramento.

Na sessaõ de 11 de mayo naõ se lhe permittio ler o seu voto sobre congruas dos parochos: na de 28 propoz se o deputado accusador do ministro dos negocios do reyno Gomes de Oliveira deve ser castigado se ficar salvo o accusado? com o que se agitáraõ alguns deputados: pedio faculdade de explicar-se, e reproduzindo as mesmas idéas,

foi chamado á ordem repetidamente. Sustentou, fundando-se no artigo 34 das bases da Constituiçaõ, que o tributo dos dizimos deve ser levado em conta ao lavrador no pagamente dos tributos directos, porque saõ o fructo do seu suor, e por isso sua propriedade; e sobre o artigo 16 adiado da ley de liberdade d'imprensa, propoz, 1. que todo o escriptor que escrever contra algum empregado público pelo abuso da sua auctoridade naõ tenha pena alguma, pois que o empregado se pode justificar pelo mesmo modo, ou demandallo em juiso competente pela injuria, ou prejuisos: 2. que quem escrever contra algum cidadaõ na sua vida particular, só terá pena quando naõ prove as suas asserções, em utilidade pública e particular: e na de 30 propoz que no dia da chegada de S. M. todos os deputados tivessem casacas de saragoça. Na sessaõ do 1. de junho pedio que se lesse a acta a respeito da direcçaõ dos requerimentos: na de 20 leo uma proposta sobre naõ serem amoviveis os curas das igrejas parochiaes: disse que desejava que as rendas dos bispos e arcebispos fossem iguaes, mas que tambem era necessario que as suas despesas e trabalhos fossem iguaes; e votou pela divisaõ da collecta ecclesiastica ametade para a divida nacional, e ametade para as despesas urgentes: na de 26 votou que a collecta ecclesiastica tenha applicaçaõ para as viuvas, e reformados: na de 27 apoyou o parecer do deputado Miranda; porém quizera que o auctor naõ dissesse no papel — approvo — relativamente a um impresso que deo occasiaõ ao deputado Gyraõ fazer uma moçaõ, em que o accusa de ter excedido os limites da liberdade d'imprensa: e na de 28 votou pelo parecer da commissaõ de fazenda.

Votações nominaes.

Qual será o maximo da pena para abusos da liberdade d'imprensa contra particulares? . . . . 30$000.

Dicto contra o estado?	5 annos de prisaõ, e 1000$000 em dinheiro.
Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez?	Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza?	Sim.
Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa?	400$000 réis.

Faltou ao congresso nos dias 9, 12, e 14 de junho.

N. B. Tem constantemente sustentado os direitos e liberdades nacionaes, e mostrado grande zelo e pureza de intenções. Póde assegurar se que o illustre deputado Francisco Xavier Leite Lobo, he um daquelles que bem entendeo as clausulas de sua procuraçaõ, e tem trabalhado por bem desempenhar os seus deveres. Muitos louvores merece por seu comportamento como representante da Naçaõ; e muito maiores deve merecellos ainda, quando tenha reconhecido que o tempo he muito precioso em trabalhos legislativos, e deve ser economizado.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO

Deputado pela provincia da Estremadura.

Compareceo na primeira sessaõ preparatoria de 24 de janeiro. Na do 1 de fevereiro apresentou com um preambulo dous projectos, cada um em 4 artigos, para se conhecer do estado das rendas e despesas publicas. Na de 6 opinou que a presidencia do thesouro se reunisse ao ministerio da fazenda, ou que de outro modo se organizasse a commissaõ que existia. Na de 7 foi nomeado por

49 votos para a commissaõ de fazenda. Na de 8 por 33 para a de instrucçaõ publica, e para a de commercio por 72. Na mesma apoyou a indicaçaõ do deputado Alves do Rio para sequestro aos diplomaticos; exigindo porém que, para andar com exactidsõ neste assumpto, se preenchessem todas as fórmas legaes. Na de 22, discutindo-se o artigo 21. das bases, impugnou e victoriosamente combateo a opiniaõ dos deputados Pinheiro d'Azevedo, Camelo Fortes, Guerreiro, Trigoso, e Braancamp. Foi esse um dos mais valentes discursos que se tem orado em toda a legisladura (diario n. 20. pag. 137) e rematou dizendo « que nada concebia mais contrario e nocivo á liberdade e prosperidade dos Portuguezes, nem mais opposto á letra e espirito das procurações e juramentos dos deputados, do que a introducçaõ do véto absoluto, ou a creaçaõ de duas cameras. »

Em sessaõ de 2 de março, votou que naõ houvesse conselho d'estado; porém, no caso de o haver, que fosse nomeado pelas Cortes. Na de 7 foi nomeado para a commissaõ especial de relações de Portugal com as potencias barbarescas. Na de 28 para a commissaõ de refórma da marinha. Na de 30 propoz a extincçaõ do commissariado, e que aos soldados se désse o paõ a dinheiro. Na de 31 reprovou que se creasse um tribunal para julgar o patriarcha; e pedio que, no caso de se crear, se fizesse uma ley por onde se regesse o mesmo tribunal nos casos que posteriormente occorressem.

Em sessaõ de 22 de abril, trazendo o exemplo do bispo de Orense em Hespanha, votou que o patriarcha despejasse o reyno, e o fez por maneira taõ energica e elegante que deve ver-se o diario n. 48, pag. 427. Na de 5 tornou a pugnar porque se extinguisse o commissariado, e ao exercito se pagasse a dinheiro. Em 9 opinou que o diario das Cortes devia vender-se na casa da administraçaõ, mandando sómente alguns para Alcantara e Belem, por causa da distancia; e propoz que em cada semana se determinasse um dia para os pareceres das com-

missões, a fim de sobrar tempo para as discussões da ordem do dia. Na de 10 votou que devia auctorizar-se a regencia para remover quaesquer ministros ou empregados publicos que naõ procedessem confórme ao systema constitucional; porque, se ruins eraõ as leys que o congresso queria reformar, peiores eraõ ainda os seus executores: que nenhum juro se pague da divida publica, por ser incompativel com o estado do thesouro: e que o art. 11. do projecto para amortizaçaõ da divida publica devia tornar á commissaõ, para propôr a venda daquelles bens nacionaes que, administrados, naõ produzem vantagem. Na de 11 apoyou o decreto dos cereaes, mencionando a este respeito a legislaçaõ das outras nações. Na de 13 oppoz-se a que os empregos publicos se considerassem como propriedade, e votou pela remoçaõ dos empregados sem preceder formaçaõ de culpa; podendo a regencia remover qualquer empregado sem dar a rasaõ do seu procedimento, e sendo licito aos removidos o justificar-se. Na de 14 julgou improprio o lerem-se no congresso cartas de ministros estrangeiros; e naõ se conformou com a opiniaõ do deputado Fernandes Thomaz de que se prohibissem totalmente os generos, por ser essa uma providencia interina, votando que se estabelecesse um preço regulador. Na de 25 ponderou que já se haviaõ supprimido muitas pensões viciosas, o que era um bem; e quanto ás que se deviaõ conservar julgou desnecessario ouvir a commissaõ, porqne o congresso tinha anteriormente resolvido: que naõ se rejeitasse o projecto do deputado Alves do Rio sobre relações commerciaes com o Brasil, mas que naõ se admittisse com urgencia, para que ao tempo da discussaõ estivessem no congresso os deputados de ultramar; e que naõ tivesse voto de qualidade o presidente da regencia. Na de 26 exigio que, uma vez que se tolerassem os vendilhões estrangeiros, tambem se consentissem os nacionaes. Na de 28 apresentou a tabella das importações e exportações de azeite, pedindo que se examinasse antes de admittir o projecto. Na de 30 mos-

trou que se equivocava o deputado Miranda ácerca da palavra approvar, que naõ se referia a el-Rey, mas sim ás Cortes; e requereo que se mandasse força para remover Stockler das ilhas.

Em sessaõ do 1 de mayo observou que o projecto das saboarias na primeira parte competia á regencia, e na segunda se devia cumprir; por tanto que naõ devia admittir-se á discussaõ: apoyou a aboliçaõ das leituras, até porque sendo aquelle um acto em que se devia approvar o merecimento, naõ constava que ninguem sahisse reprovado. Na de 2 impugnando o deputado Serpa Machado, expoz a maneira porque procedem os jurados na Inglaterra: contradictou a idéa de os haver em Athenas, onde eraõ os mesmos os juises de facto e os de direito: mostrou que os Romanos foraõ os primeiros que tiveraõ esta instituiçaõ, que em Roma livre a escolha dos juises era arbitrio dos litigantes, e o como gradualmente se perdeo esta preciosa liberdade, &c. e concluio que, se naõ admittirmos jurados em todos os casos crimes, nunca teremos liberdade civil, nem liberdade d'imprensa. (Veja-se este excellente discurso no diario 69, pág. 763. e 64.) Arguio depois que o juiso secular deve conhecer dos abusos contra dogma e moral: que na Inglaterra em crimes ordinarios póde o réo excluir 20 dos 48 jurados, nos graves até 35; e que entre nós o mesmo se deve practicar. Na de 3, impugnando o deputado Faria de Carvalho, opinou que no lugar onde o livro fôr impresso ahi se deve conhecer do delicto; e que, logo que nos districtos marcados appareça alguma imprensa, deve proceder-se á nomeaçaõ dos jurados; e advertio ao deputado Gyraõ que entre os Romanos duravaõ os jurados sómente um anno, como a magistratura do pretor que os nomeava. Na de 5 oppondo-se ao deputado Sarmento, disse que na Inglaterra a eleiçaõ dos jurados era do Sheriff, que a podia repetir sem inconveniente; porém que, sendo o methodo entre nós mais complicado, naõ podia haver um jurado especial para os estrangeiros. Na de 7 julgou inutil o almirantado, mui-

to mais da fórma porque está organizado, e que se devia nomear uma commissaõ especial: foi nomeado para a commissaõ de redacçaõ da ley d'imprensa; e opinou que só o vendedor seja responsavel pela publicaçaõ dos libellos famosos impressos n'outro payz. Na de 8 julgou que os ministros só devem ser chamados ao congresso para responder em casos graves; advertindo que cada hora de Cortes custava 120 mil réis á Naçaõ, que se tinha perdido uma, e naõ se perdesse outra: reprovou que um deputado pertendesse applauso dos espectadores, e que se intentassem accusações tendentes a promover a anarchia: sustentou que a regencia naõ tinha ainda tempo de remover os empregados publicos com conhecimento de causa, e que o admittir he facil, porém o substituir difficil. Na de 9, impugnando o deputado Borges Carneiro, disse que o despotismo deve ser atacado, porém que atacar os homens quando já naõ tem poder, naõ he generoso, naõ he do decóro do congresso, e he inutil: no art. 4. da ley d'imprensa oppoz-se á substituiçaõ de exemplares em vez da multa, e á prohibiçaõ das obras; votando que se dividissem em 10 os gráos do delicto, e se lhe impuzesse a pena progressiva de 3 até 30 mil réis. Na de 10 respondendo ao deputado Moura, disse que um ou dous espectadores imprudentes naõ devem suspender o acto legislativo; se os ha, que se vigiem; e exemplificou com a Inglaterra: que todas as religiões estavaõ comprehendidas no artigo 74 da ley d'imprensa, porque todas atacaõ algum dogma da nossa religiaõ, ou os estabelecem novos; e sobre o art. 8 votou que naõ podia deixar de estabelecer-se pena, visto estar a acçaõ qualificada de criminosa no artigo antecente; porém que fosse pecuniaria, e entre 9 e 90 mil réis. Na de 11, por occasiaõ de o deputado Barroso ler o seu voto sobre congruas dos parochos, pedio que na discussaõ dos pareceres das commissões se naõ admittissem disertações por escripto, por ser contra o regimento de Cortes, e a practica dos corpos legislativos: que a questaõ se tinha desviado do ponto principal e es-

pirito do projecto, que era applicar o excedente dos dizimos para amortizaçaõ da divida publica; que, applicando os como se dizia para supprir os direitos da estola, o projecto em vez de ser de fazenda, era de economia ecclesiastica, e que em tal caso naõ resultava vantagem ao thesouro nem á Naçaõ; que era absurdo o suppôr que os dizimos saõ bens do clero, pois que elles no estado actual saõ uma contribuiçaõ directa e forçada, e que a imposiçaõ de contribuições he attribuiçaõ da soberania; e em fim, que se estabelecessem congruas aos parochos e alto clero como empregados publicos (v. d. 77. p. 879.) Na de 12 disse, que o facto escandaloso do bispo de Villaviçosa era devido á falta de execuçaõ do decreto a respeito do patriarcha; porque naõ basta que as leys sejaõ boas, he preciso que sejaõ executadas. Na de 15 sustentou o parecer da commissaõ, que naõ se devia perdoar o acto aos estudantes de Coimbra. Na de 24 disse que, concordando a commissaõ em que os diplomaticos tinhaõ commettido hostilidades, concluia elle, que naõ sómente deviaõ ser declarados inhabeis senaõ tambem inimigos. Na de 28 votou que o ministro dos negocios do reyno naõ fosse dimittido sem responder perante o congresso. Na de 30 propoz que fosse de 12 membros a deputaçaõ para cumprimentar S. M.; que se cuidasse de maior salla para as sessões, e que fossem interinas as nomeações de conselheiros d'estado.

Em sessaõ do 1. de junho votou que continuasse a commissaõ de petições, por ser impracticavel a leitura de todos os requerimentos no congresso; e porque quando algum se remettia á regencia, naõ era ella por isso auctarizada, porem sim encaminhada a parte que se transviara: e ácerca da dotaçaõ d'el-Rey, sem se oppor ao chamamento do ministro da fazenda, disse ao deputado Sarmento, que o ministro nada podia informar da casa do Infantado, pois que as suas rendas naõ entraõ no erario, e as de Bragança eraõ 130 a 140 contos annuaes. Na de 2 requereo que se estabelecessem as penas dos in-

fractores da ley d'imprensa, e apoyou o deputado Sousa Magalhães sobre prevaricações de transportes de mar e terra. Na de 2 indicou o modo de evitar na jurisdicçaõ dos dous conselhos de jurados a equivocaçaõ notada por o deputado Serpa Machado. Na de 6, respondendo ao deputado Povoas, disse que a regencia era responsavel e podia ser arguida pelo que tivesse feito, porem que naõ era constitucional o arguilla pelo que havia de fazer: expoz o que ácerca das propostas se practica nas Cortes de Hespanha: votou que, sendo temporaria a escusa dos jurados, fosse concedida pelo primeiro conselho; e, sendo perpetua, na reuniaõ geral: apoyou a doutrina do artigo 30 da ley d'imprensa, e distinguio entre prisões feitas por um governo despotico, ou por um constitucional. Na de 9 opinou que estavaõ bem provados os crimes dos diplomaticos: que se conformava com o voto do deputado Guerreiro em quanto à deverem ser julgados segundo o direito das gentes: que naõ podiaõ ser comprehendidos em um novo pacto social que naõ só naõ acceitaraõ, mas insultavaõ, despresavaõ, e abhorreciaõ; e que os seus bens naõ deviaõ ser sequestrados com as formas ordinarias, mas sim contemplados como bens de homens que contra o direito das gentes, practicaõ hostilidades contra uma Naçaõ, sem estar auctorizados por governo algum. Na de 12 foi nomeado para as commissões de fazenda e premios, e oppoz-se ao deputado Trigoso, votando que dos officiaes empregados só deveriaõ haver-se algumas indicações, se fossem precisas, porem nunca serem elles que examinassem ou clasificassem os papeis do incendio da junta do commercio. Na de 14 votou que se declarasse, que o emprestimo ao banco do Rio de Janeiro se desapprovava por anticonstitucional; porque desse modo nada obteria o encarregado nem dentro nem fora do payz, pois que os estrangeiros naõ emprestariaõ sobre uma hypotheca naõ sanccionada pelas Cortes; e impugnou a opiniaõ de se isto declarar por decreto, pois que, se para isto se necessitava um, necessarios seriaõ para o futuro

tantos decretos quantos saõ os casos particulares que estaõ genericamente comprehendidos nas bases da Constituiçaõ: que os diplomaticos naõ podiaõ fazer mais do que fizeraõ contra Portugal; que o seu procedimento foi hostil, espontaneo, e sem intervençaõ de nenhuma auctoridade legitima; que deviaõ ser havidos como homens que practicáraõ contra Portugal quanto puderaõ fazer nocivo e odioso; e que, resolvendo as Cortes que fossem removidos, naõ se precisava de exposiçaõ a el-Rey. Na de 15 mencionou a despesa annual de monte pio e reformados, e votou que primeiro se buscassem meios de a satisfazer, depois se decretaria o pagamento; alias, visto naõ chegarem as rendas, ficariaõ por pagar os empregados effectivos. Na de 16 foi nomeado para a commissaõ de reforma do estado maior: propoz emenda ao artigo 48 da ley d'imprensa: impugnou, por desnecessaria, a proposta do deputado Braancamp, para se declarar que qualquer podia ter imprensa em casa; e votou que o tribunal ficasse dependendo da primeira reuniaõ de cada legisladura. Na de 18 perguntou que se haveria de fazer aos officiaes da fragata perola se tivessem desempenhado a commissaõ, quando sem a desempenhar se lhe pertendiaõ dar agradecimentos? Na de 19 votou que deviaõ separar-se as pensões aggregadas ao monte pio, alias naõ poderia o thesouro apromptar a quantia mensal; e que a commissaõ outra vez combinasse o seu parecer com o do ministro da fazenda: que o resultado de plano do monte pio iria sendo progressivamente mais monstruoso, augmentando-se annualmente a despesa em quanto durasse o monte pio; que era indispensavel outro plano, e que o mesmo acontecia em quanto aos reformados: que tornasse a ponderar-se a materia, alias se faria o pagamento, e naõ poderia continuar-se: que tambem se carecia de reforma em quanto ás pensões aggregadas: que justo seria attender aos rebatedores; porem que, naõ podendo attender-se a tudo, por algum modo se auxiliassem as viuvas e reformados que estaõ indigentes; que se tirassem as pensões

duplicadas, e para o futuro se faria inteira reforma: que naõ era practicavel a proposta do deputado Franzini, apoyada pelo deputado Braancamp, de alternar pagamento a pensionarios e rebatedores; que a estes muito favor se fazia incluindo-os na totalidade da divida publica; e que, se naõ queriaõ perder a sessaõ daquelle dia, se tratasse da collecta dos dizimos, cujo decreto era necessario discutir-se para augmentar o credito publico, ou se perderia a collecta de 1821, e ficaria no mesmo estado a divida publica. Na de 20 sobre o artigo 9 da collecta ecclesiastica, disse que o minimo, proposto pelo deputado abbade de Medrões, naõ favorecia mais a collecta do que o modo indicado pelo deputado Miranda; e sobre o 10 foi de parecer que ella se dividisse ametade para amortizaçaõ da divida, e outra para as despeças urgentes. Na de 26 disse que ao presidente naõ he licito propor as questões que quizer, mas sim escolher uma das que entráraõ em discussaõ; e que qualquer deputado tem direito de advertir o presidente quando vê que elle faz o contrario: que naõ devia dar-se preferencia á divida de monte pio por estar a maior parte della na maõ dos rebatedores, e o resto na dos proprietarios naõ precisados; que outros credores havia em iguaes ou melhores circunstancias, e que devia tomar-se uma medida naõ admittindo distincções. Na de 27 disse que sempre tinha previsto na practica as difficuldades da ley de imprensa; que o papel de que se tratava naõ era injurioso ao deputado Gyraõ, porem que se houvesse injuria naõ devia ficar impune: e, respondendo ao deputado Castello Branco, disse que um papel qualquer, e quaesquer que sejaõ as suas assignaturas, nenhuma influencia deve ter na opiniaõ dos representantes da Naçaõ; porque mais do que oppor-se á vontade manifesta de dous tres ou quatro mil cidadaõs assignados, era oppor-se a um deputado que representa 30 mil etc. (veja-se o seu exacto raciocinio no d. 113, p. 1363) julgou depois que o deputado Sarmento se havia excedido, e naõ se lhe devia permittir a expressaõ

systema de vingança da commissaõ de fazenda: e propoz o adiamento indefinido do additamento do deputado Baeta ao projecto de repartiçaõ dos rendimentos nacionaes. Na de 28 propoz o adiamento do artigo 4. do parecer da commissaõ de fazenda, até estar presente o deputado Borges Carneiro, cujas representações o tinhaõ motivado. Na de 30 votou por uma quantia certa para reparo dos palacios, e ponderou que a commissaõ de fazenda propunha para a casa real maior dotaçaõ do que a commissaõ de Constituiçaõ, porque excluia as casas do infantado e da raynha.

Em sessaõ de 2 de julho opinou que os despachos do Rio de Janeiro deviaõ considerar-se como indicações, que a regencia os devia cumprir ou naõ, segundo os julgasse uteis, e que por estes principios se devia ter regido a commissaõ de Constituiçaõ.

Votações nominaes.

Cameras duas, ou uma? . . .	Uma.
Véto absoluto?	Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum? . .	Suspensivo.
Haverá conselho de estado? . .	Naõ.
Será o conselho de estado proposto, ou nomeado pelas Cortes? . .	Nomeado.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade da imprensa contra particulares?	100$000 réis.
Dicto contra o estado?	8 annos de prisaõ e 200$000 réis.
Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Contituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez?	Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ qui-	

ser jurar as bases da Constituiçaõ
Portugueza ? . . . . Sim.

Qual deve ser o ordenado que se
estabeleça aos membros do tribunal
de protecçaõ da liberdade d'imprensa ? 400$000 réis

N. B. Graças ao genio protector da liberdade! eis-aqui um de seus herculeos e perfeitissimos athletas, que nenhum veio mais laborioso, mas esforçado e sublime ao nosso soberano congresso constituinte. O illustre deputado Xavier Monteiro ainda excedeo a mui vantajosa idéa que se fazia de seus reconhecidos extraordinarios talentos, e vastissima erudiçaõ; pois que, na qualidade de representante da Naçaõ Portugueza, havendo de tratar materias inteiramente alheas de seu estudo e profissaõ, em todas as de maior importancia laborou; e taõ bons foraõ os seus desejos, taõ effectivas as suas tarefas, e taõ admiravel o seu ingenho, que em todas se distinguio, e até lhe somos devedores de quasi tudo o que melhor se fez na commissaõ de fazenda! Em toda esta primeira época, uma unica vez deixou de comparecer no congresso; mas em todas as mais espinhosas discussões o vio sempre a Naçaõ com a maior possivel liberalidade, e com o mais denodado vigor propugnar por a manutençaõ de seus direitos, e provêr aos meios de sua futura prosperidade. Segundo o plano desta obra, impossivel nos foi o extracto de seus discursos; e, em todo o caso, muito a custo o poderiamos fazer, porque nenhuns saõ mais difficeis de extractar; e todos elles devem ler-se e meditar-se, por serem quasi todos um modelo de eloquencia, e oratoria nas assembléas legislativas: por quanto, em nenhum delles se nota um desperdicio de palavras, que muitas vezes emprega em menor numero do que as idéas; e assim he que por sua parte exactamente cumprio o que muita vez recommendou — que naõ se desperdiçasse o tempo taõ precioso em Cortes. Contradictou muitas, e nenhuma opiniaõ apoyou que em boas rasões naõ fosse fundamentada: com rarissima superioridade de ingenho e exactidaõ de racio-

cinios, encarou sempre as questões por todas as faces, attingio todas as suas relações, e esclareceo as objecções mais sophisticas ou especiosas; parecendo que mais se lhe engrandecia o animo, e mais era arguto o seu entendimento, quanto eraõ os assumptos mais melindrosos, ou mais formidaveis os seus contendores. Só elle teria talvez bastado para fazer rejeitar as duas cameras e o véto absoluto: só elle teria bastado para fazer adoptar a liberdade d'imprensa: ninguem votou mais livre, ninguem fallou mais energico, ninguem mostrou mais amplo o bom animo Portuguez, e as optimas qualidades e condições de um digno representante da Naçaõ Portugueza; em nenhum assumpto, por nenhum caso, e por nenhumas contemplações descendo daquelle taõ sublime quaõ difficil gráo de firmeza e sabedoria que constitue a essencia da representaçaõ de um povo livre e generoso. Foi nesta primeira épocha que tomou o soberano congresso o maior numero de resoluções salutares á felicidade da Naçaõ; e todavia, se esprayarmos a memoria por as discussões ulteriores, constantemente depararemos o sublime deputado Xavier Monteiro apoyado naquella mesma excellencia de principios, de que taõ raros apparecem os defensores em todos os corpos legislativos. Segundo a instrucçaõ geral e demais circunstancias actuaes dos Portuguezes, a ley das proximas eleições, sobre ser defeituosa, he nimiamente arriscada: assim o reconheceo o illustre deputado, e a prova he que a elle, e só a elle, devemos o unico bom correctivo dos perigos e defeitos da mesma ley: foi o deputado Xavier Monteiro quem propoz, foi elle quem primeiro pugnou, e por seu voto se determináraõ os segundos escrutinios, sem os quaes o que seriaõ as nossas proximas eleições? .. Que, se nos lembrar-mos da discussaõ do Brasil, entaõ vemos que mui decisivamente o deputado Xavier Monteiro pujou por sobre todos os seus collegas, ainda os mais illustres e effectivos mantenedores dos direitos e liberdades da Naçaõ. Em toda esta nossa legisladura, e até cuidamos que em nenhum congresso se proferio nunca um dis-

curso mais livre, nem mais energico do que o elle orou em. sessaõ do 1 de julho.

Levantamos a pena do papel, por estarmos certos em que todas nossas phrases e expressões, por melhores que nos acudissem, seriaõ sempre inferiores aos seus mui distinctos méritos e talentos. Por isto só, e naõ por nenhum outro motivo a levantamos, bem que ja cuidemos estar ouvindo dizer-nos que, antes do que um juiso critico, fizemos um ponegyrico: porem nós altamente despresamos todas as opiniões do servilismo, e todos os alvitres da inveja: porque boa rasaõ se naõ ha-de publicamente louvar quem publicamente o merece? porque boa rasaõ se naõ hade galardoar com o nobre premio do publico reconhecimento quem tem feito publicos e relevantes serviços á Naçaõ? — oh! por que se vaõ offender caprichos, oh! porque se vaõ estimular paixões, oh! porque se vaõ excitar discordias — miseraveis, e miserabilissimos argumentos! Se por taes principios devessem recusar-se os premios, nunca ninguem seria premiado; e naõ o sendo, quem quereria sacrificar-se em pró da patria ou em serviço da causa publica! que premio mais nobre mais justo, nem mais ingenuo que o do bem merecido louvor? e de qual mais se contentaõ, ou qual he o que unicamente ambicionaõ os poucos homens de taõ elevados pensamentos como o deputado Xavier Monteiro? Nós a ninguem negamos o ingenuo tributo do louvor que lhe he devido, e folgamos de para elle achar motivos; damos, segundo entendemos, o louvor que compete a cada um dos outros deputados; e, se a alguns o recusamos, ou se outros saõ menos bem aquinhoados, *sibi imputent*, de si se queixem: todos tem nome e grao. Porem quanto em nossas poucas forças pode caber, e quanto no-lo consente a precipitaçaõ motivada com que esta obra damos ao prelo, queremos que este e os outros benemeritos deputados saibaõ por nossa via

Quaõ doce he o louvor. . . . . .
Dos proprios feitos quando saõ soados

E oramos fervorosos á Providencia que em nossas futuras Cortes appareçaõ muitos dignos imitadores do nobilissimo deputado Francisco Xavier Monteiro.

FRANCISCO XAVIER SOARES DE AZEVEDO.

Deputado substituto pela provincia do Minho.

Na sessaõ de 23 de março foi avisado para vir tomar assento no congresso.

Na de 12 de junho foi nomeado para a commissaõ de justiça criminal.

Votações nominaes em que votou.

Qual será o maximo da pena para os abusos de liberdade d'imprensa contra particulares?	100$000 réis.
Dicto contra o estado?	5 annos de prisaõ e 600$000 réis
Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa?	600$000 réis.

Faltou ao congresso no dia 27 de junho.

N. B. Pouco e mui pouco temos que dizer do illustre deputado Francisco Xavier Soares d'Azevedo nesta primeira epocha, em que foi mui silencioso. Tambem naõ assistio a certas votações de seria gravidade, e que foraõ verdadeiramente a — pedra de toque — das opiniões geraes dos representantes da Naçaõ: transpondo entre tanto as balisas da primeira epocha, diremos que nas subsequentes começou a desinvolver-se, e tem regularmente seguido muito boas doutrinas, e mostrado que os povos do Minho se naõ enganáraõ quando o escolheraõ para sustentar a causa da liberdade e da justiça. Nas epochas seguintes o provaremos.

HENRIQUE XAVIER BAETA

Deputado pela provincia de Estremadura.

Compareceo na sessaõ preparotoria de 24 de janeiro. Na sessõ de 3 de fevereiro impugnou a indicaçaõ do deputado Pereira do Carmo sobre a convocaçaõ dos substitutos pelas provincias de Ultramar: na de 6 fallou a favor da amnistia: na de 8 foi nomeado, por 63 votos, para a commissaõ de saude pública: na de 14 sustentou a liberdade d'imprensa: na de 16 propoz um additamento à indicaçaõ do deputado Braancamp, relativo ao artigo 13 das bases: na de 22, quando se discutio o artigo 21 das mesmas bases, opinou contra duas cameras, e contra o véto: e na de 26 fez um excellente discurso, votando contra as duas cameras, e o véto absoluto.

Na sessaõ do 1. de março apresentou um additamento ao projecto do deputado Soares Franco, offerecido em sessaõ de 27 do mez antecedente, relativo aos dias 24 de agosto, e 15 de septembro; cujo additamento contem tres artigos relativos a benemeritos da patria. Na sessaõ de 2 de abril na continuaçaõ da discussaõ sobre o patriarcha, disse que elle tinha perdido, pela recusa ao juramento das bases da Constituiçaõ, o direito de cidadaõ Portuguez, e que por tanto deveria despejar o reyno: na de 12 offereceo um projecto para servir de base ao systema administrativo, com a divisaõ de territorios: na de 13 apoyou o projecto da commissaõ de legislaçaõ sobre remoçaõ de empregados públicos: na de 14 propoz que se decidisse se este anno, havendo abundancia, deve ser prohibida a entrada do trigo estrangeiro: na de 16 offereceo um projecto, para que os deputados naõ exijaõ outro algum empregõ, nem percebaõ outros ordenados mais do que os alimentos que lhe estaõ arbitrados: e na de 28 requereo que se declarasse dia de festividade nacional o dia 26 de fevereiro em que S. M. jurou a Constituiçaõ

Em sessaõ de 2 de mayo notou que a questaõ dos jurados tinha sido olhada por duas faces, pelo espiritual, e pelo temporal; e que por conseguinte se conformava a que nas materias de dogma só se impuzesse a pena espiritual: na de 9, discutindo-se sobre liberdade d'imprensa, apoyou o que disse o deputado Margiochi, que se protejaõ todos os livros impressos fora de Portugal, admirando-se que um deputado (Alves do Rio), julgado taõ justamente liberal, adoptasse uma moçaõ taõ contraria a liberdade: na de 10, por occasiaõ de haver signaes de aplauso ao deputado Castello Branco, pedio que se nomeassem duas pessoas para vigiar os espectadores: na de 11 pedio que por partes se fosse votando sobre as proposições do deputado Moura ácerca do projecto de congruas, e que do mesmo modo se fosse lavrando na acta o que se decidisse, e que no em tanto se naõ permittisse outra discussaõ: na de 17, discutindo-se a ley de liberdade de imprensa, e artigo dos que provocaõ a rebelliaõ, disse que a pena de trabalhos públicos, lembrada na discussaõ, fosse bem considerada, com tanto que a ley fosse igual para todos, e que naõ houvesse distincçaõ de nobre, e plebeo: na de 24 apoyou o parecer das commissões a respeito d'agoa de'Inglaterra: na de 28 defendeo que um deputado, apresentando um requerimento, podia fazer as declarações que julgasse convenientes, e que depois fosse remetido á commissaõ de petições; e sustentou que o ministro dos negocios do rey: no Gomes de Oliveira devia ser ouvido na sua accusaçaõ, alias se depois justifica a sua innocencia pode algum mal vir á Naçaõ: e na de 30 propoz que naõ era rasaõ influente na seriedade que as abas da casaca fossem mais pequenas, ou mais grandes; e opinou que os conselheiros de estado agora nomeados deveriaõ ser interinos, porque o numero ainda ha de ser determinado na Constituiçaõ.

Na sessaõ de 2 de junho julgou precipitada a resoluçaõ tomada sobre o artigo 2. da ley de liberdade d'imprensa ácerca do privilegio concedido aos auctores, ou

corporaçṍes literarias: na de 6 apoyou a emenda ao artigo 30 da ley da liberdade d'imprensa: na de 7 apresentou por escripto uma proposta para obviar as prevaricaçóes na administraçaõ do correio: na de 8 approvou o sequestro dos impressos denunciados: na de 12 votou recompensa aos filhos e viuvas dos que tivessem morrido no incendio da junta do commercio: na de 18 votou que fosse livre o ensinar, e propoz que a resoluçaõ tomada de ser livre o ensino abrangesse todas as sciencias e artes: na de 19 pedio que com o parecer da commissaõ sobre ordenados se discutisse o seu projecto: na de 20 apresentou um projecto de reforma da administraçaõ da bulla da cruzada: na de 26 sustentou que qualquer pode escrever o que queira, porém nas galerias deve haver muito silencio; e que o impresso de que falla a moçaõ do deputado Gyraõ só tem censura de opiniões, e esta he licita a qualquer; opinou que logo que pela commissaõ se recebesse maior ordenado, se devia suspender qualquer outro; reformou o seu projecto, dizendo que os que recebessem maiores ordenados por seus empregos naõ recebessem a ajuda de custo como deputados, e pelo contrario; disse que naõ era hypocrisia propor reformas em todos os ramos da despesa pública quando se sabe que naõ chega a receita para a despesa: he justo que um empregado receba o ordenado pelo emprego que serve, porém que quer dizer recebello sem servir?, e como se haõ de fazer estas reformas quando os deputados naõ daõ o exemplo?; sustentou que o seu projecto nada tinha de novo, porque os Hespanhoes em 1811 o practicaraõ, e nada de temerario, nem de imprudente, por que clamando-se todos os dias que ha um *deficit* extraordinario, he presiso fazer reformas extraordinarias, e os deputados devem dar o exemplo: respondeo ao presidente que os deputados Hespanhoes tinhaõ 4800 em metal; e disse que a utilidade da reforma nos ordenados dos deputados naõ consiste na quantia, mas no exemplo: na de 28 apresentou o seu voto da sessaõ de 27 para se lançar na acta, que se reduz a que os depu-

tados durante o seu exercicio só recebessem os alimentos de deputados, deixando ao thesouro nacional todos os mais rendimentos públicos; apresentou uma proposta sobre a expressaõ de temerario que se deo ao seu projecto na sessaõ de 27; e defendeo que se imprimisse o mappa dos vencimentos dos empregados, para que a Naçaõ saiba os que comem a tres e quatro carrilhos: e na de 30 disse que, comparando as rendas de Portugal com as de Hespanha, a commissaõ de fazenda tinha estabelecido proporcionalmente uma dotaçaõ ao Rey muito generosa; disse que se todo o empregado pode gozar dos seus bens, por que naõ ha de ter o mesmo direito o primeiro magistrado da Naçaõ?; e disse que era comer por duas boccas dar uma dotaçaõ ao principe real, e possuir os rendimentos da casa de Bragança.

Votações nominaes.

Cameras duas ou uma? . . .	Uma
Véto absoluto?	Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum? . .	Nenhum.
Haverá conselho de estado? . .	Naõ.
Será o conselho de estado proposto ou nomeado pelas Cortes? . .	Nomeado.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade da imprensa contra particulares?	100$000 réis.
D.cto contra o estado?	Prisaõ perpetua, e 5:000$000 réis
Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade, que se recusar ao juramento das bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez?	Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza?	Sim.

Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal da liberdade da imprensa ? . . . 600$000 réis.

Deixou de comparecer ao congresso nos dias 24 de março ; 12, e 25, de mayo ; 14, e 23 de junho.

N. B. Excellentes votações, e mui liberaes tem sido as opiniões, e as idéas do illustre deputado Henrique Xavier Baeta ; mas alguma cousa excessivo o julgamos na pena de prisaõ perpetua que arbitrou para os abusos da liberdade d'imprensa contra o estado, e de mais a mais sobrecarregada com a multa extraordinaria de 5:000$000 réis Foi este deputado quem propoz (como fica demonstrado na chronologia de seus trabalhos em Cortes) que todos os que tivessem outros vencimentos e ordenados por seus empregos, que fossem maiores do que a gratificaçaõ que recebiaõ como deputados, deixassem de receber esta, cedendo-a em favor do thesouro público. Mui louvavel desinteresse manifesta a sua indicaçaõ, se ella for acompanhada com a precisa igualdade de comportamento em todas as circunstancias que possaõ ser relativas ao proponente : e nesse caso desde já contamos com a certeza de que elle naõ tenha recebido os 4800 réis dos dias que tem faltado ás sessões : faltas que mui frequentes e repetidas tem sido nas tres épochas subsequentes á que levamos descripta. Esta generosa exactidaõ he muito mais d'esperar porque elle, naõ só foi o auctor da citada indicaçaõ, mas em sessaõ de 26 de junho tratando-se de commissões, e de quem recebe ordenados por diversas repartições, disse : — « E que quer dizer receber » ordenados e naõ servir ? » — Quem assim se explica deve estar seguro no proprio comportamento, e forte de sua mesma consciencia.

HERMANO JOZÉ BRAANCAMP DO SOBRAL

Deputado pela provincia da Estremadura.

Apresentou-se logo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro de 1821. Em sessaõ do 1 de fevereiro solicitou que se abreviasse a approvaçaõ das commissões. Na de 7 fallou em favor da equidade que devia haver com os couteiros e guardas, quando se tratou do projecto de coutadas; e foi nesta mesma sessaõ por 66 votos eleito para a commissaõ de manufacturas e artes. Em 8, sem com tudo se oppor á indicaçaõ do deputado Alves do Rio sobre deverem sequestrar-se os bens dos diplomaticos, observou que as relações confidenciaes nem sempre saõ as mais exactas, e votou que se remettesse o negocio á regencia para que mandasse averiguar sobre os factos indicados. Foi por 34 votos eleito para membro da commissaõ de commercio, da qual se escusou em sessaõ do dia 10; e nessa mesma foi por 49 votos nomeado para a do regimento da regencia. Em sessaõ de 16 propôz que ao art 12 das bases se addicionasse — « que ficavaõ abolidas as penas de tortura, açoutes, e ferro ardente. » —; e nesta mesma, discutindo-se o art. 13 propôz tambem, que entre os direitos individuaes do cidadaõ, se comprehendesse o *direito de petiçaõ.* Em 19 propôz que os decretos só tivessem o seu devido effeito depois da sua approvaçaõ em Cortes, e de promulgados pela regencia. Em 22, discutindo-ae o art. 21 das bases, apoyou o deputado Trigoso, que votáva pelo véto obsoluto. Em 26, tratando-se do mesmo assumpto, e pertendendo o deputado Xavier de Araujo provar que no projecto que tinha apresentado naõ havia doutrina que favorecesse a idéa de vèto absoluto, levantou-se e disse — « fui eu, e me honro disso. — Em sessaõ extraordinaria do mesmo dia 26 foi por 40 votos eleito vice-presidente. Em 7 de março foi nomeado para a commissaõ especial

incumbida de apresentar a forma de se estabelecerem as relações de Portugal com as potencias barbarescas. Em 12 leo um projecto de decreto sobre revogaçaõ ou conservaçaõ de pensões. Em 13, depois de haver agradecido ao congresso em um bem tecido discurso, o ordenado que na qualidade de membro do governo lhe havia arbitrado, o offereceo para as urgencias do estado; foi o primeiro em tal procedimento, em que foi quasi geralmente seguido por aquelles de seus collegas qus estavaõ em identicas circunstancias. Em 20, servindo de presidente, respondeo com elegancia ao discurso feito por Bernardo Xavier Barbosa Sachetti como dêcano da deputaçaõ do senado da camera de Lisboa. Em 22, na mesma qualidade, e com a mesma elegancia, respondeo tambem ao discurso de despedida da deputaçaõ da ilha da Madeira. Em 26 foi por 65 votos eleito presidente. Em 31, propondo o deputado Moura que se tratasse do procedimento de o patriarcha se haver recusado a jurar as bases, disse que este objecto era fora da ordem do dia; porém, sendo-lhe observado que o negocio era urgenre, annuio a que delle se tratasse. Na sessaõ do 1 de mayo, e discussaõ sobre o projecto de pensões, lembrou que se nomeasse uma commisasõ para formar um plano geral, dando mappas e relações de todas as especies de pensões. Em 7 atrendendo ao muito trabalho com que se achava sobrecarregada a commissaõ de legislaçaõ, e devendo redigir-se tudo quanto se acha na acta decidido sobre liberdade d'imprensa, para se poder continuar com este objecto, propôz que se creasse uma commissaõ *ad hoc*. Na de 8 declarou que o povo nas tribunas devia conservar-se no maior silencio, e que, quando quizer escrever, escreva. Em 9 propôz que se naõ transcrevesse no diario de Cortes a integra das cartas de felicitaçaõ, mas taõ sómente os nomes das pessoas ou corporações que as dirigissem. Discutindo-se o art. 6. sobre liberdade d'imprensa, observou que, se houvessem de admittir-se tantos estorvos, ficariamos de facto sem ella. Em 10, por occasiaõ de ap-

plaudirem as galerias o deputado Castello Branco, chamou á ordem, mandou ler os arts. 6. e 7. do tit. 2. do regimento interino das Cortes, e declarou com energia que usaria dos direitos que lhe conferia o lugar que occupava, se outra vez apparecessem taes demonstrações; mas disse tambem, que elle esperava que tal naõ fosse preciso, porque o povo de Lisboa se havia sempre mostrado digno dos maiores elogios pelo seu comportamento sisudo e commedido. Em 26, fez hum discurso em nome do congresso, no qual louvou o bom comportamento que o povo da capital havia conservado nas galerias; comportamento circunspecto, e só por uma vez interrompido por excesso de enthusiasmo de alguns imprudentes, o que nunca mais se repetio. Em 28 propôz que a deliberaçaõ do congresso sobre a accusaçaõ do ministro dos negocios do reyno, Joaquim Pedro Gomes de, Oliveira, se reduzisse a dous pontos: — 1. se elle devia continuar no mesmo cargo: — 2. se tinha lugar o formaçaõ de culpa. Em 30 opinou que se determinasse á regencia que instruisse o senado sobre o cerimonial que deve seguir na chegada d'el-Rey; por ser quem primeiro se deve apresentar a S. M. mas a final sustentou que fosse o mesmo congresso quem indicasse ao senado as medidas que devia tomar. Votou que o numero dos conselheiros d'estado fosse interino, mas que as nomeações naõ fossem provisórias, e que elles sejaõ independentes. Foi nomeado para ir a bordo em deputaçaõ cumprimentar S. M.

No 1. de junho disse que na acta estava determinado que todos os requerimentos fossem á commissaõ de petições, e pedio que o congresso se conformasse com a determinaçaõ. Tornou a fallar sustentando esta mesma opiniaõ. Em 4, sobre o parecer da commissaõ ácerca dos martyres da patria processados em 1817, cingio-se ao voto de que as despesas da revista se fizessem pelo thesouro público. Em 6, apresentando o deputado Borges Carneiro uns papeis, disse, que as Cortes sim tinhaõ o poder legislativo, mas naõ eraõ tribunal para conhecer de accusações particulares.

Pedio que se discutisse o projecto sobre pescarias. Propoz emenda ao art. 1. do projecto das lans. Em 7 foi nomeado em deputaçaõ funebre para assistir ao funeral do deputado substituto Francisco Antonio de Rezende. Em 8 apoyou o deputado Pinto de Magalhães quanto ao modo de proceder no caso de naõ comparecerem todos os juizes de facto; e contradictou o deputado Borges Carneiro quanto a serem avisados do motivo da convocaçaõ. julgou impossivel conceber um juiso de jurados, sem um juiz de direito que os instrua; e votou que o juramento devia dar-se em todas as sessões. Foi o primeiro a votar sobre o parecer da commissaõ especial ácerca dos diplomaticos, e o seu voto foi que o parecer e todo o processo fosse dirigido a el-Rey, e que se formasse causa aos primeiros auctores daquelles procedimentos que podiaõ prejudicar a Naçaõ. Em 12 votou que se fizesse mençaõ honrosa do comportamento da guarniçaõ de Lisboa no momento do incendio da junta do commercio. Na reforma de commissões foi eleito para a de manufacturas e artes. Em 14 opinou, que se votasse taõ sómente sobre o emprestimo dos seis milhões para o banco do Rio de Janeiro, porque do outro só devia tratar-se quando el-Rey o propuzesse: que se naõ dissesse que as Cortes desapprovavaõ, pois naõ haviaõ sido consultadas; e que se naõ suspendesse a missaõ que para isso trazia o conselheiro Almeida, porque podia ir negociar o emprestimo em outra parte. Disse que na occasiaõ em que os diplomaticos se justificassem entaõ se conheceria se estavaõ comprehendidos no decreto de amnistia, que as Cortes naõ podem graduar os crimes, e que se propuzesse a el-Rey que os removesse. Em 15 foi de opiniaõ que as viuvas e reformados deviaõ ser tomados em grande consideraçaõ, porém que naõ podia concordar com o projecto do deputado Franzini por ter grandes inconvenientes. Em 16 propôz emendas aos art. 48 e 51 da ley da imprensa: sobre o art. 56 propoz que se declarasse que qualquer cidadaõ pode ter imprensa em casa; e bem assim o

modo de substituir o juiz de direito em caso d'impedimento. Em 19 votou que se começasse a pagar a monte-pio e reformados desde o 1. de outubro, e, sendo contradicto pelo deputado Alves do Rio, votou pela anterior proposta do deputado Franzini, de alternadamente se pagar um mez aos pensionarios e reformados, e outro mez aos rebatedores. Em 23, tratando-se de companhia do alto Douro, foi de parecer que era injustiça obrigalla a comprar vinho de ramo, depois de se lhe haver tirado os meios de os consumir pela aboliçaõ do exclusivo das agoas-ardentes. Em 26 votou que a collecta ecclesiastica (tratando-se de reformados e monte-pio) fosse destinada para o que a estes atrazadamente se devia, mas naõ á divida corrente. Opinou que devia marcar-se uma épocha para essa divida liquidada, e que fosse a do ultimo de septembro, começando a pagar de outubro em diante: e que no caso de naõ haver dinheiro, se passem cédulas mensaes com a natureza de letras pagaveis no dia de seu vencimento, para o que deveria ser ouvido o ministro da fazenda. Conveio em que esta divida tivesse preferencia, mas naõ em que fosse inteiramente privilegiada. Approvou a reforma do monte-pio. Em sessaõ de 27 disse que de modo nenhum se oppunha á maior latitude da liberdade d'imprensa; porém que julgava que naõ devia admittir-se que no congresso se distribuissem papeis no principio de uma discussaõ, pela influencia que podiaõ ter em predispor os votos de seus membros. Foi de opiniaõ que as commissões temporarias naõ devem privar de receber ordenados. Pedio que a discussaõ naõ continuasse em consequencia do character que havia tomado. Em 28 disse que o parecer da commissaõ de fazenda estava em opposiçaõ com o sanccionado a respeito dos officiaes da secretaria dos negocios do reyno, a quem se concederaõ emolumentos. Lembrou que os quesitos sobre foraes, que iaõ entrar em discussaõ, estavaõ assignados por um dos membros da commissaõ, a quem se confiou a redacçaõ do projecto; e para evitar duvidas no congrssso, propôz

que os dictos quesitos fossem á commissaõ para dar o seu parecer. Opinou que a dotaçaõ del-Rey, arbitrada pela commissaõ de Constituiçaõ em dous milhões, he excessiva; e a arbitrio da commissaõ de fazenda em 365 contos he diminuta, no caso de naõ ficar senhor nem da casa de Bragança, nem da casa do Infantado: attendendo a isto se persuadia que devia ser maior, e votava pela de 480 contos de réis. Votou igualmente que se estabelecesse uma quantia certa annualmente paga pelo thesouro público, destinada para concerto dos palacios: a qual deveria ser incumbida á junta da fazenda, e por modo algum aos membros das obras públicas. Disse que o plano da obra d'Ajuda era gigantesco, e se persuadia que naõ deveria acabar-se na totalidade do primeiro risco, por incompativel com as forças da Naçaõ: mas que todavia era de opiniaõ que se concluisse a parte que estava começada, naõ só para que se naõ perdessem as despesas já feitas em uma obra em verdade sumptuosa, mas para naõ deixar sem trabalho e occupaçaõ tanta gente alli empregada. Pareceo admirar-se de se votar pela exclusaõ de os regulares poderem ser conselheiros d'estado, quando aliás os regeneradores da patria haviaõ achado que um regular era digno de ser collocado á frente do seu governo

Votações nominaes.

Cameras duas ou uma? . . . Duas.
Véto absoluto? . . . . Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum? . . Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . . . Sim.
Será proposto, ou nomeado pelas Cortes? . . . . Proposto.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade de imprensa contra particulares. . . . . 100$000 réis.

Dicto contra o estado? . . . . 10 annos de prisaõ, e 600$000 réis.

Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que se recuse a jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.

Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza? . . . . Sim.

Faltou ás sessões de 7, e 8 de mayo.

N. B. Pela deducçaõ chronológica das opiniões e votos do illustre deputado Hermano Jose Braancamp do Sobral vem a colligir-se, que as suas intenções e bons desejos tem por mira a prosperidade da patria: porem, diga-se a verdade, o systema que tem formado, e os principios que respiraõ algumas de suas votações, mui pouco, ou nada se conformaõ com o systema de liberdade peninsular. Mais afferrado ás systematicas theorias dos escriptores Francezes, e Inglezes (quasi todos de muito boa nota, mas pertinazes em systema) do que ás uteis lições da experiencia, propende o illustre deputado para o lado de querer (na divisaõ dos poderes) que o poder executivo adquira maior preponderancia do que aquella que o systema de liberdade peninsular lhe há outorgado. Foi por isso (segundo accreditamos) que na sessaõ de 22 de fevereiro apoyou o deputado Trigoso na sua opiniaõ a favor do veto absoluto, e na de 26 se deo por muito satisfeito de assim haver opinado: apesar de que no acto da votaçaõ se decidio contra o veto absoluto, e só votou a favor das duas cameras. Abstrahindo-nos da propensaõ que lhe suppomos, e que por vezes ha manifestado, deveremos dizer: que muito contribuio para se aperfeiçoar a ordem nos trabalhos do congresso, e muito bem a manteve e fez guardar no tempo das suas presidencias: — que tem dado provas repetidas de ter bons conhecimentos de trabalhos de assemblea: — que tem fei-

to indicações, e proposto additamentos de bastante utilidade: que na discussaõ da liberdade d'imprensa, e em muitas outras ha mostrado sentimentos verdadeiramente liberaes: que no ramo administrativo, e de fazenda tem por vezes inculcado principios sãos; e sempre manifestado pureza d'intenções, e desejos de acertar. Em ultimo resultado diremos, que pelo fundo de probidade que lhe suppomos, e pela boa vontade e prestimo de que o julgamos revestido, o temos em conta de cidadaõ benemerito, e mesmo na rasaõ de prestar mui relevantes e uteis serviços á patria: entre tanto, para ser bom representante desejariamos que mais se conformasse com a vontade geral de seus representados; e para ser bom legislador, que, alem de marchar em concordancia com o systema peninsular, para que explicitamente foi auctorizado em sentido restricto, se lembrasse e meditasse com circunspecçaõ naquella expressiva sentença de Mirabeau, proferida no momento em que se tratava de classes — „ *Les privilèges finiront, mais le peuple est eternel!* „

JERONYMO JOSE CARNEIRO.

Deputado pela provincia do Algarve.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro e foi eleito, por 29 votos, para a commissaõ de verificaçaõ dos 5 deputados eleitos para a commissaõ de verificaçaõ geral das eleições e titulos de cada um dos deputados.

Na sessaõ de 10 de fevereiro foi nomeado, por 61 votos, para a commissaõ de pescarias.

Na sessaõ de 12 de junho ficou conservado na de pescarias; e na de 20 votou pela divisaõ da collecta ecclesiastica para a divida nacional, e para as despesas urgentes.

Votações nominaes.

Camaras duas ou uma ?	Uma.
Veto absoluto ?	Naõ.
Veto suspensivo, ou nenhum ? .	Suspensivo.
Haverá conselho d'estado ? . .	Sim.
Será o conselho d'estado nomeado ou proposto pelas Cortes ? . . .	Proposto.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade d'imprensa contra os particulares ?	300$000 réis.
Dicto. contra o estado ?	10 annos de prisaõ, e o terço dos bens.
Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que se recuse a jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez ?	Sim.
Deve sahir ao reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza ?	Sim.
Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ da liberdade d'imprensa ?	Naõ assistio.

Faltou ao congresso nos dias 28 de março; 14, 17, e 25 de abril; 4, 9, 19, 23, 24, 25, e 26 de mayo; 27, e 30 de junho.

N. B. Tendo começado o illustre deputado Jeronymo José Carneiro a sua carreira de representante desde a installaçaõ do congresso, naõ achamos no diario ou nas actas cousa alguma que tenha dicto ou tenha feito; e as vezes que apparece o seu nome he só para mostrar que no congresso se fallou delle para o nomear em commissaõ. To-

davia as suas votações tem sido regulares, e por isso (visto que das votações depende tudo) o temos em conta de soffrivel representante.

IGNACIO DA COSTA BRANDAÕ

Deputado pela provincia do Alemtejo.

Verificaraõ-se-lhe-os poderes na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro; mas naõ compareceo.

Na sessaõ de 8 de fevereiro foi nomeado, por 35 votos para a commissaõ ecclesiastica: e na de 23 fallou, em um longo discurso, a favor do veto absoluto.

Em sessaõ de 3 de abril, discutindo-se sobre amortizaçaõ da divida publica, e tratando-se do artigo 4 dos officios e beneficios da patriarchal, foi de opiniaõ contraria á reforma da mesma: na de 6 desculpou o collegio de S. Pedro de Coimbra, sobre a recusa do doutor Joaquim Antonio d'Aguiar na proposta que fez: e na de 12 foi de opiniaõ que se estabelecesse um preço regulador, e a prohibiçaõ de todo o trigo estrangeiro.

Na sessaõ de 12 de junho foi nomeado para a commissaõ d'instrucçaõ publica.

Votações nominaes.

Cameras duas ou uma? . . . Duas.
Veto absoluto? . . . . Sim.
Veto suspensivo ou nenhum . . Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . . Sim.
Será o conselho d'estado proposto, ou nomeado pelas Cortes? . . . Proposto.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade d'imprensa contra particulares? . . . . 100$000 réis.
Dicto contra o estado? . . . . 10 annos de prisaõ, e o quarto dos bens.

Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que se recuse a jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza, deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.

Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza? . . . . Sim.

Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa? 600$000 réis.

Faltou ao congresso nos dias 24 de março; 24, 25, 26, 27, e 28 de abril; 9 de mayo; 14, e 30 de junho.

N. B. Regular e methodico em seus discursos; mas, tanto discorrendo como votando, ninguem mais opposto em doutrina e votações ao systema adoptado pela Naçaõ e expressamente declarado nas procurações que conferio aos seus representantes.

IGNACIO XAVIER DE MACEDO CALDEIRA.

Deputado substituto pela provincia da Esetrmadurn.

No momento em que fazemos esta redacçaõ nos naõ foi possivel ir examinar quando este deputado tomou assento no congresso; mas já na sessaõ de 16 de abril disse que podia dispensar-se a folha corrida para os casamentos.

Na sessaõ de 3 de mayo ponderou que o que primeiro se devia indagar era o numero de jurados, para depois se dividirem pelo numero de habitantes em proporçaõ, estabelecendo que 200 ou 300 mil habitantes devem dar tantos jurados, e pedio por conseguinte que a assemblea decidisse primeiro o numero dos jurados: na de 9 requereo que sem demora se expedisse ordem á regencia para ordenar que o collegio patriarchal, logo que alguns con-

trahentes lhe requeiraõ justificar perante os parochos o estado livre, allegando pobreza, que mandasse justificar perante elles que saõ aptos para o fazerem como tem sempre feito: opinou na discussaõ de liberdade de imprensa, que se conservasse a palavra — destruir —, e pelo que toca á quantia da pena votou por 30$; tornou a fallar e julgou indispensavel a pena pecuniaria, e que em todo o caso se devem tomar todos os exemplares da obra; e disse mais, que era muito justo que o delinquente perdesse os direitos de cidadaõ em quanto se naõ retractasse, porque estes delictos saõ gravissimos: na de 11 apoyou o deputado Moura, e disse que era preciso regular os dizimos, e saber o seu total, para saber como haviaõ de applicar-se, porque nada se podia fazer sem desembaraçar a divida nacional: e na de 15 votou que os parochos recebessem emolumento das certidões porque naõ era administraçaõ espiritual; e que seria util todas as vezes que os parochos possaõ ensinar primeiras letras, porem que naõ deve isso estabelecer-se como regra por diversos inconvenientes que allegou.

Na sessaõ de 12 de junho foi nomeado para a commissaõ ecclesiastica de reforma.

Na sessaõ de 20 apresentou uma proposta sobre o provimento e collações das igrejas parochiaes; e votou pela divisaõ da collecta ecclesiastica, ametade para a divida nacional, e ametade para as despesas urgentes: na de 26 disse, relativamente aos prelados naõ fazerem doações de beneficios, que esta amedida era muito necessaria, e lembrou que em Cynthra ha uma freguezia com 17 fogos, que rende tres mil cruzados, concluindo que aquella medida naõ tem inconveniente algum; tornou a fallar e disse que devem existir sómente aquelles funccionarios publicos que forem necessarios: na de 27 propoz que toda a Naçaõ devia conhecer a differença que ha entre os empregados que recebem mais de um ordenado pela mesma folha, e os que exercem commissões temporarias,

Votações nominaes em que votou.

Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade de imprensa contra particulares? . . . . 50$000. réis

Dicto contra o estado? . . . . . . 10 annos de prisaõ, e 1000$000 réis.

Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa? 600$000 réis.

N. B. Liberal, mui regular em suas votações, e tem sempre manisfestado os melhores desejos em favor da prosperidade publica.

INNOCENCIO ANTONIO DE MIRANDA.

Abbade de Medrões.

Substituto pela provincia de Tras-os-montes.

Na sessaõ de 12 de março tomou assento no congresso. Na de 2 de mayo opinou que logo que um bispo tivesse declarado erronea a doutrina de qualquer livro, naõ devia correr, e que os jurados somente deviaõ examinar se ella he ou naõ subversiva da ordem publica. Na de 3 foi de parecer que, como os bispos saõ os censores, se façaõ jurados nas cabeças dos bispados e interinamente. Na de 5 seguio que os noviços que tinhaõ entrado para os conventos com ordem da regencia, devem conservar-se; porem os que entraraõ sem ella e depois da installaçaõ do congresso, devem sahir. Na de 8 votou que a collecta naõ devia sómente cahir sobre os ecclesiasticos, mas tambem nas classes riccas e poderosas, e que se deve attender que muitos apenas tem beneficios com que se possaõ sustentar; concluindo, que os beneficios saõ verdadeiras propriedades. Ponderou que os beneficios

comprados, e os naõ servidos pelos parochos devem vir para amortizaçaõ da divida publica; porem sendo servidos por parochos exactos devem isemptar se d'uma taõ grande collecta. Na de 10 assentou que os livreiros naõ peccaõ por innocentes, e por isso devem ser responsaveis por todos os livros que venderem atacando directamente a religiaõ, os bons costumes, e o credito publico, ou os livros sejaõ impressos cá, ou fora. Na mesma (art. 8. da ley de imprensa) foi de parecer que, alem da pena espiritual, devia haver pena pecuniaria, e propoz que quem atacasse a infallibilidade da igreja, pagasse 100:000 reis., e 300:000 reis quando se atacasse toda a religiaõ. Na de 11 julgou sancto e justo o projecto de decreto sobre as congruas dos parochos, porém actualmente impracticavel por falta de informações, e propoz o seu adiamento ate se fazer a relaçaõ estatistica proposta pelo deputado Moura. Na de 15 votou que os testamentos se registassem nos livros dos obitos. Na mesma apoyou o art. 15 do projecto de congruas: sustentou que poucos quereriaõ ser parochos com obrigaçaõ de ensinar as primeiras letras, e que só nas pequenas freguezias o poderiaõ fazer, excepto se tivessem um coadjutor com ordenado: sobre o art. 2. do projecto dos dizimos mostrou que as despesas no Douro sendo maiores que em Lisboa, Porto etc., os beneficios alli naõ devem ser considerados do mesmo modo; e concluio que embora lhe collectassem o seu, mas que deixassem os outros: defendeo que os dizimos saõ propriedade da igreja, e que era preciso conservar este systema: que a collecta, quando os inimigos estiveraõ á porta, foi de um terço, que naõ o estando agora seja de um quinto, salvas as congruas; e que, se os dizimos naõ constituiaõ propriedade ecclesiastica, naõ os queria. Na de 28 julgou incoherente a necessidade de processo para a dimissaõ do ministro dos negocios do reyno Gomes de Oliveira, pois que o congresso tinha auctorizado a regencia para remover sem processo. Na de 29 foi de parecer que a collecta ecclesiastica se pagava mais facilmente em fructos. Na

de 12 de junho approvou que se premiasse o descobridor do auctor do incendio do quarteiraõ do terreiro do paço. Na de 14 votou que as Cortes naõ deviaõ proseguir na discussaõ ácerca dos diplomaticos, porque este negocio era da competencia do poder judiciario; que se creasse um tribunal para julgallos se naõ havia o competente, que se recommendasse á regencia que imterrompesse a sua communicaçaõ com elles, e que a sentença se apresentasse a el-Rey para a mandar executar, quando vier. Na de 18 mostrou que era necessaria a existencia da companhia do alto-Douro; e que para ella existir se lhe devia conceder algum exclusivo. Na de 20 opinou que o minimo da congrua dos bispos fosse de 12 mil cruzados, e que dahi para cima paguem as decimas, ou ametade do seu rendimento. Na mesma propoz que a collecta tendo sido applicada para a divida publica, em quanto esta durar, deve conservar-se; e, paga que seja, deve acabar, e naõ applicar-se agora para as despesas correntes. Na de 22 votou que, estando os lavradores do Douro em grande miseria, se mandasse á junta que desse consumo aos vinhos distillando-os, e que se conservasse o exclusivo das tabernss até á reforma: que o seu voto era indispensavel para o anno presente, e que para o futuro se poderia abolir o exclusivo. Na de 23 sustentou que a companhia naõ deixava de comprar por falta de dinheiro, mas pela duvida da continuaçaõ da sua existencia; e que para remediar o estado miseravel dos lavradores, se devia prolongar o exclusivo das agoas ardentes, e conservar o exclusivo das tabernas. Na mesma foi de voto que a companhia pudesse comprar os vinhos á avença das partes. Na de 26 expoz que, se os quintos dos beneficios pertenciaõ ao erario, era em consequencia de uma bulla, e que esta acabou, e o congresso precisa de ter outra. Na mesma julgou que a applicaçaõ da collecta ecclesiastica para pagamento dos reformados e monte pio era muito justa, e que até os povos, sabendo-o daraõ os dizimos de melhor vontade. Na de 27 requereo

qne se desenganasse o publico, pois que se dizia que os deputados recebiaõ 7:200 reis diarios, quando naõ recebem mais que 4:800 reis e na forma. Na mesma votou que a companhia naõ tinha duvida de comprar o vinho aos lavradores, com tanto que se lhe segurasse a sua existencia e que tudo mais era escusado uma vez que se naõ derogasse o exclusivo das agoas ardentes. Na de 2 de julho foi de voto que se desse á regencia toda a amplitude do seu poder, até que o Rey jurasse as bases, e tomasse o poder executivo.

Votações nominaes.

Inda naõ estava em congresso quando se tomáraõ as primeiras cinco.

Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade de imprensa contra particulares?	100$000 réis.
Dicto contra o estado	5 annos de prisaõ, e 600$000 réis em dinheiro.
Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez?	Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza?	Sim.
Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ da liberdade de imprensa?	600$000 réis.

Faltou em 12 de mayo.

N. B. Este deputado entrou em 12 de março no congresso, e rompeo o silencio continuo de mez e meio dando o seu parecer sobre materias ecclesiasticas; talvez na

persuasaõ de que parecerá temeridade dar voto em objectos que naõ saõ da sua profissaõ, o que expressamente diz em o n. 103, pag 1218. Esta opiniaõ que tem sido um pretexto algemador de muitos espiritos do congresso, deve por uma vez soterrar-se como falsa e perigosa; porque seria a theologia o thema eterno do congresso, se elle por uma casualidade se compuzesse pela maior parte de ecclesiasticos; e a Naçaõ se governaria por parallelogrammos, curvas, e abscissas, se fosse composto de mathematicos; o que he um evidente absurdo. Além disto uma rasaõ conhecedora do caminho natural de descobrir a verdade, e o legitimo nexo das cousas, he um dos dotes que devem assignalar um representante da Naçaõ; e debaixo deste ponto de vista em nenhuma questaõ será hospede, porque naõ he para dormir, galantear, escutar, e passear que foi escolhido, mas para meditar, propôr, e discutir. A defesa dos exclusivos da companhia do alto Douro, e dos rendimentos ecclesiasticos da sua provincia merecêraõ particularmente toda a força do raciocinio, e dialectica deste deputado. Os interesses da sua provincia parecem ter sido o alvo da sua missaõ, quando o objecto da legisladura naõ he fazer leys provinciaes, mas geraes para a Naçaõ. Em geral este illustre deputado mostra bastante madureza e liberalismo; porém exalta-se, he quasi incomprehensivel, e naõ raras vezes incoherente em se tratando de rendimentos ecclesiasticos; bem assim o parecendo, e até que se deixou fascinar pelo espirito de classe ou corporaçaõ, quando posteriormente, votando que se processasse a junta de S. Paulo, naõ quiz que outro tanto se fizesse ao bispo, incurso nas mesmas culpas.

JOAÕ ALEXANDRINO DE SOUSA QUEIROGA

Deputado pela provincia da Estremadura.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro.

Na de 8 de fevereiro foi nomeado por 63 votos para a commissaõ de saude publica. Na de 2 de junho fez presente uma offerta do médico de Santarem, Luiz da Sylva Gonzaga. Na de 12, fazendo-se novo plano de commissões, foi nomeado para a de saude publica. Na de 26 foi eleito secretario.

Votações nominaes.

Duas cameras ou uma? . . . . Uma.
Véto absoluto? . . . . Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum? . . Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . . . Naõ.
Será o conselho d'estado proposto ou nomeado pelas Cortes? . . . Nomeao.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade d'imprensa contra particulares? . . . . 50$000 réis.
Dito contra o estado? . . . . 2 annos de prisaõ, e 600$000 réis em dinheiro.
Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade que se recuse a jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ? Sim.
Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa? . 400$000 réis.

Faltou em 4, 11 de abril, 1, 16 de mayo, 6, 12, 14, 19, 20, 22, 23, 26 de junho.

N. B. Sem se verem as feições, como se póde traçar o retrato? Sem texto como póde haver commentario? A historia do silencio he o mesmo silencio: porém o silencio no representante de uma Naçaõ cabe taõ mal, como

uma roca na cinta de um militar. Naõ obstante, o illustre deputado, ainda que naõ fallou, votou sempre bem; e o seu merecimento he taõ geralmente reconhecido, quanto por isso mesmo se admira e se lastima o seu obstinado silencio.

D. JOAÕ ANTONIO BINET PINCIO, BISPO DE LAMEGO.

Deputado pela provincia da Beira.

Verificáraõ-se-lhe os poderes na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro, mas naõ compareceo.

Na sessaõ de 8 de fevereiro foi nomeado por 65 votos, para a commissaõ ecclesiastica; e na de 12 lhe foi concedida a sua escusa.

N. B. Compareceo raras vezes, e naõ fallou nem votou.

JOAÕ BAPTISTA FELGUEIRAS

Deputado pela provincia do Minho.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro de 1821, e logo foi por acclamaçaõ eleito secretario para os trabalhos daquella sessaõ. Em 26 (installaçaõ) foi por 53 votos eleito secretario, e como tal foi na sessaõ de 27 declarado membro da commissaõ d'inspecçaõ. Em 30 offereceo um projecto de decreto para creaçaõ da regencia. Na sessaõ extraordinaria de 26 de fevereiro foi eleito secretario por 44 votos. Em 14 de março foi nomeado para a commissaõ de petições. Em 26 por 53 votos eleito secretario. Em 6 d'abril pedio que o requerimento do oppositor Joaquim Antonio de Aguiar fosse remettido á regencia sem mais formalidades, para o mandar admittir em um dos collegios da universidade. Em 26 por 49 votos eleito secretarío. Em 5 de mayo lembrou que deveria uma deputaçaõ de Cortes assistir ás exequias do de-

putado pela Ilha da Madeira, Garcez. Em 26 foi eleito secretario por 57 votos. Em 30 foi nomeado para a deputaçaõ que devia ir a bordo cumprimentar a S. M. Em 12 de junho foi nomeado para a commissaõ de redacçaõ de leys, e d'inspecçaõ de Cortes. Em 16 fez uma proposta ácerca do recebimento no desembarque d'el-Rey. Em 26, por occasiaõ de haver o congresso recebido uma carta do veneravel Jeremias Bentham, propoz que no diario de Cortes se transcrevesse, lançando se em uma columna o texto, e na outra em frente a traducçaõ. Foi por 53 votos eleito secretario.

Votações nominaes.

Duas cameras ou uma?	Uma.
Véto absoluto	Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum? . .	Suspensivo.
Haverá conselho de estado? . .	Naõ.
Nomeado pelas Cortes ou proposto?	Nomeado.
Qual será o maximo da pena por abusos da liberdade d'imprensa contra particulares?	50$000 réis
Qual será o maximo dos contra o estado?	5 annos de prisaõ, e 3. parte dos bens.
Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Contituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? .	Sim.
Deverá sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza?	Sim.
Qual será o ordenado para os membros do tribunal protector da liberdade de imprensa?	600$000 réis.

Naõ tem faltado a sessões.

N. B. Pelas votações nominaes se conhece que o illustre deputado Joaõ Baptista Felgueiras tem sido liberal e

completamente correspondido á vontade geral de seus representados. Nem sómente nas boas votações consiste o seu relevante mérito, e os serviços que tem feito á causa nacional, que, em verdade, muitos, mui assignalados, e penosos tem elles sido. Talvez haja quem pertenda calcular de seu mérito e serviços tendo em vista sómente os discursos e os debates em que elle mui pouco tem apparecido; porém nós lembraremos a quem quer que assim calcule, que tem sido este illustre deputado quem tem redigido todas as leys, decretos, e ordens que tem emanado dos trabalhos geraes do soberano congresso; e bem assim elle mesmo quem tem dirigido e minutado a correspondencia geral: trabalho que, além de exigir grande intelligencia, por assiduo e penoso he capaz de alterar a saude mais robusta, como de facto tem deteriorado a do illustre deputado, que nem por isso tem deixado de servir a causa da patria com o mesmo zelo, exactidaõ, e bom acerto. Muitos louvores, e muitos elogios merece por seu zelo e fadigas; e nós mui sinceramente lhe consagramos por isso a mais pura gratidaõ.

JOAÕ DE FIGUEIREDO

deputado pela provincia da Beira.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro.

Na sessaõ de 7 de fevereiro foi nomeado por 42 votos para a commissaõ de legislaçaõ.

Votações nominaes.

Cameras duas, ou uma? . . . Duas.
Véto absoluto? . . . . Sim.
Véto suspensivo, ou nenhum? . Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . . . Naõ.
Será o conselho d'estado proposto, ou nomeado pelas Cortes? . . . Proposto.

Qual será o maximo da pena para os abusos de liberdade d'imprensa contra particulares?	100$000 réis.
Dicto contra o estado? . . .	5 annos de prisaõ, e a terça parte dos bens.
Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez?	Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza?	Naõ.
Qual deve ser o ordenado, que se estabeleça aos membros do tribunal da protecçaõ da liberdade de imprensa?	600$000 réis.

Faltou ao congresso no dia 12 de mayo.

N. B. Silencioso sempre, e neste systema tem sido taõ constante como no de votar em tudo no sentido contrario da vontade geral de seus constituintes. Deve notar-se como rara singularidade, que, tendo o illustre deputado Joaõ de Figueiredo votado que se lavrasse decreto, declarando que todo aquelle que recusasse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza, deixava de ser cidadaõ Portuguez, votasse por — naõ — quando se pôz á votaçaõ, — se quem recusa jurar as bases da Constituiçaõ deve sahir do reyno. — Entaõ como se entenderá isto? como? Do mesmo modo que se entende o ter elle recebido de seus constituintes uma procuraçaõ para fazer uma Constituiçaõ que naõ fosse menos liberal do que a d'Hespanha, e votar por duas cameras, e véto absoluto.

JOAÕ GOMES DE LIMA

Deputado pela provincia do Minho.

Em sessaõ de 7 fevereiro de 1821 foi lida a sua carta de escusa, e na de 12 se lhe concedeo licença de um mez, em rasaõ de suas molestias. Nunca veio a Cortes.

JOÃO IGNACIO DA FONSECA, BISPO DE LEIRIA

Deputado pela provincia da Estremadura.

Em sessaõ de 30 de janeiro de 1821 foi acceita a sua escusa.

JOÃO JOSÉ DE FREITAS ARAGAÕ

Substituto pela Ilha da Madeira (1)

Em sessaõ de 7 de mayo foraõ verificados os seus poderes, prestou juramento, e tomou assento no soberano congresso. Em 8 disse que os curas d'almas da Ilha da Madeira taõ longe estavaõ de poderem ser collectados, que se lhe devia estabelecer uma congrua que fosse sufficiente, porque naõ tinhaõ mais do que duas pipas de vinho e moyo e meio até dous de paõ.

Em 10, sobre o artigo 8. da ley d'imprensa, votou que em lugar de pena pecuniaria se estabelecesse a de serviços publicos; e bem assim que a de prisaõ fosse tambem substituida por trabalhos publicos. Em 15 apresentou uma memoria sobre recibos militares. Em 16 leo um projecto ácerca de concertos e reparos de pontes da Ilha da Madeira. No 1 de junho apresentou por escripto uma

---

(1) Entrou em lugar do eleito deputado proprietario Antonio Joaõ Rodrigues Garcez, que falleceo antes de serem verificados os seus poderes.

indicaçaõ para se confirmar a promoçaõ da mesma Ilha. Em 12 foi nomeado para a commissaõ das petiçőes. Em 22 fallou a favor da representaçaõ dos officiaes da Ilha da Madeira; e em 23 defendeo o comportamento do governador da mesma Ilha, Sebastiaõ José Xavier Botelho, e apresentou um requerimento com 132 assignaturas em seu favor, e todas de pessoas bem qualificadas.

Votações nominaes.

Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade d'imprensa contra os particulares?	20$000
Qual será o maximo dos contra o estado?	1 annos de prisaõ, e 200$000.
Qual deve ser o ordenado que se estabeleça para os membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa?	600$000 réis.

Naõ faltou a sessőes.

N. B. Fallou pouco, votou bem, ha mostrado constantemente as melhores intençőes, e tem dado bastantes demonstraçőes de querer desempenhar os deveres que lhe foraõ incumbidos.

JOÃO MARIA SOARES CASTELLO-BRANCO

Deputado pela provincia da Estremadura.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro de 1821, e foi nomeado por acclamaçaõ para escrutinador das eleiçőes dos membros das commissőes de verificaçaõ de poderes. Apresentou em 27 um projecto de proclamaçaõ; foi nomeado membro da commissaõ de exame do projecto de regimento de Cortes; e propoz que se nomeasse uma regencia composta de quatro membros e um presidente. Em 29 foi nomeado para a commissaõ de re-

dacçaõ do juramento, e em 30 para a que havia de formar as bases da Constituiçaõ.

Impugnou na sessaõ de 3 de fevereiro a indicaçaõ do deputado Pereira do Carmo sobre a convocaçaõ de substitutos pelas provincias do ultramar, dando como arbitrio o declarar se que a Naçaõ Portugueza se compõe de Portuguezes de ambos os hemispherios. Foi nomeado em 5 para a commissaõ de Constituiçaõ. Na de 6 quando se tratou de reunir a presidencia do thesouro e o ministerio da fazenda, foi de voto que este assumpto era das attribuições do poder executivo. Exigio na de 8 que o ministro dos negocios estrangeiros fosse chamado ao congresso para dar as precisas informações dos diplomaticos, e entaõ se deliberar sobre a proposta do deputado Alves do Rio. Offereceo um projecto de decreto para se formar um novo código civil e criminal: foi nomeado para a commissaõ ecclesiastica, e em 10 para a de regimento da regencia. Na de 12 orou largamente apresentando as bases da Constituiçaõ. Em 13 sustentou o artigo 8. das bases sobre liberdade d'imprensa, e a 15 refutou os argumentos expendidos em contrario. Propoz na de 20 um projecto de decreto para que os bispos fizessem pastoraes, e os parochos instruissem os seus freguezes de que as refórmas na administraçaõ publica de maneira nenhuma offendem a religiaõ catholica. Fallou em 26 contra as duas cameras e véto absoluto. Em 27, tratando-se da inviolabilidade do Rey e responsabilidade dos ministros, achou que o artigo das bases naõ abrangia todos os casos. Foi de parecer na de 28 que houvesse conselho d'estado.

Em o 1 de março opinou contra o privilegio do foro. Na sessaõ de 13 propoz que se exigissem da regencia os motivos que tivera para nomear o principal Mendonça reytor da universidade. Na de 24 fallou com energia, pedindo que desde logo se abolisse a inquisiçaõ. Em 31 apresentou um projecto de reducçaõ do exercito: e tratandose por incidencia de recusar o patriarcha jurar as bases da Constituiçaõ, pedio que se decidisse esta materia, naõ

obstante ser fóra da ordem, porque era de muita urgencia, e foi o primeiro em dizer, que o patriarcha naõ devia ser julgado réo, mas sim um cidadaõ que perde todos os direitos, empregos, e beneficios que lhe provêm da sociedade; e que por isso devia ser expulso.

Na sessaõ de 2 d'abril votou que, se o patriarcha jurasse as bases e se desdissesse á face da Naçaõ, entaõ continuasse no gozo dos direitos de cidadaõ, sem exercicio todavia dos seus empregos, conservando as honras delles. Em 3, sobre amortizaçaõ da divida publica, e artigo 4. do projecto que trata da patriarchal, expendeo muitas idéas para serem attendidas nas refórmas, exigindo que fossem feitas com muita circunspecçaõ, naõ approvando a doutrina do artigo, e impugnando a reuniaõ das duas igrejas patriarchal e basilica. Em 10 propoz que se auctorizasse o poder executivo para proceder contra os empregados publicos: apoyou a proposta do deputado Fernandes Thomaz sobre os recursos á coroa: disse que era um abuso o estar o collegio patriarchal exercitando jurisdicçaõ, e propoz que se nomeasse um vigario capitular, porque o patriarchado era um monstro em direito. Em 14 apoyou o plano do deputado Travassos sobre preço e taxa dos cereaes. Em 25 seguio as opiniões expendidas sobre pensões, e oppoz-se a que se fizesse um decreto geral: pedio que se estabelecesse como regra, que todas as vezes que o congresso tratasse de abolir uma repartiçaõ, se deixasse á regencia a sórte dos empregados: oppoz-se a que se tomasse decisaõ geral a respeito dos vendilhões, e que se reduzisse a projecto de decreto. Na sessaõ de 27 approvou a primeira parte do projecto de remoçaõ dos Arrabidos de Mafra, e oppoz-se á dos Vicentes. Na de 28 pedio que se moderasse o excessivo jubilo que reynava na assembléa, e se conservasse nos limites que competiaõ aos representantes da Naçaõ, pois que, de saber-se que S. M. havia adherido aos desejos da Naçaõ até ao complemento da obra distava muito. Em 30 requereo que se riscasse da acta a memoria que se ha-

via feito do juramento d'el-Rey ; por quanto, sendo um acontecimento de tanta trascendencia, naõ havia sido officialmente communicado : sustentou a opiniaõ do deputado Fernandes Thomaz, mostrando que se deve ser cauteloso no uso das palavras : reprovou o verbo *approvar* : porque el-Rey naõ tem mais remedio que jurar, guardar, e cumprir o que o congresso tem feito : pedio que se lavrasse decreto para os tribunaes naõ usarem as palavras vassallo, e Rey nosso senhor.

Em o 1. de mayo votou que o projecto de decreto sobre saboarias fosse rejeitado : notou que o estabelecimento de pensões pertence ao poder legislativo. Na sessaõ de 2 ponderou que o congresso havia deliberado, que naõ se provessem beneficios do dia 2 em diante, o que naõ obstante se proviaõ, e que por isso se tomasse uma medida provisoria ; bem como contra a admissaõ dos noviços, e que quanto a penas apoyava o parecer do deputado Peixoto, que naõ compete ao legislativo : que o juiso da inconfidencia era incompativel com o systema constitucional, e que por isso se deveria julgar abolido pelas bases : fallou sobre o estabelecimento dos jurados, mostrando que a instituiçaõ era naõ só util mas necessaria, considerou o homem no seu estado physico e moral ; no da natureza, e no de sociedade, e os direitos de que deve gozar : discorreo sobre as vantagens que resultaõ da liberdade d'imprensa, e concluio que sem esta instituiçaõ naõ pode existir liberdade : contrariou o deputado Sousa Magalhães, e oppoz-se á divisaõ que o presidente queria fazer na votaçaõ dos jurados, se os crimes de dogma e moral pertenciaõ aos jurados : mostrou que os jurados impõe a pena temporal, e os bispos a espiritual, e que por isso o conhecimento do facto deve ficar aos jurados para imposiçaõ da pena ; e concluio que a auctoridade ecclesiastica nada tem com a civil, devendo portanto deixar-se a cada uma o exercicio de suas funcções. Na sessaõ de 3 opinou que houvesse jurados nas capitaes das provincias, e em qualquer lugar aonde se estabelecer im-

prensa, votando que a eleiçaõ destes fosse feita pelos eleitores de comarca. Em 5 conciliou as opiniões da assembléa sobre o domicilio do reo e o estabelecimento do jury, opinando que o juiso do reo fosse na terra mais proxima ao seu domicilio em que houver jurados: mostrou que o congresso devia mandar sahir os noviços que existem nos conventos. Em 9 votou que 100$000 réis fosse a multa conrespondente ao art. 4. da ley d'imprensa: sobre os art. 5. e 6. mostrou que naõ deviaõ ser prohibidos senaõ aquelles livros que fallaõ de um modo taõ claro como o evangelho, porque os livros de intricadas questões de theologia só os lêem homens sensatos: que estabelecer liberdade d'imprensa, e deixar-lhe estorvos era querer e naõ querer: foi interrompido o illustre deputado por applausos das galerias, e entaõ energicamente protestou, que quando fallava só tinha em vista o amor da patria, e nunca os applausos dos espectadorss, e que era o primeiro que os despresava. (veja-se o diario de Cortes 76) ácerca do § 7. disse que naõ lhe parecia justo graduar do mesmo modo a blasphemia contra Deos e os seus santos, porque a existencia de Deos era uma verdade fundamental de toda a religiaõ, mas a de seus santos naõ era de fé: sustentou que a reclamaçaõ se devia fazer contra o espalhador dos escriptos perniciosos e naõ contra o vendedor. Na de 10 apoyou a proposta do deputado Bettencourt sobre cereaes; sustentou o projecto de decreto, pedindo que se recommendasse á regencia o evitar a fraude, e pôr em practica as medidas já adoptadas no terreiro, de se naõ vender mais do que um terço de paõ estrangeiro sobre dous terços do nacional: votou que era contra os principios liberaes o prohibir as matriculas do primeiro anno juridico na universidade; e foi nomeado para redigir a carta a S. M. Em 11 apoyou o deputado Moura para se determinarem congruas aos parochos, e que se estabelecessem as regras sucessivas porque as congruas se devem augmentar, porém que ao mesmo tempo se tratasse da collecta. Votou em 12 que naõ só deveria

olhar-se para a classificaçaõ dos delictos, mas tambem para a sua influencia na sociedade: que a segurança pública por abuso d'imprensa em materias de religiaõ só era ameaçada por crimes capitaes, e só nestes deveria intervir a auctoridade civil; portanto que devia haver gradaçaõ de penas, aliás se cahiria no absurdo de prohibir obras classicas: fallou largamente sobre a materia, e ácerca do art. 10 da mesma ley (Diario 78 pag. 891 a 893.) Propoz na sessaõ de 14 que os membros das diversas commissões viessem ao meio da salla ler os pareceres, para de todos poderem ser ouvidos: mostrou que o procurador da casa da Raynha era criminoso, e que portanto a regencia o suspendesse, e fosse julgado pelas auctoridades competentes: fallou contra o parecer da commissaõ sobre agoa d'Inglaterra, concluindo que embora Pinto fizesse o mesmo medicamento, porém que o vendesse com outro titulo, porque o d'agoa d'Inglaterra era propriedade: votou que naõ se perdoasse o acto aos estudantes de Coimbra, e que perdessem o anno aquelles que naõ provassem sciencia por frequencia nem actos: sobre o art. 14 do projecto de congruas votou que, longe de dever dar-se aos parochos maior ingerencia em materias testamentarias, se lhes tire toda a que tem, até porque já houve tempo em que elles protestáraõ ser os juizes privativos nestas materias: approvou o § 16, limitando-se ás terras pequenas onde naõ houver mestres o ensino dos parochos: impugnou o deputado Correa de Seabra de reduzir a collecta a uma decima, porque desse modo seria illusorio o projecto de augmento de congruas, naõ podendo ellas sahir senaõ da collecta: disse que os beneficiados saõ empregados públicos, que tem direito á sustentaçaõ, porém naõ ao luxo: que os bens ecclesiasticos saõ outra tanta diminuiçaõ nos capitaes da industria, commercio, e agricultura: que o luxo dos proprietarios vivifica as riquezas, e o ecclesiastico extingue-as; e que portanto devem conhecer o abuso de que se aproveitaõ, e ser os primeiros em concorrer para a satisfaçaõ da divida pública:

concluio mostrando que esta collecta he mais proporcional do que o seria nenhuma outra fundada nos planos anteriores. Na sessaõ de 17 opinou que a pena estabelecida aos escriptores, condemnando-os aos trabalhos públicos por provocar á rebelliaõ, era incompativel, e naõ havia igualdade na imposiçaõ desta, por isso que um trabalho de tal natureza naõ podia ser igualmente incommodo a um homem endurecido no trabalho, e a outro que o naõ estivesse. Em 24, discutindo-se o parecer da commissaõ sobre diplomaticos, propoz que o congresso tomasse medidas energicas; naõ se conformando com o parecer em quanto propunha castigar crimes taõ grandes sómente com palavras. Em 28 sustentou que, quando um deputado faz qualquer accusaçaõ se constitue defensor da Naçaõ, e que este acto se torna logo um acto geral do congresso; que uma accusaçaõ involve rigorosamente a defesa e a pena, e que em consequencia o ministro dos negocios do reyno Gomes de Oliveira, accusado perante o congresso, deve responder e justificar-se; sendo das attribuições do poder judiciario o castigallo quando tal naõ fizesse: propoz que naõ devendo a ilha da Madeira considerar-se colonia, se naõ chamasse quem a fosse governar capitaõ general, mas sim governador. Em 30 opinou que uma deputaçaõ do congresso devia primeiro apresentar-se a S. M. e acompanhallo, e naõ o senado de Lisboa; deixando á regencia as demais particularidades do ceremonial, e devendo esta ser a primeira que se lhe apresente: que S. M. devia assellar o seu juramento perante o congresso, e que a regencia deveria estar na salla pára lhe entregar alli o poder executivo: propoz que todos quantos acompanhassem S. M. ao congresso deveriaõ prestar juramento, e que por naõ ter a salla capacidade sufficiente para o cortejo seria bom transferir o congresso para outro lugar, como por exemplo para a igreja de Belém: opinou que tudo quanto se fizesse a respeito do conselho d'estado se declarasse interino, e que as listas fossem duplas: foi nomeado para ir a bordo cumprimentar S. M.

Em sessaõ do 1. de junho julgou necessario, para fazer efficaz o direito de petiçaõ, adoptar-se outro meio afóra a commissaõ, que só serve para abreviar os trabalhos do congresso: na discussaõ sobre a dotaçaõ d'el-Rey indicou algumas bases que deveriaõ tomar-se, por isso que ella deveria ser maior ou menor conforme as despesas a que fosse destinada, opinando que fosse interina mas que deveria estar estabelecida quando chegasse el-Rey: sobre liberdade d'imprensa julgou pouco o privilegio de 40 annos de propriedade dos livros feitos por uma sociedade litteraria, ou corporaçaõ religiosa; porque o prazo devia ser proporcionado aos empates da despesa em obras volumosas. Em 4 fallou contra a accumulaçaõ de officios, e propoz o modo de mudar o art. 19 da ley d'imprensa. Votou na sessaõ de 5 contra a fiança dos conductores das lans, porque estorvava o commercio. Na sessaõ de 6 disse que tinha em sua maõ o plano do augmento da guarda da policia, e que naõ podiaõ ter lugar as duvidas propostas porque de tal naõ tratava a regencia: votou contra a prisaõ determinada no art. 30 da ley d'imprensa: oppoz-se á indicaçaõ do deputado Borges Carneiro sobre pregadores regios, porque seria necessario ponderar uma materia insignificante, quando ainda se naõ tinhaõ começado reformas de que pendia a felicidade da Naçaõ. Em sessaõ de 9 naõ julgou de importancia a proposta do deputado Alves do Rio ácerca da reuniaõ do priorado de Portugal, dizendo que naõ estando ainda abolida a ordem de Malta, deviaõ observar-se os seus capitulos. Conformou-se na sessaõ de 12 com a opiniaõ de varios deputados ácerca do incendio da junta do commercio, e pedio que se indagasse se este acontecimento era effeito de algum plano concertado, de revoluçaõ: oppoz-se a que se desse premio ao delator, a fim de banir a idéa anti-liberal de que alguem póde fazer a sua fortuna por ser delator: votou que os diplomatas estavaõ no caso do patriarcha, e haviaõ perdido o nobre titulo de cidadãos Portuguezes; oppoz-se com tudo ao confisco de seus bens, que

devem passar aos seus sucessores. Em 14 oppoz-se ao emprestimo ao banco do Rio, visto el Rey o declarár mal aconselhado, e as circunstancias da Naçaõ e do congresso: appellou ás bases da Constituiçaõ, e julgou que naõ estando as resoluções das presentes Cortes subjeitas á sancçaõ d'el-Rei naõ havia exposiçaõ que fazer-lhe. Impugnou em sessaõ de 18 a opiniaõ do deputado Guerreiro, votando que embora a junta vigiasse nas escholas públicas, porém que a todos fosse livre o ensinar: apoyou o deputado Alves do Rio para se naõ admittirem os deputados da Terceira nomeados por Stockler. Na sessaõ de 19 ponderou que se devia attender a monte-pio e reformados, pedindo que se sanccionasse que ninguem tivesse mais de seis mil cruzados de ordenado. Em 20 sustentou o art. 9 do projecto sobre collecta ecclesiastica, concordando em que doze mil cruzados eraõ sufficientes para um bispo: fallou largamente sobre as congruas dos parochos, propondo a reforma e as economias como verdadeiro meio de sanar os males da Naçaõ. (Diario 108 p. 1269.) Requereo em 22 que os papeis sobre compras de generos remettidos ao congresso fossem com urgencia á commissaõ de fazenda, porque era de justiça, visto achar-se gravada a honra do ministro, devendo dar-se-lhe os meios de defesa.

Em 23 opinou que se determinasse á companhia que comprasse os vinhos, ou aliás se suspenda o exclusivo. Na sessaõ de 26 fallou largamente sobre a ordem para os prelados ecclesiasticos naõ fazerem doações de beneficios segundo o projecto apresentado pelo deputado Caldeira. (Diario 112) orou o favor dos reformados e monte-pio, como dividas sagradas. Em 27 sustentou que naõ se deviaõ distribuir pelos deputados certos impressos em que se censuravaõ as opiniões de cada um, porquanto, fazendo-se isto antes de decisaõ final, ia se por algum modo prevenir a opiniaõ de alguns e especialmente dos que naõ haviaõ votado: opinou que o projecto do deputado Baeta era imprudente e temerario, porque um deputado neces-

sitava de certa decencia, e naõ tendo outros meios naõ podia dispensar os unicos de que subsistia, se bem que estava prompto a sacrificar o sangue e a vida. Na sessaõ de 28 julgou muito modico o ordenado de 600$000 réis para um empregado, e que era necessario dar lhes meios de sustentaçaõ, aliás a prevaricaçaõ era desculpavel.

Em sessaõ de 2 de julho votou que o parecer da commissaõ de Constituiçaõ sobre os despachos do Rio de Janeiro fosse de novo redigido: sustentou que a educacaçaõ da mocidade se naõ devia confiar aos regulares; e que assim como os serviços militares se recompensaõ, os literarios o devem tambem ser, attendendo se ás miseraveis viuvas dos professores. Na de 3 opinou que, naõ sendo possivel ir a deputaçaõ cumprimentar S. M., se mandasse á regencia para participar a el Rey quanto era sensivel ao congresso o naõ poder mandar a sua deputaçaõ. Em 4 opinou que se mandasse chamar o ministro dos negocios do reyno para participar ao presidente da regencia, que fizesse constar a S. M. que a hora do seu desembarque se naõ devia exceder.

Votações nominaes.

Cameras duas, ou uma? . . .	Uma.
Véto absoluto?	Naõ.
Véto suspensivo, ou nenhum? .	Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . .	Sim.
Será proposto, ou nomeado pelas Cortes?	Nomeado.
Qual será o maximo da pena para os abusos da imprensa contra particulares?	100$000 réis.
Dicto contra o estado?	1 anno de prisaõ e 200$000 réis.

Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Por-

tugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.

Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ? Sim.

Qual deve ser o ordenado dos membros do tribunal de protecçaõ da liberdade d'imprensa? . . . . . 400$000 réis.

N. B. O illustre deputado Castellobranco apresenta em toda esta primeira épocha uma serie constante de idéas liberaes, optimas votações, e incançavel zelo por a fortuna pública. Uma só cousa notaremos, com toda a imparcialidade de públicos escriptores, e he, a superfluidade de uma oratoria esteril com que em todas as épochas tem o illustre deputado feito um deploravel desperdicio de tempo; sendo aliás que em todos os discursos se requer energia, concisaõ, e conceito; e sendo que mórmente das assembléas legislativas devem banir-se as longas orações vasias de pensamentos, *nugarum plena rerum que vacua.* Todavia, naõ póde esse abastardeamento da eloquencia offuscar o merito do illustre deputado, e muito menos se attendermos a que sahio de uma classe e congregaçaõ donde mal podiaõ esperar-se idéas taõ rectas nem taõ puras intenções.

JOAÕ PEREIRA DA SYLVA

Deputado pela provincia do Minho.

Fallecido.

JOAÕ RODRIGUES DE BRITO

Deputado pela proviucia do Alemtejo.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro de 1821. Em 7 de Fevereiro foi por 67 votos nomeado para a commissaõ de fazenda: na de 8 por 72 para a de commercio. Em 10 offereceo um projecto de decreto para

estabelecimento dos estudos d'economia politica: exigio que se pedisse ao ministro da fazenda uma relaçaõ das rendas nacionaes. Em 4 de abril apoyou o decreto dos cereaes, e lembrou que se adoptasse o systema de unidade de medidas, a que já se tinha mandado proceder no antigo governo, e cujos padrões julga promptos. Em 10 foi de opiniaõ que naõ se promettessem juros, porque o thesouro naõ estava no estado de cumprir a promessa. Em 26, sobre o parecer da commissaõ de commercio relativo a vendilhões, pedio que se guardasse o decreto de 2 de dezembro de 1814 que estabelece a liberdade de commercio. Em sessaõ de 2 de mayo foi de opiniaõ que se abolisse o juiso da inconfidencia; mas tambem foi de parecer que naõ se devia julgar extincto sómente pela doutrina das bases. Em 7 lembrou que, se se abolissem os tombos, deveriaõ substituir-se-lhes os meios de cada cidadaõ conhecer os limites da sua propriedade. Pedio a suppressaõ do art. 4 da ley de liberdade d'imprensa; mas por fim disse que a pena designada no art. lhe parecia bem. Em 8 lembrou que a moçaõ do deputado Bettencourt, sobre cereaes, devia seguir a ordem de todas as outras. Em 10, sobre liberdade d'imprensa, disse que se o livreiro tiver máo animo, ou usar de dolo deve responder pelos livros, aliás naõ. Em 12 votou pena de prisaõ aos contrabandistas, mas que naõ se determinassem os generos. Em 14 concordou em que se remettesse á regencia o negocio do procurador da casa da Raynha, porém naõ em que fosse logo suspenso, porque isso era um castigo, que naõ deveria ter antes de ser julgado. Em 15 sustentou que o registo devia fazer-se no juiso da conta do testamento, que o provedor naõ podia dar conta daquelles que naõ tinha em seu juiso, e que nesta parte carecia de reforma o art. 14 do projecto de congruas. Em 28 foi de parecer que o ministro dos negocios do reyno devia ser ouvido antes de ser condemnado, porque aliás seria o congresso quem perdesse a opiniaõ pública; e votou que se dessem tres dias para responder. Em 29 pro-

poz que a decima ecclesiastica se pagasse em dinheiro, e naõ em generos. Em 30 opinou que a igreja das Necessidades fosse aquella onde S. M. fosse quando desembarcasse; que a regencia deve nessa occasiaõ achar-se na salla do congresso, para naõ acontecer, que, ainda que por momentos, haja dous poderes executivos; que naõ apoyava o uso de vestido de sêda naquelle dia por causa das constipações, muito em particular por serem valetudinarios muitos dos Snrs deputados. Opinou que o conselho d'estado para ser independente, devia ser vitalicio.

No 1 de junho informou sobre a questaõ entre o capitaõ mór, e o juiz de fóra do Torraõ. Fallou segunda vez, e pedio que o deputado Borges Carneiro apresentasse algum caso de prevaricações provadas de algum magisttado. Em 4 destinguio a jurisdicçaõ dos dous conselhos de jurados. Em 6 apresentou um projecto sobre arrematações. Em 7 foi nomeado em deputaçaõ funebre para assistir ás exequias do deputado substituto Francisco Antonio de Rezende. Em 8 propoz que as cédulas para formar os conselhos dos jurados fossem revolvidas na urna e tiradas pelo denunciante, ou por um menino de 7 annos. Em 12 nomeado para a commissaõ de commercio. Em 16 propoz que as ordens de Cortes se transcrevessem no diario do governo. Sobre o art. 51 da ley da imprensa, porpoz custas em dobro ou tresdobro quando haja dolo. Em 18 votou que se consentissem vendilhões; e tambem votou que fosse livre o ensinar. Em 19 foi nomeado para a commissaõ d'ultramar. Em 20 opinou que a collecta ecclesiastica se dividisse, ametade para a divida pública, e ametade para despesas urgentes. Na de 26, tratando-se de reformados e monte-pio, disse que a ley da creaçaõ do erario estabelece a preferencia dos pagamentos, e que se deve seguir. Em 27 fez uma indicaçaõ sobre o modo porque os depútados devem apresentar os seus projectos, que foi rejeitada. Em 28 disse que se devia determinar que os tribunaes naõ provessem officios sem dar parte á regencia. Em 3 de julho votou que aquelles

deputados que estivessem mais perto fossem os destinados para cumprimentar S. M. julgou ser pequeno numero o de seis para formar a deputaçaõ a isso destinada.

Votos nominaes.

Cameras duas, ou uma? . . .	Uma.
Véto absoluto?	Naõ.
Véto suspensivo, ou nenhum? . .	Suspensivo.
Haverá conselho de estado? . .	Naõ.
Será o conselho de estado proposto ou nomeado pelas Cortes? . . .	Proposto.
Quál será o maximo da pena para os abusos da liberdade de imprensa contra particulares?	100$000 réis.
Dicto contra o estado?	10 annos de prisaõ e 1000$000 réis.
Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez?	Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza?	Sim.
Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade de imprensa?	Naõ assistio.

Faltou em 9, e 25 de mayo, e 5 de junho.

N. B. Tem o illustre deputado Joaõ Rodrigues de Brito feito algumas indicações de utilidade, e sido regular nas votações nominaes, ainda que naõ tenha sempre guardado um systema uniforme. Notamos que facilmente se affeiçoa á classe a que pertence; porque pertencendo á classe da magistratura, naõ soffre de bom grado que ella seja arguida: como desembargador propugnou pelo ministro dos negocios do reyno, e pelo procurador da casa da

Raynha porque tambem o eraõ: e ultimamente tendo sómente seis mezes de deputado, já havia creado tal affecto aos seus collegas, que naõ podia consentir que se vestissem de seda no dia do desembarque de S. M., por causa das constipações! Estes affectuosos sentimentos, este amoroso afferro, que, em muitas circunstancias da vida, honraõ o coraçaõ do homem, podem muito bem em outras manchar a inteireza do representante da Naçaõ. Tambem havemos notado que o illustre deputado se entrega com demasiada confiança aos conselhos theóricos dos economistas politicos, e que despresa muitas vezes, para os attender, os infalliveis conselhos da práctica e da experiencia: sem ao menos se lembrar que estas foraõ as mestras daquelles. Muitos louvores poderá vir a merecer algum dia, se conseguir affastar de si uma boa dóse de affecto por classe, e por theorias systematicas.

JOÃO DE SOUSA PINTO MAGALHÃES

Deputado pela provincia do Minho.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro de 1821. Em sessaõ de 8 de fevereiro apoyou deputado Alves do Rio, sobre o sequestro dos diplomaticos. Em 10 foi por 22 votos nomeado para a commissaõ de fazenda. Em 13 d'abril pedio que o governo mandasse traduzir as obras do sábio Jeremias Bentham. Em 24, na discussaõ do 1. artigo do regimento da regencia, propoz que ella em casos duvidosos consultasse as Cortes; mas que em todos os outros casos désse por si mesmo as providencias que julgasse necessarias: e lembrou que seria mui util marcar-lhe as suas attribuições. Em 25 requereo que se atalhasse a discussaõ, que se havia tornado vaga sobre despesas publicas, e devia restringir-se á ordem do dia: devendo trazer-se por escripto qualquer indicaçaõ sobre assumpto relativo ao que se tratava, se assim se julgasse conveniente. Apoyou a

opiniaõ do deputado Fernandes Thomaz sobre a distincçaõ que deve haver entre — mensaõ honrosa, ou mandar-se imprimir qualquer papel. — Votou que a lista dos requerimentos se inserisse no diario de Cortes, naõ obstante publicar-se no do governo. Opinou que fosse presidente da regencia aquelle de seus membros que maior numero de votos tivesse nas eleições. Em 30 propoz que S. M. se intitulasse pela graça de Deos, e pela Constituiçaõ, &c. á maneira do d'Hespanha. Notou, quando se protestou contra as palavras — approvar, vassallos, &c. — que naõ se protestava contra estas palavras por serem sómente contra as bases, mas por serem igualmente contra o direito publico de representaçaõ nacional. No 1 de mayo ponderou que era perigoso adoptar que se observassem como ley os decretos do congresso desde o momento em que se estabelecesse a doutrina delles: por isso que nenhum cidadaõ podia ser responsavel pela observancia senaõ desde o momento em que as leys fossem promulgadas legalmente. Em 2 contrariou a idéa expendida pelo deputado Castello-Branco, quando asseverou que em todos os códigos havia leys que prohibem os crimes que atacaõ a ordem social pelo abuso da palavra, e que por consequencia era inutil a ley sobre liberdade d'imprensa. Mostrou que as leys naõ eraõ taõ claras que naõ deixassem arbitrio aos julgadores. Discorreo largamente e ponderou que o juiso em materias dogmaticas pertence aos bispos; mas, porque um homem he subjeito a enganar-se, e nenhum cidadaõ deve soffrer penas pelo erro ou engano de um homem, he preciso que se forme o conselho dos jurados para julgarem no temporal. Sustentou a sua opiniaõ; mostrou que seria um grande bem assegurar a liberdade do cidadaõ; e disse que sómente á auctoridade temporal compete o direito de supprimir, ou deixar correr qualquer escripto. Em 6 offereceo um additamento ao projecto de decreto do deputado Bastos sobre aposentadorias. Ponderou e sustentou com fortes rasões que o foro natural he o foro do domicilio. Em 7 foi nomeado para a commis-

saõ de redacçaõ da ley sobre liberdade d'imprensa. Em 8 ponderou que naõ devia cousa alguma decidir-se sem preceder discussaõ e maduro exame. Em 14 comparou e julgou criminosos os procedimentos do procurador da casa da Raynha, porque fez quanto estava a seu alcance, pois que naõ podendo mandar, insinuou com promessas; e votou que a junta provisional do governo tinha usado das suas faculdades, porque estava revestida da soberania. Em 4 de junho arguio sobre as prevaricações que se commettiaõ a respeito de transportes de mar e terra. Em 6 sustentou o artigo 30. da ley d'imprensa. Em 8 apoyou a pena de inhabilidade para os empregos publicos, segundo o artigo 32 da ley d'imprensa, e indicou o modo de se dever proceder no caso de naõ comparecerem todos os vogaes. Em 12 foi nomeado para as commissões de justiça civil e redacçaõ de leys. Em 19 oppoz-se a votar sobre decretos a respeito de ensino publico, sem se revogar primeiro o que ha sobre este assumpto. Votou que se concedesse ao alferes Monteiro a graça de reintegraçaõ no posto, mas naõ se podendo conceder sem ver os autos, foi de opiniaõ que se devolvesse este negocio ao poder judiciario. Em 28 votou que todo aquelle que tivesse beneficio maior em renda de 600$000 réis, naõ ficasse percebendo cousa alguma do santo officio; e na sessaõ de 30 pedio que esta sua opiniaõ e voto fosse lançado na acta. Em 2 de julho fez uma indicaçaõ sobre a fórma de o primeiro jurado interpôr o seu parecer.

Votações nominaes

Cameras duas oa uma? . . . . Uma.
Vèto absoluto? . . . . Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum? . . Suspensivo.
Haverá conselho de essado? . . Naõ.
Será e conselho de estado proposto ou nomeado pelas Cortes? . . Nomeado.
Qual sera o maximo da pena para

abusos da liberdade d'imprensa contra os particulares? . . . . 10$000 réis.

Qual será o maximo da pena para os contra o estado? . . . . 19 annos de prisaõ 600$000 réis

Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.

Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza? . . . . Sim.

Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa? . 400$000 réis.

Faltou ao congresso nos dias 3, e 4 de abril, 5, 12, 14, 26, e 27 de junho.

N. B. Nesta primeira épocha tanto em opiniões como em votos, mostrou o illustre deputado Joaõ de Sousa Pinto de Magalhães ser mui liberal: e ainda que nas épochas seguintes naõ tenha conservado igualdade de systema, e algum tanto haja resvalado da senda do puro liberalismo peninsular, e por consequencia daquelle para que a sua procuraçaõ o auctorizava em sentido restricto, devemos com tudo fazer-lhe a justiça que merece por seu talento, e por ser mui regular e methódico. A rasaõ de differença que encontramos na sua maneira de pensar e discorrer, talvez deva attribuir-se a querer ostentar de moderado. Muito louvamos a moderaçaõ; porém naõ deixaremos de rogar a quem quer que della se queira mostrar systematico sectario, que faça por calcular com exactidaõ a linha divisoria que a separa do anti-liberalismo; porque de tempos a esta parte observamos com pesar, que muitos homens (e bem intencionados!) por temerem os perigos de uma exaltaçaõ imaginaria, tem feito guerra ao systema da justa liberdade. Muito talento, muito boas idéas, e mui puras intenções suppomos no illustre depu-

tado, e por isso nos lisongeamos, de que, despresados os extremos, continue no primeiro systema que adoptou, e, com tanta gloria sua, e utilidade da patria, ia desinvolvendo.

JOAÕ VICENTE PIMENTEL MALDONADO.

Deputado pela provincia da Estremadura.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro de 1821, e foi por 49 votos eleito para a commissaõ de verificaçaõ de titulos dos deputados. Na sessaõ de 29 propoz que se nomeasse commissaõ para redigir a formula do juramento dos membros de regencia, e foi eleito para a mesma commissaõ. Na de 30 para a commissaõ de redacçaõ do diario das Cortes. Na de 31 propoz que se nomeasse commissaõ para organizar uma guarda nacional, denominada — guarda constitucional.

Em sessaõ do 1 de fevereiro addicionou a proposta do deputado Borges Carneiro sobre suspensaõ de profissões para que assim fosse intimado á assemblea de Malta. Na de 3 impugnou a indicaçaõ do deputado Pereira do Carmo para convocaçaõ de substitutos por ultramar. Na de 6 apoyou que se concedesse amnistia. Na de 8 foi eleito por 54 votos para a commissaõ de instrucçaõ publica. Na de 9 fez duas propostas: 1 para amortizaçaõ da divida publica por venda de bens nacionaes, recebendo-se na arremataçaõ qualquer moeda papel: 2 para se erigir na praça do Rocio um monumento consagrado aos dias 24 de agosto, 15 de septembro, e 1. de outubro. Na de 12, discutindo-se as basss da Constituiçaõ, arguio que em vez da palavra — decretaõ — se empregasse, como mais propria a de reconhecem. Na de 19 impugnou a proposta do deputado Borges Carneiro, e sustentou que deviaõ os projectos de decreto inserir-se nos diarios das Cortes. Na de 27 opinou que el-Rey presenciasse quando quizesse as sessões de Cortes. Na de 31 votou que se re-

formasse o preambulo do projecto de aboliçaõ da inquisiçaõ, declarando o verdadeiro motivo, qne era a abominavel injustiça de tal instituiçaõ.

Em sessaõ de 6 de abril participou o donativo do mestre latoeiro Faustino Jose Teixeira. Na de 7 apoyou a nomeaçaõ do oppositor Aguiar, e o provimento do lente Figueiredo. Na de 9 opinou que o diario das Cortes só devia vender-se na casa de sua administraçaõ, e pedio que em seu lugar se nomeasse outro membro para a respectiva commissaõ. Na de 17 pedio que o deputado baraõ de Molellos declarasse o numero de soldados em quem racahia a recompensa de serviços. Na de 25 opinou que naõ se imprimisse no diario das Cortes a lista dos requerimentos. Na de 27 apoyou que os padres Arrabidos sahissem de Mafra, e impugnau o obrigarem se a alli residir os Vicentes. Na de 28 opinou que naõ se realizasse a expediçaõ da Bahia, porem que ao baraõ de Quintella se remunerasse com honras o offerecimento que fez para as despesas da mesma expediçaõ; e propoz que a commissaõ de premios indicasse o que devia dar se á guarda de Cortes por occasiaõ da fausta noticia de haver el-Rey jurado a Constituiçaõ.

Em sessaõ do 1. de mayo approvou o projecto de aboliçaõ das leituras, exceptuando por escusados os artigos 2. e 4.. Na de 5 votou, e approvou-se, naõ ir deputaçaõ de Cortes as exequias do fallecido eleito deputado pela Ilha da Madeira Antonio Joaõ Rodrigues Garcez, por naõ terem chegado a verificar-se os seus poderes: e foi tambem apoyado no parecer de que tendo, pelo decreto de 26 de fevereiro e posteriores acontecimentos mudado as relações de Portugal com o Brasil, deviaõ de outro modo decretar se as solemnidades do recebimento d'el-Rey. Na de 9 disse que, por constarem as prevaricações dos empregados publicos, se tinha auctorizado a regencia para os remover, e por consequencia que injustamente se increpava o deputado Borges Carneiro por arguir a falta de puniçaõ. Na de 9 propoz e instou que

na carta dirigida a S. M. onde se dizia — cada cidadaõ foi primeiro na vontade — se dissesse — igual na vontade — porque naõ admittia que nenhum cidadaõ fosse primeiro de que elle deputado, na vontade de jurar as bases da Constituiçaõ. Na de 10, em discussaõ do artigo 10 da ley d'imprensa, opinou que podia escrever-se quanto se quizesse contra o governo constitucional, pois que por fim tudo havia de redundar em proveiro delle. Na de 28 foi de parecer que o accusado ministro dos negocios do reyno Gomes de Oliveira devia ser ouvido, e por escripto. Na de 29 opinou que as cartas do Rio de Janeiro qualquer que fosse o seu contexto, deviaõ entregar-se sem se abrir. Na de 30 propoz uma emenda ao projecto de decreto do recebimento de S. M., opinou que a regencia naõ devia entrar na salla das Cortes, a qual julgou que, melhor ordenada, accommodoria muitos mais deputados; e votou que os deputados deviaõ ao recebimento d'el-Rey apresentar-se como nos dias da instauraçaõ das Cortes e juramento das bases da Constituiçaõ.

Em sessaõ do primeiro de junho votou que devia examinar-se qualquer requerimento em que um cidadaõ se queixasse de falta de deferimento da regencia: que uma commissaõ informasse ácerca da accusaçaõ e defesa do ministro dos negocios do reyno: que a dotaçaõ d'el-Rey devia ser em proporçaõ das rendas do estado, e por isso mesmo annual: que, tratando-se este assumpto, naõ devia fallar-se de esplendor do throno, porque esta expressaõ dava ideas de um luxo demasiado e perigoso: que os reys devem tratar-se conforme a riqueza ou pobreza dos tempos; e que seria prejudicial á Naçaõ o querer sustentar esse esplendor agora que estamos pobres. Na do dia 2 ácerca do artigo 2. da ley d'imprensa, pugnou porque o offerecimento de qualquer obra se entendesse doaçaõ effectiva e legal; e propoz que, para premio de serviços constitucionaes, se creasse uma ordem intitulada da Constituiçaõ. Na de 4 disse que, se queriaõ que ninguem tivesse dous officios, se fizesse para isso uma ley; e se

queriaõ que um militar naõ tivesse officio que naõ podia servir, se fizesse outra ley; porem que a commissaõ tinha informado muito bem na questaõ do capitaõ Adaõ. Apoyou o parecer da commissaõ sobre o requerimento das viuvas e parentes dos processados em 1817; accrescentando, que fossem os que trabalhassem no processo obrigados a fazello *ex officio*, e naõ gravadas aquellas desgraçadas familias com despesa alguma do mesmo processo. E sobre o artigo 19 da ley d'imprensa votou que se dissesse juizes de facto, porque esta expressaõ indica melhor o emprego, e n'algumas provincias se naõ ligaõ boas ideas á palavra jurados. Na de 5 perguntou se deviaõ imprimir-se no diario das Cortes as accusações do deputado Borges Carneiro á junta da fazenda da marinha, e ao ministro dos negocios do reyno, com a resposta delle; e a conta do ministro da fazenda, e parecer da commissaõ ácerca da fabrica da Cavilhan. Na de 6 disse que era de 1700 praças o projectado augmento da guarda de policia, e que o projecto devia hir ao congresso, a quem só pertencia o decretallo: votou que primeiro se cuidasse das viuvas dos militares que dos viuvos da inquisiçaõ, e contra a prisaõ determinada no artigo 30 da ley d'imprensa. Na de 7 foi nomeado em deputaçaõ funebre. Na de 9 votou que embora se reunisse o priorado de Portugal, que, se infringisse as leys, seria castigado. Na de 12 foi nomeado para as commissões d'instrucçaõ publica, redacçaõ do diario, e verificaçaõ de poderes. Na de 18 votou por exame aos que ensinassem: que naõ se admittisse a deputaçaõ da Ilha Terceira, nem se devassasse; e que a reintegraçaõ do alferes Monteiro naõ era graça, mas justiças. Na de 20 apresentou por escripto a proposta de se crear a ordem da Constituiçaõ para premio de serviços constitucionaes. Na de 23 opinou que a votaçaõ devia começar pelo exclusivo, e naõ pela reforma da companhia do alto-Douro. Na de 26 votou contra a preferencia de pagamento a monte pio e reformados; porque redundava em proveito dos rebatedores, que deraõ os dinheiros com grande usu-

ra, e ficavaõ preteridos homens que prestáraõ ao estado com pequenissimos juros. Na de 27 foi de parecer que se nomeasse uma commissaõ para examinar os papeis que houvessem de se distribuir em congresso, e requereo que se determinasse o modo porque devia discutir-se o projecto da commissaõ de fazenda sobre repartiçaõ de rendimentos nacionaes.

Em sessaõ de 3 de julho votou que fosse parte da deputaçaõ cumprimentar el-Rey, e dizer-lhe que no outro dia o iriaõ buscar

Votações nominaes.

Cameras duas ou uma?	Uma.
Véto absoluto?	Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum? . .	Suspensivo.
Haverá conselho de estado? . .	Sim.
Será o conselho de estado proposto ou nomeado pelas Cortes? . .	Nomeado.
Qual será o maximo da pena para abusos da liberdade d'imprensa contra particulares?	50$000 réis.
Dicto contra o estado?	5 annos de prisaõ, e ametade dos bens.
Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez?	Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza?	Sim.
Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa?	600$000 réis.

N. B. Em toda esta primeira epocha o illustre deputado Joaõ Vicente Pimentel Maldonado fez successiva-

mente boas propostas e excellentes votações, sendo talvez a unica que, por excessiva, possa exceptuar-se, a septima votaçaõ nominal, que mal parece de um philosopho por theoria e practica. Naõ fez largos discursos, mas produzio boas rasões, e ideas taõ philantropicas e liberaes como em especial acabamos de ver ácerca da dotaçaõ d'el-Rey, da liberdade d'imprensa, dos processados em 1817 etc., etc. Mas porque fatalidade naõ seraõ os homens sempre firmes no bom cominho! ou porque haõ-de algumas menos boas qualidades que lhes deo a natureza deslustrar outras, com que os dotou mui relevantes! Com magoa o dizemos! porem a tanto nos obriga o diver e imparcialidade de publicos escriptores: o illustre deputado Pimentel Maldonado, talvez por um mal concebido desgosto, pode ser que devido a uma pouca de tenacidade que tem por indole, algum tanto no progresso da legisladura se tem descido do alto lugar que tomou nesta primeira epocha, e guardado um silencio pertinaz. Inda mal que assim tem dado azo a que alguns mais precipitados julgadores, ou outros que mal conhecem os dotes do illustre deputado, lhe tenhaõ feito bem ruins increpações! como se um homem de grandes talentos e illustraçaõ, um homem que chegou á idade da madureza na praticta effectiva da virtude, um homem que ja foi victima do despotismo por amor da liberdade, pudesse um dia inverter os seus melhores principios, e pertender demolir a grande abra em cuja edificaçaõ taõ efficaz havia trabalhado!!!

JOÃO VICENTE DA SYLVA

Deputado pela provincia d'Alemtejo.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro.

Votos nominaes.

Camera duas, ou uma?	Uma.
Véto absoluto?	Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum?	Suspensivo.
Haverá conselho de estado?	Naõ.
Será o conselho d'estado proposto ou nomeado pelas Cortes?	Nomeado.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdede d'imprensa, contra particulares?	100$000 réis.
Qual será o maximo de pena pelos contra o estado?	Naõ votou por ausente.
Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixe de ser cidadaõ Portuguez?	Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza?	Sim.
Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa?	400$000 réis

Deixou de concorrer ao congresso nos dias 12, 19, e 26 de mayo, 8, e 9 de junho.

N. B. Absolutamente calado, mas regular em votações.

JOAQUIM ANNES DE CARVALHO

Deputado pela provincia do Alemtejo.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro de 1821. Foi nomeado em 30 para a commissaõ da redacçaõ do diario de Cortes. Em sessaõ de 3 de fevereiro impugnou a indicaçaõ do deputado Pereira do Carmo

sobre a convocaçaõ de substitutos pelas provincias dolutramar. Em 5 foi nomeado para a commissaõ de Constituiçaõ. Na de 8 impugnou a indicaçaõ do deputado Alves do Rio a respeito dos diplomaticos, exigindo que para ser admissivel fosse, 1. acompanhada dos necessarios documentos para se fundamentar a accusaçaõ, 2. que por elles se examinasse se havia ou naõ materia para lhes formar causa. Foi nomeado para a commissaõ de instrucçaõ publica. Na de 12 foi um dos nomeados para rever a carta que a S. M. fôra encarregado de escrever o deputado Rebello. Na de 14 em um longo discurso combateo a liberdade d'imprensa e votou censura prévia. (Diario de Cortes n. 15. pag. 89.) Na de 23 fallou contra as duas cameras, e o véto absoluto, apoyando o artigo tal qual se achava nas bases; e mostrou em um longo e erudito discurso, que devia haver uma só camera, porque na sociedade naõ ha senaõ um corpo verdadeiramente conservador, fundado no bom systema de eleições, no direito de petiçaõ, e na opiniaõ publica e franca, resultado da liberdade d'imprensa (diar. 21. pag. 141, e 142.

Em sessaõ de 13 de março escusou-se de receber o ordenado que lhe competia como membro da junta preparatoria. Na de 6 de abril apoyou a proposta do deputado Camelo Fortes ácerca do lente Figueiredo. Sustentou em 12 o decreto de cereaes na parte respectiva ao Alemtejo, opinando que naõ se deveria permittir a importaçaõ dos estrangeiros em quanto o preço naõ excedesse 800 réis. Na de 13 a respeito da remoçaõ dos empregados publicos quiz que se conciliassem as idéas de liberdade e segurança. Em 30 opinou que tudo quanto se passasse nas Cortes deveria imprimir-se. Na sessaõ de 3 de mayo impugnou a opiniaõ do deputado Soares Franco, mostrando que deveria haver mais tribunaes de jurados segundo as divisões das comarcas; naõ se oppondo á nomeaçaõ dos 48 homens para jurados em cada cabeça de comarca, mas ponderando a difficuldade de achar 48 ho-

mens capazes, sendo mais facil julgar do facto sobre outra qualquer materia do que sobre o abuso da liberdade d'imprensa: ponderou que os factos sobre que devem julgar os jurados, precisaõ ser evidentes; e quando discrepe a 3. parte do jurado naõ ha evidencia, e o réo deve ser absolvido. Em 9 fez mençaõ de uma carta que lhe dirigio o prior mór da ordem de Christo para em seu nome, e dos freires conventuaes de Thomar felicitar o congresso: (decidio-se que a felicitaçaõ devia ser feita directamente ás Cortes.) Na mesma sessaõ impugnou o parecer do deputado Castello Branco, relativo aos livros estrangeiros, dizendo que nesta materia naõ admittia tanta latitude, porque deveriaõ exceptuar-se as linguas Franceza e Hespanhola, que saõ muito conhecidas. Em 10 opinou que todas as vezes que se introduzissem livros, que préviamente tinhaõ sido prohibidos entre nós, fossem impostas penas aos livreiros, e que a respeito dos livros novos que naõ se sabia se eraõ ou naõ prejudiciaes, fossem condemnados na perda sómente dos exemplares. Sustentou que a mesma rasaõ que havia para a responsabilidade dos livros Portuguezes devia existir para os Francezes e Hespanhoes, porque saõ linguas muito conhecidas. Votou na mesma sessaõ ácerca do artigo 7. da ley d'imprensa, que se accrescentasse á palavra — igreja — universal — por ser aquella muito equivoca e poder induzir abusos: sobre o artigo 10 disse, que nós fundavamos o governo constitucional representativo, o qual vive da opiniaõ publica; que sem liberdade d'imprensa naõ se póde fundar esta opiniaõ, e reformar o systema; que hade ter defeitos porque he obra humana; e que o congresso he inviolavel em quanto ás penas civis, mas naõ em quanto á opiniaõ. Em 17 foi de parecer, discutindo-se o projecto sobre a introducçaõ dos porcos e gado vaccum, que se prohibisse a dos primeiros, e se permittisse a dos segundos: achou que a pena estabelecida na ley de imprensa, deveria ser maior nos crimes de rebelliaõ, e muito menor nos outros contra o systema constitucional,

Em sessaõ de 4 de junho informou ácerca da reducçaõ dos conventos dos padres Grilos. Em 5 observou que ao congresso pertencia o approvar e passar por ley os projectos, porém que naõ havia inconveniente em serem feitos por uma commissaõ de fóra; naõ sendo porem de opiniaõ que um membro do congresso formasse um projecto para se remetter a uma commissaõ exterior. Negou, na discussaõ do projecto das lans, validade ao exemplo da Hespanha, por ter sido má a sua administraçaõ commercial. Na sessaõ de 6 votou contra a prisaõ determinada no artigo 30 da ley da liberdade d'imprensa.

Votações nominaes.

Cameras duas ou uma?	Uma.
Veto absoluto?	Naõ.
Veto suspensivo, ou nenhum? .	Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . .	Sim.
Será o conselho d'estado nomeado ou proposto pelas Cortes? . . .	Proposto.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade d'imprensa contra os particulares?	100$000 réis.
Dicto. contra o estado?	Prisaõ perpétua, e 200$000 réis.
Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez?	Sim.
Deve sahir ao reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza?	Sim.
Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ da liberdade d'imprensa?	600$000 réis

Faltou ao congresso nos dias 8 29, e 30 de mayo; 12, 14, 16, 19, 20, 22, 23, 26, 28, e 30 de junho.

N. B. Se os creditos de grande literato constituem o bom representante, por certo que um desses he o illustre deputado Joaquim Annes de Carvalho; porém se algomás se exige, v. g. assiduidade ás sessões, firmeza, e liberalidade de opiniões, &c., entaõ diremos que o illustre deputado vai longe da perfeiçaõ, por quanto: efficazmente concorreo para se tomar uma illusoria resoluçaõ com que os diplomaticos ficáraõ a coberto, continuando a escarnecer o congresso, e a prejudicar a Naçaõ. Sustentou a censura prévia em sessaõ de 14 de fevereiro, e na de 23 expoz a liberdade d'imprensa como um dos principaes apoyos do systema representativo. Donde nascem estas contradicções? *dicant paduani.* Naõ ha duvida que o illustre deputado he um dos mais sabedores que estaõ actualmente em Cortes, más emprega elle o seu muito saber em defensaõ dos direitos e liberdade dos seus constituintes?!!!

JOAQUIM JOSÉ DE MIRANDA COUTINHO, BISPO DE CASTELLO BRANCO.

Deputado pela provincia da Beira.

Compareceo, e foraõ verificados os seus poderes, e titulo em sessaõ de 26 de janeiro: na de 30 foi nomeado para a deputaçaõ que installou a regencia.

Na sessaõ de 8 de fevereiro foi nomeado, por 71 votos, para a commissaõ ecclesiastica: na de 27 lhe foi concedida a dispensa temporaria que pedia.

Na de 2 de abril, em discussaõ sobre o patriarcha, exigio que elle fosse ouvido para dar as suas rasões, e se lhe désse tempo; e, se continuasse na sua opiniaõ, entaõ naõ houvesse contemplações com elle.

Na de 10 de mayo disse que naõ podia deixar pas-

sar a maxima de que o evangelho he claro (em discussaõ de liberdade d'imprensa) saõ claras as maximas depois que a igreja as tem declarado ; e que se estabelecesse a pena de perder os direitos de cidadaõ temporariamente, segundo a gravidade do delicto, e a maior ou menor influencia na sociedade : na de 11 tambem fallou, mas naõ se ouvio, diz o tachygrapho : e na 30 foi nomeado para esperar S M. á porta do palacio das Necessidades e acompanhallo á salla das Cortes.

Na sessaõ de 12 foi nomeado para a commissaõ ecclesiastica de expediente : e na de 26, sobre os prelados naõ fazerem doações de beneficios, julgou esta medida de utilidade, e que era maior mal introduzir nas parochias parochos contra a auctoridade dos bispos, do que suspender por algum tempo as collações.

Votações nominaes.

Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade de imprensa contra particulares.	100$000 réis.
Dicto contra o estado?	5 annos de prisaõ, e 600$000 ráis.
Deve passar-se decreto, declaran- que qualquer auctoridade que se recuse a jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza, deixa de ser cidadaõ Portuguez?	Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza?	Sim.

Deixou de concorrer ao congresso nos dias 25 e 26 de mayo, e 21 de junho.

N. B. Se nos houveramos feito cargo de tratar do character pessoal de cada um dos illustres deputados, grandes elogios por tal respeito deveriamos tributar ao illustre representante Joaquim José de Miranda Coutinho,

bispo de Castello-Branco; porém, limitados ao estreito circulo que nos prescrevemos de tratar sómente de seus trabalhos em congresso, diremos: que elle tem sido mais liberal em suas opiniões politicas do que talvez alguns seus collegas, em altas dignidades ecclesiasticas, desejassem; porém menos alguma cousa do que a vontade geral de seus representados exigia, e restrictamente lhe havia incumbido.

JOAQUIM JOSE DOS SANTOS PINHEIRO.

Deputado pela provincia do Minho.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro. Na sessaõ de 8 de fevereiro foi nomeado, por 60 votos, para a commissaõ de instrucçaõ publica.

Na de 14 de abril propoz que o preço regulador do trigo rijo fosse maior que o do trigo molle.

Na de 15 de mayo fez um longo discurso sobre o projecto de dizimos, porem diz o tachygrapho que naõ entendeo nada.

Na de 12 de junho foi nomeado para a commissaõ de petições.

Votações nominaes em que votou.

Haverá conselho d'estado? . . .	Naõ.
Será proposto, ou nomeado pelas Cortes?	Proposto.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade d'imprensa contra particulares?	100$000 réis.
Dicto contra o estado?	Prisaõ perpetua, e 1000$000 réis.
Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Contitui-	

çaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.

Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza ? . . . . Sim.

Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ da liberdade d'imprensa ? 600$000 réis

Deixou de concorrer ao congresso no dia 6 de junho.

N. B. Mui poucas, ou somente duas vezes no descurso da primeira epocha, fallou o illustre deputado Joaquim Jose dos Santos Pinheiro, e n'uma dellas naõ foi ouvido pelo tachygrapho. Achamos que naõ entrou em as duas primeiras votações nominaes, isto he, as que se referiaõ a duas cameras e veto; o que muito sentimos, por naõ termos a seu respeito mais aquelle facto para combinar com outros, que em verdade provaõ que naõ tem sido muito escrupuloso em propugnar em congresso pelo estabelecimento daquelle puro systema constitucional, que lhe foi restrictamente incumbido por seus constituintes. Nas epochas seguintes o demonstraremos por factos.

JOAQUIM NAVARRO DE ANDRADE

Deputado pela provincia do Minho.

Na sessaõ do 1 de fevereiro tomou assento no congresso: na de 8 foi nomeado por 45 votos para a commissaõ d'instrucçaõ publica. Na de 21 de março pedio a sua escusa, e na de 23 lhe foi concedida.

N. B. Compareceo uma só e unica vez no congresso, e se naõ quizeramos guardar severamente a obrigaçaõ, que por systema nos impuzemos a nós mesmo, de naõ tratar de cousas passadas fóra das sessões, facil nos se-

ria provar que o illustre deputado Joaquim Navarro de Andrade, quando alli foi essa mesma unica vez, já de lá sahio com proposito firme de naõ voltar. Naõ julgamos que os povos da provincia, que elle vinha representar, soffressem grande perda na sua falta.

JOSÉ ANTONIO FARIA DE CARVALHO

Deputado pela provincia do Minho.

Compareceo na sessaõ de 26 de janeiro de 1821. Foi nomeado em 7 de fevereiro para a commissaõ de legislaçaõ, e em 10 para a de estatistica. Na sessaõ de 14 sustentou energicamente a liberdade d'imprensa, combatendo a censura prévia. Em 12 de abril opinou a favor dos cereaes, e da modificaçaõ de direitos no que fôr admittido no porto, devendo fazer-se uma ley cada anno para taxar este tributo. Em sessaõ de 30 votou a favor dos estrangeiros que buscassem asylo, e que relativamente á Hespanha se tivesse em vista a ultima concordata. Lembrou na mesma sessaõ que ácerca dos degradados, e sobre a proposta do deputado Borges Carneiro para commutaçaõ de pena, existia um decreto impresso ha mez e meio. Fallando relativamente á instituiçaõ dos jurados, desapprovou que se instituissem só em tres cidades do reyno, e votou que os houvesse nas cabeças de comarca, sustentando que naõ se deveria obrigar um escriptor a vir a tamanha distancia, quando por exemplo morasse em uma aldêa, e que por isso deveria haver mais jurados, sendo de opiniaõ que fossem eleitos pelos eleitores de parochia no caso de se decidir que os houvesse nas cabeças de comarca; e pelos de comarca, a decidir se que os houvesse nas provincias. Na mesma sessaõ votou contra a unanimidade na ley reguladora das opposições na universidade, opinando que bastavaõ duas terças partes. Foi nomeado em 7 de mayo para a commissaõ de redacçaõ da ley da liberdade d'imprensa.

Em sessaõ do 1 de junho informou que a commissaõ de legislaçaõ já tinha prompto o parecer ácerca do capitaõ mór interino e juiz de fóra do Torraõ. Na da 4 defendeo que a ley naõ deve ter effeito retroactivo, e que o capitaõ Adaõ alcançára o officio quando era permittida a accumulaçaõ delles. Ponderou sobre o parecer da commissaõ ácerca do requerimento das viuvas e parentes dos processados em 1817, que se uma commissaõ extraordinaria os tinha processado, outra commissaõ extraordinaria deveria rever o processo. Em 6 votou que se pagasse aos empregados da inquisiçaõ em quanto naõ tivessem outra cousa. Em 18 votou que, approvando-se o parecer da commissaõ, era preciso revogar as leys existentes ácerca do ensino publico. Votou que se naõ admittisse a deputaçaõ da Ilha Terceira por virem as suas credenciaes assignadas por Stockler e o bispo, indiciados réos. Foi nomeado para a commissaõ das commissões, e para a de justiça civil. Na sessaõ de 2 de julho pedio que fossem igualmente empregadas as milicias para a extincçaõ dos salteadores. Na mesma sessaõ fallando relativamente ao conde de Sabugal, disse que se examinasse se o poder executivo podia por motivos vagos de segurança publica remover qualquer indistinctamente; e votou que se deveriaõ dar á regencia amplissimos poderes para acautelar a Naçaõ dos malvados, porque quando se trata de segurança publica deverá usar-se de todos os meios que saõ de rasaõ e de justiça.

Votações nominaes.

Duas cameras ou uma? . . . . Uma.
Véto absoluto? . . . . Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum? . . Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . . . Sim.
Será o conselho d'estado proposto ou nomeado pelas Cortes? . . . Proposto.
Qual será o maximo da pena para os

abusos da liberdade d'imprensa contra particulares? . . . . 30$000 réis.

Dito contra o estado? . . . . 10 annos de prisaõ e 600$000 réis em dinheiro.

Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.

Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ? Sim.

Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa? . Naõ votou.

Faltou em 3, de abril, 12, e 25, de mayo, e 4 de junho.

N. B. O illustre deputado José Antonio Faria de Carvalho naõ he dos que tomáraõ parte muito activa nas discussões, e deliberações do congresso; porém foraõ regulares as suas votações, liberaes as suas opiniões, e he do numero daquelles que mostraõ estar bem possuidos das forças da procuraçaõ que naquelle augusto lugar o constituio.

JOSÉ ANTONIO GUERREIRO

Deputado pela provincia do Minho.

Na sessaõ de 27 de janeiro tomou assento no congresso. Na de 6 de fevereiro propoz, sobre o projecto de amnistia a favor dos que tinhaõ acompanhado os Francezes, que se declarasse a extensaõ do decreto, o meio mais decoroso para a conceder, e o mais proprio para evitar as reclamações. Na de 7 foi nomeado por 39 votos para a commissaõ de legislaçaõ. Na de 14 votou pela liberdade de imprensa tanto em materias politicas e scien-

tificas, como em materias de religiaõ e moral. Na de 22 votou contra as duas cameras, porém a favor do véto absoluto. Na de 26 em votaçaõ nominal sobre o véto, requereo que se fizesse expressa mençaõ no diario de que, tendo defendido o véto absoluto, a discussaõ o convencêra da sua incongruencia. Na de 28 foi de parecer que naõ houvesse conselho d'estado. Na de 2 de março defendeo este mesmo parecer. Na de 7 foi nomeado para a commissaõ especial, que devia prover sobre as relações de Portugal com as potencias barbarescas. Na de 13 propoz qne se naõ concedessem mais graças de afforamentos de maninhos, em quanto a commissaõ de agricultura naõ fizesse a este respeito um regulamento geral.

Na de 20 requereo que se assignasse dia para a discussaõ sobre declarar a legitimidade dos acontecimentos de 24 de agosto e 15 de septembro, e benemeritos aquelles que os practicáraõ e promovêraõ. Na do 1 de junho declarou-se altamente offendido pela generalidade com que o deputado Borges Carneiro arguio a classe da magistratura, requerendo que a restringisse, pois que havia muitos magistrados honrados, e até fazendo parte do congresso. Tornou a fallar, apoyando que todos os requerimentos devem ir á commissaõ de petições: defendeo que os ministros naõ podiaõ ser sempre culpados da retardaçaõ das causas; porque esta póde ter origens muito diversas: foi de parecer que o privilegio de propriedade dos livros feitos por alguma sociedade literaria, ou outra qualquer corporaçaõ, fosse de 20 annos. Na de 5 opinou que a commissaõ exterior de marinha, sendo nomeada pela regencia, devia mandar as suas informações á do congresso: que, por beneficio da lavoura, os conductores das lans pelos portos seccos deviaõ dar alguma fiança: que os varejos eraõ mais prejudiciaes ao commercio do que as fianças: que estas fossem de ametade do valor das lans, e que o valor da guia fosse relativo ao da fiança. Na de 7 escusou-se da commissaõ de legislaçaõ por falta de saude, e propoz a necessidade de nova nomeaçaõ das com-

missões das Cortes. Na de 8 sustentou ; que determinando-se o sequestro dos impressos, deviaõ tambem determinar-se penas para os ministros e denunciantes que abusarem destes artigos da ley : que o sequestro se naõ adopte senaõ quando o interesse publico imperiosamente o exigir, e ainda entaõ prevenindo-se qualquer abuso : propoz que se declarasse a pena que deve soffrer o denunciante calumnioso, que motivar sequestro injusto de qualquer escripto : ponderou as cautelas com que se deviaõ lançar e extrahir da urna as cédulas para a convocaçaõ e formaçaõ dos conselhos de jurados. Na de 9 foi de parecer que se fizesse um decreto declarando que ficavaõ perdoados todos os diplomaticos incursos em crimes contra a Naçaõ até á data do decreto de amnistia, e que os diplomaticos comprehendidos em crimes posteriores por taes rasões deixariaõ de ser Portuguezes, e perderiaõ os seus direitos e privilegios, e por isso o governo executivo devia proceder contra elles; e concluio que as unicas regras que ha para julgar os diplomaticos, saõ, além das do direito politico, as do direito das gentes; e que estas mandaõ tratar como inimigo de uma Naçaõ todo o estranho que commetter hostilidades contra ella : votou, discutindo-se o artigo 37 da ley da liberdade d'imprensa, que quando forem réos, devem dar fiança. Na de 12 propoz que para se tomar deliberaçaõ, se chamasse o respectivo ministro de estado para saber que providencias a regencia tomou ácerca do incendio da junta do commercio, e algumas outras circunstancias ignoradas : foi nomeado para a commissaõ de pescarias. Na de 14 votou contra o emprestimo ao banco do Rio de Janeiro, e que solemnemente se declarasse que a Naçaõ de fórma nenhuma se obrigava a elle, e que se fizesse isto por um decreto. Na de 16 propoz tres divisões ao artigo 48 da ley d'imprensa. Na de 18 disse que á junta da directoria geral dos estudos he que pertencia o conhecer do ensino publico : propoz que se pedissem ao governo informações dos gravames da navegaçaõ costeira desde Mertola até

Caminha, para se darem providencias. Na de 19 defendeõ os rebatedores: votou que o parecer da commissaõ sobre o monte pio e reformados naõ podia adoptar-se sem modificações, e que nada se podia determinar para o futuro em quanto naõ tivessemos a certeza de que o thesouro podia pagar de hoje em diante: requereo ser dispensado de discutir e votar sobre o parecer da commissaõ a respeito dos ordenados por naõ ser da ordem do dia: observou que no decreto das lans o artigo tocante ás quebras devia ser modificado, e mais claramente expresso o que fallava das tomadias. Na de 20 defendeo a doutrina do artigo 8. do projecto sobre a collecta ecclesiastica: sobre o artigo 9. propoz, que o minimo devia ser relativo á maior ou menor despesa, sendo em Lisboa mais consideravel que nas outras cidades, onde as differenças saõ muito pequenas: votou pela divisaõ da collecta ecclesiastica ametade para a divida nacional e a outra para as despesas urgentes. Na de 22 sustentou que a companhia naõ póde existir sem o exclusivo. Na de 25 opinou sobre o parecer da commissaõ a respeito dos ordenados, &c. que se faça publico a toda a Naçaõ a resoluçaõ tomada: fez uma indicaçaõ para que a commissaõ de agricultura na formaçaõ do projecto de decreto sobre a taxa dos fructos pelos almotacés, tenha em vista a ley ou práctica que obriga os donos de celleiros a vender o terço dos fructos. Na de 26 foi de parecer que os soldos devidos até ao ultimo de junho de 1821 se deviaõ sómente considerar como divida antiga. Na de 27 votou que o parecer da commissaõ de fazenda sobre repartiçaõ dos rendimentos nacionaes voltasse á commissaõ, e que esta depois de obter do ministro da fazenda um orçamento exacto da receita do presente anno, e uma indicaçaõ dos meios de cobrir o *deficit*, e da commissaõ de marinha as informações necessarias, forme um plano que mais seguramente occorra ás urgencias do estado: discutindo-se o additamento do deputado Baeta ao artigo 1. do parecer antecedente, requereo ser dispensado de assistir á discus-

saõ, e retirar-se porque era interessado. Na de 28 opinou que o artigo 3. do mesmo parecer devia ser rejeitado, por naõ se determinar bem o superfluo da somma dos ordenados, pensões, e gratificações de cada um dos empregados: contrariou a impressaõ do mappa dos vencimentos dos empregados, proposta pelo deputado Alves do Rio, e apoyou que se mandasse pedir á regencia uma relaçaõ respectiva, e o seu parecer, e depois da resoluçaõ do congresso que se imprima o mappa: propoz que o artigo 4. do sobredicto parecer fosse remettido á commissaõ externa de marinha para dar o seu parecer sobre a utilidade, ou perigo da reuniaõ dos dous tribunaes do almirantado e junta da fazenda, e para organizar, quando approve a sua reuniaõ, um plano do novo tribunal que os substitua. Na de 30 votou que se devia determinar uma quantia certa para o concerto dos palacios, para evitar collisões violentas entre o congresso, e o poder executivo, e que se incumbisse á commissaõ de fazenda o adquirir os conhecimentos necessarios para se poder assignar a quantia: ponderou que a quota annual para o concerto dos palacios fosse dada a el-Rey para a empregar como lhe parecesse; e que qualquer que seja a natureza dos bens da casa de Bragança, devem os seus rendimentos entrar em conta, quando se trata de estabelecer dotaçaõ a el-Rey: que todos os membros de uma Naçaõ tem obrigaçaõ de acudir ao seu serviço sem recompensa alguma, e que só a Naçaõ deve dar ordenados e dotações quando os seus empregados naõ tiverem de seu o sufficiente para sua sustentaçaõ e decoro; e por fim reduzio estas idéas a uma moçaõ: foi de parecer que na determinaçaõ da pensaõ para a princeza D. Maria Theresa e seu filho, se compuzesse o artigo de modo que nem fizessemos mal ás leys fundamentaes do reyno, nem aos seus interesses, nem aos do infantado: e opinou que os frades deviaõ ser excluidos de conselheiros de estado, porém naõ os cavalleiros das ordens militares. Na de 2 de julho votou que depois de estar feita e concluida a ley

d'imprensa, já se naõ deviaõ admittir discussões: que se perguntasse á regencia a qualidade da culpa do conde do Sabugal, uma vez que o parecer sobre o requerimento ficou adiado. Na de 3 foi de parecer que se lesse a acta para se ver o que se tinha decidido sobre a fórma de ir cumprimentar el-Rey, porque a deputaçaõ da regencia havia de ir na intelligencia do resolvido. Na de 4 lembrou que a resposta de S. M. ao discurso do presidente fosse mãndada a uma commissaõ, para examinar se tinha alguma cousa a que se contestar.

Votações nominaes.

Cameras duas ou uma? . . .	Uma.
Véto absoluto?	Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum? . .	Naõ assistio.
Haverá conselho d'estado? . .	Naõ.
Será o conselho d'estado proposto, ou nomeado pelas Cortes? . . .	Nomeado.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade d'imprensa contra os particulares?	100$000 réis.
Qual será o maximo dos contra o estado?	Naõ assistio.
Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Contituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? .	Naõ assistio.
Deverá sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza?	Naõ assistio.
Qual será o ordenado para os membros do tribunal protector da liberdade de imprensa?	600$000 réis.

Faltou em 24, 26, 27, 28, 30, 31 de março, 3, 4, 6, 11, 14, 24, 26, 27, 28 de abril, 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19 de mayo.

N. B. Sabemos que o illustre deputado soffreo grave doença, e a isso attribuimos o grande numero de faltas que deixamos mencionadas. Tambem sabemos que possue bastante talento, e que mui louvavelmente o emprega em sisuda e util applicaçaő: nem de outra sorte poderia terse abalizado com distincçaő em alguns ou muitos debates de materias importantes. Nesta primeira épocha, e grande parte das subsequentes, figurou com bastante gloria sua e proveito da Naçaő entre os mais benemeritos dos nossos representantes: nem deveremos omittir em seu abono o nobre rasgo d'ingenuidade com que em 26 de fevereiro declarou, e pedio que se lançasse no diario, que a discussaő sobre véto absoluto o havia illustrado, e convencido da incongruencia da sua opiniaő na sessaő antecedente, e que por isso, desistindo della, votava nominalmente para que o naő houvesse. Muito honra a boa fé do illustre deputado, e grande pureza d'intencções inculca um tal procedimento! Felizes seriamos nós (porque verdadeiramente nos pena encontrar factos reprehensiveis em quem só louvaveis os quereriamos achar) se naő tiveramos de observar o illustre deputado Jose Antonio Guerreiro nas epochas subsequentes! Felizes, porque naő teriamos o desgosto de ver o homem que suppunhamos ingenuo usar, em sessaő de 23 de março do corrente anno, de todos os recursos da subtileza para retardar a deliberaçaő do congresso ácerca do atróz comportamento da rebelde junta de S. Paulo: felizes, porque naő veriamos o homem, em quem a Naçaő tinha depositado a sua essencial soberania, e sua mais do que tudo preciosa dignidade, comprometter dignidade e soberania que lhe foraő confiadas, por um voto destituido de todo o fundamento conhecido, opposto á igualdade da ley santificada nas juradas bases da Constituiçaő, e só fundado em chymericos principios de uma irrisoria conciliaçaő, astuciosamente inculcada por aquelles mesmos que mais trabalhaő por destruilla: felizes, porque naő o ouviriamos, na discussaő dos artigos addicionaes relativos ao Brasil, avançar doutrinas

absolutamente oppostas a todas as boas ideas de systema de organizaçaõ de governos, até hoje conhecidos: felizes, porque, finalmente, naõ teriamos visto com espanto que elle se attrevia a propor com o maior empenho uma admiravel indicaçaõ, para se poderem recolher á capital aquelles individuos, que, em virtude do decreto de Cortes de 3 de julho do anno passado, della estavaõ separados e adstrictos a certos lugares da provincia: indicaçaõ, que, ainda quando justa em sua origem, ou como doutrina, considerada em these, era imtempestiva pelas circunstancias peculiares de Portugal, improvidente pelos ultimos acontecimentos da Hespanha, incompativel com o estado da publica opiniaõ, e absolutamente opposta á boa politica do momento. Naõ se julgue, todavia, que, por nós assim fallarmos deste assumpto, queiramos inculcar por criminosos os removidos em julho de 1821 e postos em liberdade em julho de 1822: sem prejuiso da innocencia de taes individuos, e da sua reputaçaõ, declaramos que naõ he delles, mas taõ somente do intempestivo da indicaçaõ que nós tratamos. Em resultado pois de tudo quanto havemos observado no comportamento do illustre deputado, e attento o bom talento e disposiçaõ que lhe reconhecemos, achamos que elle teria muito bem cumprido com os deveres de seu augusto ministerio, e ainda para o futuro pode cumprir com os que lhe estaõ ou forem encarregados, se desistir de continuar em certa originalidade de opiniões, e negar ouvidos aos seductores, mas illusorios dictames de um mal entendido amor proprio, que facilmente pode destruir suas boas disposições, e offuscar a gloria que aliás deveria competir-lhe.

JOSÉ ANTONIO DA ROSA.

Deputado pela provincia do Alemtejo.

Verificaraõ-se os seus poderes em sessaõ de 24 de janeiro, mas só compareceo na de 3 de fevereiro. Na de

8 foi nomeado por 47 votos para a commissaõ militar. Na de 27 de abril disse que havia de apresentar um plano de extincçaõ do batalhaõ de artifices engenheiros. Na do 1. de mayo apresentou um projecto de nova organizaçaõ dos regimentos de artilheria, e companhias fixas das praças, e fortalezas maritimas. Na de 7 de junho foi nomeado em deputaçaõ funebre, e na de 12 para a commissaõ militar. Na de 25 sustentou que se devia conceder a antiguidade requerida pelo brigadeiro Moura. Na de 27, ácerca da proposta do deputado Baeta sobre a ajuda de custo dos deputados, expoz que, tendo diversos empregos, só recebia soldo de tenente general, e de inspector geral da artilheria, e que se estes excediaõ ao que se dizia, estava prompto. . . Foi entaõ interrompido pelo presidente, o qual disse, que naõ se fazia allusaõ alguma particular.

Votações nominaes.

Cameras duas, ou uma? . . .	Uma.
Véto absoluto?	Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum? . .	Suspensivo.
Haverá conselho de estado? . .	Naõ.
Será o conselho de estado proposto, ou nomeado pelas Cortes? . .	Proposto.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade de imprensa contra particulares?	100$000 réis.
Dicto contra o estado	6 annos de prisaõ, e 300$000 réis em dinheiro.
Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez?	Sim.

Deve sahir do reyno quem naõ qui-

zer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza ? . . . . Sim.

Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ da liberdade de imprensa ? . . . . 600$000 réis.

Faltou em 14, 24, e 25 de abril em 5 de mayo no 1. e 30 de junho.

N. B. Homem probo, de rectas intenções, e sabedor de sua profissaõ militar, porem quasi nullo em materias politicas, o illustre deputado Rosa tem sido regular nas votações, e guardado um superiticioso silencio.

JOSE CARLOS CARNEIRO COELHO PACHECO.

Deputado pela provincia da Esetrmadurn.

Fallecido.

JOSE FERRAÕ DE MENDONÇA E SOUSA.

Deputado pela provincia da Estremadura.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro. No 1. de fevereiro, em lugar do art. 1. do projecto de decreto do deputado Borges Carneiro sobre a suspensaõ provisional das profissões regulares, offereceo outro abrangendo o clero secular; e um addicionamento ao art. 2. sobre a acceitaçaõ dos ordinarios, e a outras providencias relativas aos egressos.

Na de 6 fallou a favor da amnistia dos militares Portuguezes que serviraõ em França. Na de 7 opinou que fossem abolidas todas as coutadas, á excepçaõ das tapadas que deviaõ ficar para recreio da familia real. Na de 8 leo uma proposta relativa a bullas, breves, e rescriptos pontificios, e propoz um additamento ao projecto do deputado Margiochi ácerca da inquisiçaõ. Na de

10 propoz um additamento ao projecto de se erigir um monumento na praça do rocio. Na de 17 apresentou um projecto para se concederem todos os direitos, faculdades, liberdade, e privilegios aos descendentes dos Judeos, e Mouros, que foraõ expulsos de Portugal no tempo d'el-Rey D. Manoel. Na de 23 apresentou duas propostas, sobre reforma das aulas de primeiras letras, e economias do exercito, e um projecto para aboliçaõ das leituras no desembargo do paço. Na de 28 votou que naõ era necessario conselho de estado, e reprovou as listas triplicadas que este deve apresentar para sua magestade escolher os empregados publicos; expondo que nas repartições competentes he que se conhece os que saõ verdadeiramente benemeritos, e que no tocante aos empregos ecclesiasticos desejava que se seguisse a practica dos primeiros seculos, em que os povos nomeavaõ os bispos. Na de 31 de março, sobre a opposiçaõ do patriarcha a jurar as bases da Constituiçaõ, disse que tal procedimento provinha de allucinaçaõ, e máos conselhos. Na de 16 de abril opinou que para se effectuarem os casamentos naõ devia haver folha corrida, porque a verdadeira folha corrida saõ os banhos: e que até estes se poderia sustentar que saõ desnecessarios depois da ley de 6 de outubro de 1784, que deo forma ao contracto esponsalicio, ordenando que se fizesse por escriptura publica. Na de 26 apresentou uma memoria ácerca dos dizimos dos vinhos do alto Douro. Na de 28 apoyou o deputado Bettencourt contra Stockler, e requereo que se mandasse um brigue á ilha Terceira com a noticia de haver sua magestade jurado a Constituiçaõ: pedio que se tivesse attençaõ com o patriarcha, e que uma vez que jurasse as bases sem restricçaõ se lhe perdoasse. Na do 1. de mayo propoz que se discutisse com urgencia o seu projecto de extincçaõ das leituras dos bachareis no desembargo do paço. Na de 2. votou que para aboliçaõ do juiso da inconfidencia se devia passar decreto. Na de 5, entrando em discussaõ o projecto dos regulares, sustentou que se devia consentir a profissaõ dos noviços actuaes

de um e outro sexo, logo que elles a queiraõ espontaneamente: que se devia negar até decisaõ das Cortes a admissaõ ás ordenações para o clero secular e estado monastico; que os conventos monachaes deem patrimonio aos egressos; que os mendicantes se prefiraõ nos beneficios de curas de almas, e que os egressos sejaõ restituidos aos direitos civicos. Na de 10 opinou que ao art. 7. da ley de imprensa se accrescentasse que nelle seraõ comprehendidos os que propagarem uma religiaõ nova. Na de 11 apresentou uma memoria anonyma sobre o officio de pareador. Na de 15 um requerimento da nobreza e povo da Villa de Oeyras, pedindo a aboliçaõ do juiz de vara branca; e uma memoria sobre as estradas do alto Douro. Na mesma foi de parecer que se perdoasse o acto aos estudantes da universidade de Coimbra: que se registassem os testamentos nos cartorios das igrejas, que se tirasse aos provedores a administraçaõ das confrarias, e irmandades; que os parochos ensinassem as primeiras letras, porem que se tivessem em vista as difficuldades que isso pode ter na practica, porque os parochos mormente em Lisboa vivem occupados com a administraçaõ dos sacramentos. Na de 24 fallou contra as aposentadorias, excepto as estipuladas em tractados, em quanto estes naõ se reformarem, e que os arruamentos tambem se deviaõ abolir.

Na de 6 de junho apresentou duas memorias do primeiro Tenente José Pedro de Sousa Azevedo. Na de 20 votou pela divisaõ do producto da collecta ecclesiastica ametade para amortizaçaõ da divida nacional, e outra para as despesas urgentes.

Votações nominaes.

Cameras duas, ou uma? . . . Uma.
Véto absoluto? . . . . Naõ.
Véto suspensivo, ou nenhum? . Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . . . Naõ.

Será o conselho d'estado proposto, ou nomeado pelas Cortes? . . .	Nomeado.
Qual será o maximo da pena para os abusos de liberdade d'imprensa contra particulares?	100$000 réis.
Dicto contra o estado? . . .	100$000 réis.
Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez?	Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza?	Sim.
Qual deve ser o ordenado, que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ da liberdade de imprensa?	600$000 réis.

N. B. Este deputado absteve-se de fallar, e discutir nas materias graves. Apresentou projectos, e memorias, suas e alheas, sobre differentes abusos, requereo a correcçaõ de alguns; e no projecto sobre a rehabilitaçaõ civil dos Mouros e Judeos abalisou a sua charidade evangelica. Foraõ liberaes as suas votações, e tanto que hade custar a achar-se a rasaõ da igualdade de pena entre a 7. e a 8. votaçaõ. Sem embargo, he innegavel que as suas intenções saõ as melhores.

JOSÉ FERREIRA BORGES.

Deputado pela provincia do Minho.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro, e na mesma foi nomeado para a commissaõ de redacçaõ da formula de juramento dos deputados. Na de 26 foi eleito secretario por 36 votos. Na de 3 de fevereiro propoz a aboliçaõ provisional de todos os dias feriados em todos os tribunaes, e juisos, e mormente em todas as

alfandegas de Portugal, e dos Algarves, á excepçaõ dos domingos e dias sanctos de guarda, anniversario de el-Rey, das restaurações de 1640, 1808, 1820, e da installaçaõ das Cortes. Na de 8 foi nomeado por 70 votos para a commissaõ de commercio. Na sessaõ extraordinaria de 26 ficou eleito secretario por 52 votos. Na de 13 de março declarou que nunca acceitará os ordenados que se tratava de dar aos que serviraõ desde 24 de agosto. Na de 24 votou pela aboliçaõ do tribunal da inquisiçaõ, e que igualmente o fossem os titulos da ordenaçaõ que fallaõ dos feitiços. Na de 28 foi nomeado para a commissaõ especial de reforma das repartições de marinha, examinando o plano offerecido pelo ministro desta repartiçaõ. Na mesma opinou que, tendo o congresso ja tomado uma resoluçaõ sobre o juiso do anno relativamante á companhia, seria vergonhoso tomar outra, naõ havendo novas causas. Na de 2 de abril foi de opiniaõ que o patriarcha, naõ querendo jurar as bases da Constituiçaõ, deve ser expulso do reyno. Na de 4 leo um projecto para ser livre aos negociantes do Porto o commercio da India do mesmo modo que aos de Lisboa. Na mesma defendeo o projecto dos cereaes, requerendo porem que no Porto se creasse um terreiro como o de Lisboa, e que servisse de regulador para as provincias do Norte. Na de 6 apoyou a proposta do deputado Vasconcellos para se construirem mais dous pharóes, requerendo que se exigissem da regencia as contas desta administraçaõ nos ultimos 3, ou 5 annos. Na de 7 oppoz-se a que passasse o art. 8. do projecto para amortizaçaõ da divida publica, por quanto augmentava a escripturaçaõ, e complicava o expediente. Na de 10 opinou que o art. 10 do projecto antecedente naõ devia passar, porque era auctorizar a regencia a alterar aquillo que constitue hypotheca particular, o que he illegal. Fallou segunda vez, e mostrou a necessidade da clareza do artigo. Na de 12 leo um projecto para se melhorar a administraçaõ da misericordia da cidade do Porto, mormente no tocante ao hospital, e

roda dos expostos. Na mesma foi de parecer que se incumbisse a uma commissaõ o determinar o preço regulador dos cereaes. Na de 14 apresentou um projecto para abolir o officio de escrivaõ dos protestos. Na mesma expoz que o preço dos cereaes, fundando-se no Porto um terreiro como o de Lisboa, tem alli um igual cabimento. Na de 5 de junho, durante a discussaõ do projecto sobre a entrada de lans de Hespanha, fallando umas poucas de vezes, opinou que, tendo-se feito este projecto para renovar o commercio perdido destas lans a travez do reyno em consequencia dos enormes direitos, se lhe tinha assignado agora o de 5 reis por arratel, que approvava: que era contradictorio rejeitar este direito, e estabelecer fianças que entorpeciaõ o commercio, e que, no caso de se adoptarem, deviaõ ser da totalidade do valor das lans.

Na de 12 propoz que se estabelecesse alguma pensaõ aos que no fogo do quarteiraõ do terreiro do paço perderaõ alguns membros, e que da junta do commercio, capa de todos os fallidos da má fé, nenhum proveito tinha resultado ao commercio: que a commissaõ fiscal do Porto examinasse, porque leys ou ordens a intendencia da marinha exige taõ grandes emolumentos dos donos dos navios, e que a sua informaçaõ, e consulta sobre o mais util, fossem presentes ás Cortes. Foi nomeado para a commissaõ de commercio, e para a de marinha. Na de 14 apresentou um protesto ácerca do decreto de sua magestade de 23 de março, no qual se declaraõ como dividas nacionaes os desembolsos do banco do Brasil, por o julgar repugnante ao art. 35 das bases da Constituiçaõ. Depois observou que protestava somente porque, sendo as bases de 9 de março e o decreto de 23, sua magestade as ignorava, aliás o atacaria mais directamente. Leo um projecto para aboliçaõ da junta do commercio. Ultimamente ponderou que talvez se pudesse provar que os diplomaticos podiaõ ser julgados pela ordenaçaõ, livro 5. tit. 6. Na de 18 oppoz-se a que se dessem agradecimentos ao commandante e officiaes da fragata Perola, por terem salvado a ilha

Terceira da anarchia, como tinha dicto o deputado Vasconcellos, fundando-se em que naõ tinhaõ trazido Stockler, e o bispo, como se lhe ordenou. Na mesma julgou que se devia tratar com mais extensaõ da companhia, porque se tinha tratado mais da junta do que daquella: que o direito que lhe dava a commissaõ era o mesmo que o exclusivo, ou talvez peior. Oppoz-se a que se estabelecesse o imposto de 5 000 reis nas agoas ardentes: ultimamente opinou que se conservassem os ordenados aos empregados da inquisiçaõ, mas naõ com o titulo de inquisidores, porque este nome devia ser riscado dos diccionarios. Na de 19 leo o decreto e tabella sobre lans, e sustentou o parecer da commissaõ sobre as quebras destas contra as objecções do deputado Guerreiro. Na de 20 votou pela divisaõ do producto da collecta ecclesiastica, ametade para amortizaçaõ da divida nacional, e ametade para as despesas urgentes do estado. Na de 22 opinou que as leys da companhia do Douro careciaõ de reforma, e que a companhia era util: fallou a favor do exclusivo, e contra a creaçaõ do imposto de 2400 reis por pipa a favor da companhia; e depois de mostrar que o nosso ruinoso tratado de commercio com a Inglaterra involvia tambem a destruiçaõ da companhia, concluio que, segurando se a conservaçaõ da companhia, se trate só da sua reforma, convocando uma commissaõ de lavradores, e outra de commerciantes, cujos pareceres unidos ao da junta da companhia sejaõ por esta remettidos ao congresso. Tornou a fallar, e propoz que, abolindo-se o exclusivo, se aboliaõ muitos direitos nacionaes, e que era necessario supprillos por outro modo. Na de 23 sustentou que a aboliçaõ do exclusivo trazia comsigo a ruina do Douro, e que a commissaõ dos lavradores fosse eleite pelas cameras. Na de 26 ponderou que as alterações, ou innovações do regimento das Cortes devem ser propostas por escripto. Na de 27 foi de parecer que o homem (Felix Manoel Borges Pinto contra quem o deputado Gyraõ tinha feito uma moçaõ) deve ser criminado, se requer

com falsos titulos de procurador geral do Douro, e que dando provas de tolo pelo que toca a atacar as opiniões de alguns deputados, se deve deixar. Na mesma leo um projecto para melhor fiscalizaçaõ das alfandegas, e applicaçaõ dos veteranos e reformados para alguns lugares destas repartições. Tornou a fallar, ponderando que o corpo da policia poderia empregar-se em prevenir nas costas os descaminhos dos direitos fiscaes. Fallando sobre a moçaõ do deputado Baeta no tocante ao ordenado dos deputados, expoz que quando 120 contos de reis salvarem a Naçaõ, se cedaõ a esta immediatamente. Ultimamente observou que a companhia hade comprar os vinhos, logo que se auctorize: que ao congresso compete o fazer o juiso do anno, e que os membros da junta actual saõ incorruptos. Na de 28 opinou que devia supprimir-se o artigo 4., e que era desnecessario o 1. do parecer da commissaõ de fazenda. Na de 3 de julho julgou que a deputaçaõ da regencia devia esperar a das Cortes.

Votações nominaes.

Cameras duas ou uma? . . . . . Uma.
Veto absoluto? . . . . Naõ.
Veto suspensivo, ou nenhum? . Suspensivo.
Haverá conselho de estado? . . Sim.
Proposto, ou nomeado pelas Cortes? Proposto.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade da imprensa contra particulares? . . . . . . Naõ assistio.
Dicto contra o estado? . . . . . Naõ assistio.
Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza? . . . . Sim.

Qual deve ser o ordenado dos membros do tribunal de protecçaõ da liberdade d'imprensa? . . . . . Naõ assistio.

Faltou em 31 de março, 18, 24, 25, 26, 27, 28 de abril, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 de mayo, 2, 8, 9, 16, 30 de junho.

N. B. Tem o illustre deputado José Ferreira Borges nesta primeira épocha faltado a muitas sessões do congresso: falta que deve ser attribuida ao seu máo estado de saude. Naquellas a que tem assistido entrou habilmente nas discussões que se tratáraõ, fez indicações e offereceo projectos de reconhecida utilidade. Entre as primeiras contaremos como tal a que fez em 3 de fevereiro para se abolirem os feriados, que realmente empeciaõ e muito prejudicavaõ o commercio, pela immensidade de taes dias em que todas as repartições fiscaes interrompiaõ o seu expediente, com gravissimo incommodo particular dos commerciantes e detrimento da fazenda publica: incommodo e detrimento de que ainda de todo naõ estamos livres, se o arbitrio se lembra de se revoltar contra a ley, e manda que ainda em cima tal abuso se festeje com *luminarias*!... Tem sido em todas as suas votações taõ liberal quanto devia esperar-se de um dos nossos inclytos regeneradores, e um dos primeiros que emprehendêraõ nobre e denodadamente despedaçar o sceptro de ferro da tyrannia, e substituir-lhe o suave imperio da ley e de uma justa liberdade. Muitos louvores, e agradecimentos publicos lhe saõ devidos na qualidade de regenerador; louvores e agradecimentos que tambem lhe devem ser tributados como representante da Naçaõ, e que por ventura seriaõ completamente bem merecidos, se naõ houvera taõ affincadamente propugnado pelos interesses da companhia do alto Douro; se, taõ conhecedor do manejo práctico do commercio, como o julgamos versado em direito mercantil, melhor e mais exactamente promovesse a prosperidade nacional quando se tratou do commercio de *cabo-*

tage; e se em todos os actos de seu augusto ministerio fizesse marchar a-la-par a sisuda circunspecçaõ do legislador com a pureza das intençoes do regenerador da patria, e verdadeiro defensor dos direitos e liberdades publicas e individuaes, com que em verdade mal se casaõ certas instituições anomalas, como por exemplo — companhia do alto Douro. —

JOSÉ DE GOVEA OSORIO

Deputado pela provincia da Beira.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro de 1821. Na de 8 de fevereiro foi por 71 votos nomeado para a commissaõ ecclesiastica. Em 30 de março propoz que se expedisse ordem á regencia para suspender o beneplacito regio ás renuncias *in favorem.* Em 2 de abril, tratando-se da recusa do patriarcha a jurar as bases, fallou por diversas vezes, e em todas (diz o tachygrapho) nada se lhe percebêo, senaõ a final que concordava com a opiniaõ d'elle despejar o reyno; mas exigio que primeiro fosse ouvido, porque poderia ter que dizer, e até mesmo allegar que a procuraçaõ era falsa. Em 10 foi de parecer que se dissesse á regencia que expedisse ordem ao dedesembargo do paço, para que puzesse em observancia as leys ácerca de residencia dos ministros. Em 28 pedio que se prohibisse a entrada do azeite pela raya d'Hespanha. Em 5 de mayo sustentou que o numero dos frades nem era superior, nem desproporcionado á populaçaõ do reyno; e concluio que os noviços deviaõ ser admittidos a professar, e que depois se faria o calculo necessario. Em 8 disse que por similhantes accusaçaões (por naõ ter o ministro dos negocios do reyno suspendido os officiaes da chancellaria) naõ devia o ministro vir responder ao congresso. Votou que a collecta devia tirar-se em rasaõ de decima. Em 10 restringio a responsabilidade, em liberdade d'imprensa, aos libellos famosos, e ás estampas lu-

xutiosas ; porque , em quanto ás heresias , Jesus Christo disse que era indispensavel que as houvesse. Sustentou segunda vez a sua opiniaõ , e a final concluio (sobre o art. 7.) que os dogmas foraõ e saõ sempre os mesmos , que naõ ha dogmas novos , nem dogmas vélhos. Em 15 apoyou o parecer do deputado Castello Branco Manoel , que os registos dos testamentos se fizessem nas cameras , porque em sua opiniaõ os parochos escrevem todos mal. Em 12 de junho , na reforma de commissões , foi eleito para a ecclesiastica do expediente. Em 20 , tratando-se de collecta , lembrou que se fizesse distincçaõ quando o cavalleirato fosse patrimonio de um clerigo. Em 22 lembrou que em Miranda havia bons quarteis. Em 30 disse que os frades eraõ para elle sempre suspeitos d'espirito de partido.

Votações nominaes.

Duas cameras ou uma ? . . .	Duas.
Véto absoluto ?	Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum ? . .	Suspensivo.
Haverá conselho de estado ? . .	Naõ.
Será o conselho de estado nomeado ou proposto pelas Cortes ? . .	Nomeado.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade d'imprensa contra particulares ?	600$000 réis.
Dicto contra o estado ?	6 annos de Prisaõ e 3. parte dos bens
Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez ?	Sim.
Deve sahir do reyno quem recusa jurar as bases da Constituiçaõ . . .	Sim.
Qual ordenado deve estabelecer-se para os membros do tribunal de protecçaõ da liberdade de imprensa ? . .	600$000.

Faltou ás sessões de 8, e 9 de junho: e 4 *de julho.*

N. B. Cousa extraordinaria! Duas terças partes das vezes que o deputado Gouvea Osorio tem fallado, diz sempre o tachygrapho que o naõ percebeo, ou naõ ouvio! E nós desejariamos (e até os seus constituintes o deveriaõ desejar) que tambem naõ fosse visto pelos illustres deputados secretarios, quando tem de apurar as votações. E porque o desejaria-mos nós? Porque? Porque tem quasi sempre votado em opposiçaõ á vontade geral dos Portuguezes, que se regeneráraõ para ser livres, e só para fazer uma Constituiçaõ liberal he que constituiraõ em poder os seus representantes: o que declararaõ por uma clausula expressa em suas procurações.

JOSÉ HOMEM CORREA TELLES

Deputado pela provincia da Beira.

N. B. Naõ se depára nos diarios de Cortes com a apresentaçaõ deste deputado, nem por isso mesmo se pode saber quando prestou o juramento, e o dia preciso em que entrou no exercicio de seu augusto ministerio.

Em sessaõ de 7 de fevereiro foi por 64 votos nomeado para a commissaõ de legislaçaõ. Em sessaõ do 1. de março apresentou uma declaraçaõ por escripto de ser elle um dos 32 que votáraõ pela censura previa em materias de dogma, e moral. Em 5 foi nomeado para a commissaõ de agricultura na parte respectiva a foraes. Em 28 de mayo opinou que o ministro dos negocios do reyno Jooquim Pedro Gomes d'Oliveira, devia ser ouvido sober a accusaçaõ que se lhe fazia. em 14 de junho disse que os factos relativos aos diplomaticos estavaõ bem declarados em thése, porém que o legalizallos sómente competia ao poder judiciario, e que para isso apenas havia suspeitas. Em 19 disse qne a commissaõ sómente levára em vista as pensões annexas aos officios, e naõ o privar que se recebessem diversos ordenados.

Duas cameras, ou uma? . . .	Duas.
Véto absoluto? . . . . - . .	Naõ.
Veto suspensivo, ou nenhum? .	Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . .	Sim.
Será o conselho d'estado proposto, ou nomeado pelas Côrtes? . . .	Proposto.
Qual será o maximo da pena para os abusos de liberdade d'imprensa contra particulares?	Naõ assestio.
Dicto contra o estado?	3 annos de prizaõ e 300$000 réis.
Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez?	Sim.
Deve sahir do reyno quem recusa jurar as bases da Constituiçaõ? . .	Sim.
Qual será o ordenado que se deve estabelecer aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa?	600$000 réis.

Faltou ás sessões de 26 de março: 3 d'abril: 7, e 21 de mayo: e 9; 12, e 28 de junho.

N. B. Conferiraõ os povos da provincia da Beira, e tem a Naçaõ pago de 6 a 700 moedas ao deputado José Homem Correa Telles, para vir em Côrtes declarar o seu voto por escripto a favor da censura previa, advogar a causa do ministro dos negocios do reyno, defender os diplomaticos, e deixar intacta, immune, e impassivel e accumulaçaõ dos ordenados!!! Nem mais uma só vez fallou nesta primeira épocha: a naõ ser outra, que apenas se levantou para declarar fóra do alcance da censura, que pertendia, sómente os livros Gregos e Latinos que naõ tratassem materias religiosas! Forte liberalidade! Pois nem ao menos ao Hebraico estendeo mais o seu in-

dulto !? As votações posteriores tem sido iguaes ás primeiras; e temos de accrescentar, que o illustre deputado esteve ausente do congresso por alguns mezes, repousando (*de suas fadigas*) na provincia. Ignoramos se tambem ha recebido as gratificações relativas aos mezes de sua ausencia: o que seria um merito de mais que devesse recommendallo á benevolencia de seus constituintes.

JOSÉ JOAQUIM DE FARIA

Deputado pela provincia da Beira.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro de 1821. Em 7 de fevereiro foi por 67 votos nomeado para a commissaõ de fazenda. Em 5 de abril assignou o projecto para aboliçaõ do commissariado. Em 12 de junho (na reforma das commissões) foi reeleito para a de fazenda.

Votações nominaes.

Cameras duas, ou uma? . . . Duas.
Véto absoluto? . . . . Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum? . Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . . . Sim.
Será o conselho d'estado proposto, ou nomeado pelas Cortes? . . . Proposto.
Qual será o máximo da pena para os abusos de liberdade d'imprensa contra particulares? . . . . . 100$000 rêis.
Dicto contra o estado? . . . 10 annos de prisaõ e 600$000 réis.
Deve passar-se decreto declarando, que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . , ... Sim.
Deve sahir do reyno quem recusa jurar as bases da Contituiçaõ? . . Sim.

Qual será o ordenado que se deve estabelecer para os membros do tribunal de protecçaõ da liberdade d'imprensa. . . . . 600$000 réis.

N. B. Apresentou-se, foi nomeado para uma commissaõ, reeleito para a mesma, e assignou um projecto! Eis-aqui tudo quanto dizem os diarios, e as actas de Côrtes na primeira épocha ácerca dos trabalhos em congresso do illustre deputado José Joaquim de Faria! Sabemos todavia que muito bem nomeado foi para trabalhar naquella commissaõ, em que he util, e tem bons conhecimentos. Em quanto ao ramo politico, naõ podemos dizer outro tanto; porque as suas votações em geral tem sido absolutamente oppostas ao systema de liberdade peninsular, e á vontade de seus committentes, expressada na procuraçaõ que o constitue representante: sendo que nenhum representante pode lisongear-se de bem cumprir os seus deveres, sem se conformar com a vontade do seu representado.

JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MOURA

Deputado pela provincia da Beira.

Compareceo na sessaõ prepatatoria de 24 de janeiro: na de 27 foi nomeado para a commissaõ que julgasse e informasse de um projecto de proclamaçaõ do deputado Castello Branco: e na de 29 para a de formar as bases da Constituiçaõ.

Na sessaõ de 5 de fevereiro foi nomeado, por 70 votos, para a commissaõ de Constituiçaõ: na de 6, sem se oppor á amnistia, observou que o congresso deve fazer leys, e naõ derogar sentenças: na de 10 foi nomeado, por 55 votos, para a commissaõ de regimento da regencia: na de 23, discutindo-se o art. 21 do projecto das bases, e quando se tratava de duas cameras, e do véto, disse sobre as instancias dos deputados Pinheiro de Azevedo, e Xavier de

Araujo, que este podia expor a sua opiniaõ vocalmente, mas naõ apresentalla como proposta: na de 27, tratando-se da inviolabilidade do Rey, e responsabilidade dos ministros, propugnou porque á palavra inviolavel nada se accrescentasse, porque os casos de abuso do poder os considera extraordinarios, e naõ quizera que a assembléa se lembrasse delles; e fallando segunda vez, corroborou a sua opiniaõ com o exemplo dos sabios legisladores de Athenas, que naõ incluiraõ no seu codigo penas para certos delictos, por naõ quererem suppor que em Athenas haveria quem os commettesse: e na de 28, tratando-se do conselho d'estado, foi de parecer que o houvesse.

Na sessaõ de 2 de março, tornando-se a fallar de conselho d'estado, ratificou o seu parecer de que o houvesse: na de 24, discutindo-se o projecto de aboliçaõ da inquisiçaõ, fallou a favor da sua extincçaõ, pedio que a votaçaõ fosse nominal: e na de 31, dizendo-se que o patriarcha havia recusado jurar as bases da Constituiçaõ, disse que o congresso devia tratar deste objecto para conhecer já se elle era criminoso, e como deveria ser tratado; pedio que a recusa fosse considerada como objecto da ordem do dia, que se declarasse sessaõ permanente, que o ministro d'estado dos negocios do reyno fosse chamado ao congresso para dar informações do mesmo objecto, que o congresso tomasse uma deliberaçaõ, e que o patriarcha devia ser ouvido e julgado.

Na sessaõ de 2 de abril foi de opiniaõ que o patriarcha tinha perdido o direito de cidadaõ, por naõ querer jurar o novo pacto: na de 3 discutindo-se sobre amortizaçaõ da divida publica, e art. 4 do projecto que trata da patriarchal, foi de opiniaõ que naõ fossem reduzidos nos seus salarios sómente as dignidades das duas igrejas de Lisboa patriarchal, e basilica; mas que entrassem nesta reducçaõ os mais cabidos, e beneficios, por todo o reyno; os quaes excedendo nas provincias a 600$000 réis, e 800$000 réis na capital, pagassem para a caixa

de amortizaçaõ ametade do excedente, devendo applicar-se parte do que se tirasse aos beneficios riccos aos beneficiados pobres: na de 4, discutindo-se o projecto sobre cereaes, votou a favor, exigindo que o preço regulador fosse o medio das provincias, e naõ o do terreiro de Lisboa: na de 5 apoyou a proposta do projecto de extinçaõ do desembargo do paço, mostrando que as attribuições deste tribunal se naõ combinavaõ com o systema constitucional, sendo de voto que naõ se devia extinguir antes da organizaçaõ de todo o corpo, e systema judiciario: na de 6 apoyou a aboliçaõ da junta dos juros, devendo a Naçaõ ter um só thesouro; requereo, que antes de se decretar a remoçaõ do reytor da universidade, se decidisse uma questaõ preliminar, isto he, se a asemblea podia remover empregados públicos sem os ouvir; observou como auctor da proposta para extincçaõ da divida pública, que era de opiniaõ que se deixasse ao thesouro nacional a gestaõ dos fundos de amortizaçaõ; e mostrou com rasões ponderosas em que consistia o credito, dependendo sempre de cumprir fielmente o que se promette: na de 10 instou em que o governo remettesse a relaçaõ dos bens nacionaes para se mostrar aos credores os recursos que havia para se lhes pagar: na de 11 apoyou o decreto dos cereaes, e lembrou outras medidas relativas ás provincias do norte, e sul de Portugal, e lembrou que na denuncia dos generos cereaes ficasse tudo para o apprehensor, ou pelo menos ametade, e que se evitasse, segundo a proposta do deputado Borges Carneiro, a chicana dos processos judiciaes quanto ás tomadias: na de 12 fallou sobre o preço regulador dos cereaes; e sustentou a sua opiniaõ sobre os mesmos: na de 13 reflectio sobre as attribuições do governo executivo: disse que havia ley pela qual se julgassem os empregados naõ adhesos ao systema, que era a que se achava sobre a mesa, a qual bem claro fallava; respondeo ao deputado Alves do Rio, que chegando ao conhecimenro da regencia que o individuo naõ era affecto ao systema, um juiz inquiris-

se as testimunhas, o promotor accusasse, o réo se defendesse, e o juiz sentenciasse; ponderou que antes se suspendesse a ley das bases, do que se mantivesse em manifesta contradicçaõ, querendo-se a remoçaõ de empregados sem formaçaõ de culpa; e apoyou a opiniaõ do deputado Borges Carneiro sobre a necessidade de medidas provisorias e extraordinarias: na de 14 expoz que o congresso naõ devia usurpar o poder executivo, e que só á regencia compete remover os empregados públicos; tratando-se de fixar o tempo para a prohibiçaõ dos cereaes, pedio lêr uma carta do ministro da America Unida; respondeo ao deputado Sarmento relativamente á impuguaçaõ da leitura da carta, notando que o direito das gentes permitte que tudo o que se faz em boa fé seja respeitado; e oppoz-se ás idéas expendidas pelo deputado Borges Carneiro, sobre ser a discussaõ dos cereaes uma idéa simples, e sobre a segunda opiniaõ do mesmo deputado que todos os negociantes eraõ monopolistas: na de 17 propoz, relativamente ás commendas, que se puzessem em praça, e se arrematassem a quem mais desse; contrariou a opiniaõ do deputado Alves do Rio no projecto sobre prestações, dizendo que naõ he justo que o estado naõ pague juros a quem deve, e os exija de quem lhe deve; lembrou que a fazer-se extensivo o methodo do pagamento por letras a todos os credores, se incluissem os das provincias; opinou que muitos recebedores de impostos públicos se tornáraõ insoluveis pela invasaõ dos Francezes, pelo que se devem admittir as prestações, uma vez que o facto do roubo seja verdadeiro, e naõ haja dolo, sustentando a sua opiniaõ com exemplos: na de 25 ponderou que para se deliberar sobre a aboliçaõ, ou reducçaõ de pensões era preciso preceder discussaõ; contrariou a opiniaõ do deputado Castello Branco a respeito de aboliçaõ de pensões, e reforma de empregados, dizendo que se tomassem medidas iguaes, as quaes só podiaõ emanar do congresso; que se reunissem os pareceres das commissões, e que tudo se imprimisse no diario das Cortes; opi-

nou que se dissesse claramente á regencia que suspendesse o provimento da commenda que tinha vagado; sustentou que nenhuma rasaõ havia para se alterar o numero dos membros da regencia, determinado ha tres mezes; sustentou ainda com argumentos novos que se naõ devia mudar o numero dos membros da regencia; e deo a preferencia da qualidade de maior idade na escolha para presidencia da regencia: na de 26 apoyou o § 11 do projecto de remoçaõ dos empregados públicos pela regencia: na de 27 approvou a primeira parte do projecto da remoçaõ dos arrabidos de Mafra, e mostrou a injustiça quanto á segunda parte de obrigar os Vicentes a ir para aquelle convento: e na de 30 pedio que se creasse uma commissaõ diplomatica bem como ha na Hespanha; mostrou, impugnando a opiniaõ do deputado Trigoso, que a palavra approvar naõ podia ter lugar, por quanto el-Rey tem o véto, restricto quanto ás leys, mas quanto á Constituiçaõ ou deve estar por ella ou rejeitalla, e apoyou o deputado Miranda; notou, em consequencia de susurro nas galerias, que a liberdade do povo consiste na liberdade da imprensa, e naõ em susurro, o que he anarchico; e mostrou com exemplos da historia Portugueza que os termos de vassallo, e nosso senhor, naõ só eraõ inconstitucionaes, mas até incompetentes.

Na sessaõ do 1 de mayo observou que se devem cumprir os contractos, e naõ adoptar medida alguma sobre o das saboarias até que finde, dependendo a fé pública da estabilidade delles; mostrou a inutilidade das leituras no desembargo do paço, e apoyou a aboliçaõ: na de 9, tratando-se do art. 4. sobre a ley da liberdade d'imprensa, disse que desejava que a pena se estabeleça conforme a maior ou a menor importancia do impresso; e fez outras reflexões sobre a mesma materia: na de 10, havendo applausos nas galerias, exigio que, repetindo-se os applausos dos espectadores, se levantasse a sessaõ, produzindo rasões para isto; e fallou outra vez sobre a liberdade da imprensa: na de 11 votou que se abolissem os di-

reitos d'estola e pé de altar, e que se estabeleçaõ congruas aos parochos; porém que isso dependia de conhecimentos estatisticos, que se peçaõ á regencia; que depois da aboliçaõ daquelles direitos, e substituiçaõ das congruas, se trataria de distribuiçaõ dos dizimos; sustentou, contra o deputado Trigoso, que bem podia na theoria declarar-se necessario abolir os direitos de estola e pe de altar, e substituir-lhe congruas; e impugnando o deputado abbade de Medrões disse, que a todas as corporações religiosas se havia de tirar com que contribuir para as congruas dos parochos; que naõ se implicasse o negocio com difficuldades, e que elle se devia tratar já, por dignidade da religiaõ, e correcçaõ dos abusos, que se olhaõ com indignaçaõ; reforçou a sua opiniaõ, que se dividisse a questaõ, e depois se trataria de collecta, que o poder politico tinha direito e auctoridade para estabelecer; oppoz-se ao deputado Sarmento, sobre ir elle com o deputado Trigoso e o auctor do projecto redigir os quesitos; e disse que os dizimos he um tributo que tem destino religioso, que á auctoridade ecclesiastica competia regulallos, que fazellos entrar na massa dos tributos inquietaria a consciencia dos povos, cuja consciencia he util para elles e para a Naçaõ: na de 12 votou que, sendo verdadeira a accusaçaõ do bispo de villa Viçosa, devia immediatamente executar-se o decreto de 2 de abril, que nos crimes que ameaçaõ a segurança do estado he restricta a liberdade dos cidadãos, e que se elle espalhava vozes sediciosas, como sedicisso devia ser punido; que para evitar o pernicioso arbitrio do juiz de direito era preciso especificar a gradaçaõ das penas e delictos pela imprensa, e sobre a discussaõ dos artigos da mesma ley de liberdade d'imprensa fallou mui largamente: na de 16, continuando-se na discussaõ da ley da liberdade d'imprensa, disse que elle nunca se cançaria de insistir em que as leys fossem claras, muito mais quando se trata destas á face de uma Constituiçaõ, e de um governo liberal: na de 25, sobre o projecto dos privilegios disse

que se dê tambem alguma providencia a respeito dos magistrados locaes: na de 26 foi eleito, por 51 votos, presidente; e na de 30 propoz que a consulta do senado se fundava no regulamento antigo do recebimento de S. M. como ser recebido com pallio, e levado á igreja &c., e que actualmente isto naõ podia ter lugar; e propoz que se podia ter prompta com antecipaçaõ uma igreja á chegada de sua magestade.

Na sessaõ do 1 de junho disse que naõ podia continuar a discussaõ sobre as arguições a ministros feitas pelo deputado Borges Carneiro; e oppondo-se o deputado Freire, se proseguio até que ficou adiada; disse que era humanamente impossivel ler no congresso todos os requerimentos, que por isto se creou a commissaõ de petições, e propoz se havia discutir-se a aboliçaõ daquelle methodo, ou se havia de substituir-se outro; propoz que nenhum deputado, quando apresentasse algum requerimento antes do parecer da commissaõ, fizesse reflexões sobre a sua justiça ou injustiça, por que he contra a acta, altera-se a ordem, e desperdiça-se o tempo; propoz se devia continuar o systema da direcçaõ das petições; e na discussaõ sobre a dotaçaõ d'el-Rey, disse que a commissaõ de fazenda désse o seu parecer, tomando em consideraçaõ os rendimentos das casas de Bragança, e Infantado: na de 4, discutindo-se o art. 19 da ley de liberdade d'imprensa, disse que para maior clareza á palavra jurados se acccrescentasse juizes de facto: na de 5, por si e por parte do seu collaborador o deputado Borges Carneiro, apresentou redigida a Constituiçaõ: na de 6 declarou que naõ admittia propostas verbaes em quanto se naõ revogasse o § 1. tit. 8. do regulamento; e esclareceo o modo de desfazer a objecçaõ que a isto oppoz o deputado Castellobranco: na de 7 nomeou uma commissaõ encarregada de nomear as outras commissões; participou o fallecimento do deputado Francisco Antonio de Rezende; e, trazendo exemplos encontrados de França e d'Inglaterra, propoz que devia nomear-se deputaçaõ para solem-

nizar o acto, o que foi approvado, e se nomeou: na de 9 pedio licença para fallar como membro da commissaõ ácerca dos diplomaticos, e esclarecendo os motivos do parecer da commissaõ, votou que fossem removidos e se lhe formasse processo segundo as leys do reyno: na de 12 foi nomeado para as commissões de Constituiçaõ e suas infracções, e de inspecçaõ de Cortes: na de 14 recapitulou as opiniões expendidas nas sessões antecedentes ácerca dos diplomaticos, e chamou a discussaõ ao ponto, se deviaõ reputar-se hostis os factos por elles practicados; e disse que naõ interpunha a sua opiniaõ, por naõ lhe ser licito occupando a cadeira; porém que chamava a attençaõ do congresso a que se naõ se considerava o facto relativamente, mas só em these, entaõ que naõ havia decisaõ, e que naõ se referindo a que os diplomaticos o commetteraõ, entaõ deviaõ continuar nas suas missões: na de 16 chamou a discussaõ da ley d'imprensa ao ponto em que tinha ficado, isto he, se ao primeiro conselho de jurados só compete o declarar que ha abuso ou se tambem quem o commetteo: na de 18 por haverem muitos pareceres de commissões, propoz, e approvou-se naõ levantar a sessaõ sem se lerem os de maior urgencia: na de 20 propoz que achando-se a Constituiçaõ quasi impressa, e proxima a ser distribuida, julgava conveniente que mediasse algum tempo entre a sua distribuiçaõ, e a sua discussaõ, a fim de ser meditada, para o que destinava a proxima semana, reservando o tempo que mediava para a discussaõ de outros projectos julgados urgentes como — o de collecta ecclesiastica — dotaçaõ d'el-Rey — &c. na de 22 propoz que os avisos da secretaria sobre compra de generos passassem á commissaõ de fazenda: sobre quarteis de Miranda, disse « os Senhores deputados que saõ visinhos desta cidade deem as suas informações: sobre o incendio do dia 10 em Lisboa no terreiro do Paço disse « como he de esperar que a regencia faça o que diz o Snr. Fernandes Thomaz, naõ se trata mais desta materia; disse mais que se parecesse se lessem os

pareceres das commissões reunidas de commercio e agricultura &c., na de 23 até 26 regulou os trabalhos da assembléa com igual e exemplar circunspecçaõ, e nesta disse, que o congresso naõ pode deixar de ouvir com mui particular agrado o poderoso testimunho de um dos maiores publicistas da Europa, o senhor Bentham, que sancciona com a sua opiniaõ as instituições que temos adoptado; e ficou por 53 votos reeleito presidente. Tendo continuado na presidencia se mânteve neste lugar conservando a devída ordem do congresso até ao dia 4 de julho, no qual, findo o acto solemne do juramento de S. M., dirigio-lhe um discurso analogo e elegante.

Votações nominaes.

Cameras duas, ou uma? . . .	Uma.
Véto absoluto?	Naõ.
Véto suspensivo, ou nenhum? .	Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . .	Sim.
Será o conselho de estado proposto, ou nomeado pelas Cortes?	Proposto.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade d'imprensa contra particulares?	Naõ assistio.
Dicto contra o estado?	10 annos de prisaõ e ametade dos bens.
Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez?	Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza?	Sim.
Qual deve ser o ordenado dos membros do tribunal de protecçaõ da liberdade d'imprensa?	600$000 réis.

Deixou de concorrer ao congresso nos dias *14*, *15*, e 19 até 24 de mayo.

N. B. A deducçaõ chronologica dos trabalhos, opiniões, e votos do illustre deputádo José Joaquim Ferreira de Moura mostraõ e bem próvaõ a muita capacidáde e o merito relevánte de que se adorna: merito e capacidade que mui zelosa e activamente ha empregado em reconhecido proveito de causa da liberdade, e da consolidaçaõ do systema constitucional. Tem sido elle um dos illustres varões mais singularmente empregados em fabricar as mais essenciaes e delicadas peças componentes do novo edificio social: empregado simultaneamente nas laboriosas e difficeis commissões da maior ponderaçaõ e gravidade, em todas e cada uma dellas se houve com o mais louvavel acêrto, e consummada intelligencia. Legislador profundo na organizaçaõ das leys fundamentaes, elle reune a esta sublime qualidade a de orador eloquente no momento da discussaõ: nem he facil encontrar quem o exceda, antes difficil achar quem o iguale naquella pouco vulgar força oratoria que sabe aproveitar o momento, fazer valer as circunstancias, e naõ perder hum incidente. Dotado de um espirito vivo e penetrante, e de uma imaginaçaõ ricca e fecunda, o improviso o favorece mais do que a meditaçaõ a muitos outros; concebe, produz, persuade, e admira. Bem quizeramos nós que o illustre deputado empregasse taó sómente em pró da sua patria taõ felizes disposições, e taõ appreciaveis qualidádes! Nem outro objecto conhecemos que em particular (a naõ ser um incontestavel benemerito da patria, e cujo destino com a ventura da Naçaõ esteja unido) mereça de um legislador o excesso de advogar a sua causa no sanctuário da ley, em que só a patria e a Naçaõ devem occupar os seus cuidados, excitar seu zelo, e desinvolver a sua energia. Quizeramos... sim, quizeramos que o illustre deputado ou tivesse faltado na sessaõ de 8 de julho de 1822, ou que neste dia houvesse guardado silencio. Todavia cumpre que declaremos, que naõ tratamos da justiça ou

injustiça do assumpto a que dirigio o seu discurso, tratamos só da incompetencia com que o fez. Bem perdoavel, com tudo, he um tal desvio (que nem ao menos defeito nos attrevemos a chamar-lhe) em taõ illustre representante, que taõ utilmente tem sustentádo as questoes de mais seria gravidade; mantido com vigor a dignidáde, direitos, e liberdádes da Naçaõ; e orado com firmeza pelos solidos interesses e honra da sua patria, se algumas vezes sem o effeito desejado, nunca sem gloria bem merecida.

JOSÉ JOAQUIM ROCRIGUES DE BASTOS

Deputado pela provincia do Minho.

Apresentou-se logo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro de 1821. Em 26 foi nomeado secretario por 47 votos. Em 10 de fevereiso para a commissaõ d'estatistica por 33. Na sessaõ de 10 de março propoz que se exigissem da regencia todas as informaçóes a respeito dos benemeritos cidadãos que haõ contribuido para os felizes acontecimentos dos dias 24 de agosto e 15 de septembro, porque talvez a modestia os haja cohibido de apresentar as suas memorias, e naõ devem por isso ficar prejudicados. Em 27 offereceo um projecto para que os laudemios se reduzissem em geral a quarentena, e para que esta seja relativa ao valor do sólo, e naõ ás bemfeitorias: salvo, se com ellas o sólo houver sido emprazádo. Em sessaõ do 1 de mayo offereceo um projecto de decreto para se abolirem as aposentadorias. Em 2 apoyou o estabelecimento dos jurados, dizendo que já nos tempos em que floresciaõ Grecia e Athenas os havia; que na America septentrional e na Inglaterra faziaõ a ventura dos povos; finalmente que seria muito util levar os cidadãos ao estado de poderem alguma vez dar a sua sentença. Em 8 requereo que todos os projectos ou indicaçóes que se imprimissem fossem apresentados a seus auctores

primeiro que se distribuissem pelos membros do congresso. Propoz que sendo a chancellaria inutil, e até prejudicial, fossem as leys remettidas á regencia para que as mande públicar pelo diario, e fiquem desde logo obrigando. Propugnou fórtemente porque se mantivesse a plena liberdade dos deputados em fallar sobre todos os assumptos que julgassem convenientes. Pedio que as providencias dadas ácerca das condemnações feitas ao povo pela camera de villa Real, se fizessem extensivas a todas as comarcas. Em 9. sobre o art. 4 tit. 5 da ley d'imprensa, sustentou a opiniaõ de que naõ deveriaõ existir as penas de prisaõ, nem de trabalhos públicos. Em 15 apresentou uma representaçaõ dos boticarios no Porto. Em 17, discutindo-se o projecto de decreto sobre a importaçaõ de porcos, e gado vaccum, foi de parecer que se admittisse a do segundo, e se prohibisse a dos primeiros. Discutindo-se a ley de liberdade d'imprensa, houve alguns votos para que se impuzesse a pena de trabalhos publicos, o que foi por alguns deputados impugnado como incompativel com a qualidade de escriptor; cuja idéa de incompatibilidade foi combatida pelo deputado Fernandes Thomaz, com o fundamento de que a ley he igual para todos: disse entaõ o deputado Bastos, que estabelecer a pena de trabalhos publicos para homens de letras, seria o mesmo que promover o suicidio; porque prefeririaõ a morte a soffrer pena taõ infamante. Em 24, na discussaõ sobre aposentadorias, fallou contra ellas em geral; e na de 25 contra todo e qualquer privilegio. Em 6 de junho votou additamento ao art. 22 da ley d'imprensa relativo aos substitutos; e oppoz-se á prisaõ determinada no art. 30. Em 8 opinou contra a prestaçaõ de juramento no principio de cada processo, e a que a instrucçaõ deste fosse feita pelo juiz de direito aos de facto. Em 12, na reforma das commissões, foi reeleito para a d'estatistica. Em 22, tratando-se de companhia do alto-Douro, oppoz-se á conservaçaõ do exclusivo das tabernas, por naõ preencher o fim da sua instituiçaõ. Em 30 disse que a casa de Bragança

era do principe real, e que el-Rey sómente era seu admnistrador. Tratou de absurda a idéa de se admittirem frades para conselheiros d'estado.

Votações nominaes.

Cameras duas ou uma?	Uma.
Véto absoluto?	Naõ
Véto suspensivo, ou nenhum? . .	Suspensivo
Haverá conselho de estado? . .	Naõ.
Será o conselho de estado proposto ou nomeado pelas Cortes? . .	Nomeado.
Qual será o maximo da pena contra os abusos de liberdade d'imprensa contra particulares?	100$000 réis.
Dicto contra o estado?	Nada de prisaõ, e o 5. dos bens.
Deve passar-se decreto de declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez?	Sim.
Deve sahir do reyno quem recusa jurar as bases da Constituiçaõ? . .	Sim.
Qual seré o ordenado que se deve estabelecer para os membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa?	600$000 réis.

Faltou ás sessões de 30 de março: 11, 12, e 29 de mayo: 5, 19, 23, 26, e 28 de julho.

N. B. Incomprehensivel tem sido o comportamento do illustre deputado José Joaquim Rodrigues de Bastos! Nesta primeira épocha e na maior parte das duas que devem seguir-se-lhe, foraõ suas opiniões, discursos, e votos, naõ só liberaes, mas talvez alguma cousa excessivos neste sentido; e na ultima, e parte da penultima, apresenta elle a seus constituintes uma completa metamorphose de comportamento em todas as deliberações do congresso!

Quem ousaria presumir, ou sómente imaginar, que aquele mesmo deputado que denodadamente combatera laudemios, aposentadorias, e todos os privilegios em geral, fosse este mesmo, e no mesmo congresso, quem se attrevesse a emitir contradictorias opiniões, quando se tratou do projecto dos foraes, e reforma de secretarias? Quem diria que aquelle mesmo deputado, que sevéramente propugnava pelos interesses geraes da Naçaõ, impugnando graças contradictorias com a ley, e arguindo delapidações disfarçadas com o verniz de recompensa de serviços, fosse elle mesmo o protector e acerrimo patrono da verificaçaõ de uma graça especial na commenda de S. Salvador? Quem diria que aquelle mesmo deputado, liberal, intelligente, despido de preoccupações, e conhecedor de que o verdadeiro merecimento naõ se mede pela idade, fosse elle mesmo quem mais affincadamente apoyasse a indicaçaõ de naõ serem elegiveis para conselheiros d'estado senaõ os individuos que excedessem 35 annòs? Já a natureza cançou de produzir Filangieris? E se em Portugal apparecesse algum, seria justo ou proveitoso rejeitallo pelo unico defeito de naõ haver completado 35 annos? — Nem páraõ aqui sómente as inconsequencias: outra, e de muito mais graves resultados apresenta elle em uma façanhosa indicaçaõ em que propoz, que as procurações dos deputados fossem revogaveis, quando em suas opiniões desagradassem á maioria de seus constituintes. Quantos, e que fatalissimos inconvenientes daria em resultado tal indicaçaõ, uma vez admittida e approvada!!! sómente o enuncialla he perigoso, porque o preambulo he capaz de seduzir os pouco reflectidos; porém se a doutrina fosse admittida, seria o mesmo que subverter absolutamente toda a ordem social. Concluindo o nosso juiso, diremos: que naõ he um espirito vacillante, contradictorio, e sempre excessivo aquelle que ha de fazer a ventura dos povos; mas sim aquelle que se adorna de firmeza, constancia, e rectidaõ.

JOSÉ MANOEL AFFONSO FREIRE

Substituto pela provincia de Tras os Montes.

Em sessaõ de 26 de fevereiro foraõ verificados os seus poderes, e prestou juramento.

Votações nominaes.

Cameras duas ou uma ? . : .	Uma
Veto absoluto ?	Naõ.
Veto suspensivo ou nenhum . .	Suspensivo.
Haverá conselho de estado ? . .	Naõ.
Nomeado pelas Cortes ou proposto ?	Nomeado.
Qual será o maximo da pena por abusos da liberdade d'imprensa contra particulares ?	100₵000 réis
Qual será o maximo dos contra o estado ?	Prisaõ perpétua e a 3. parte dos bens.
Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza, deixa de ser cidadaõ Portuguez ?	Sim.
Deve sahir do reyno, quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugeza ?	Sim.
Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa ?	600₵000 réis.

N. B. Nem uma palavra! Nem ao menos nomeado para uma commissaõ! Aqui, se naõ ha outro motivo, ha de certo nullidade.

JOSÉ MANOEL DE SOUSA E ALMEIDA

Deputado pela provincia da Beira.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro de 1821.

Em sessaõ de 27 foi nomeado para a commissaõ de inspecçaõ. Em 8 de fevereiro por 65 votos para a de guerra.

Votações nominaes.

Duas cameras ou uma? . . . . Duas.
Véto absoluto . . . . Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum? . . Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . . . Sim.
Será o conselho d'estado proposto ou nomeado pelas Cortes? . . . Proposto.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade da imprensa contra particulares? . . . . 100$000
Qual será o maximo da pena para os contra o estado? . . . . . . 10 annos de prisaõ 600$000 réis
Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza? . . . . Sim.
Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa? 600$000 réis.

Faltou á sessaõ de 19 de junho.

N. B. Naõ fallou: reservou-se para votar, e sempre votou contra o preceito de sua procuraçaõ!!!

JOSÉ MARIA XAVIER D'ARAUJO

Deputado pela provincia do Minho.

Compareceo na sessaõ preparatorsa de 24 de janeiro de 1821.

Em 23 de fevereiro fez uma proposta para que o poder legislativo fosse composto de tres partes integrantes — Rey — representantes da Naçaõ — e um senado. Em 13 de março, depois de manifestar os sentimentos que o animavaõ a bem da sua patria, e que naõ era interesse, nem esperanças de ordenado que o tinhaõ movido a prestar lhe serviços, offereceo o ordenado que lhe fôra arbitrado na qualidade de membro do governo provisorio para as urgencias do estado. Em 14 foi nomeado para a commissaõ de petições. Em 18 de mayo pedio licença para tratar da sua saude, e lhe foi concedida. Em 30 foi nomeado em deputaçaõ para esperar S. M. á porta do palacio das Necessidades, e acompanhallo até á salla das Cortes. A 12 de junho, na refórma de commissões, foi reeleito para a de petições. Em 20 foi de opiniaõ que a collecta ecclesiastica se dividisse: ametade para a divida nacional, e a outra ametade para as despesas correntes.

Votações nominaes.

Camaras duas, ou uma? . . . Duas.
Véto absoluto? . . . . Naõ.
Véto suspensivo, ou nenhum? . Suspensivo.
Haverá conselho de estado? . . Sim.
Será o conselho de estado proposto ou nomeado pelas Cortes? . . Proposto.
Qual será o maximo da pena para os abusos de liberdade d'imprensa contra particulares? . . . .
Dicto contra o estado? . . . . Naõ assistio.

Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.

Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza? . . . . Sim.

Faltou ás sessões de 27 de março; 4 de abril; 7; 9, 10, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, e 26 de mayo, 2, 11, 12, 14, 15, e 28 de junho.

N. B. Tem sido o illustre deputado José Maria Xavier d'Araujo liberal em suas votações, e, ainda que na sessaõ de 23 de fevereiro appareça uma sua proposta sobre a organizaçaõ do poder legislativo, e em consequencia o seu voto por duas cameras que pareçaõ desmentir o que dizemos, bem altamente o comprova o seu geral comportamento em todas as outras deliberações do soberano congresso, em que elle constantemente votou no melhor sentido, e sempre conforme com a vontade geral de seus constituintes. Se attendermos ás doutrinas da maior parte dos publicistas, e nos lembrarmos de que o illustre deputado tem vasta liçaõ e he versado em politica, acharemos que elle se deixou arrastar áquella opiniaõ pelas theorias de auctores da melhor nota, mas obstinados em suas maximas, sem quererem attender á marcha ordinaria dos governos executivos, e á propensaõ natural do coraçaõ humano, sempre disposto a usurpar auctoridade, e a ganhar preponderancia. Este certamente foi o motivo: que nem outro podia ter cabimento em o nobre peito de um de nossos inclytos regeneradores, a quem a patria deve a liberdade, que já desfructa, e a ventura que o tempo e um bom systema deveráõ consolidar. Quem denodadamente arriscou a sua vida para debellar o despotismo que tyrannizava a sua patria e lhe dar em seu lugar a liberdade, provas bastantes e seguras lhe tem dado de que a deseja livre, e naõ escrava.

JOSÉ DE MELLO E CASTRO DE ABREU

Deputado pela provincia da Beira.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro de 1821.

Em 8 de fevereiro foi por 40 votos nomeado para a commissaõ de guerra.

Em 13 de março, expondo que nos serviços que havia feito nunca tivera em vista senaõ a ventura da sua patria, offereceo para as urgencias do estado o ordenado que se lhe arbitrou na qualidade de membro do governo provisorio Em 5 de abril assignou o projecto de extincçaõ do commissariado.

Votos nominaes.

Cameras duas, ou uma? . . .	Uma.
Véto absoluto?	Naõ.
Véto suspensivo, ou nenhum? . .	Suspensivo.
Haverá conselho de estado? . .	Naõ.
Será o conselho de estado proposto ou nomeado pelas Cortes? . . .	Nomeado.
Quál será o maximo da pena para os abusos da liberdade de imprensa contra particulares? . . . . . . - .	500$000 réis.
Dicto contra o estado?	10 annos de prisaõ e e a terça parte dos bens.
Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez?	Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza?	Sim.

Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade de imprensa? 600$000 réis.

Faltou ás sessões de 11, 12, 15, 16, 19, 22, 24, e 29 de mayo; e 2, 5, 9, e 28 de junho.

N. B. Nenhum outro tem sido mais regular em votações do que o illustre deputado José de Mello e Castro de Abreo, que nem por uma só vez tem deixado de apoyar com o seu voto todas as deliberações que possaõ favorecer as liberdades publicas e individuaes, as mais solidas garantias dos direitos do cidadaõ, os projectos de refórmas uteis, e tudo quanto póde contribuir para a ventura, honra, gloria, e dignidade da Naçaõ. Nem menos era d'esperar de um de seus inclytos regeneradores; e até seria contradicçaõ inconcebivel, que aquelle mesmo benemerito cidadaõ que taõ nobremente arriscára vida e fazenda (tendo bastante que arriscar) por lhe quebrar os ferros do despotismo, e lhe dar a liberdade, quizesse em seus votos destruir o que taõ heroicamente havia feito, e tornar a patria esrava.

JOSÉ DE MOURA COUTINHO

Deputado pela provincia do Minho.

Compareceo e foraõ verificados os seus poderes em 26 de janeiro de 1812. A 12 de junho foi nomeado para a commissaõ ecclesiastica de expediente.

Votações nominaes

Cameras duas oa uma? . . . . Duas.
Vèto absoluto? . . . . Naõ.
Qual sera o maximo da pena para abusos da liberdade d'imprensa contra os particulares? . . . . . . 100$000 réis.

Qual será o maximo da pena para os contra o estado? . . . . 10 annos de prisaõ 600$000 réis

Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.

Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza? . . . . Sim.

Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa? . 400$000 réis.

N. B. Naõ fallou, votou por duas cameras; e, se entre outras faltas naõ faltasse tambem ás votações sobre conselho d'estado, parece mui provavel que sómente o quizesse proposto, e naõ nomeado pelas Cortes.

JOSÉ PEDRO DA COSTA RIBEIRO TEIXEIRA

Substituto pela Beira.

Verificáraõ-se os seus poderes, mas naõ compareceo na sessaõ de 24 de janeiro. Prestou juramento na de 12 de fevereiro. Na de 30 de mayo foi nomeado para esperar S. M. á porta do palacio das Necessidades. Na de 12 de junho para a commissaõ de justiça criminal.

Votações nominaes.

Cameras duas ou uma? . . . . Duas.
Véto absoluto? . . . . Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum? . . Suspensivo.
Haverá conselho de estado? . . Sim.
Será o conselho de estado proposto ou nomeado pelas Cortes? . . Proposto.
Qual será o maximo da pena para

abusos da liberdade d'imprensa contra particulares? . . . . 100$000 réis.

Dicto contra o estado? . . . . 5 annos de prisaõ, 600$000 réis.

Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.

Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza? . . . . Sim.

Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa? 600$000 réis.

N. B. Naõ fallou, votou por duas cameras, e que o conselho d'estado fosse proposto e naõ nomeado pelas Cortes. Entaõ que mais he preciso saber?

JOSÉ PEIXOTO SARMENTO QUEIRÓZ.

Deputado pela provincia do Minho.

Compareceo, foraõ verificados seus poderes e prestou jaramento na sessaõ de 26 de janeiro de 1821. Em 1. de feveiro apresentou uma proposta contra a indicaçaõ do deputado Gyraõ sobre a reforma da companhia do alto Douro, em que exigia que o congresso declarasse authenticamente, que jamais faria reformas na companhia que naõ servissem de conciliar as vantagens da exportaçaõ com as da prosperidade permanente da lavoura. Propoz tambem que se exigisse da regencia a remessa da consulta da companhia sobre o juiso do anno para ser presente ás commissões de agricultura, e commercio. Em 12 offereceo um projecto de addiçaõ ao methodo dos trabalhos do congresso, no qual propunha, que se formassem tantas commissões d'indagaçaõ quantas saõ as

diversas provincias encarregadas de receber communicações sobre os abusos existentes, ou sejaõ de facto, ou de direito, para subirem ao conhecimento do congresso e poderem ser remediados. Em 14 de março foi nomeado para a commissaõ de petições. Em 2 de abril, sobre a recusa do patriarcha em jurar as bases, reconheceo que elle tinha perdido o direito de cidadaõ Portuguez; mas tambem ao mesmo tempo declarou que a pplicaçaõ de tal doutrina, e o fazella cumprir, só competia aos poderes executivo, e judiciario. Em 6 exigio que se remettesse á regencia o requerimento do oppositor Joaquim Antonio d'Aguiar; e apoyou o projecto de decreto para amortizaçaõ da divida publica. Em 10 foi de parecer que devia haver toda a contemplaçaõ com os donos de letras chamadas — *de portaria* — pois que soffriaõ um desconto de 28 por cento quando pertendiaõ negociallas. Apoyou a opiniaõ do deputado Miranda, visto que a vantagem de arremataçaõ dos bens nacionaes, está na proporçaõ do numero dos concorrentes. Impugnou a do deputado Correa de Seabra ácerca de se dar a preferencia nas arrematações aos senhores dos predios, sendo censos, foros, ou jugadas, por julgar tal preferencia contraria aos interesses da fazenda, affugentando da praça os licitantes que naõ querem fazer preço para outrem. Em 12, tratando-se de cereaes, lembrou que seria conveniente o renovar-se com a Russia o tratado provisorio, que acabou em 1813. Em 14 naõ approvou o systema de prohibiçaõ absoluta dos cereaes, por serem generos de primeira necessidade; e foi de opiniaõ que se lhes impuzesse algum direito de consumo, para ter applicaçaõ exclusiva ao melhoramento dos transitos no interior do reyno. Oppoz-se á taxa do trigo, proposta pelo deputado Alves do Rio. Em 17 julgou impracticavel o admittir os indosses nas letras de que trata o projecto de decreto sobre prestações. Em 26 apoyou o parecer da commissaõ de commercio sobre vendilhões e tendeiros, pedindo que se observasse a providencia do alvará de 1751. Achou intempestivo o re-

querimento dos accionistas da companhia do alto-Douro. Oppoz-se ao § 11. do regimento da regencia, por defeituosso, e propoz uma emenda. Em 28 opinou, que, visto haverem chegado as gratas noticias de sua magestade haver adherido á Constituiçaõ, deviaõ terminar os actos arbitrarios, revogando-se logo o decreto que ampliava os poderes da regencia, porque cessavaõ as extraordinarias circunstancias que o haviaõ tornado necessario. Pedio que se admittisse o deposito do azeite. Em 30 sustentou que se devia olhar somente para o substancial do juramento de sua magestade, e naõ entrar a cavilar palavras em que se possa persuadir sentido insidioso, attenta a simplicidade com que jurou a Constituiçaõ. Em 2 de mayo approvou a primeira parte da proposta do deputado Borges Carneiro contra o provincial dos capuchos da provincia da piedade, impugnando ao mesmo tempo a segunda por naõ competir ao congresso o determinar penas. Apoyou a doutrina do mesmo deputado sobre jurados. Em 3 votou que houvesse jurados taõ somente nas terras em que houvesse imprensas, e que nas outras se estabelecessem em proporçaõ que as fosse havendo. Em 5 foi de opiniaõ que se devia suspender a profissaõ dos noviços até haver sobre o assumpto regulamento geral. Em 9, tratando-se de liberdade d'imprensa, foi de opiniaõ contraria a pena de prisaõ por ser barbara, e porque, pela má policia de nossas cadeas, nada aproveita na correcçaõ, antes muito contribuirá para que o reo mais se preverta. Em 10 opinou que a responsabilidade dos livreiros naõ devia passar dos libellos famosos, obras obscenas, e das que atacassem a religiaõ, ou bons costumes. Nas obras que devem prohibir-se comprehendeo somente papeis volantes, e folhetos sediciosos, mas naõ as obras systematicas. Tratando uma das partes do art. — *d'injurias ao congresso* — disse, que era desnecessario, porque se a injuria se dirigia á doutrina do seus membros esta podia ser censurada; se contra as pessoas, para isso já o caso estava providenciado. Em 11 impugnou o de-

putado Castello Branco, dizendo que os dizimos em sua origem eraõ consagrados ao culto divino, que a sua diversa applicaçaõ era injusta, e era de opiniaõ que pouco a pouco se fizesse a reforma. Em 12 votou qne a prohibiçaõ devia ser somente em quanto a bebidas espirituosas, deixando em vigor, quanto aos outros generos, as leys que lhe concedem franquia. Fallou a respeito de porto franco e concluio que nenhuma franquia devia darse ás bebidas esperituosas sem alterar a legislaçaõ quanto ao mais. Em 14 concordou com o voto do deputado Joaõ Rodrigues de Brito a respeito do procurador da casa da raynha. Em 15 pertendeo sustentar que a acta estava diminuta, e naõ continha exactamente a doutrina vencida: e a causa era porque a sua opiniaõ tinha sido que se mantivesse em vigor o alvará de 30 de agosto de 1757, e o regimento de 1803 relativos aos arraes do Douro, para ficarem obrigados á matricula, cujas cartas eraõ dadas pela companhia. Esta duvida do illustre deputado foi tirada pela maioria do congresso que asseverou que a acta estava exacta. Apoyou o art. 15 do projecto de congruas, para que os provedores e corregedores naõ absorvaõ a consignaçaõ separada para reparo das igrejas; e o 16, para que os parochos ensinem primeiras letras. Em 16, tratando-se do projecto de decreto sobre a importaçaõ de azeite, foi de opiniaõ que naõ devia prohibir se; e fallou a favor da exportaçaõ do payz. Em 19 requereo que as materias postas a votaçaõ fossem reduzidas a tal simplicidade, que os membros do congresso só tivessem de pronunciar o seu voto por — sim ou — por naõ. Em 29 sustentou que a collecta ecclesiastica se devia receber em dinheiro, seguindo a practica adoptada para a decima; e foi de opiniaõ que seria indecoroso e até faltar á igualdade da justiça distributiva, o pôr aos commendadores de Malta uma collecta mais forte do que aos beneficiados. Em 30, tratando-se de vendilhões, fallou contra elles e pedio que se puzessem em vigor as leys anteriores a 1810. Em 4 de junho oppoz-se

a que o congresso decretasse a suspensaõ de algum individuo, e foi de parecer que se ordenasse á regencia que procedesse conforme o caso o pedisse. Defendeo que a accumulaçaõ de officios naõ he incompativel quando he diminuto o seu rendimento. Sobre o parecer da commissaõ ácerca do requerimento das viuvas e parentes dos processados em 1817, disse, que a revista do processo devia ser feita pelo supremo tribunal de justiça, fossem quem quer que fossem os seus membros. Em 5 votou que naõ dessem fiança os conductores de lans; insistio dando a rasaõ; e finalmente disse que, visto o fim para que ella se destinava, bastava que fosse mui diminuta. Em 6 votou contra o art. 30 da ley d'imprensa. Em 9 sobre o art. 37 votou que a gradaçaõ da culpa só competia ao 2. jurado, e que para a detençaõ deve attender-se, naõ ao gráo, mas a especie da culpa. Em 12 foi nomeado para a commissaõ de petiçóes. Em 14 disse que declarar os diplomaticos inimigos da patria era imposiçaõ de pena, e pena mui grave; que naõ reconhecia crime sem prova plena, nem esta sem audiencia da parte: que se declarassem despojados da confiança da Naçaõ, e inhabeis para os seus empregos, que era o que só podiaõ fazer as Cortes. Em 16 oppoz-se ao voto do deputado Brito, sobre o art. 51 da ley d'imprensa, de custas em dobro ou tresdobro, e votou por perdas e damnos como reparaçaõ. Em 18 disse que embora se concedesse revista ao alferes Monteiro, mas naõ se erigisse o congresso em tribunal de appellaçaõ para revogar sentenças. Em 20 concordou em que os cavalleiratos se carregassem mais na collecta; oppoz se a que se taxasse uma congrua igual para todos os bispados, por diversificarem as circunstancias de uns a outros; disse que as congruas depois de estabelecidas passaõ a ser encargos dos beneficios que tem de pagallas; e apoyou a opiniaõ do deputado Castello Branco sobre a divisaõ da collecta ametade para a despesa corrente, e ametade para a divida nacional. Em 22 conformou-se com o parecer do deputado Pereira do Carmo, e refutou os

pareceres das commissões sobre a reforma da companhia do alto Douro, em favor da qual fallou mui largamente. Em 26, tratando-se de reformados e monte-pio, naõ admittio a preferencia desta divida, por ser possivel que haja dividas tanto ou mais sagradas do que ella; e disse que sem conhecimento da origem de todas e cada uma naõ se attrevia a marcar preferencia. Em 27 foi de parecer que se rejeitasse *in limine* a indicaçaõ do deputado Gyraõ a respeito de Felix Manoel Borges Pinto. Votou que se auctorizasse a companhia para comprar vinhos por avença. Em 28 sustentou que todo o empregado dimittido pelo assim exigir o novo systema devia ficar gozando de ametade do seu ordenado, quaesquer que fossem os rendimentos de outros empregos que tivesse ou o de seus bens patrimoniaes, e que esta regra se devia practicar com os da extincta inquisiçaõ. Em 30. ácerca de serem ou naõ os regulares elegiveis para conselheiros d'estado, disse, que se procurasse o merecimento aonde quer que o houvesse, e fosse qual fosse a roupa que o involvesse.

Votações nominaes.

Cameras duas ou uma?	Duas.
Veto absoluto?	Naõ.
Veto suspensivo, ou nenhum? .	Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . .	Sim.
Será o conselho d'estado nomeado ou proposto pelas Cortes? . . .	Proposto.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade d'imprensa contra os particulares?	100$000 réis.
Dicto. contra o estado?	Nada de prisaõ, e ametade dos bens.

Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ

Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.

Deve sahir ao reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza? . . . . Sim.

Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ da liberdade d'imprensa? . . . . 400$000 réis

N. B. A Naçaõ Portugueza quebrou os ferros do despotismo, reassumio a sua essencial soberania, declarou-se livre; e para completamente firmar sua regeneraçaõ, e organizar uma Constituiçaõ liberal, se naõ mais que o naõ fosse menos do que a da monarchia Hespanhola, nomeou seus representantes; e neste sentido os constituío em poder pelas procurações que lhes conferio, para o assim fazerem, e para tratarem das reformas uteis ao todo da Naçaõ. Com tal procuraçaõ, e taes poderes se apresenta o illustre deputado José Peixoto Sarmento de Queiróz no congresso nacional: mas como usa delles? A deducçaõ de seus trabalhos, opiniões, e votos que respondaõ. Se a honrosa incumbencia que a Naçaõ lhe confiára consistisse em defender vigorosamente a companhia do alto-Douro, minorar o crime do patriarcha, proteger a causa do procurador da casa da raynha, sustentar a origem da applicaçaõ dos dizimos, patrocinar os direitos dos commendadores de Malta, advogar o abuso da accumulaçaõ dos officios, exigir que os dimittidos conservem ametade dos ordenados, qualquer que seja o rendimento de outros empregos que possuaõ, ou o estado de suas fortunas em bens patrimoniaes; propugnar pela causa dos diplomaticos, impugnar protestos contra palavras que offendem a soberania nacional, inculcar os regulares como elegiveis para conselheiros d'estado, conservar os arraes do Douro na escravidaõ perpetua da companhia, naõ dar nenhuma preferencia a monte-pio e reformados, e votar por duas cameras: se tudo isto formasse o objecto essencial da sua

missaõ, nenhum representante podia mais fazer para bem desempenhar o seu dever, nem melhor poderia preencher os desejos geraes de seus representados. Porem se naõ foi para isto que os povos o elegeraõ, temos que muito pelo avêsso cumprio a incumbencia que lhe deraõ. Nem passaremos em silencio a horrorosa opiniaõ de que a revista do processo dos martyres da patria e da liberdade Lusitana devia fazer-se no supremo tribunal de justiça, fossem quem quer que fossem os membros que o compuzessem; quando bem sabido era que estes membros eraõ em grande parte aquelles mesmos juizes (ou fracos ou corrompidos, mas sempre indignos) que os haviaõ levado ao cadafalso. Incrivel opiniaõ em um representante de uma Naçaõ que pertende ser livre, e que deve honrar a memoria de quem soffreo martyrio por lhe conseguir a liberdade!!! Se observarmos no decurso de toda a legisladura o procedimento do illustre deputado, achallohemos sempre o mesmo em opposiçaõ com a vontade geral de seus constituintes: e tanto mais, quanto mais graves forem as materias em discussaõ. O seguimento da galeria o provará, particularmente na ultima épocha, em que mais serios se tornaraõ os trabalhos do congresso por causa dos negocios do Brasil.

JOSÉ RIBEIRO SARAYVA

Deputado pela provincia da Beira.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro. Na de 30 foi nomeado por 19 votos para a commissaõ encarregada de indicar as commissões que deviaõ formar-se, e quaes os membros mais aptos para cada uma dellas. Na de 7 de fevereiro foi eleito por 57 votos para a commissaõ de legislaçaõ. Na de 15 votou pela censura prévia em materias de dogma e de moral. Na de 5 de março foi aggregado á commissaõ de agricultura, na parte relativa á refórma dos foraes. Na de 3 de abril pertendeo

mostrar, discutindo-se o artigo 4. do projecto sobre bens nacionaes e amortizaçaõ da divida publica, que os beneficiados, que assim como os empregados civis se occupaõ em serviço publico da Naçaõ, differem com tudo essencialmente nos titulos pelos quaes recebem, porque os daquelles involvem o direito de propriedade perpetua. Na de 26 approvou o artigo 11. do regimento da regencia, relativo á suspensaõ dos empregados publicos, requerendo todavia que se ouvisse sempre o accusado, e que se lhe accrescentassem as palavras — nos casos determinados pelas leys. — Na de 2 de mayo observou, que logo que a auctoridade ecclesiastica condemnava o impresso que atacava o dogma ou a moral, e depois da imposiçaõ das censuras e penas espirituaes, nada mais tinha a fazer, e competia ao poder temporal graduar as penas civis. Na de 8 foi de parecer que naõ dependendo a demora da promulgaçaõ das leys do systema da legislaçaõ, que he excellente, mas dos empregados, se advirtaõ estes: que saõ vagas e perigosas as observações feitas pelo deputado Borges Carneiro contra o ministro dos negocios do reyno, Gomes de Oliveira. Na de 14, fallando a respeito do procurador da casa da Raynha, naõ lhe ouvio o tachygrapho senaõ algumas phrases, e nessas disse que o procurador procedeo com legalidade, porque naõ reconhecia soberania na junta provisional, e que naõ tinha feito um crime, mas um excesso de que podia ser castigado, sendo reprehendido pelo desembargo do paço. Tornou a fallar, e depois de algumas palavras foi chamado á ordem, assim como o foi querendo outra vez fallar. Na de 21 participou que em consequencia de um ataque de gotta se achava privado de assistir ás sessões por algum tempo. Na de 30 foi nomeado para esperar S. M. á porta do palacio das Necessidades, e acompanhallo até á salla das Cortes. Na de 14 de junho ponderou que o congresso tinha declarado que taes actos eraõ hostis, mas naõ que os diplomatas os tinhaõ practicado, e que esta hypothese ainda naõ estava provada. Na de

18 julgou exorbitante a reintegraçaõ do alferes Monteiro com soldos e antiguidade, e extravagante a lembrança de o deputado Borges Carneiro requerer a dimissaõ, e responsabilidade dos que o tinhaõ julgado. Na de 26 defendeo, discutindo-se a moçaõ do deputado Caldeira para os prelados ecclesiasticos naõ fazerem doações de beneficios, que nestes ha dous direitos, espiritual que he o da collaçaõ, e temporal que he o das rendas, e que por isso á assembléa só compete legislar sobre estas. Na de 28 opinou que o artigo 3. do parecer da commissaõ de fazenda pelo qual se excluiaõ certas gratificações dos empregados publicos, devia ser rejeitado por injusto, porque era estabelecer uma collecta a certa classe de homens a favor de outros. Na de 2 de julho sustentou que a homenagem concedida ao conde do Sabugal se iguala em nossas leys a rigorosa prisaõ, e por conseguinte era indispensavel dar-lhe a rasaõ da sua prisaõ, que dentro em 24 horas se deve dar a todo o cidadaõ preso.

Votações nominaes.

Duas cameras ou uma? . . . . . Duas.
Véto absoluto? . . . . Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum? . . . Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . . . . Naõ.
Será o conselho d'estado proposto ou nomeado pelas Cortes? . . . . Proposto.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade d'imprensa contra particulares? . . . .
Dito contra o estado? . . . .
Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.

Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ? Sim.

Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa? . Naõ assistio.

Deixou de concorrer ao congresso nos dias 18, 19 21, 22, 23, 24, 25 e 26 de mayo.

N. B. As opiniões e votos do deputado Ribeiro Sarayva denunciaõ ou antes patenteaõ qual tem sido o espirito e character, com que se propoz a desempenhar a alta missaõ de que a Naçaõ o encarregou, sacrificando quasi sempre a dignidade do homem e o supremo interesse da causa nacional ás preoccupações vulgares, aos obsoletos principios escholasticos, e á predilecçaõ pela sua classe. Assim o vimos votar a favor das duas cameras, da censura prévia, da propriedade perpetua e intangivel dos beneficios, julgando illicita a ingerencia do congresso nas suas collações! Assim o vimos apoyar tantas comedorias, pensões, e gratificações que o exhausto thesouro pagava aos empregados! Assim o vimos pugnar em defesa do ministro Gomes de Oliveira, e do procurador da casa da Raynha! Assim o vimos suspenso e vacillante em conceder á regencia auctoridade para remover os empregados! Assim o vimos palliar, e indirectamente defender os diplomatas declarados inimigos da Naçaõ! Assim o vimos condemnar o deputado Borges Carneiro por exigir a responsabilidade dos injustos juises do alferes Monteiro... porém como naõ julgaria assim o deputado Ribeiro Sarayva, lembrando-se do horrivel julgado que elle proprio fizera em 1817 das primeiras infaustas e memorandas victimas da liberdade, ná santa causa desta nossa regeneraçaõ!!! Aqui nos suspendemos, porque nos embargaõ a penna promiscuamente a mágoa e a indignaçaõ. Ao menos verificou-se para com aquelles infelizes o *exoriare aliquis nostris ex ossibus ultor.*

JOZÉ VAZ CORREA DE SEABRA

Deputado pela provincia da Beira.

Compareceo, foraõ verificados os seus poderes, e prestou juramento em 26 de janeiro de 1821. Em 7 de fevereiro foi nomeado por 64 votos para a commissaõ de legislaçaõ. Em 14, apoyando o deputado Trigoso, oppozse á liberdade d'imprensa, e votou pela censura previa em todos os escriptos. Em 23 opinou a favor das duas cameras. Em 27 apresentou por escripto o seu voto em separado relativo ao art. 21 das bases, pedio que se lançasse na acta, e era nos termos seguintes. — « Proponդο-se as tres questões, — 1. se devia haver duas came-
» ras: 2. se na falta de duas cameras devia haver véto
» absoluto: 3. se na falta de véto absoluto o devia ha-
» ver limitado; em todas as tres questões votei pela affir-
» mativa. » Em 01 de março, tratando-se do privilegio do foro fallou a favor, e muito particularmente do ecclesiastico. Em 8 propoz que no decreto d'indulto aos presos se declarasse a proscripçaõ das accusações naõ seguidas, e sentenças naõ executadas por vinte annos. Em 6 de abril offereceo um projecto de decreto sobre distribuiçaõ de dizimos. Em 10 opinou que quando os bens nacionaes fossem foros, censos, ou jugadas, se desse prefetencia nas arrematações, tanto por tanto, aos senhores dos predios. Em 11 apoyou o decreto dos cereaes, e propoz que o apprehensor tivesse sómente uma porçaõ. Em 14 propoz que se offerecesse um premio a quem no anno de 1822 exportasse maior quantidade de paõ. Em 3 de mayo offereceo um projecto de decreto para reduzir os foros a uma quantia certa, e reunir os censos consignativos. Em 11 disse que o congresso podia legislar sobre os padroados; que o projecto das congruas que se discutia só se encaminhava a evitar os abusos dos padroeiros; e que elle tivera em vista promover a instrucçaõ do clero, e que só fossem

providos nos beneficios os clerigos dos mesmos bispados. Em 15 votou que se perdoasse o acto aos estudantes da universidade, que os parochos recebessem emolumentos das certidões: e impugnou o deputado Trigoso, dizendo as rasões por que era necessario conservar-se o art. 14 do projecto de congruas: apoyou o art. 15 do mesmo projecto, pelos incommodos que resultaõ de se tomarem contas nas provedorias; e o 16 para que os parochos ensinem primeiras letras: sustentou que, segundo o projecto de dizimos, era desigual a collecta, que se esgotava o numerario nas provincias, que se prejudicavaõ os pobres, porque os ecclesiasticos em geral naõ fazem máo uso das suas rendas; e que em lugar do proposto no projecto, se decretasse uma decima igual á ecclesiastica que se pagava, a qual fosse distribuida ametade por todos os beneficios, e outra ametade pelos de maior lote, ficando a distribuiçaõ á prudencia dos ordinarios. Disse finalmente que reduzir os dizimos á massa commum he perder toda a utilidade que delles se pode tirar, porque os povos naõ se julgaõ obrigados a pagar dizimos que naõ saõ para o culto. Em 29 repetio as mesmas rasões e sustentou a sua opiniaõ expressada na sessaõ de 15. Em 7 de junho impugnou o art. 30 da ley d'imprensa, pertendendo tambem que se modificasse o art. 11, e que o sequestro comprehendesse todos os impressos contra religiaõ, e moral. Em 12 foi para a commissaõ ecclesiastica de reforma. Em 20, sobre o art. 8. do projecto da collecta, lembrou que se tomasse em consideraçaõ a respeito dos commendadores, que já estavaõ cessadas as vidas nas commendas, e que familias de representaçaõ iriaõ passar a uma mendicidade repentina, se a collecta se fizesse na forma do art.; e sobre o art. 9, que se devia attender ás depesas que os prelados tem de fazer para instrucçaõ do clero, particularmente quando naõ tem seminarios. Em 23 fallou a favor da companhia do alto-Douro. Em 28 votou pela suppressaõ do art. 3. do parecer da commissaõ de fazenda relativo a gratificações; por-

que estas suppõe pequenos ordenados, e he menos gravoso para o thesouro conservar aquellas, do que augmentar estes. Requereo que no momento em que se discutisse o projecto dos foraes entrasse tambem em discussaõ o seu projecto, respectivo ao mesmo assumpto. Em 30 propoz que a dotaçaõ del-Rey fosse de 40 contos de reis por mez; e que se pedisse ao ministro da fazenda que informasse sobre os bens que desde longo tempo constituiraõ sempre o patrimonio da corôa: disse por fim que um Rey constitucional deve ter grande apparato.

Faltou ás sessões de 24 de março: 9, e 23 de mayo: e 5, 6, 14, 26, e 27 de junho.

Votações nominaes.

Cameras duas, ou uma? . . . Duas.
Véto absoluto? . . . . Sim.
Vèto suspensivo ou nenhum? . . Suspensivo.
Haverá conselho d'esado? . . . Naõ.
Será o conselho d'estada proposto, ou nomeado pelas Cortes? . . . Naõ assistio.
Qual será o maximo da pena para os abusos de liberdade d'imprensa contra particulares? . . . . 100$000 réis
Dicta contra o estado? . . . Nada de prizaõ e 600$000 réis.
Deve passar-es decreto declarando que qualquér auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . , . . . Naõ assistio.
Deve sahir do reyno quem recusa jurar as bases da Constituiçaõ? . . Naõ assistio.
Que ordenado deve estabelecer-se para os membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa? . 600$000 réis.

N. B. Que poderemos accrescentar ao que fez e disse o illustre deputado José Vaz Correa de Seabra, para mostrar que elle tem procedido em diametral opposiçaõ com os desejos de seus representados? Elles lhe incumbiraõ a organizaçaõ de uma Constituiçaõ liberal; elle votou por duas cameras, véto absoluto, e privilegios do foro: elles o mandaraõ fazer reformas uteis; elle defende a immunidade dos dizimos, o interesse dos commendadores, a permanencia das gratificações, a companhia do alto-Douro &c. &c. &c. Faremos com tudo uma observaçaõ, e vem a ser; que o illustre deputado se houve por este modo, tendo a Naçaõ declarado que naõ admittia a representaçaõ por braços, a fim de se tratarem os negocios nacionaes em attençaõ ao commum, e sem distincçaõ de classes! Que faria elle em umas Cortes compostas dos tres estados!!! — *Indocti discant, et ament meminisse periti* — Aprendaõ os pouco experientes, e folgue de haver acertado quem bem os conhecia!!!

JOZÉ VAZ VELHO

Deputado pelo reyno do Algarve.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro. Na de 10 de fevereiro foi nomeado por 52 votos para a commissaõ de pescarias. Na de 15 votou por censura previa em materias religiosas. Na de 23 sustentou que as bases da Constituiçaõ naõ satisfazem ao seu fim, porque naõ estabelecem um verdadeiro equilibrio entre os tres poderes, pois que tiraõ tanto ao Rey que naõ póde igualar com o poder ligislativo. Na de 2 de março julgou util a existencia do conselho d'estado. Na de 23 foi eleito por unanime acclamaçaõ para a commissaõ ecclesiastica. Na de 31 foi de parecer que no preambulo do decreto da aboliçaõ da inquisiçaõ se dissesse, que se abolia por ser contraria aos principios liberaes adoptados nas bases da Contsituiçaõ. Na de 2 de abril sustentou que a reluctan-

cia do patriarcha em jurar as bases naõ era crime, nem delicto, porque lhe livre a cada um o acceitar ou naõ o novo pacto social. Na de 5 de abril apoyou a extincçaõ do commissariado, que se pagasse aos soldados em especie, e se deixasse á regencia a eleiçaõ dos meios para este fornecimento. Na de 10 foi de parecer que as arremataçôes dos bens nacionaes fossem feitas perante os juizes de vara branca. Na de 3 de mayo votou que houvesse jurados em todas as cabeças de comarca. Na de 8 que se deviaõ apurar dos dizimos as congruas dos parochos, e o resto applicar-se para amortizaçaõ da divida publica. Na de 15 apresentou uma representaçaõ das amas dos expostos de Tavira. Na de 26 foi eleito vice-presidente por 55 votos Na de 29 sustentou que os commendadores de Malta naõ deviaõ ser collectados mais fortemente que os beneficiados. Na de 30 foi nomeado para esperar S. M. á porta do palacio das Necessidades. Na de 7 de jnnho discutindo-se o art. 30 da ley d'imprensa votou pela prisaõ sómente nos dous primeiros casos do art. 11, distinguio duas hypotheses relativas ao modo de conhecer o reo, e ultimamente expoz rasões para se dar mais latitude á jurisdicçaõ dos primeiros juizes de facto. Na de 12 foi de opiniaõ que os diplomaticos deviaõ ser depostos dos seus empregos, e julgados pelas leys do reyno, modificando-se a sua severidade, e que naõ se lhes devia fazer sequestro. Na mesma foi nomeado para a commissaõ de pescarias. Na de 16 julgou ociosa a discusaõ do art. 20 da ley d'imprensa sobre as attribuiçôes dos dous conselhos de juizes de facto, porque versa sobre materia determinada nos arts. 30, 34, e alguns seguintes. Na de 20 observou que se tinha proposto que a collecta ecclesiastica fosse para augmento das congruas dos parochos. Tornou a fallar, porém naõ foi ouvido pelo tachygrapho. Na de 23, tratando-se da companhia do alto-Douro, opinou que para dar confiadamente o seu voto dissessem de sua justiça os lavradores, a companhia, e os negociantes. Na de 26 foi eleito vice presidente.

Votações nominaes.

Cameras duas, ou uma?	Duas.
Véto absoluto?	Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum? . .	Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . . .	Sim.
Será proposto, ou nomeado pelas Cortes?	Naõ assistio.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade d'imprensa contra particulares?	100$000 réis.
Dicto contra o estado?	Prisaõ perpetua e 2:000$000 réis.
Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portugnez?	Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza?	Sim.
Qual deve ser o ordenado dos membros do tribunal de protecçaõ da liberdade d'imprensa?	600$000 réis.

Faltou em 12 de mayo.

N. B. Posto que os feitos deste deputado, durante esta épocha, naõ sejaõ mui notaveis, nem muito numerosos, com tudo saõ sufficientes para mostrar que naõ se avantaja muito em liberalismo, e que esse mesmo que manifestou he mais filho do entendimento que da vontade, e tem por origem menos um sentimento intrinseco e espontaneo, do que o imperio coactivo das circunstancias. Assim o demonstra o seu voto por duas cameras, os falsos e torcidos argumentos de que se servio para defender a censura previa, e para mostrar a imperfeiçaõ das bases da Constituiçaõ, pois que deixavaõ o Rey quasi sem poder algum; e ultimamente a defesa

do patriarcha, e a igualdade da collecta entre os parochos e os cavalleiros maltezes, isto he, entre os operarios e os zangãos.

JOSÉ VICTORINO BARRETO FEYO

Deputado pela provincia do Alemtéjo.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro de 1821. Em 14 de fevereiro sustentou vigorosamente a liberdade d'imprensa. Em 26 produzio excellentes rasões contra duas cameras, e véto obsoluto, e até opinou contra o véto suspensivo. Em 2 de abril fallou contra a recusa do patriarcha em jurar as bases, e apoyou a opiniaõ de o fazer sahir do reyno. Em 4 apoyou o projecto dos cereaes, e exigio que se recommendasse toda a vigilancia para evitar os descaminhos pela raya do Alemtéjo. Em 5 apoyou a extincçaõ do commissariado, e offereceo um methodo para ser fornecido o exercito. Em 6 apoyou o methodo sobre o mesmo assumpto proposto pelo deputado Xavier Monteiro, votando que as arrematações se fizessem naõ só por corpos, mas tambem por artigos. Em 9 opinou que se desse alguma recompensa aos chirurgiões militares, porque realmente tinhaõ tido grande trabalho; e ponderou que elles só requeriaõ uma medalha pela qual mostrassem que haviaõ servido. Em 25 pedio que se determinasse á regencia, que puzesse em todo o vigor o decreto de 19 de novembro de 1808 sobre preferirem na admissaõ dos empregos públicos os militares que se retiraõ do serviço, quando igualem em outras circunstancias aos demais concorrentes. Em 28 fez uma indicaçaõ para se conceder asylo aos estrangeiros perseguidos por suas opiniões politicas. Em 30 declarou que nunca admittiria que um homem tivesse auctoridade suprema sobre uma Naçaõ inteira. Em 9 de mayo, tratando do art. 5. tit. 1. da ley d'imprensa, disse que sendo a multa uma pena de mera formalidade poderia ser de mil a mil e duzentos réis.

Em 29, expondo a violencia practicada com dous officiaes destacados em Marvaõ, que foraõ por ordem do juiz de fóra presos na enxovia, e as suggestões criminosas dos inimigos da Constituiçaõ com que alliciavaõ a tropa a tomar armas para reivindicar o seu fôro, pedio que o soberano congresso tomasse uma deliberaçaõ sobre este objecto importante, e que se determinasse á regencia que puzesse toda a sua actividade em punir nos funccionarios públicos delictos taõ subversivos. Em 9 de junho votou que os diplomaticos eraõ inimigos da patria e deviaõ ser punidos, mas oppoz-se a que se lhe fizesse sequestro. Em 12 foi nomeado para a commissaõ militar; e em 16 para a de reforma do estado-mayor. Em 18 opinou que fosse livre o ensinar, e votou que ao alferes Monteiro se reparasse o tempo que esteve preso. Em 20 tratando-se de collecta ecclesiastica, votou que as pensões pagassem duas decimas, visto que só eraõ empregadas em manter a ociosidade. Em 22 tratando-se da companhia do alto-Douro, mostrou que ella nunca havia cumprido as condições da sua instituiçaõ, para que lhe foraõ concedidos os privilegios, e exclusivos; e votou que ou ella devia preenchellas, ou perder os exclusivos. Na de 23 sustentou a mesma opiniaõ; e disse mais, que os exclusivos estavaõ derogados e abolidos pelas bases da Constituiçaõ, e que todos aquelles que pugnassem em seu favor se oppunhaõ á rasaõ, e á justiça. Em 25 foi de opiniaõ favoravel ao requerimento do brigadeiro José Maria de Moura. Em 26, tratando-se de reformados e monte-pio, mostrou quanto esta classe era digna de contemplaçaõ, e exigio que fosse attendida com preferencia. Em 30 combateo a idéa da necessidade de que um Rey constitucional mantivesse grande apparato. Em 2 de julho propoz que se désse ordem aos chefes militares para vigiarem o contrabando do trigo.

Votações nominaes.

Cameras duas, ou uma? . . .	Uma.
Véto absoluto?	Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum? . .	Nenhum.
Haverá conselho de estado? . .	Naõ.
Será o conselho de estado proposto, ou nomeado pelas Cortes? . .	Nomeado.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade de imprensa contra particulares?	5$000 réis.
Dicto contra o estado	1 anno de prisaõ, e 50$000 réis em dinheiro.
Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez?	Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza?	Sim.
Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa?	600$000 réis.

Naõ faltou a sessões na primeira épocha.

N. B. Muito liberaes haõ sido todas as opiniões, e votos do illustre deputado José Victorino Barreto Feyo, e mui louvavelmente tem elle propugnado pelos direitos e liberdades nacionaes: podendo apenas observar-se em seu comportamento como representante da Naçaõ algum excesso em espirito de classe, e ainda talvez os desejos de que se organize o systema de governo em um gráo de liberdade mais amplo do que o prescripto pelo systema peninsular. Naõ tem fallado muito, nem por muitas vezes; mas sempre que entra em discussaõ tem seguido sans

doutrinas, e seus discursos tem methodo, laconismo, e precisaõ. Nós o julgamos merecedor dos agradecimentos de seus constituintes, e muito desejaremos, em proveito da patria e da Naçaõ, que elle tenha sempre na memoria e bem gravados no coraçaõ os seguintes principios de um excellente publicista — « c'est donc entre la liberté ab» solue et le pouvoir absolu qu'existe le *maximum* cherché » de la prosperité nacionale. »

ISIDORO JOSÉ DOS SANTOS

Depuaado pela provincia da Beira.

Compareceo, e foraõ verificados os seus poderes, e titulo em sessaõ de 26 de janeiro: na de 13 de fevereiro votou por censura prévia em materias de religiaõ. Na de 14 de março foi nomeado para a commissaõ de petições, e na de 23 para a ecclesiastica. Na de 7 de mayo pedio licença para tratar da sua saude. Na de 5 de junho, sobre a questaõ de lans; quasi nada lhe ouvio o tachygrapho. Na de 12 foi nomeado para a commissaõ de rsfórma ecclesiastica.

Faltou ás sessões de 8, 9, 10, 11, 12, 14, 23, e 24 de mayo; 15, 16, e 19 de junho.

Votações nominaes.

Cameras duas ou uma?	Uma.
Veto absoluto?	Naõ.
Veto suspensivo, ou nenhum? .	Suspensivo.
Haverá conselho de estado? . .	Naõ.
Proposto, ou nomeado pelas Cortes?	Proposto.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade da imprensa contra particulares?	200ɸ000 réis.
Dicto contra o estado?	10 annos de prisaõ e 600ɸ000 réis em dinheiro.

Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.

Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza? . . . . Sim.

Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ da liberdade d'imprensa? 600$000 réis

N. B. Fallou pouco, e faltou bastante, porém ao menos votou soffrivelmente.

LUIZ ANTONIO BRANCO BERNARDES DE CARVALHO

Deputado pela provincia do Minho.

Foi-lhe concedida a sua escusa em 17 de fevereiro de 1821, e nunca veio a Cortes.

LUIZ ANTONIO REBELLO DA SYLVA

Deputado pela provincia da Estremadura.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro de 1821.

Na de 26 foi nomeado secretario por 36 votos. Em 29 propoz que a prioridade da eleiçaõ dos deputados substitutos fosse quem regulasse a precedencia para serem chamados a tomar lugar no congresso. Em 30 foi nomeado para a commissaõ de redacçaõ do diario de Cortes, e para a deputaçaõ que installou a regencia. Em 3 de fevereiro impugnou a indicaçaõ do deputado Fernandes Thomaz sobre a commissaõ de segurança publica, e offereceo dous projectos de regulamento: 1. para as sessões de

Cortes em quanto á sua correspondencia com o governo executivo: 2. para as secretarias de Cortes. Em 6 foi incumbido de escrever a S. M. a participaçaõ da installaçaõ de Cortes e successos conseguintes. Nesta occasiaõ, ponderando a gravidade da materia, pedio ser dispensado de algumas sessões em quanto naõ houvesse ultimado este *sério trabalho*. Em 8 foi por 61 votos nomeado para a commissaõ de saude publica, e por 28 para a ecclesiastica. Em sessaõ extraordinaria de 26 foi eleito secretario por 24 votos. Em 9 de abril apoyou a proposta do deputado Pimentel Maldonado, para que fosse a casa de administraçaõ do diario de Cortes a unica encarregada de o vender. Em 13 opinou que fossem ouvidos os empregados publicos antes de serem removidos. Em 23 de mayo lhe foi concedida licença indefinida para tratar da sua saude. Em 12 de junho foi nomeado para a commissaõ de saude publica.

Votações nominaes.

Em nenhuma votou, julgamos que por naõ assistir ás sessões em que tiveraõ lugar.

Faltou ás sessões de 24, 26, 27, 28, 30 de março; 3, 4, 5, 6, e 17 de abril; 9, 10, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, e 29 de mayo; 1, 2, 5, 6, 8, 9, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 26, 27, e 30 de junho.

N. B. Deve-se á verdade a declaraçaõ de que o illustre deputado Luiz Antonio Rebello da Sylva tem soffrido uma gravissima enfermidade, e de que por taõ justificado motivo tem sido menos frequente ás sessões do congresso. Sentimos sinceramente o seu padecer, e tambem sentimos que naõ haja entrado em votações nominaes, porque talvez nesse caso poderiamos firmar nosso juiso a seu respeito; visto que pelo seu comportamento vacillante e nada pronunciado em materias de gravidade, nos tem posto em um estado duvidoso, e talvez que o seu modo

de proceder, como representante da Naçaõ, o naõ seja menos do que o nosso estado. Observaremos todavia que nos parece que o illustre deputado, quando pedio ser dispensado de algumas sessões (para escrever a participaçaõ a S. M. da installaçaõ de Cortes) em quanto naõ houvesse ultimado taõ *sério trabalho*, ou quiz ser nimiamente modesto desconfiando das proprias forças, ou foi alguma cousa exagerado em pedir tempo e dispensa. O assumpto na verdade era sério; mas naõ taõ difficil e penoso que devesse fazer a occupaçaõ exclusiva de um habil deputado, e por dias consecutivos!!!

LUIZ DA CUNHA DE ABREO E MELLO

Bispo de Beja

Deputado pela provincia da Beira

Na Sessaõ de 31 de janeiro foraõ varificados os seus poderes.

Na de 5 de fevereiro foi nomeado, por 34 votos, para a commissaõ de Constituiçaõ: na de 8, por 70 votos, para a ecclesiastica: na de 12 foi nomeado para a encarregada de rever a carta que o deputado Rebello da Sylva escreveo para S. M.: na de 13 oppoz-se á liberdade d'imprensa, sem a censura previa, tanto em materias politicas, como em materias religiosas: na de 14 sustentou esta mesma opiniaõ: e na de 23 votou sobre as duas cameras com a pluralidade que se verificar; e sobre o véto, oppondo-se a que fosse absoluto, e que se permittisse ao Rey o véto suspensivo, como he permittido ao Rey de Hespanha pela sua Constituiçaõ.

Na sessaõ de 26 de março foi eleito, por 49 votos, vice presidente.

Na de 16 de abril oppoz-se a supressaõ da folha corrida para os casamentos, e opinou que antes se deviaõ coarctar as despesas com os enterros; e tornou a susten-

tar a sua opiniaõ, por que pode succeder que muitas vezes uma mulher querendo casar com um, exija saber se elle tem crime, pois talvez sabendo-o naõ o fará.

Ne sessaõ de 5 de mayo opinou que naõ havia rasaõ para os noviços sahirem dos conventos sem professarem, porque já se naõ reputaõ seculares, e por tanto a justiça e a humanidade pede que se deixem professar: na de 10 admittio a prohibiçaõ dos libellos famosos, e livros torpes, mas naõ a respeito de livros de sciencias, tratandose da ley de liberdade d'imprensa: na de 15 votou que se perdoasse o acto aos estudantes de coimbra: e na de 30 foi nomeado para a deputaçaõ que havia de ir a bordo cumprimentar S. M. Na sessaõ de 6 de junho, em discussaõ da ley de liberdade d'imprensa, disse o tachygrapho só lhe ouvio dizer, que devia fazer-se declaraçaõ a respeito dos homens suspeitos: na de 12 foi nomeado para a commissaõ de reforma ecclesiastica: na de 30 fallou na discussaõ sobre a collecta ecclesiastica; porém naõ foi ouvido pelo tachygrapho; fallou segunda vez e disse que perscindia de tudo, porém que havia muitos bispados com rendas muito pequenas, e que pondo-se o minimo em cinco mil cruzados ficava uma renda muito diminuta; e que doze mil cruzados será bastante para decente sustentaçaõ de um bispo; continuou a fallar, mas naõ se ouvio: na de 26, tratando-se de suspender que os prelados façaõ doações de beneficios, disse que o congresso tem auctoridade para fazer observar os canones, mas naõ pode tirar a auctoridade que estes daõ aos bispos; naõ pode tirar o poder de regular os beneficios, e o direito annexo ao episcopado; tornou a fallar, porém naõ foi ouvido: e na de 30 perguntou se os maltezes e os cavalleiros das outras ordens militares podiaõ ser conselheiros d'estado.

Votações nominaes.

Cameras duas ou uma ? . . .	Maioria.
Véto absoluto ?	Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum ? . .	Suspensivo.
Haverá conselho d'estado ? . .	Naõ.
Será o conselho d'estado proposto, ou nomeado pelas Cortes ? . . .	Ptoposto.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade d'imprensa contra os particulares ?	10 parte dos bens.
Dicto contra o estado	5 annos, e 3 parte dos bens.
Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Contituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez ? .	Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza ?	Sim
Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade de imprensa ? .	600$000 réis.

Faltou ao congresso nos dias 9 e 19 de mayo; 8; e 28 de junho.

N. B. Ainda sem attendermos a certas opiniões pouco liberaes, expendidas pelo illustre deputado nesta primeira épocha; nas subsequentes, e particularmente na ultima, em que se tem discutido os negocios do Brasil, diriamos que elle muito mal havia cumprido os deveres que os seus committentes lhe incumbiraõ. Para o assim dizermos, e asseverarmos nos basta a summamente estranhavel indifferença com que elle votou a respeito de haver uma ou duas cameras. Votar com a maioria em materia taõ grave! Conferem por ventura os póvos os seus poderes, delegaõ a sua essencial soberania, e depositaõ os mais pre-

ciosos de seus direitos nas mãos de seus representantes para virem em Cortes jogallos ao capricho do acaso? Se um deputado tem direito para o assim fazer, todos os mais deputados devem ter o mesmo direito; e se todos o assim fizessem, qual seria o resultado?

LUIZ MONTEIRO

Deputado pela provincia da Estremadura.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro de 1821. Em 30 foi nomeado thesoureiro de Cortes. Em 7 de fevereiro foi nomeado para a commissaõ de fazenda, de que se escusou em sessaõ do dia 10. Em 31 de março propoz que se examinasse o art. 26 do tratado com Inglaterra para se conhecer se havia abuso na sua intelligencia, e se fazerem as necessarias reclamações. Em 6 de abril pedio que se addicionasse (tratando-se de amortizaçaõ de divida pública) o dar-se execuçaõ a todas as leys precedentes respectivas ao emprestimo. Em 10 foi de parecer que os bens nacionaes teriaõ boa venda. Em 12 propoz que se estabelecesse o preço regulador para os cereaes; e oppoz-se a que o governo se encarregasse de mandar vir paõ para o abastecimento do reyno. Em 14 impugnou o plano do deputado Travassos, sobre preço de cereaes, e opinou que havendo falta devia entrar todo o trigo, e vender-se igualmente. Em 26 sustentou o parecer da commissaõ de commercio a respeito de vendilhões Em 30 apoyou a indicaçaõ do deputado Barreto Feyo sobre a concessaõ de asylo aos estrangeiros; e pedio que a respeito dos Hespanhoes se desempenhasse a reciprocidade, tratando-os como elles nos trataõ Em 8 de mayo opinou que era inutil a chancellaria por haverem muitos meios actualmente de se fazerem públicas as leys. Em 12 apoyou o deputado Soares Franco sobre estabelecer-se porto franco, e fallou contra os contrabandistas, votando que se fizesse todo o possivel para que fossem castigados.

Disse que a divisa dos bons negociantes era a honra e obediencia ás leys; e que os contrabandistas offendiaõ a religiaõ, o estado, e os particulares. Em 14 considerou como firma mercantil o titulo d'agoa d'Inglaterra. Em 15 deo conta de uns papeis do fallecido deputado da ilha da Madeira, da felicitaçaõ do juiz do povo, e de uma memoria sobre assumptos da mesma ilha. Em 28 disse que se devia tratar da reforma da administraçaõ pública da ilha da Madeira, e que o governador naõ devia ter como atégora um poder despotico. Em 2 de junho apresentou por escripto uma proposta sobre a jurisdicçaõ dos capitães generaes do ultramar. Em 5 reprovou o art. 2. do projecto sobre lans de Hespanha, julgando que deviaõ ficar subjeitas a regra geral dos outros generos aquellas que vierem por mar. Julgou necessario haver cautela mesmo com as lans finas. Apoyou o deputado Vanzeller quanto a darem fiança os conductores. Reforçou o seu voto sobre fianças, exemplificando com o que na Hespanha se practica em outros art. Em 7 propoz a visita aos armazens d'agoa-ardente a buscar contrabando. Em 12 oppoz-se a que naquella sessaõ se tratasse de abolir a junta do commercio. Foi, na reforma das commissões, nomeado para a do commercio. Em 15 pedio ser dispensado da commissaõ d'Ultramar. Em 19 exigio que se discutisse um projecto sobre commercio que ao principio se havia recommendado com urgencia.

Votações nominaes.

Cameras duas, ou uma? . . .	Uma.
Véto absoluto?	Naõ.
Véto suspensivo, ou nenhum? .	Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . . .	Naõ assistio.
Será o conselho d'estado proposto, ou nomeado pelas Cortes?	Proposto.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdads d'imprensa contra particulares?	100$000 réis.

Dicto contra o estado? , . . . 5 annos de prisaõ e 1:000$000 réis.

Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . , ... Naõ sssistio.

Deve sahir do reyno quem recusa jurar as bases da Constituiçaõ? . . Naõ assistio.

Que ordenado deve estabelecer-se para os membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa? . . 600$000 rèis.

Faltou ás sesões de 4 17 e 24 de abril: 22 e 23 de mayo; e 30 de junho.

N. B. O deputado Luiz Monteiro ainda que naõ apresenta na sua carreira deputatoria, nenhum daquelles grandes rasgos de publica utilidade, que tanto honraõ e podem servir de brazaõ ao representante de uma Naçaõ livre, com tudo no pouco que ha feito sempre se tem mostrado liberal, bem como o foraõ as suas votações. Muito desejariamos poder notar alguns projectos, ou medidas propostas pelo digno deputado a bem do commercio, industria, ou prosperidade nacional, mas por mais que os procurassemos nesta primeira épocha pouco encontramos digno de mençaõ, e com magoa dizemos que a aboliçaõ da chamada junta do commercio foi por elle impugnada, sem duvida alguma contra o voto geral dos seus constituintes, que por certo desejaõ e querem um tribunal que saiba proteger o commercio, porém naõ uma reuniaõ de homens pagos para o opprimirem suscitando-lhe trapeços. As mesmas reflexões se nos suscitaõ a respeito das visitas domiciliarias para obstar ao contrabando da agoardente, e diremos: quanto naõ seria melhor propôr o digno deputado os meios e projecto de o impedir na sua nascente, em vez de abrir a porta a abusos que he difficil cohibir no ultimo termo! Se com tudo taes reflexões nascem do dever que nos he imposto como

escriptores, muito nos apraz dizer que folgaremos sempre de fazer justiça ás suas rectas intenções.

MANOEL AGOSTINHO MADEIRA TORRES

Deputado pela provincia da Estremadura.

Compareceo na sessaő preparatoria de 24 de janeiro Na sessaő de 8 de Fevereiro foi nomeado, por 39 votos, para a commissaő ecclesiastica: na de 9 propoz um projecto de decreto para se soltarem todos os presos que existiaő nas cadeas do reyno por crimes naő exceptuados, e que tinhaő por parte sómente a justiça: na de 14 oppoz-se a liberdade d'imprensa, e votou pela censura previa em todos os escriptos: na de 26 votou pelas duas cameras; e, naő sendo admittidas, por veto mais amplo que o concedido ao Rey de Hespanha, sem com tudo ser absoluto.

Na sessaő de 28 expoz que a continuaçaő da sua molestia o privava de continuar no exercicio de seu cargo, e por isso pedia a sua escusa, e que se chamasse o respectivo substituto: na de 30 lhe foi concedida a escusa pedida: e na de 31 agradeceo protestando obediencia e gratidaő.

Votações nominaes.

Cameras duas, ou uma? . . . . Duas.
Véto absoluto? . . . . Naő.
Véto suspensivo, ou nenhum? . Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . . Sim.
Será o conselho d'estado proposto, ou nomeado pelas Cortes? . . Proposto.

Faltou ao congresso desde 24 atè 28 de março.

N. B. No curto espaço de tempo que o illustre deputado exerceo as augustas funcções de representante da Naçaő fez quanto da sua parte e boa diligencia dependia

para que seus representados naõ tivessem liberdade d'imprensa, e fossem admittidas duas cameras, e um véto mais amplo do que o concedido ao Rey de Hespanha! Em resultado de taõ manifesta opposiçaõ de comportamento com a incumbencia que lhe deraõ, he provavel que seus constituintes, sentindo a sua falta de saude, estimassem as consequencias.

MANOEL ALVES DO RIO.

Deputado pela provincia da Estremadura.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro e foi eleito por 48 votos para a commissaõ de verificaçaõ de poderes dos deputados. Na de 31 fez duas propostas uma para se conceder amnistia a todos os Portuguezes que foraõ para a França com o exercito em 1808 e outra para aboliçaõ das coutadas do termo de Lisboa e Cynthra, excepto a de Alcantara; e para depois das necessarias informações se fazer o mesmo ás de Salvaterra &c. Na do 1 de fevereiro fez uma indicaçaõ para se sequestrarem o bens pertencentes aos diplomaticos e para se pedir a S. M. a sua remoçaõ. Na de 3 offereceo tres projectos de decreto, 1. para confirmaçaõ interina de todos os tribunaes e auctoridades, que prestem juramento de obediencia ás Cortes, e para se mandar cantar em todas as igrejas um *Te Deum* em acçaõ de graças pela installaçaõ das Cortes, 2. para se crear uma commissaõ de liquidaçaõ e amortizaçaõ da divida publica; 3. sobre a applicaçõ dos rendimentos dos beneficios e commendas &c. que daqui em diante vagarem para a dicta amortizaçaõ. Na de 5 leo uma memoria ácerca dos negocios administrativos e economicos do interior em que, mostrando a lastimosa falta de economia nas despesas publicas, pedia as mais promptas e sabias providencias. Na de 6 votou pela uniaõ da presidencia do thesouro com o ministerio da fazenda. Na de 7 defendeo a sua proposta sobre a aboli-

çaõ das coutadas. Na mesma foi nomeado para a commissaõ de fazenda por 71 votos. Na de 8 sustentou que os bens dos diplomaticos deviaõ ser sequestrados, visto terem conspirado contra a sua patria. Tornou a fallar sustentando a necessidade desta medida. Foi na mesma nomeado para a commissaõ de commercio. Na de 10 offereceo dous projectos de decreto, 1. para extincçaõ das caudelarias, 2. de perdaõ aos desertores. Na mesma lendo-se um officio do ministro secretario de estado dos negocios da marinha ácerca das relações de Portugal com as potencias barbarescas, foi de parecer que se remettesse ao poder executivo. Na de 28 opinou que naõ houvesse conselho de estado, mas que houvesse um conselho de ministros e um chefe de ministros, e que el-Rey naõ despachasse sem elles com responsabilidade. Na de 2 de março seguio a mesma opiniaõ. Na de 7 apresentou uma memoria sobre fazenda pública com um mappa das despesas geraes nas suas differentes repartições. Na de 28 foi eleito para a commissaõ especial de reforma das repartições respectivas á marinha. Na de 3 de abril, em discussaõ do projecto sobre amortizaçaõ da divida pública, approvou que se impuzesse uma contribuiçaõ aos beneficiados da patriarchal e da basilica de santa Maria.

Na de 4 discutindo-se o projecto sobre os cereaes fallou a favor delle, menos no que toca á prohibiçaõ dos estrangeiros nas ilhas. Na de 5 propoz que, para evitar os vexames que os povos soffriaõ na administraçaõ da justiça, se reduzissem os emolumentos á tarifa em que estavaõ antes do proximo augmento que se havia concedido. Na mesma assignou o projecto da extincçaõ do commissariado. Na de 7 fallando sobre o decreto para amortizaçaõ da divida pública, observou que o pagamento era mais facil pela junta dos juros do que pelo erario. Na de 10 foi de opiniaõ que, vistas as queixas dos povos contra os magistrados, se auctorizasse a regencia para os substituir pelos constitucionaes, sem dependencia de consultas de tribunal algum. Tornou a fallar no mesmo sentido, e ulti-

mamente requerendo a responsabilidade da regencia a este respeito. Na mesma ponderou que o melhor modo de accreditar a Naçaő era estabelecer juro para certas dividas, por exemplo para as letras do commissariado. Na mesma apoyou o art. 11. do decreto de amortizaçaő da divida pública, accrescentando que com a venda dos bens nacionaes se practicasse o mesmo que com a dos bens adjudicados á corôa, e ultimamente que a divida pública naő podia esperar pela relaçaő dos bens nacionaes, e que se deviaő continuar a vender os que se estavaő vendendo. Na de 11 apoyou o projecto de decreto dos cereaes, assignando o preço de 700 réis como regulador, e quando excedido que entrasse trigo estrangeiro com um modico direito. Na de 13 leo um projecto sobre a remoçaő dos ministros e empregados públicos, em que julgava conveniente naő preceder formaçaő de culpa. Fallou novamente sustentando esta opiniaő. Na de 14 opoyou o plano do deputado Travassos sobre os preços propostos para os cereaes, ainda que o achava difficil na execuçaő. Tornou a fallar, e propoz que se prohibisse a entrada de todo o trigo passados dous mezes, e que se taxasse aos vendedores um preço que naő pudesse exceder. Na de 16 requereo que o escrivaő dos protestos viesse morar na cidade, por fazer grande incommodo a distancia em que vivia. Na de 17, discutindo se o projecto sobre prestações, votou que tratando-se de depositos, os recebedores naő deviaő merecer contemplaçaő alguma, e naő assim os exactores ou os seus herdeiros, que podem ser devedores sem ser culpados. Fallou novamente, respondendo ao deputado Moura, e disse que o roubado, uma vez que justifique, está livre; e que os executados devedores, mostrando as suas allegações, haő de ser attendidas. Na de 24 foi de parecer que se mandasse á regencia tomar conhecimento dos abusos das aposentadorias e devassas geraes, conforme havia proposto o deputado Falcaő. Na mesma requereo que se pedissem os rendimentos dos fundos applicados para os foraes, e votou que fossem quatro os

membros da regencia. Na de 25 opinou que no diario das Cortes se inserissem sómente os relatorios das commissões que dissessem respeito ao bem geral: retirou o seu projecto sobre estreitar a uniaõ dos Portuguezes com as provincias ultramarinas, e foi de parecer que se expedisse immediatamente aviso á regencia para suspender o provimento de uma commenda que tinha vagado. Na de 26 reprovou o parecer da commissaõ de commercio sobre vendilhões, por isso que restringia o commercio.

Na de 30 propoz que el-Rey, em vez de se appellidar pay da patria, se dissesse Rey por graça de Deos e da Constituiçaõ do Reyno unido &c. Na do 1. de mayo ponderou, a respeito do projecto do deputado Sylva Correa sobre as fabricas de sabaõ, que estando este objecto inherente ao contracto do tabaco, naõ se podia legislar sobre elle sem este acabar. Tornou a fallar sustentando a mesma opiniaõ. Na de 2 requereo que se expedisse ordem prohibitiva das profissões dos noviços actuaes. Na mesma votou pela immediata aboliçaõ do juiso de inconfidencia. Na de 5 lembrou a necessidade de se participarem a S. M. os trabalhos do congresso. Na de 8 julgou muito repentina a deliberaçaõ de se dispensar a passagem das leys pela chancellaria. Na mesma foi nomeado em commissaõ para indicar os meios practicaveis para obviar á entrada de settenta navios com cereaes, e apresentou por parte da commissaõ redigida a ordem para a regencia ácerca da entrada dos mesmos generos cereaes. Na de 9 foi de parecer que se devia escrever uma carta de felicitaçaõ ao principe real, pela parte que tomou nos acontecimentos do Rio de Janeiro. Na mesma opinou (art. 4. da liberdade da imprensa, que se deve impor a pena de certo numero de exemplares, além de outras penas applicaveis segundo os differentes casos; e quando naõ haja aquelle numero, entaõ o dinheiro correspondente ao seu valor, e discutindo o art. 6. requereo que fosse prohibida a entrada de todo o livro Portuguez impresso fora de Potugal. Tornou a fallar dizendo que propunha esta opiniaõ com

o fim de chamar á patria os homens que tem escripto fora. Na de 10 apresentou um projecto para se prohibir a introducçaõ de livros escriptos em linguagem e impressos fora do reyno bem como os enquadernados, em qual quer lingua que sejaõ escriptos. Na de 12 apoyou a proposta do deputado Borges Carneiro a respeito do bispo de villa Viçosa, votando que devia ser logo castigado e preso para fora do reyno. Na de 14 protestou contra o parecer da commissaõ a respeito do procurador da casa da Raynha, dizendo que o seu procedimento tinha sido escandaloso, e que naõ devia ficar impune; e requereo que se remettesse o proceso á regencia, para o entregar ao poder judicial. Na de 15 apoyou o parecer da commissaõ a respeito da nomeaçaõ do guarda mor da saude do Funchal pela camera da mesma. Na de 17, discutindo-se o projecto sobre a introducçaõ dos porcos e gado vaccum, foi de parecer que se conservasse tudo no mesmo estado em que estava. Na de 29 opinou que as cartas do Rio de Janeiro se entregassem fechadas, mas que ficassem responsaveis aquelles a quem fossem dirigidas, principalmente se ellas contivessem medidas legislativas. Na de 30 requereo que o artigo da dotaçaõ de S. M. fosse á commissaõ de fazenda como mais instruida das forças do erario: propoz que no dia da entrada de S. M. no congresso, os deputados tivessem vestidos de seda contanto que fossem das fabricas nacionaes.

Na sessaõ do 1. de junho tratando-se da dotaçaõ de el-Rey, e da familia real, fez alguns esclarecimentos a respeito da casa de Bragança, lembrou que o ministro da fazenda informasse sobre isto, porque os rendimentos desta casa estaõ n'uma oscillaçaõ continua, em consequencia do decreto dos direitos banaes, e outros; e disse que a sua opiniaõ talvez fosse que a casa de Bragança se entregasse ao principe real: propoz que se devia saber se a senhora D. Maria Thereza tinha apanagios em Hespanha, e, tornando a fallar disse, que naõ se poderia fazer um calculo certo com fundamentos taõ variaveis co-

mo os rendimentos das casas de Bragança, e Infantado. Na de 2 propoz, se o prazo de tempo de privilegio concedido aos auctores ou corporações literarias se deveria entender para com as corporações religiosas que costumaõ imprimir algumas obras. Na de 4 disse que se recommendasse á regencia a execuçaõ do decreto das Cortes, que manda depôr os empregados perturbadores da ordem publica. Opinou, sobre o parecer da commissaõ ácerca do requerimento das viuvas e parentes dos precessados em 1817, que a regencia mandasse nomear os ministros pelo regedor da casa da supplicaçaõ. Na de 5 disse, que o tributo da lan he taõ pequeno que naõ convida a extravios, dos quaes pode resultar aos conductores graves prejuisos, e oppoz-se a que dessem fianças. Na de 6 expoz que os empregados da inquisiçaõ andavaõ bem pagos pela parte que recebiaõ de bens proprios, e pensões de igrejas, e só atrazados pelo que recebiaõ do erario, o qual naõ podia pagar porque naõ recebia. Na de 9 propoz que a regencia mandasse suspender a reuniaõ do priorado de Portugal, que se havia de fazer naquelle dia na Bemposta, e fallando por outras vezes instou que se lhes perguntasse donde lhe veio a licença, que elles dizem ter do principe real para se reunir, porque rasaõ estaõ para admittir noviços, e fazer tombos, sendo-lhe prohibido, e requereo que nada decidisse sem dar parte á regencia. Na de 12 foi nomeado para a commissaõ de fazenda. Na de 5 requereo que se ordene a regencia o mandar uma relaçaõ mensal de todas as despesas do exercito, e que nenhum empregado vença mais de 1:600$000 reis. Na de 16 foi nomeado para a commissaõ especial de reforma do estado maior, e repartições civis do exercito. Na de 18 oppoz-se a que se admittisse no congresso a deputaçaõ da ilha Terceira, nomeada por Stockler. Na de 19 mencionou um offerecimento de Joaquim Cardoso Abreo Ferraõ Castello Branco: julgou que a divida do monte-pio, e reformados devia pagar-se pelo cofre da amortizaçaõ, e que se ordenasse á regencia pagar

correntemente desde o principio de 1821, aggregando a divida anterior á divida publica: concordou com o deputado Guerreiro em que algumas vezes os rebatedores podem ser uteis, porem arguio de mordentes as usuras, e leo a tabella da receita do monte-pio: opinou com o deputado Travassos que se começasse a pagar o que se pudesse, e que se continuasse pontualmente: impugnou a opiniaõ de começar a pagar-se de outubro, e disse que a commissaõ disso se tinha lembrado, porem que o achara impossivel. Na de 20, tratando-se do artigo 6. do projecto sobre collecta ecclesiastica, opinou que os cavalleiratos, e pensões até 200:000 reis pagassem duas decimas, e dahi para cima fossem em proporçaõ com o que estava determinado para os mais. Votou pela divisaõ do producto da collecta ecclesiastica, ametade para a amortizazaõ da divida nacional, e ametade para as despesas urgentes do estado. Na de 23 requereo ao presidente que proferisse a respeito do Maranhaõ as acclamações do costume. Na de 26, tratando se de reformados e monte-pio, reprovou a prefencia de pagamento, e opinou que houvesse rateio, porque sem se ver a natureza de todas as dividas naõ se deve marcar preferencia. Propoz que no thesouro se fizesse um livro, em que se declarem todas as pensões, e ordinarias, que se pagaõ por outras repartições, e que estas só fossem pagas por ordem do mesmo thesouro, dando se de todas conta ao soberano congresso. Na de 27 defendeo o parecer da commissaõ de fazenda sobre a melhor repartiçaõ dos bens nacionaes. Na de 28 foi chamado á ordem tendo dicto depois da votaçaõ sobre o tit. 3. do parecer antecedente — naõ sei como votaraõ. — Na mesma pedio a impressaõ do mappa dos ordenados e gratificações dos empregados publicos, para que a Naçaõ visse o que paga delles triplicados etc. Na de 30 ponderou, que o principe real naõ foi incluido no projecto de dotaçaõ da familia real, porque naõ vem por agora para Portugal; que nada se disse da casa do infantado, porque esta pertence ao infante D.

Miguel; que naõ se fixou quantia alguma para os concertos dos palacios, por ser muito despendioso para o estado; que a princeza D. Maria Thereza, nada recebendo da Hespanha, devia ser mantida pela Naçaõ Portugueza até á decisaõ do seu processo; que a senhora D. Maria Benedicta se tem ategora contentado com 800₵000 reis; e que el-Rey, como administrador legitimo de seus filhos, he quem percebia os rendimentos das casas de Bragança e do Infantado. Tornou a fallar e disse que no orçamento do anno futuro viesse um artigo — tanto para os palacios — e o congresso examinasse se devia ou naõ approvar. Julgou desnecessario o lugar de provedor das obras da casa, e que só á força de economia se poderia chegar a dar presentemente a el-Rey a dotaçaõ de 365 contos de reis. Na de 2 de julho votou que o parecer da commissaõ de Constituiçaõ sobre os despachos vindos do Rio de Janeiro, como imperceptivel, se imprimisse e se discutisse.

Votos nominaes.

Camera duas, ou uma?	Uma.
Véto absoluto?	Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum?	Suspensivo.
Haverá conselho de estado?	Naõ.
Será o conselho d'estado proposto ou nomeado pelas Cortes?	Nomeado.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade d'imprensa, contra particulares?	30₵000 réis.
Dicto contra o estado?	1 annos de prisaõ, e 365₵000 réis.
Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixe de ser cidadaõ Portuguez?	Sim.

Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza? . . . . Sim.

Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa? 400$000 réis

N. B. O illustre deputado Manoel Alves do Rio tem sido effectivo em trabalhos, liberal nas votações, e auctor de algumas propostas e projectos uteis; taes como aboliçaõ de coutadas e caudelarias, remoçaõ dos diplomaticos etc. E sem embargo, casos e occasiões ha em que, talvez allucinado por antigos costumes e preoccupações ou rotinas, parece estar em contradicçaõ comsigo mesmo, e concorrer para o estorvo das melhoranças e reformas a que alias com bom animo se propoz. Por exemplo, votou que se creasse um conselho de ministros, e julgou que naõ deviaõ taõ d'improviso deixar de passar as leys pela chancellaria; como se nunca fosse improvisa ou demasiado presta a extirpaçaõ dos abusos, ou a cohibiçaõ dos empachos na administraçaõ publica. Nem he menos notavel que, reconhecendo o illustre deputado a falta de economia nas despesas publicas e a deficiencia do thesouro, quizesse ao mesmo tempo que se pagasse juro de certas dividas, e que nesse numero entrassem as letras do commissariado! e inda será mais manifesta a contradicçaõ, se nos lembrarmos de que o illustre deputado quer tudo feito com menos despesa da que he indispensavelmente necessaria; pois que impossivel será tolher a prevaricaçaõ dos empregados publicos, toda a vez que naõ sejaõ devidamente considerados, e naõ tenhaõ uma decente sustentaçaõ. Por estas e quejandas contradicções, naõ tem o illustre deputado feito na commissaõ de fazenda taõ bons serviços como podia esperar-se dos seus conhecimentos nesta repartiçaõ. Em summa: o deputado Alves do Rio he do numero daquelles em quem reconhecemos mui boas qualidades e condições, e que todavia naõ podemos acabar de comprehender.

MANOEL ANTONIO DE CARVALHO.

Deputado pela provincia da Estremadura.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro. Na sessaõ de 7 de fevereiro fallou a favor na discussaõ do projecto para se descoutarem as coutadas: na de 8, na discussaõ da indicaçaõ do deputado Alves do Rio ácerca do sequestro nos bens dos diplomaticos, foi de voto que a pena do sequestro só pesa em almas vis, e que he mesmo proprio da dignidade nacional o perscindir da imposiçaõ de penas que possaõ equivocar-se com sentimentos de ambiçaõ, e que na verdade saõ ainda diminutos para quem atraiçoa a sua patria; e accrescentou que preferiria ao sequestro o serem declarados traidores á sua patria: na mesma sessaõ foi nomeado, por 49 votos, para a commissaõ d'instrucçaõ publica: na de 14 sustentou vigorosamente a liberdade de imprensa: na de 16 addicionou á indicaçaõ do deputado Braancamp, sobre o art. 12 das bases, que tambem se abolisse a pena de morte: e na de 23 naõ só fallou muito, e muito bem contra as duas cameras, e o veto absoluto, mas concedeo o suspensivo para satisfazer os que tem consciencia escrupulosa, ou a fingem ter.

Na sessaõ de 2 de março, tratando-se do conselho de estado, foi de parecer que o naõ houvesse: e na de 31 sobre a recusa do patriarcha em jurar as bases da Constituiçaõ, disse que este objecto era de toda a importancia; e que assim como hade haver uma lista de benemeritos da patria, haja tambem outra de inimigos della, em a qual se deveria contemplar o mesmo patriarcha.

Na sessaõ de 26 de abril oppoz-se ao parecer do deputado Trigoso sobre a remoçaõ de empregados publicos, opinando que se devia deixar á regencia a remoçaõ dos empregados, sem que possa ser taxada de arbitrariedade.

Na sessaõ de 9 de mayo, sobre liberdade de imprensa opinou que a multa fosse de exemplares em lugar de ser pecuniaria, ou aliás do valor correspondente ao numero de exemplares designado: considerou a falsificaçaõ como um delicto maior que o da omissaõ dos requisitos necessarios: propoz por pena pecuniaria de falsificador 50$000 réis, e que se com a falsificaçaõ produzir mal a outro, além dos 50$000 réis, fique salva á pessoa offendida a reclamaçaõ segundo as leys: e votou que alem da pena espiritual se deve impôr a privaçaõ dos exemplares da obra, e a pecuniaria nesta proporçaõ, de 90$000 réis nos crimes da primeira ordem, de 60$000 réis nos da segunda, e de 30$000 réis nos da terceira: na de 11 apresentou uma memoria do major de milicias de Santarem: na de 12 apresentou outra memoria sobre o novo destino dos canonicatos de Coimbra: e disse que eraõ criminosos os protestos do procurador da casa da Raynha, e que elle e outros que assim procedessem deviaõ ser separados da patria que perdiaõ: na de 15 apresentou um requerimento de Rodrigo de Azevedo Sousa da Camara, offerecendo os seus soldos: na de 17, discutindo-se a ley da liberdade de imprensa, e artigo daquelles que provocaõ a rebelliaõ, votou que tivessem naõ só a pena pecuniaria, mas tambem a de desnaturalizaçaõ: e na de 30 votou que a lista dos conselheiros de estado devia ser dupla e até singela se fosse possivel, por que queria antes que o numero dos conselheiros fosse pequeno e bom, do que muitos e corrompidos, e porque sempre foi difficil e agora o seria mais achar homens com a firmeza necessaria para se oppôr aos actos do poder absoluto contra a Constituiçaõ.

Na sessaõ de 6 de junho votou contra a prisaõ determinada no art. 30 da ley d'imprensa: na de 8 votou que os impressos fossem apprehendidos no 1., e 2. caso do art. 11., e que nos outros só se fizesse depois do ultimo juiso dos jurados: na de 12 julgou que os diplomaticos deviaõ ser julgados pela ordenaçaõ l. 5. t. 6. § 5.; e foi nomeado para a commissaõ de pescarias: na de 20 ap-

provou, sobre a collecta ecclesiastica, a proporçaõ offerecida pelo deputado Miranda, ainda que conhece que todos os bispos devem ter os mesmos salarios, por que todos tem o mesmo trabalho pastoral; e votou pela divisaõ da collecta ecclesiastica ametade para a divida nacional, e ametade para as despesas urgentes: na de 26, sobre reformados e monte-pio, approvou o parecer da commissaõ, e o do deputado Franzini, para se lhe pagar o atrazado com preferencia aos outros eredores da divida publica.

Votações nominaes.

Cameras duas, ou uma? . . . Uma.
Véto absoluto? . . . . Naõ.
Véto suspensivo, ou nenhum? . Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . . . Naõ.
Será o conselho d'estado proposto, ou nomeado pelas Cortes? . . . Nomeado.
Qual será o maximo da pena para os abusos de liberdade d'imprensa contra particulares? . . . . 200$000 réis.
Dicto contra o estado? . . . . 1 anno de prisaõ, e a 10. parte dos bens.
Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza? . . . . Sim.
Qual deve ser o ordenado, que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ da liberdade de imprensa? 600$000 réis.

N. B. Muito bem correspondeo o illustre deputado nesta primeira epocha aos desejos geraes de seus repre-

sentados ! Nenhumas opiniões, e nenhuns votos, durante ella, se apresentaraõ em congresso que os excedessem. Mas por uma fatalidade inconcebivel, com o fim da primeira epocha fez epocha tambem o denodado comportamento do illustre deputado Manoel Antonio de Carvalho; e, se naõ houve alteraçaõ de sentimentos (como bem accreditâmos) a houve de certo na maneira de os expressar. Se foramos julgadores taõ austeros da firmeza dos homens, como o foi o illustre deputado em sessaõ de 30 de mayo, quando se tratou de conselheiros d'estado, talvez ousariamos (e naõ sem algum fundamento) arriscar o nosso juiso ! . . . . . .

MANOEL ANTONIO GOMES DE BRITO.

Substituto pela provincia d'Alemtejo.

Verificaraõ-se os seus poderes, e prestou juramento em sessaõ de 22 de março. Na de 3 de abril pedio, para cuidar da sua saude, 15 dias de licença. Na de 12 de mayo opinou que se prohibisse a entrada dos porcos, e se permittisse a do gado vaccum.

Faltou ás sessões de 27, 30, e 31 de março; 3, e 4 de abril; 8, 14, 15, e 23 de mayo; e 6, 8, 9, 12, e 27 de junho.

Votações nominaes.

Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade d'imprensa contra particulares ? . . . . 100$000 réis.

Dicto contra o estado ? . . . 5 annos de prisaõ, e a 3. parte dos bens.

Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal

de protecçaõ da liberdade de imprensa? . . . . 600$000 réis.

N. B. Como o illustre deputado Gomes de Brito naõ foi presente ás mais importantes votações nominaes, mal podemos saber qual seria o seu voto: porem, a julgar pelos outros que pronunciou, naõ devemos suppor que fossem máos; porque em geral naõ foraõ os seus pareceres mui longe da vontade de seus committentes, posto que fallasse pouco, e faltasse muito.

MANODL BORGES CARNEIRO

Deputado pela provincia da Estremadura.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro de 1821. Na de 27 foi nomeado para a commissaõ que devia julgar e informar de um projecto de proclamaçaõ do deputado Castello Branco: propoz que os secretarios da regencia fossem cinco, e assim se approvou: na de 29 propoz que se louvasse o povo pela maneira grave e decorosa com que tem assistido ás sessões: e por 23 votos foi nomeado para a commissaõ das bases da Constituiçaõ.

Na sessaõ do 1 de fevereiro offereceo as seguintes indicações e projectos: 1. para se indagar se no commando de qualquer corpo do exercito, praça, ou provincia, está empregado algum official desaffecto ao systema, para serem logo removidos, e subtsituidos. 2. Para se evitar debaixo de certas formalidades a desproporçaõ que existe entre as penas e os delictos, e poderem ser provisoriamente graduadas ou commutadas, em quanto se naõ publíca o codigo criminal; abolindo desde logo a confiscaçaõ de bens, a transmissaõ de infamia além da pessoa delinquente, os açoutes com baraço e pregaõ, ou sem elle, o marcar com ferro quente, e o uso da tortura: 3. prohibiçaõ de se admittirem noviços nos conventos, e que se admittaõ a professar sómente os que tiverem mais de

seis mezes de noviciado, facilitando desde logo o egresso a todos os professos de um e outro sexo: na de 3 impugnou a indicaçaõ do deputado Pereira do Carmo sobre a convocaçaõ de substitutos das provincias do ultramar, naquella parte que naõ pertence ás Ilhas adjacentes a Portugal, votando que os destas fossem convocados: propoz que nas secretarias, e cartorios de todas as repartições publicas se use papel das fabricas nacionaes, e que a exportaçaõ de trapo seja prohibida: na de 5 apresentou o projecto de decreto relativo aos substitutos pelas Ilhas adjacentes na conformidade de seu voto em sessaõ de 3: propoz que se incumbisse á commissaõ d'agricultura o informar se cumprirá restabelecer a observancia do decreto de 21 de mayo de 1764, e alvará de 20 de junho de 1774 a respeito das herdades do Alemtejo, e reforçallas com outras providencias: foi nomeado por 36 votos, para a commissaõ de Constituiçaõ: na de 6 propoz dous projectos de decreto — 1. sobre a thesouraria das Cortes — 2. para que das ordens, e exemplares de leys remettidas ás comarcas sejaõ as despesas da remessa pagas pelos concelhos, e, na falta delles, pelos sobejos das sizas: votou que a presidencia do thesouro, e ministerio da fazenda deveriaõ reunir-se na mesma pessoa: fallou a favor da amnistia: na de 7 fallou a favor na discussaõ do projecto para se descoutarem as coutadas: foi nomeado, por 24 votos, para a commissaõ de fazenda: na de 8 offereceo um additamento á proposta do deputado Freire a respeito dos officiaes Inglezes ao serviço Portuguez: propoz dous projectos de decreto: 1. sobre a interpretaçaõ do §. 1 do alvará de 25 de abril de 1818: 2. sobre causas crimes em ultima instancia: apoyou a indicaçaõ do deputado Alves do Rio sobre sequestro aos diplomaticos; e a indicaçaõ do deputado Soares Franco para abolir os direitos banaes: na de 10 propoz um projecto de decreto ácerca de livramento de presos, e visita de cadêas: na de 12 foi nomeado para a commissaõ que devia rever a carta que a S. M. foi encarregado de es-

crever o deputado Rebello: na de 13 sustentou a liberdade d'imprensa: na de 15 apresentou um protesto para na Constituição (relativamente ao artigo 4. das bases) se estabelecer uma regra por onde se conheça quaes saõ os delictos porque o cidadaõ naõ poderá ser pronunciado a prisaõ, mas se haja de livrar solto, sem bastar que aquella regra se estabeleça no codigo ou leys criminaes, porque estas podem durar um só anno: sustentou em um longo discurso a liberdade de imprensa: (diario de Cortes n. 16. pag. 100 a 102): na de 19 propoz que os projectos de decreto naõ fossem inseridos nos diarios de Cortes: na de 22, discutindo se o artigo 21 das bases, sobre cameras e véto, exclamou *latet anguis in herba*, quando o deputado Pinheiro de Azevedo insistia em estabelecer a segunda camera, ou conselho de estado, com attribuições de corpo legislativo, e queria que fosse electivo, sem declarar quem o havia de eleger. Foi aquella exclamaçaõ seguida de vigorosa exigencia de que o proponente declarasse o que era aquelle conselho, quaes os membros que o deviaõ compôr, e quem o havia de eleger: fallou segunda vez contra o véto e duas cameras, e inda outra vez o tornou a fazer em sessaõ de 23; e na de 26 ratificando o seu voto, e appellando para a opiniaõ publica: na de 27 apresentou um additamento á proposta do deputado Pimentel Maldonado, relativa aos commendadores de Malta: e na de 28 votou que houvesse conselho de estado.

Na sessaõ do 1 de março fallou contra o privilegio de foro: na de 3 propoz que se abolissem os privilegios da imprensa nacional, mormente o de vender letra: na de 5 clamou que a universidade carecia de refórma: propoz que se mandasse um vaso de guerra á Ilha dos Açores para auxiliar os habitantes; pois constava que o bispo, e o governador obstavaõ a que desinvolvessem o espirito constitucional: na de 8 propoz que houvesse nas Cortes uma collecçaõ completa das leys, e que havendo na relaçaõ do Porto duas, se pedisse uma emprestada: na de 9

offereceo um projecto de decreto para que os conegos regrantes voltassem para o convento de Mafra: na de 12 propoz que os 2400$000 réis arbitrados aos secretarios de estado fossem igualmente contados aos membros do governo, e aos da junta preparatoria de Cortes desde o dia 24 de agosto, e 15 de septembro: propoz que os membros do governo que tivessem mais officios, deixassem estes, naõ só para melhor poderem desempenhar o lugar de membros da regencia, mas para fiscalizar os abusos dos outros empregados: na de 14 offereceo um projecto de decreto para vedar a accumulaçaõ de empregos em um mesmo individuo: na de 21 por occasiaõ de o deputado Margiochi propôr que se procurasse um decreto do Rio de Janeiro para extincçaõ das ordens religiosas, e o deputado Moraes Sarmento pedir que fossem exceptuados os collegios de Coimbra, onde se estuda e se precisa de homens sábios; disse que em Coimbra se podia estudar como secular, e que naõ he preciso que a universidade tenha character ecclesiastico: na de 24 apoyou o projecto de extincçaõ da inquisiçaõ: na de 26 apresentou um projecto de decreto para ampliar ao supremo conselho de justiça a faculdade de commutar, ou minorar as penas estabelecidas na legislaçaõ actual: e na de 31, quando se apresentou redigido o decreto de extincçaõ da inquisiçaõ, combatendo os fundamentos do preambulo, exigio qne nelle se dessem estas rasões — extingue-se por ser contrario á rasaõ natural, á doutrina do evangelho, e ao systema constitucional — (Nesta occasiaõ outro deputado disse que devia omittir-se o ser contrario á doutrina do evangelho; e he para sentir que nem no diario das Cortes, nem nas actas das sessões venha o nome do mesmo deputado, para disto se fazer mençaõ no seu competente lugar) discutindo-se o artigo 4 do decreto sobre bens nacionaes, e amortizaçaõ da divida publica, fez um longo discurso sobre a instituiçaõ da patriarchal, e por incidente, tratou de o actual patriarcha ter recusado jurar as bases da Constituiçaõ, o que chamou a

discussaõ a este ponto; e disse que lhe parecia que o patriarcha merecia ser desnaturalizado, mas que deveria ser julgado com audiencia sua.

Na sessaõ de 2 de abril foi de voto que se demorasse a decisaõ deste negocio: na de 3, discutindo-se sobre amortizaçaõ da divida publica, e artigo 4. do projecto que trata da patriarchal, foi de opiniaõ que ella soffresse em rigor o que se acha no artigo, naõ para se lhes tirar a sustentaçaõ, mas sim para contribuirem com o superfluo do seu luxo e vaidade: fallou mais vezes sustentando sempre a doutrina do artigo: na de 4 apresentou e leo dous projectos; 1. para formaçaõ de uma junta de justiça, e extincçaõ do desembargo do paço; 2. ácerca da responsabilidade das auctoridades publicas: na de 5 apoyou o projecto de extincçaõ do desembargo do paço, mostrando a desnecessidade da sua existencia; e o projecto de extincçaõ do commissariado, propondo que se adoptasse o methodo das arremataçōes: na de 6 pedio que se dissesse á regencia, que tirasse todas as duvidas no negocio do oppositor Joaquim Antonio de Aguiar, e que se lhe fizesse justiça; requereo que naõ ficasse dependendo do reytor da universidade o seu despacho; impugnou o parecer da commissaõ relativo ao lente Figueiredo, concluindo que o reytor devia ser removido, e o lente desde logo admittido; e pedio que se decidisse a remoçaõ do reytor, e o requerimento do lente: na de 9 arguio contra a conservaçaõ do reytor da universidade; votou que se extinguisse a casa de administraçaõ do diario, e que a impressaõ administrasse essa, assim como as outras obras que imprime; approvou o parecer da commissaõ de guerra sobre os pagadores e quarteis-mestres, accrescentando que a medida tomada por Beresford em 1810 fôra injusta; e que se naõ deem mais hábitos de christo sem previo exame; referio os queixumes de um lavrador, e propoz ordenar-se á regencia que mandasse suspender os provedores de Alemtejo, nomeando os povos d'entre si quem haja de nisso governar; e que a regencia prohibisse toda a entrada de

paõ: na de 10 disse se applicasse aos freires translatos de outras ordens, a deliberaçaõ relativa aos regulares egressos; notou que os magistrados vexaõ os povos e fazem tudo quanto he máo, que o desembargo do paço era uma mola ferrugenta, que a machina nova naõ podia andar com rodas velhas, e pedio que a regencia fosse auctorizada para remover os que naõ fossem capazes, sem dependencia do desembargo do paço; lembrou as injustiças commettidas pelo desembargo do paço, e pedio que se fizesse effectiva a responsabilidade dos ministros; que a regencia fosse auctorizada para nomear 3 ou 5 individuos que informassem sobre os ministros que naõ querem cumprir suas obrigações, e que semeaõ a discordia nos povos; apoyou a moçaõ do deputado Castello Branco sobre a nomeaçaõ do vigario capitular pelo collegio; fez uma indicaçaõ para se dar poder á regencia de remover todos os empregados civis, militares, ou ecclesiasticos que naõ se conduzissem bem em seus empregos, propondo que se extinguisse o desembargo do paço por ser um tribunal de aulicos; oppoz-se á moçaõ do deputado Sarmento ácerca de pedir ao ministro da fazenda a relaçaõ dos bens nacionaes, pois isso seria o mesmo que pedir os tombos do reyno, e fallou por mais vezes sobre esta materia; julgou que se podia admittir um meio termo a respeito das arremataçoes dos bens nacionaes, fazendo-se estas nas villas aonde houver juizes de fóra; na de 11 apoyou o decreto dos cereaes; e disse que na apprehensaõ dos cereaes fosse ametade para o hospital mais visinho, e outra para o apprehensor; e propoz que se formasse o methodo dos processos judiciarios na apprehensaõ, pedindo que se expedisse á regencia o necessario aviso: na de 12 requereo que se pedissem listas dos salarios e emolumentos dos empregados das secretarias de estado: na de 13 apoyou o parecer do deputado Alves do Rio sobre a remoçaõ dos empregados publicos; observou que ouvindo dizer que se atacava a regencia contradictando as suas determinações, naõ podia deixar de dizer que só o Rey era inviolavel;

que o que se havia vencido era que se removessem, e depuzessem aquelles empregados publicos que o merecessem: ponderou ácerca da remoçaõ de empregados que tudo ficava conforme uma vez que se dissesse — o empregado publico que for anti-constitucional será removido; — apoyou inteiramente a opiniaõ do deputado Xavier Monteiro para que a regencia pudesse remover empregados, sem formaçaõ de culpa, accrescentou que nas circunstancias actuaes eraõ necessarias medidas extraordinarias e provisorias; e pedio que se declarasse que a regencia era auctorizada para nomear os empregados sem dependencia de consultar o congresso: na de 14 pedio que se remettesse á regencia com recommendaçaõ o requerimento dos presos das enxovias do Porto, e que o regedor das justiças da mesma cidade désse conta do estado dos processos, para se proceder contra os juizes que os tem demorados; fez uma proposta vocal para remover o bispo reytor da universidade; pedio que quando se embargasse algum carro ou transporte os officiaes da chamada justiça o pagassem adiantado; expendeo a sua opiniaõ sobre cereaes, accrescentando que o negociante naõ deve entrar em contemplaçaõ, e sim o consumidor, e o lavrador; e designou que o preço regulador fosse 200 réis: na de 16 requereo que todos os empregados publicos fossem obrigados a assistir aonde tem seus empregos; apresentou um projecto ácerca da formaçaõ provisoria das cameras; oppoz-se ao parecer da commissaõ ecclesiastica sobre mandar tirar folha corrida para os casamentos; e disse, que visto os bispos a julgarem necessaria entaõ se désse, porém de graça: na de 17 sobre o decreto redigido pela commissaõ militar, propoz a emenda de que o commandante désse baixa aos soldados precisamente dentro de 8 dias, sem dependencia de ordem superior; approvou que fossem isemptas de decima as arremataçoẽs das commendas, persuadindo se que assim haveria quem mais désse; requereo que se mudasse o methodo das arremataçoẽs na mesa da consciencia;

apoyou a medida proposta no projecto de decreto sobre prestações com exemplos tirados da ordenação; e pedio que as prestações se estabelecessem pela decima parte das dividas: na de 24 pedio que a regencia tomasse as medidas necessarias sobre as aposentadorias, e informasse dos excessos commettidos contra a ley de 1750, castigando-se os ministros; requereo que se vendesse a fabrica do campo pequeno por inutil, e que o parecer da commissaõ sobre aquelle objecto fosse tratado verbalmente; fallou sobre o negocio dos padres Vicentes, sobre as idéas do deputado Sousa de Magalhães relativas á regencia, e sobre se discutirem os artigos do regulamento da regencia: na de 25 disse que antes de se remetter á commissaõ competente um officio do ministro da fazenda, em que pede declaraçaõ ao decreto que supprimio as pensões, seria bom que ella tivesse alguns dados; opinou que a regencia deve ter em consideraçaõ os empregados das repartições extinctas, que naõ tiverem outros meios de subsistencia, e destruir a immensa pluralidade de officios; apoyou a opiniaõ do deputado Serpa Machado sobre se imprimirem todos os pareceres das commissões, devendo ser o mais concisos possivel; julgou conveniente que ficasse adiado o projecto sobre reciprocidade de interesses mercantis com o Brasil, até chegarem os deputados destas partes do reynõ Portuguez; apoyou a ordem requerida pelo deputado Fernandes Thomaz, para que o governo suspendesse o provimento de bens pertencentes á amortizaçaõ da divida publica, conforme o decreto, em quanto este se naõ expedia; e que a ordem determinasse tambem a suspensaõ do provimento dos bens da coroa que vagarem desde o dia em que se decidio o projecto: na de 26 disse que a respeito dos vendilhões se mandasse á regencia para que observasse provisoriamente as leys feitas em tempo de Pombal; sobre o requerimento dos accionistas da companhia do Douro, disse que a junta illustrissima necessitava de uma illustrissima refórma; ponderou sobre o projecto do regulamento da regencia, que se dissesse

— auctoridades — que comprehendia tudo; apoyou o deputado Moura relativamente á apresentaçaõ do decreto provisional a favor da regencia, opinando que se dissesse — a regencia poderá, &c. precedendo imputaçaõ justificada, e sem dependencia de formar culpa; e opinou que a respeito de empregados publicos se dissesse — a regencia naõ poderá impôr pena sem sentença proferida, precedendo imputaçaõ justificada; na de 27 requereo que no dia seguinte a commissaõ apresentasse a ley da liberdade d'imprensa; fallou sobre a remoçaõ dos frades Vicentes para Mafra, e propoz que se extinguisse o batalhaõ de artifices engenheiros: na de 28 pedio que se celebrasse o fausto dia em que se soube haver S. M. jurado a Constituiçaõ, desterrando a odiosa differença de mais ou menos liberaes; requereo que se recommendasse á regencia que expedisse ordens ás relações e juisos contenciosos para extirpar e abreviar as demandas: e na de 30 opinou que se consagrasse todo o amor, todo o respeito, e consideraçaõ, porém que naõ houvesse lisonja; notou que a palavra approvar naõ se achando no decreto assignado por el-Rey, mas sim no aviso do ministro, o protesto devia ser contra este, e apoyou o parecer da commissaõ relativo ao despejo mandado fazer pelos frades Vicentes ao serigueiro.

Na sessaõ do primeiro de março pedio, por occasiaõ de apresentar o deputado Rosa o plano da nova organizaçaõ do corpo de artilheiros, a extincçaõ dos artifices engenheiros, que custaõ treze contos de reis; opinou que se imprimisse o projecto sobre saboarias, e se pedissem a este respeito á regencia as informações propostas pelo deputado Sarmento; lembrou que as leituras ja haviaõ sido em outro tempo abolidas, e tinhaõ revivido por causa dos desembargadores, mostrando que de nada serviaõ e por tanto deviaõ ser abolidas; e tornou a fallar sobre o projecto de pensões, e que era necessario uma commissaõ especial para averiguar: na de 2 fallou sobre o provimento de 17 beneficios simples, re-

querendo que fossem anullados; apresentou por escripto uma proposta para se proceder com severidade contra o provincial dos capuchos da provincia da piedade, por admittir noviços contra o determinado pelo congresso; notou que o juiso da inconfidencia já estava abolido pelas bases da Constituiçaõ, e que para ser abolido naõ se necessitava discussaõ; apresentou uma proposta para se fazer observar a ley do recebimento do papel moeda em todos os contractos; ponderou sobre a ley da liberdade da imprensa, que ella cura os males que pode produzir; que a naõ podia haver sem o estabelecimento dos jurados, citando o exemplo da Inglaterra aonde o Chronicle escreve ha 50 annos, sem ter sido condemnado; notou, em resposta á opiniaõ do deputado Sousa Magalhães, que os jurados saõ os que melhor podem decidir nas materias de dogma e moral; e ponderou que o bispo censura a doutrina e diz, este livro he heretico ou naõ he; cheira a heresia, offende as pias orelhas, naõ offende, he escandaloso, etc. e tudo depende do juiso do um bispo, mostrando com exemplos o que muitas vezes havia feito a curia Romana, e que por tanto naõ devia o livro depender de censura do bispo, porque o entendimento humano ja naõ se pode encadear: na de 3 disse que, tratando-se da recepçaõ de sua magestade, muito estimava, e quanto devia ser inviolavel; e nesta occasiaõ fallou sobre o intendente das cavalhariças, reytor da universidade, e companhia do alto Douro; pedio que se commutasse a pena aos 200 desgraçados que se achavaõ no Porto, attenta a sua longa prisaõ; apresentou uma proposta para se abolir a ley que auctoriza o physico mor a fazer visitas, e condemnações redundantes em seu proveito; notou que o estabelecimento dos jurados naõ devia estar dependente da estatistica, e decidir-se logo sem subsidios mathematicos, opinando que se estabelecessem com relaçaõ ás provincias e comarcas; ponderou que notando-se as cidades principaes, se remettesse á commissaõ estatistica para ella ver as comarcas que devem ser

annexas; derivou as eleições do que fora expendido, e votou que os jurados fossem eleitos pelo povo; ponderou que os deputados de Cortes estaõ auctorizados para fazer as leys do modo que entenderem etc.; foi de parecer que se limittasse o direito de excluir a 3. ou 4. parte, sendo o numero total dos jurados 48; e tomando o principio de que a sociedade interessa em naõ condemnar a innocencia, mas que tambem interessa em condemnar o crime; e allegando que a pluralidade expressa o voto de qualquer assemblea, votou pelas duas terças partes: na de 5 lembrou que havendo fallecido o deputado da Madeira Antonio Jose Rodrigues Garcez se chamasse o substituto Joaõ Jose de Freytas Aragaõ; sustentou o seu projecto para se abolirem as tenções, e rubricas em latim; notou sobre a proposta do deputado Sarmento para a composiçaõ do jurado com estrangeiros para julgar estrangeiros, que isto era incompativel, porque devem subjeitarse as leys do paiz em que estaõ; opinou que naõ se devia limitar a questaõ sobre o projecto dos regulares a discorrer sobre os annos da profissaõ, etc.; e que as ordens regulares saõ gravosas á lavoura, e pesaõ ao estado: na de 7 apresentou por escripto quatro propostas: 1. sobre extincçaõ das ordenanças: 2. sobre reducçaõ dos direitos do pescado: 3. sobre naõ admittir interinamente estudantes das duas faculdades juridicas, permittindo somente concluir o curso áquelles qne já estaõ admittidos: 4. sobre aboliçaõ dos novos direitos que pagaõ aquelles a quem se conferem cargos publicos; disse que o parecer da commissaõ de guerra ácerca dos commandantes das legiões nacionaes devia ficar dependente do seu projecto de ordenanças; opinou que o vendedor dos livros devia ser responsavel pela sua doutrina, porem como naõ he possivel que os livreiros possaõ ler todos os livros que vendem, se remettessem a um tribunal especial para que os .... (nada, nada, clamaraõ muitos deputados) e depois disse que era preciso que ficasse responsavel o publicador ou vendedor; e propoz que se mandasse ordem á

regencia para remetter ás Ilhas de cabo Verde as instrucções e portaria da junta provisoria das Cortes relativamente ás eleições, para que estas Ilhas, com os estabelecimectos de Bissao e Cacheo elejaõ um deputado: na de 8 pedio que se insinuasse á regencia que commettesse os cargos publicos a quem tivesse força para os servir, e naõ a decrepitos como ao chanceller mor que tem 80 para 90 annos; pedio tambem a separaçaõ dos officios; propoz que se mandassem publicar no diario da regencia os decretos das Cortes, obrigando 15 dias despois para as provincias, e 8 para Lisboa; que pela secretaria de estado dos negocios do reyno se mandassem exemplares impressos das leys a todos os juizes, e o original para a Torre do Tombo; opinou que as moções verbaes e logo decididas saõ talvez as melhores, e que a maior parte das nossas leys saõ inconstitucionaes; requereo que o ministro dos negocios do reyno fosse ao congresso dar conta, 1. do motivo porque naõ se tem suspendido os officiaes da chancellaria por terem mandado os exemplares das leys só aos corregedores, 2. da rasaõ porque está na chancellaria um homem carregado de tantos annos; e por ultimo disse que as queixas a respeito dos ministros andaõ do mesmo modo, e que a administraçaõ da justiça naõ está no pé em que deve estar; despois tornando a fallar foi chamado á ordem, e houve palmas nas galerias, ao que disse que naõ queria applausos, e que para os evitar iria para um deserto se fosse necessario; defendeo que naõ se devia conceder agora a matricula na universidade dos primeiros annos das faculdades juridicas, em consequencia de haver muitos bachareis, e da sua desnecessidade, e até prejuiso; e sustentou que com toda a justiça, salvas as congruas dos parochos, o resto dos dizimos se devia applicar para as urgencias publicas, e que bastaria por agora determinar a collecta positivamente por cinco annos, e despois se verá se poderá ser mais ou menos! que aos parochos que naõ tem congruas se lhe determinem já, e que o seu pagamento ou se faça antes de en-

trarem os restos dos dizimos na caixa da amortizaçaõ, ou despois: na de 9 fez uma proposta sobre evitar o contrabando das agoas ardentes; sobre a carta dirigida a sua magestade disse que naõ seria máo dizer alguma cousa dos seus antigos conselheiros, para que veja que atéagora o enganavaõ, e que as Cortes lhe dizem a verdade; e que sobre o ministro se conformava com a mederaçaõ, ainda que se voltasse a vista a Napoles e ao Piemonte, e que se mudassem as circunstancias talvez que naõ fossemos tratados taõ benignamente; e fallou por vezes em bom sentido sobre differentes artigos da liberdade de imprensa: na de 1. apresentou um projecto para declarar extinctos os juisos de administraçaõ das casas nobres, e uma representaçaõ da camera de Tavira; e produzio boas rasões, sobre outros diversos artigos da liberdade de imprensa: na de 11 apresentou um projecto sobre augmento dos ordenados dos lentes de Coimbra, e pedio que a regencia informasse sobre os officios do intendente dos pinhaes de Leyria, e sobre as respectivas reformas, e que remettesse os papeis de Jose Barata Salgueiro; disse que toda a doutrina do deputado Barroso sobre congruas dos parochos encontra o determinado em sessaõ de 3 de abril; pedio que se naõ fallasse contra o já vencido, e que se lesse a acta de 4 de abril; fallou da primitiva applicaçaõ dos dizimos, e dos abusos que despois se commetteraõ, contra os cabidos e patriarchal, e apoyou o projecto das congruas dos parochos: na de 12 propoz que se expedisse ordem á regencia para impetrar da sé apostolica auctoridade para que o Nuncio possa conceder dispensas matrimoniaes, secularizar os religiosos, dispensar a abstinencia de carne, e em geral todas as demais concessões que tem sido outorgadas á Hespanha despois da sua politica regeneraçaõ; deo conta que de Villa Viçosa se lhe participava, que o bispo deaõ daquelle isempto naõ só jurara as bases da Constituiçaõ com restricções ineptas, insultantes, e perturbadoras, mas até espalhava que el Rey dera um juramento coacto, e que

de volta ao reyno desfaria tudo o feito pelo sob.rano congresso; propondo que se expedisse ordem á regencia para mandar logo averiguar estes factos; votou que o decreto sobre franquias devia restringir-se a bebidas espirituosas, fazendo effectiva a prohibiçaõ do alvará de 20 de septembro de 1810, sómente com a restricçaõ das penas; perguntou se haviaõ de ser comprehendidos na pena as embarcações e os vendedores de liquidos por contrabando; votou que fossem castigados os conductores, e vendedores; e que provisionalmente se prohibisse o combater pela imprensa o systema constitucional, salvo o arguir ou mostrar injustas estas ou aquellas decisões do governo: na de 26 apresentou uns requerimentos e queixas, allegando as causas porque isso succedia, e declarando outros motivos que davaõ lugar ás queixas; disse que respeitava muito a regencia, mas accusava o ministro dos negocios do reyno, e produzio factos; quando o deputado Castello Branco disse que o mesmo ministro pela sua froxidaõ era incapaz de occupar aquelle emprego, apoyou que era verdade, e pedio que fosse chamado ao congresso para responder pelos objectos que mencionou, e sobre isto suscitou o que se achava na acta, e disse que esta tem dous defeitos, 1. obrigar a que o ministro seja chamado, 2. porque trata do que a regencia fez, e naõ trata do que deixou de fazer; que o ministro era muito honrado, porem froxo, sendo de parecer que seja dimittido, ou dar se-lhe um ajudante, e que se dividaõ os negocios, o que for administraçaõ de justiça para uma parte, e o mais para a outra; e pedio que o dia que se assignar para a vinda do ministro seja depois de a commissaõ de Constituiçaõ ter dado o seu voto sobre os papeis que lhe foraõ confiados: na de 28 apresentou um requerimento dos caixas e administradores de uns fallidos, e fez sobre elle varias ponderações; apresentou um projecto relativo ao recebimento de sua magestade, remoçaõ de pessoas suspeitas que o acompanhaõ, estabelecimento de dotaçaõ para sua magestade,

e organizaçaõ da guarda da cidade; leo os artigos de arguiçaõ das omissões do ministro dos negocios do reyno, dizendo que o mesmo ministro deve ser deposto porque naõ goza de confiança publica; e depois perguntando o deputado Leite, se salvo o secretario, o deputado que fez a acçusaçaõ deve ser castigado, disse que se admirava muito que se attrevesse nenhum deputado a fazer similhante proposiçaõ, que isto era anticonstitucional, e devia ser severamente reprehendido (Apoyado geralmente) na de 30 foi nomeado para ir a bordo cumprimentar sua magestade.

Na sessaõ do 1. de junho apresentou um requerimento de J. A. Baptista Varella contra o juiz de fóra da villa do Torraõ, sobre o qual fallou arguindo os ministros; produzindo factos, pedindo que se mandasse á regencia para haver informações das queixas contra os magistrados, naõ por ministos, mas por homens de negocio, lavradores, ou proprietarios; fallou a favor dos requerimentos de Joaquim Antonio Fortunato de Mattos contra Antonio José Guiaõ, e dos moradores da freguezia de Teixeira, termo de Coja contra os padres cruzios, cuja causa durava ha 10 annos, e pedio que a regencia désse a rasaõ de naõ ter procedido contra os juizes; que requerimentos taes deviaõ apresentar-se ao congresso; que era necessario dividir e secretaria de estado, ficando a uma parte os negocios da justiça; que a regencia tivesse uma commissaõ a quem se remettessem todos os requerimentos, e grandissima firmeza em castigar os empregados publicos; que o congresso podia commetter a outrem a desisaõ deste ou daquelle negocio, e que portanto os podia commetrer á commissaõ de petições; redarguio contra a defesa por escripto do ministro dos negocios do reyno; e na discussaõ sobre a dotaçaõ d'el-Rey disse que só se tratava de uma dotaçaõ pecuniaria que havia de sahir do thesouro, que el-Rey havia de largar os bens da coroa e ordens, que a dotaçaõ devia ser livre de encargos, que o serviço da casa real fosse pago pela dotaçaõ, e tudo

o mais pelo thesouro: na de 5 apresentou por escripto uma proposta para se ordenar que a regencia apresentasse ao congresso informações ácerca de uma venda de vinagre ao arsenal da marinha; pedio que o congresso determine que o deputado Vasconcellos apresentasse um plano de organizaçaõ do almirantado; e apresentou um requerimento dos alumnos da academia de fortificaçaõ, pedindo que se ordenasse que a regencia desse a rasaõ de naõ obterem despacho os antecedentes requerimentos que tinha apresentado: na de 6 apresentou um requerimento e summario que o rebatedor José da Sylva pedia se juntasse aos papeis de Falé que estavaõ na commissaõ de legislaçaõ; disse, respondendo ao deputado Braancamp, que era precisso facilitar os meios de fazer effectivo o direito de petiçaõ; pedio que se ordenasse á regencia que mandasse pôr os ordenados dos empregados da inquisiçaõ no pé em que estavaõ antigamente, e que se mandasse logo pagar aos empregados pobres; votou que se designassem os empregados que naõ poderiaõ ser juizes de facto, e contra a prisaõ no art. 30 da liberdade d'imprensa: na de 7 apresentou por escripto uma proposta para se registar o armazem d'agoa-ardente de Fletcher, e destruirem-se as fabricas da outra banda como sentinas de contrabando; outra para que a regencia remettesse ao congresso relaçaõ dos noviços mandados admittir por provisaõ da mesa do melhoramento, com declaraçaõ das datas, a fim de se proceder contra os ministros refractarios, ou se abolir a mesa; outra para crear uma commissaõ de codigo criminal; outra para se abolir o titulo de emprego de pregador regio; foi nomeado para a commissaõ de commissões, e para uma deputaçaõ funebre: na de 8 sustentou a sua indicaçaõ sobre pregadores regios; pedio que se imprimisse no diario das Cortes, e se desse toda a possivel publicidade ao parecer da commissaõ de fazenda sobre a dotaçaõ d'el Rey; approvou o sequestro das folhas volantes porém naõ dos outros impressos; votou que se fizesse em todos os casos do art. 11 com todos os papeis

que atacarem o dogma e moral, e propoz emenda ao art. 31; votou contra a pena de inhabilidade para empregos pûblicos, e que se declarasse o para que eraõ chamados os vogaes; approvou a instrucçaõ dos juizes de direito, e que o juramento fosse de dous em dous annos: na de 9 votou que se prohibisse a reuniaõ do venerando priorado de Portugal; votou com o deputado Pereira do Carmo a respeito dos diplomaticos, e que se procedesse a embargo em seus bens, naõ por via de confiscaçaõ, mas para lhes tirar os meios de buscar a ruina da patria; e duvidou em que juiso e por que leys haviaõ de ser julgados, votando que naõ o poderiaõ ser por a relativa aos casos de lesa magestade, e que a pena naõ devia exceder a desnaturalizaçaõ, devendo tudo talvez limitar-se á immediata suspensaõ de ordenados, representando a el-Rey que deviaõ ser removidos; impugnou o art. 31 da ley da imprensa, votando que só houvesse prisaõ quando se presumisse que o reo queria fugir do reyno; e que a detençaõ do reo poderia decretar-se conforme o primeiro jurado graduasse a culpa: na de 12 propoz que se abolisse a junta do commercio, e apresentou por escripto a proposta para o ser naquelle mesmo dia; votou que os diplomaticos naõ deviaõ ser julgados pela ordenaçaõ que impõe penas horrorosas, mas que deviaõ ser expulsos de seus cargos em Portugal, Algarve e ilhas, porque nas outras partes dependia isso d'el-Rey; e propoz que se pedisse ao ministro dos negocios do reyno a rasaõ de ainda naõ ter soltado o capitaõ Varella, segundo a ordem das Cortes; foi nomeado para as commissões de Constituiçaõ e de infracções: na de 14 votou contra o emprestimo para o banco do Rio, que se declarasse que o congresso altamente o desapprovava, e que a regencia suspendesse a missaõ do conselheiro Almeida; fez presente as offertas para as urgencias do estado feitas pela classe da mercearia de Lisboa, e pelo commissario Manoel Pereira; leo seis propostas: 1. sobre obras públicas 2. monte pio, 3. direito de petiçaõ dos militares, 4. prisaõ do

capitaõ Varella, 5. secularizaçaõ dos regulares, 6. pareceres das commissões no congresso, e retirou a que tinha feito para aboliçaõ da junta do commercio; disse que o congresso podia decretar que havia lugar a formaçaõ de causa contra os diplomaticos, e depois entregar o negocio a quem competia, porém que naõ votava que se fizesse isto, e sim que fossem removidos dos seus postos, e depois se trataria das provas e da pena que mereciaõ: na de 15 leo uma proposta sobre exclusaõ dos máos conselheiros d'elRey, e provimento de empregos; votou que se attendesse ao monte-pio, reformados, e empregados da extincta inquisiçaõ, estabelecendo se igualdade nos pagamentos; e requereo que se chamasse o ministro da guerra para dar a rasaõ porque naõ tem cumprido as ordens: na de 16 apresentou uma proposta para abolir os inspectores de revistas, outra a respeito dos soldos do estado maior; e uma indicaçaõ a respeito de manuscriptos: na de 18 votou que só se consentissem os vendilhões dando-lhes regulamento; que se naõ devia prohibir, nem obrigar a exame os que ensinassem, e que era necessario fazer effectiva a responsabilidade da junta do commercio; fallou sobre o bispo de Angra, e que naõ devia ser admittida a deputaçaõ daquella ilha, mas que naõ se procedesse a devassa; na de 19 apresentou uma representaçaõ do tenente coronel Joaquim José Pimentel Jorge, e uma proposta para que a regencia remettesse ao congresso o plano de reforma da casa pia; fallou sobre a collecta dos dizimos, e contra os rebatedores; apoyou o parecer da commissaõ sobre considerar como parte da divida pública as cedulas de monte pio, e reformados; fallou contra a accumulaçaõ de officios, e opinou que se devia approvar o parecer da commissaõ, e separar as pensões aggregadas ao monte pio; declamou contra os abusos a respeito de ordenados, votou que naquella mesma sessaõ se discutisse o respectivo parecer da commissaõ, e que a votaçaõ fosse nominal; pedio que ao parecer da commissaõ sobre ordenados se juntasse o seu projecto sobre pluralidade de

officios : na de 20 requereo que se declarasse na acta que elle votara contra o adiamento do parecer da commissaõ de fazenda sobre pagamento dos reformados, e monte pio; apresentou uma declaraçaõ ácerca de naõ se ter ainda tomado em consideraçaõ o escandaloso abuso dos emolumentos do desembargo do paço; e apresentou uma nova proposta sobre a taxaçaõ dos beneficios ecclesiasticos: na de 22 requereo que, quando se tratar do projecto sobre salarios do desembargo do paço, se tratetambem dos secretarios d'estado, fallou sobre um officio do ministro dos negocios do reyno, e sobre a companhia do Douro: na de 23 fallou sobre o officio do governador do Maranhaõ, companhia do Douro, e eleiçaõ de commissões para reforma da companhia: na de 25, sobre o parecer da commissaõ ácerca dos ordenados da secretaria d'estado dos negocios do reyno, propoz que as secretarias d'estado enviem ás Cortes um projecto de reducçaõ, ficando com os officiaes precisos para o serviço das mesmas: na de 26 fallou sobre a ordem para os prelados eccelsiasticos naõ fazerem doações de beneficios, sobre reformados e monte-pio: na de 30 apresentou uma representaçaõ dos moradores das barracas das sette casas, e sobre a ordem dada á regencia para as deixarem livre dentro de 48 horas; arguio por infracçaõ de ley o ministro dos negocios do reyno; disse que a respeito da factura de palacios naõ havia necessidade de se tratar, que no d'Ajuda continuasse só o que fosse preciso para habitaçaõ d'elRey; fallou sobre a dotaçaõ d'el-Rey, sobre regulares para conselheiros d'estado; e propoz que se mande á regencia que cumpra o determinado a respeito do reytor da universidade; e que fosse para ella frey Francisco de S. Luiz.

Na sessaõ de 2 de julho votou que voltasse o parecer da commissaõ de Constituiçaõ para redigir outro decreto sobre os despachos do Rio de Janeiro; e que logo que S. M. chegue ao Téjo se lhe participe que naõ devem desembarcar os aulicos que o acompanhaõ; fallou sobre o reytor da universidade; e requereo que fosse

mandado Fr. Francisco de S. Luiz para restaurar as letras: na de 3 oppoz-se a que fosse entaõ a deputaçaõ a S. M. porque naõ estava presente o seu presidente, e porque ainda este naõ tinhaõ concluido a oraçaõ.

Votações nominaes.

Cameras duas ou uma? . . . . Uma.
Véto absoluto? . . . . Naõ
Véto suspensivo, ou nenhum? . . Suspensivo
Haverá conselho de estado? . . Sim.
Será o conselho de estado proposto ou nomeado pelas Cortes? . . Nomeado.
Qual será o maximo da pena contra os abusos de liberdade d'imprensa contra particulares? . . . . . .
Dicto contra o estado? . . . . Naõ votou por ausente.
Deve passar-se decreto de declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.
Deve sahir do reyno quem recusa jurar as bases da Constituiçaõ? . . Sim.
Qual será o ordenado que se deve estabelecer para os membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa?

Faltou ás sessões de 14 até 25, 29, e 30 de mayo; 2, 27, e 28 de junho.

N. B. Digno da veneraçaõ, do respeito, dos louvores, e cordiaes agradecimentos de todos os bons Portuguezes se tem ostentado em toda a legisladura o illustre deputado Manoel Borges Carneiro: taõ amigo da patria, da gloria nacional, e da liberdade de seus concidadãos, quanto inimigo irreconciliavel da tyrannia, das prevaricações, e dos abusos, elle tem procurado com a mais

decidida efficacia e zelo infatigavel combater e destruir estes, a fim de que possaõ aquellas promover-se, progredir, e prosperar. Bem claramente provaõ esta verdade os muitos e assiduos trabalhos que deixamos descriptos, e que demandaõ da parte de quem os executou (além de boa vontade) bom saber, e assidua applicaçaõ. Entrou na discussaõ de todas as materias graves, propoz muitas indicações e projectos uteis, e votou sempre no melhor sentido. Se algumas vezes a força de seus bons desejos o illudio na escolha de meios de conseguir o acerto, elle se enganou como amigo sincero da verdade, mas naõ que fugisse della por systema; e até os seus proprios desvios tem o cunho da convicçaõ intima, e apresentaõ o character nada equivoco do homem de boa fé. Reconhecidas, e com muito prazer louvadas no illustre varaõ taõ eminentes qualidades, nós ousaremos rogar-lhe, que (para tocar a méta da perfeiçaõ) modifique por uma prudencia bem reflectida as primeiras impressões que algumas vezes lhe excitaõ seus bons desejos, impellidos ou pelo amor do justo que intenta promover, ou pelo horror do crime que pertende fazer punir; mas que nem sempre podem offerecer um sólido fundamento ao juiso imparcial do legislador circunspecto. Mui facil he de adquirir o systema de circunspecçaõ, e reflectida madureza a quem já em gráo sublime possue tantas outras virtudes sociaes, como as que em verdade possue o illustre deputado, que, ao bom saber e character irreprehensivel, reune o maior desinteresse, modestia, simplicidade de costumes, e nenhuma vaidade: virtudes assás demonstradas por longa experiencia, sustentadas no centro dos applausos geraes que os seus concidadãos lhe haõ tributado, e a que, se naõ tem sido insensivel, tambem naõ tem dado aquelle peso que ordinariamente costumaõ dar-lhe nem inda os homens mais despidos de amor proprio: podendo muito bem dizer-se a seu respeito o que Sallustio dizia de Cataõ — « *Esse quam videri bonus malebat, itaque quo* » *minus gloriam petebat, eo magis illum assequeba-*

„ *tur.* „ — Antes queria ser, do que parecer homem de bem, e assim quanto menos gloria ambicionava, tanto mais ella o seguia.

MANOEL FERNANDES THOMAZ

Deputado pela provincia da Beira.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro de 1821, e foi nomeado para a commissaõ de redacçaõ da formula do juramento. Em 26 foi por 49 votos eleito vice-presidente. Em 29 propoz que se nomeasse uma commissaõ para formar as bases da Constituiçaõ; para que, chegando el-Rey ou alguem da real familia, lhe possaõ logo ser aprensentadas aquellas bases que estabelecem o pacto social entre a sua pessoa, e o seu povo. A proposta foi approvada, e elle por 59 votos nomeado membro da indicada commissaõ. Em 30 foi nomeado por 20 votos para a commissaõ encarregada de indicar as commissões que deviaõ crear-se, e quaes os membros em especial mais aptos para cada uma dellas. Em 31 fez uma proposta que abrangia em geral todos os ramos de administraçaõ e segurança publica, (Deve ser lida e meditada. vid. diario n. 4 pag. 13, 14, 15.) Em 3 de fevereiro lêo a primeira parte de um relatorio sobre o estado público de Portugal: e no dia 5 concluio a leitura desta peça, que em verdade o honra muito (vid. dia. n. 6, e 7.) e foi nomeado por 69 votos para a commissaõ de Constituiçaõ. Em 6 votou, e sustentou com fortes rasões que a presidencia do thesouro público e o ministerio da fazenda naõ devia reunir se na mesma pessoa. Tornou a fallar no mesmo assumpto, dando explicações, e reforçando a sua opiniaõ. Votou e fallou em favor da amnistia. Em 7 foi por 63 votos nomeado para a commissaõ de fazenda. Em 10 por 7 votos para a do regimento da regencia. Em 12 escusou-se do serviço das commissões por motivo de suas molestias, e o congresso deixou a puro encargo

de seu zelo a cooperaçaõ que lhe fosse possivel. Em 13 requereo que se adiasse para outra sessaõ a discussaõ sobre liberdade d'imprensa, por ser materia da mais grave importancia; e na de 14 a sustentou energica e vigorosamente. Em 17 respondeo ao discurso da deputaçaõ da ilha da Madeira, com outro muito eloquente e liberal. Em 19, tendo mostrado que os deputados como procuradores da Naçaõ naõ podem escusar-se dos seus cargos, porpoz que a commissaõ dos poderes fosse o menos indulgente possivel na admissaõ das escusas. Em 22 conveio em que se discutisse a emenda, offerecida pelo deputado Antonio Pinheiro de Azevedo ao art. 23 das bases; mas declarou tambem que nunca poderia convir em que d'ella se fizesse um projecto, visto que existia o das bases, e naõ podia admittir-se projecto contra projecto. Em 23 apoyou o deputado Miranda na opposiçaõ que fez á proposta do deputado Xavier de Araujo: condescendendo com tudo em que elle dissesse o que pertendia dizer, mas só como opiniaõ, e por modo nenhum como projecto. Em 26 fallou muito, e muito bem contra duas cameras e véto absoluto. Em extraordinaria do mesmo dia foi por 40 votos eleito presidente. Em 1 de março propoz que se marcasse o tempo prefixo que deviaõ servir os soldados, e que findo elle pudessem largar o serviço sem dependencia de formalidades. Em 5 propoz que se nomeasse uma commissaõ especial para prover na reforma dos foraes. Em 13 disse, que o serviço a que se tinha prestado o fizera sómente a bem da patria sem alguma idéa de premio; e por isso se escusava de receber o ordenado que o congresso acabava de arbitrar-lhe como membro do governo provisorio. Em 30 propoz que se reformassem as repartiçóes civis do exercito, e que a commissaõ militar apresentasse um projecto para esse fim. Em 31, quando se apresentou o decreto para extincçaõ da inquisiçaõ, disse (ácerca do preambulo) que naõ tinha sido por evitar multiplicidade de tribunaes, e despesa, que ella se abolia: que fundamentar o decreto em taes rasões era offen-

der o decoro da assembléa, os sentimentos do congresso, e as luzes do seculo; disse mais que seria até ridiculo que se dissesse que se extinguia a inquisiçaõ porque a Naçaõ a naõ podia sustentar, quando a verdadeira e unica rasaõ era porque ella naõ devia existir em um paiz de homens livres. Tratando-se da recusa do patriarcha sobre jurar as bases, deo fortes e mui attendiveis rasões para mostrar que o negocio devia ser tratado com urgencia; e foi de opiniaõ que as bases fossem logo mandadas para o Rio de Janeiro a fim de se conhecer se os Portuguezes podiaõ contar com el-Rey, tanto quanto el-Rey podia contar com os Portuguezes. Ainda tornou a fallar a respeito do patriarcha, e disse que elle devia ser ouvido, e julgado. Em 3 de abril, discutindo-se o art. 4. do projecto de amortizaçaõ de divida publica, em que se trata de patriarchal, foi de opiniaõ (que apoyou com fortissimas rasões que devem ser lidas, vid. diario, n. 49 pag. 445 e 446) que se reformasse. Em 4 de abril fallou contra o projecto dos cereaes, e era de opiniaõ que o governo regulasse este negocio pela espectativa do anno. Em 5 propoz que a capitania do Pará (que tinha adherido á causa de Portugal) deixasse de denominar-se *capitania*, e passasse a ser considerada como *provincia de Portugal.* Apoyou a extincçaõ do commissariado, segundo o parecer apresentado pela commissaõ. Em 6 foi de opiniaõ que se extinguisse a junta dos juros, porque a Naçaõ devia ter um unico thesouro. Em 9 propoz que o primeiro assumpto que enttrasse em discussaõ fosse a liberdade d'imprensa. Em 10 pedio que a medida de remover os empregados públicos se estendesse tambem aos ecclesiasticos, por ser a classe em que os abusos tinhaõ chegado a maior excesso; opinou que se participasse aos ordinarios do reyno, que fizessem servir as varas de vigarios geraes e provisores por homens capazes; e propoz que acabassem para sempre o modo porque dirigem recursos á corôa, a fim de que o juiso ecclesiastico haja de cumprir immediatamente, como cumprem os outros, as

ordens superiores. Foi de parecer que se supprimissem o §§. 10 e 11 do projecto de divida publica. Apoyou a lembrança do deputado Sarmento para que o governo remettesse uma relaçaõ dos bens nacionaes, visto que se naõ podia legislar sobre cousas que se naõ conheciaõ. Propoz que se remettessem a S. M. as bases da Constituiçaõ, decretos, e tudo quanto haviaõ as Cortes publicado até áquella épocha. Em 13 apoyou o parecer da commissaõ para serem removidos os empregados publicos desaffectos ao systema, sendo com tudo de opiniaõ que a regencia dissesse o motivo porque os removia. Em 16 pedio que se indagasse se o guarda-mór da camera ecclesiastica ainda levava esportula da folha corrida, pois se havia mandado suspender no tempo do governo provisorio. Em 17 disse que a siza das commendas he paga pela venda dos fructos, e que por isso sempre se devia pagar; apoyou a opiniaõ do deputado Sarmento a este respeito, e lemboru que, em consequencia de as administrações haverem sido muito viciosas, seria util que antes de proceder á arremataçaõ as cameras fizessem avaliar os fructos das commendas. Pedio que antes de se discutir o projecto de decreto sobre prestações, se exigisse do thesouro uma relaçaõ de quanto deve, e quanto se lhe deve. Oppoz-se a que ficasse ao arbitrio da regencia o conceder espéras. Por ultimo propoz que se adjudicassem os rendimentos das capellas aos crédores da Naçaõ, e, caso que os naõ quizessem, se arrendassem para a caixa de amortizaçaõ. Em 18 tratando se de um requerimento da camera, nobreza, e povo do couto de villa Verde, em que pedia ser desannexada da jurisdicçaõ de Monte-mór-o velho, e unida á da Figueira, com quem he confinante, foi de parecer que, ouvido o bispo, se fizesse o que pedia o requerimento. Em 25 ponderou que o congresso costuma fazer alguma differença entre certos papeis que se lhe apresentaõ, por exemplo, de uns manda fazer — *mençaõ honrosa* — e de outros — *mençaõ honrosa e que se imprimaõ* — em que ha grande differença, e differença que deve ser guar-

dada imprimindo-se sómente os que se mandaõ imprimir. Excitando-se algumas duvidas sobre o decreto de amortizaçaõ de divida publica, propoz que se desse ordem ao governo para que suspendesse o provimento de todos os bens que fazem o objecto do dicto decreto. Apoyou o art. 2. do regimento da regencia. Em 26 requereo que a commissaõ apresentasse com urgencia a ley de liberdade d'imprensa, deixando todos os outros negocios, por ser este o mais interessante. Em 27 apoyou a 1. parte do projecto da remoçaõ dos Arrabidos do convento de Mafra, e refutou a 2. que propunha que os Vicentes os fossem alli substituir; e propoz que se recommendasse á regencia a conservaçaõ do edificio, uma vez qne os frades fossem removidos. Em 28 pedio que se tratassse da ley sobre liberdade d'imprensa. Em 30 foi de opiniaõ que no emtanto se naõ tratasse do titulo que devia darse a S. M., que se fizesse primeiro a Constituiçaõ, e depois se trataria disso. Apoyou a moçaõ do deputado Miranda sobre a palavra — *approvar* —, e disse que o véto que se concedia a S. M. era sómente para as leys organicas; mas que a respeito de Constituiçaõ naõ havia senaõ acceitalla ou rejeitalla; lembrando que era preciso muita cautela no uso das palavras, porque as consequencias muitas vezes saõ enganosas, que neste caso a palavra — *approvar* — naõ era propria, e que se devia protestar contra o ministro; e concluio dizendo que el-Rey depois de jurada a Constituiçaõ era Rey Constitucional, por isso mesmo inviolavel, e que o protesto só podia recahir sobre a responsabilidade dos ministros.

No 1. de mayo apoyou a aboliçaõ das leituras no desembargo do paço. Em 2 lembrou que assim como se havia abolido a inconfidencia ecclesiastica, se devia abolir a inconfidencia civil, e derogar a ley contra associaçóes Apoyou a instituiçaõ dos jurados, e exigio que fossem eleitos pelo povo. Contrariou a opiniaõ do deputado Sousa de Magalhães mostrando que mesmo em materias de dogma os jurados naõ precisaõ de taõ profundos conhecimentos como se

diz, e taõ sómente dos necessarios para verificar o facto. Ponderou ultimamente que os delictos da liberdade de imprensa podiaõ ser olhados por dous lados, ecclesiastico, e civil: em quanto ao primeiro mostrou que já as bases haviaõ estabelecido quanto era necessario para salvar o poder e dignidade da igreja; e que o jurado neste caso naõ conhece senaõ da parte nociva ao estado, sem se intrometter na censura, nem cogitar se o bispo censurou bem ou mal, declarando sómente o gráo de influencia que pode ter a offensa na conservaçaõ da paz e socego dos cidadãos; e eis-aqui o lado civil. Em 3 apoyou a opiniaõ do deputado Sarmento para que o povo fosse ouvido nas eleiçoes dos jurados; e propoz que a commissaõ de legislaçaõ apresentasse o methodo de fazer as eleiçoes o mais populares possivel. Em 7 opinou que se deviaõ mandar suspender quantos tombos se mandassem fazer em Portugal, em quanto o congresso naõ toma uma deliberaçaõ sobre este assumpto a fim de evitar a iniquidade, e a injustiça com que em similhantes juisos se lésaõ de ordinario os cidadãos, debaixo do especioso véo de certos individuos quererem saber os limites da sua propriedade. Em 8 propoz que os decretos das Cortes fossem remettidos á regencia para os mandar publicar no diario, principiando a obrigar 3 ou 6 dias depois da publicaçaõ. Em 9, propondo o deputado Alves do Rio que se escrevesse uma carta de felicitaçaõ ao principe real pelos acontecimentos do Rio de Janeiro, pois estava informado que em grande parte se lhe deviaõ, disse que era necessario dar tempo para bem se indagarem estas cousas, e ver depois o que se devia fazer. Sobre o art. 5 da ley d'imprensa foi de opiniaõ que naõ era necessaria a gradaçaõ de penas; porque, no seu modo de entender, aquelle que usa de um nome chymerico deve ser olhado como aquelle que naõ assigna: este naõ falsifica, sómente falsifica o que se servio do nome de outra pessoa a quem pode resultar prejuiso, e ainda neste caso fica ao injuriado o direito de reclamar. Sobre o art. 6. disse que se tratasse de pôr

todos os obstaculos á circulaçaõ de obras que atacassem os costumes, as pessoas, ou a religiaõ: trate-se entretanto de prohibir os delictos do abuso, mas naõ se ponhaõ obstaculos á venda dos livros, pois nesse caso em lugar de estabelecer vamos destruir a liberdade. Em 12 orou largamente sobre o art. 12 da ley d'imprensa, para que naõ fosse permittido atacar o systema constitucional. Em 17, discutindo-se a ley d'imprensa, interrompeo o deputado Mendonça Falcaõ (que dizia que a pena de trabalhos públicos era incompativel com a qualidade de escriptor) para dizer que a ley era igual para todos. Em 24, tratando-se do comportamento hostil dos diplomaticos, pedio que se escrevesse a S. M. para que mandasse immediatamente remover taes homens. Em 28 opinou que depois do que alli se havia passado relativo ao ministro dos negocios do reyno, já naõ era decoroso nem para elle, nem para o congresso, nem para a Naçaõ que elle continuasse no mesmo serviço. Em 30 sustentou que o congresso naõ mudasse de casa para receber S. M., e o seu cortejo; e foi nomeado para ir a bordo cumprimentar el-Rey. No 1. de junho apoyou o voto do deputado Castello Branco relativo á commissaõ de petições, foi de opiniaõ que ella continuasse; porém mostrou que as suas attribuições se limitavaõ a informar o congresso, e por modo nenhum a despachar, visto que nem o congresso para isso a podia auctorizar. Em 4 votou que fosse suspenso o parocho de S. Maria de Campanhan, e que depois se julgasse competentemente. Na discussaõ do art. 19 da ley d'imprensa foi de opiniaõ que bastava dizer de duas uma, ou — jurados — ou — juizes de facto; e votou que o art. fosse emendado. Em 6 lembrou que devia declarar se se o promotor do jurado podia ou naõ escusar-se. Propoz emenda ao art. 29 da ley d'imprensa, e objectou algumas duvidas ao art. 30. Em 8 propoz varias emendas ao art. 31 da mesma ley, exigio que o promotor assistisse á extracçaõ das cédulas, e requereo que se declarasse por quem havia de ser rubricado o livro dos as-

sentamentos: ponderou que o art. 32 devia estar em harmonia com o 26, devendo declarar-se o modo de proceder o juiz; e deo as rasões porque julgava mui ardua a pena de inhabilidade para os empregos públicos. Apoyou que os jurados se juramentassem em cada convocaçaõ, votou que no art. 33 se fizesse a declaraçaõ necessaria para ir de accordo com o 44, e exigio que se especificasse o modo porque devia julgar-se provado o delicto. Em 9 notou contradicções entre os arts. 30 e 37, votando pela prisaõ sómente nas causas graves. Propoz emenda ao art. 39, e votou que a denuncia e a pronuncia fossem apresentadas ex officio ao juiz de direito, e que a defesa pudesse ser pessoal, sem intervir procurador. Em 12, na reforma de commissões foi nomeado para as de Constituiçaõ, d'infracções, e de ultramar. Em 14 votou contra o emprestimo para o banco do Rio de Janeito por ser anti-constitucional, e naõ por faltar a representaçaõ do Brasil; porque essa idéa seria indecorosa, naõ devendo as Cortes fazer distincçaõ entre Brasil e Portiugal, e tendo todos os deputados o mesmo poder, visto o Brasil ter declarado que quer seguir o mesmo systema. Em 15 propoz que se mandassem á commissaõ de fazenda todos os documentos relativos a monte pio e reformados, para que ella interpuzesse o seu parecer e entrasse em discussaõ em sessaõ extraordinaria. Em 16 apresentou o requerimento de um tambor de milicias, e propoz que se mandasse ordem á regencia a este respeito. Offereceo emenda para o art. 54 da ley d'imprensa; e se oppoz á indicaçaõ do deputado Sarmento, sobre o pôr os jurados a coberto de injurias, pois isso estava obviado considerando-os como os outros magistrados. Em 20, discutindo-se o art. 6. da collecta, opinou que a parte dos pensionarios deve pagar decima como se estivesse unida aos beneficios; porque estes naõ estaõ verdadeiramente divididos: he um beneficio, naõ saõ dous: pague o beneficiado a decima nos termos do decreto, e faça depois o desconto ao pensionario. Votou pela divisaõ da collecta, ametade para a divida nacio-

nal, e outra ametade para as despesas urgentes. Em 22, tratando-se da obra do terreiro do paço no quarteiraõ queimado, foi de parecer que para alli viessem trabalhar os operarios d'Ajuda, a fim de naõ augmentar as já mui avultadas despesas. Em 23, tratando-se de companhia do Douro, foi de opiniaõ que seria grande mal o arruinar a companhia, e que se devia reformar, mas naõ extinguir o exclusivo. Em 26, tratando-se de mandar aos ordinarios que suspendessem as doações de beneficios, disse que esta materia he disciplinar; que as auctoridades civís tem direito de rejeitar os canones conforme a utilidade pública; opinou que naõ deviaõ prover-se, e votou que os encommendados deviaõ continuar a receber como até agora. Em 28 opinou que para se reformarem os ordenados dos empregados púbicos era preciso que o ministro informasse sobre o estado delles, e a regencia dissesse o seu parecer em tal assumpto. Em 30, sobre o serem ou naõ os frades elegiveis para conselheiros d'estado, disse que elles tinhaõ morrido para o mundo, que elle desejava que el-Rey se naõ confessasse com frades, quanto mais aconselhar-se com elles! Se quizerem que deixem o habito, e entaõ poderia ser que se resolvesse a votar em algum. Em 2 de julho ponderou que a segurança pública exigia medidas muito vigorosas, que se tomassem com firmeza, que se despresassem metaphysicas, e se decidisse a quem competia o tomallas, se ao congresso, se á regencia. Em 4 propoz que se fizesse saber a el-Rey, que visto haver S. M. fixado as 10 horas para receber a deputaçaõ de Côrtes, a hora do desembarque naõ deveria exceder-se.

Votações nominaes.

Cameras duas ou uma? . . .	Uma
Veto absoluto?	Naõ.
Veto suspensivo ou nenhum . .	Suspensivo.
Haverá conselho de estado? . .	Sim.
Nomeado pelas Cortes ou proposto?	Nomeado.

Qual será o maximo da pena por abusos da liberdade d'imprensa contra particulares?	100$000 réis
Qual será o maximo dos contra o estado?	10 annos de prisaõ e 600$000 réis.
Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza, deixa de ser cidadaõ Portuguez?	Naõ assistio.
Deve sahir do reyno, quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugeza?	
Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa?	

Faltou ás sessões de 24, 26, 27, 28 de março: 28, 25, e 29 de mayo: 11, 14, 15, e 27 de junho.

N. B. Antes de proferirmos o nosso juiso, lancemos um golpe de vista sobre o passado, recordemos primeiro qual era o desgraçadissimo estado do nosso Portugal naquelles ultimos annos que precederaõ a nossa regeneraçaõ, e na presença do momento em que os Portuguezes sahiraõ da escravidaõ, julguemos despidos de prevençaõ e d'injustiça, o primeiro instrumento da nossa liberdade. Naõ tratemos de remontar-nos a tempos muito distantes, nem mesmo enumeremos antigas calamidades, prendamos a nossa idéa ao curto periodo que decorre desde mayo de 1817 até agosto de 1820, que para nos fartarmos de horrores sobejaõ elles, e naõ faltaõ: pois que de certo saõ horrores de sobejo, ver no throno da ley, a tyrannia; no sanctuario da justiça, a crueldade; o crime nadando em abundancia, a virtude definhando na miseria, um estrangeiro arvorado em soberano, a Naçaõ degradada em vassalla, delatores empestando a sociedade, a prostituiçaõ triumphante; e a honra morrendo em cadafalsos. Horrivel situaçaõ! E tanto mais horrivel, quanto mais

nos era vedado o desaffogo de queixar-nos; e até para nós a esperança (unico e ultimo bem que perdem os infelizes) havia morrido!... sim, nem ao menos a esperança nos restava, porque o despotismo acompanhado sempre de uma barbaridade systematica, havia propagado uma falsa sciencia, mil vezes mais funesta do que a mesma ignorancia: sciencia fatal, que despojando as nações de seus direitos inalienaveis, torna as principes em usurpadores, converte cidadãos em escravos, faz prevalecer doutrinas erradas e criminosas ás vozes da rasaõ e da verdade, e tem por toda a parte ateado o fogo de uma guerra interminavel entre as nações, e as classes privilegiadas. Eis o quadro, em resumo, do nosso Portugal: quadro horroroso, que para sempre desappareceo a nossos olhos com o despontar da risonha aurora do para sempre memorando e memoravel dia 24 de agosto de 1820, dia da nossa feliz e portentosa regeneraçaõ, dia... Porém, eis-aqui o momento: he na presença delle que nós ousamos convidar todos os Portuguezes de ambos os mundos, para que observem o estado de que sahiraõ, aquelle em que se achaõ, e perguntar-lhes — a quem o devem? Todos sem duvida responderáõ (nem os Portuguezes sabem faltar á verdade) com prazer e reconhecimento — « aos inclytos » regeneradores, todos benemeritos, mas entre elles ao » primeiro que deo impulso ao grande feito de restituir » á Naçaõ a sua essencial soberania, e foi o illustre va» raõ Manoel Fernandes Thomaz. » — Entaõ lembraremos aos Portuguezes, que o inclyto regenerador he o legislador de quem tratamos, cujos trabalhos e votações em congresso deixamos descriptos, e bem provaõ o zelo e boa intelligencia com que procura consolidar o systema de uma arrasoada liberdade, que em grande parte se lhe deve. E que mais poderemos dizer ou ajuisar do illustre deputado? Nada. E taõ sómente ousaremos, cheios de veneraçaõ e de respeito, supplicar á Naçaõ e ao seu regenerador, que no futuro se correspondaõ mutuamente com a nobreza e dignidade que tanto cumpre a cada um em

sũas diversas circunstancias: se áquella, por sua propria dignidade e character generoso, que seja grata e reconhecida á taõ relevantes serviços; a este, para sua immortal gloria, que seja virtuoso e moderado.

Eis a mutua correspondencia que desejamos ver estabelecida, e que bem accreditamos que o será; para que se um dia apparecer algum impostor, bastardo da liberdade, e Portuguez degenerado do velho ou novo mundo, que pertenda denigrir em seus discursos a pureza d'intençõcs dos inclytos regeneradores da patria; ou se algum Metello Europeo ou Brasileiro intentar interromper e ultrajar o defensor da liberdade Lusitana, este possa, qual Cicero entre os Romanos, reforçando mais a voz, exclamar entre os Portuguezes. — « Juro que salvei a patria da » escravidaõ: e juro que a salvei tendo só em vista os » meus concidadãos. » — A isto responderáõ os Portuguezes, como os Romanos respondêraõ — Juramos que he » verdade. »

MANOEL GONÇALVES DE MIRANDA

Substituto pela provincia de Tras os Montes.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro de 1821. Em sessaõ de 3 de fevereiro impugnou a indicaçaõ do deputado Pereira do Carmo sobre a convocaçaõ de substitutos pelas provincias de ultramar. Em 7 fallou contra as coutadas, apoyando o projecto de aboliçaõ; foi nomeado para a commissaõ de manufacturas e artes, na de 10 para a de estatistica. Oppoz-se na sessaõ de 23 ao véto absoluto, dizendo que a tal permittir-se se sanccionava a escravidaõ da Naçaõ. Em 28 foi de parecer que houvesse conselho d'estado. Na de 17 de março propoz que ficassem abolidos os privilegios exclusivos particulares, procedentes de leys municipaes que prohibem a entrada de generos de outras terras, em quanto se naõ gastaõ os das respectivas, ou de certos particulares, communidades,

ou corporações. Em 9 de abril apoyou o parecer da commissaõ de guerra sobre os quarteis-mestres e pagadores, achando injusta a prohibiçaõ de Beresford. Opinou na mesma sessaõ que, a admittir-se o requerimento dos chirurgiões militares para terem banda, e condecoraçaõ, o mesmo queriaõ os commissarios. Na sessaõ de 10 notou que os ministros causavaõ o maior embaraço ao progresso da causa, e pedio que se fizesse o governo responsavel pela tranquillidade publica, auctorizando-o ao mesmo tempo para castigar os empregados e os ministros, recommendando toda a energia, dando-se remedio e punindo-se os juizes de fóra como culpados, uma vez verificadas as numerosas queixas dos povos. Ponderou na mesma sessaõ que a arremataçaõ dos bens nacionaes se fizesse nos districtos em que estes saõ situados. Em 11 apoyou o projecto de decreto dos cereaes quanto a Lisboa e Porto, exigindo porém que se regulassem as importações pelos portos seccos. Propoz que na apprehensaõ dos cereaes fosse igualmente apprehendido o transporte, dando-se tudo ao apprehensor. Na sessaõ de 14 pedio que naõ se admittisse proposta alguma contra o governo sem este ser primeiro ouvido. Apresentou nesta sessaõ um projecto ácerca de transportes. Em 17 foi de parecer que se désse baixa a todos os voluntarios uma vez que estes a quizessem. Em sessaõ de 25 opinou que se indicasse á commissaõ de refórmas, como principio geral, a attençaõ que se deveria ter com aquellas pessoas que trabalhaõ sem que os seus vencimentos sejaõ sufficientes para subsistirem; devendo recahir as refórmas sobre os que as tem exorbitantes ou dellas naõ precisaõ: lembrando que se devia continuar a pagar aos empregados que servem por portarias, em quanto as refórmas naõ se effectuaõ. Na mesma sessaõ apoyou a opiniaõ do deputado Alves do Rio para se inserirem no diario das Cortes os relatorios que dizem respeito ao bem geral: ponderando que os pareceres de commissaõ só se dirigissem ao que o congresso deve deferir. Votou igualmente nesta sessaõ pela rejeiçaõ do projecto pa-

ra estreitar as relações com as provincias ultramarinas, por ser a sua admissaõ um ataque ás mesmas provincias sem se acharem presentes os seus deputados. Em 26 disse que á respeito dos vendilhões a regencia puzesse em vigor as leys existentes. Oppoz-se na mesma sessaõ ao requerimento dos accionistas do alto-Douro. Declamou na sessaõ de 27 contra as preterições dos officiaes do exercito, dizendo que a antiguidade deveria servir de norma para os accessos, e requereo que a commissaõ militar apresentasse uma relaçaõ dos officiaes empregados no estado-maior do exercito. Na sessaõ de 28 apoyou o decreto da prohibiçaõ do azeite estrangeiro. Em 30 notou na carta, aonde se dizia que S. M. approvava a Constituiçaõ, que esta expressaõ naõ era propria, e por isso protestára contra ella, porque só podia dizer juro e naõ approvo. (Diario 67 pag. 726)

Na sessaõ de 2 de mayo ácerca da liberdade d'imprensa, disse que toda a questaõ versava, se entre os bispos e os jurados se devia fazer alguma distincçaõ. Lembrou em 3 que sem esperar pela divisaõ estatistica, se poderia fazer a classificaçaõ dos jurados por cada tantos mil fogos ou habitantes, opinando que os houvesse por cada cem mil. Em 5 mostrou que os crimes de abuso de liberdade d'imprensa estaõ n'uma classe mui diversa dos outros crimes: por isso seguia a opiniaõ de que os réos por estes crimes deveriaõ ser julgados no lugar do seu domicilio. Impugnou nesta sessaõ a differença estabelecida pelo deputado Sarmento entre o homem publico e o particular. Na sesssõ de 7 observou que quando se tratasse da organizaçaõ das guardas nacionaes, se veria em que deveria ficar o systema das ordenanças, naõ devendo fazer-se nada por em quanto a respeito destas. Foi de parecer na mesma sessaõ que o livreiro de forma nenhuma fosse responsavel pelos livros que vende, porque aliás ficariamos peor que antes, observando que o vendedor naõ está na mesma rasaõ do impresssor. Em 8 protestou que havia de denunciar sempre todos os abusos de auctoridade que sou-

besse, e que fazendo-o naõ podia deixar de nomear os ministros. Na sessaõ de 9 discutindo-se o art. 6. da ley da imprensa, notou que o livreiro deveria ficar responsavel pela doutrina do livro, em quanto naõ apresentasse um certificado do auctor, ou impressor para naõ ficar illudida a ley, notando que a ley o deve declarar. Ponderou que ao governo compete marcar os livros que naõ devem circular, e que neste caso os livreiros he que deveraõ ser responsaveis. Em 14 sustentou que naõ havia propriedade na chamada agoa d'Inglaterra. Na sessaõ de 15 apoyou o artigo 15 do projecto das congruas, para evitar despesas de correiçaõ. Votou que os parochos ensinassem primeiras letras, porque pelo methodo do ensino mutuo que deveria estabelecer-se, bastava que elles soubessem dirigir, e he de suppôr que daqui em diante saibaõ ao menos isso. Sobre o artigo segundo do projecto dos dizimos foi de parecer que naõ se fizesse excepçaõ dos beneficios do Douro, e que a fazer-se de outras cidades se fizesse tambem de Braga. Em sessaõ de 17 discutindo-se a ley d'imprensa, votou contra a opiniaõ de pena de trabalhos publicos, mostrando que a pena deve medir-se pela sensaçaõ dolorosa que motiva, e naõ pela impressaõ nominal. Na de 25 fallou contra os privilegios. Na de 28 opinou que o ministro dos negocios do reyno Gomes de Oliveira fosse deposto, porque a opiniaõ publica o condemnava geralmente, formando-se-lhe culpa para se justificar, querendo. Em 30 notou que o senado da camera na chegada de el-Rey naõ deve preferir á representaçaõ nacional.

Em sessaõ de 4 de junho votou que fossem aggregados á expediçaõ da Bahia os officiaes de quem se questionava. Na sessaõ de 5 notou que um regulamento de marinha naõ se podia fazer em Cortes, e que havendo a regencia nomeado uma commissaõ de marinha, esta propuzesse as reformas e plano, para depois ser approvado. Na sessaõ de 6 reprovou que se pagasse aos empregados da inquisiçaõ, sem que primeiro se pagasse aos officiaes

reformados. Votou na mesma sessaõ que a pena de prisaõ tivesse igualmente lugar contra os estrangeiros. Em 12 impugnou a proposta do deputado Franzini para se dar um premio ao que delatasse os auctores do incendio na casa da junta do commercio, mostrando que isto era opposto ao systema constitucional, porque destruia os principios de justiça que haviamos abraçado. Nesta sessaõ foi de parecer que os diplomaticos soffressem maior pena que a do perdimento de seus cargos, declarando-se inimigos da patria. Votou em 14 contra o emprestimo para o banco do Rio de janeiro. Contradictou a opiniaõ do deputado Borges Carneiro sobre a inviolabilidade dos diplomatas, pois que só a tem nos payzes para onde saõ mandados, porem naõ relativamente ao governo que os manda; e que naõ havia duvida que eraõ hostis os factos por elles practicados, impugnando as opiniões do deputado Franzini e Trigoso. (Diario 103.) Foi nomeado para as commissões de artes, e de reforma do estado maior. Propoz na sessaõ de 16 que as ordens das Cortes logo que se remettessem aos conselhos fossem lidas em todas as vintenas. Em 18 pedio que se expedisse decreto sobre o ensino livre das primeiras letras. Em 19 disse que naõ só se devia attender ás viuvas e reformados, mas tambem aos que só vivem de estipendios, tomando se em consideraçaõ o parecer da commissaõ sobre ordenados; apresentou a lista dos que recebem dous pela mesma folha, e pedio que se imprimisse. Na sessaõ de 20 discutindo-se o artigo 9 do projecto sobre collecta ecclesiastica, propoz que o termo constante fosse dous contos de reis, e que dahi para cima continuasse o calculo já odoptado na proporçaõ de dous em dous contos, para naõ deixar os que tinhaõ grandes ordenados reduzidos ao estado dos que os tem pequenos. Votou pela divisaõ da collecta ecclesiastica ametade para a divida publica, e ametade para as despesas urgentes. Em 22 oppoz se á extincçaõ da companhia do Douro, observando que naõ deveria ser repentina e que se deveria seguir o exemplo da Hespanha, que deo tres an-

nos para a extincçaõ da companhia das Filippinas. Mostrou a necessidade de lhe tirar o exclusivo, mas que era preciso uma reforma ouvindo as partes interessadas. Em 23 opinou que naõ se deveria tomar em consideraçaõ o requerimento dos officiaes dimittidos por Beresford. Na mesma sessaõ tornou a fallar sobre a companhia, notando que a companhia sem o exclusivo se perdia absolutamente: propoz que as cameras noemeassem para este effeito uma commissaõ e os negociantes outra, e que a companhia informasse igualmente. Na sessaõ de 25 opinou que naõ se devia tomar em consideraçaõ o papel de Borges Pinto, porque naõ se pode prohibir a cada um que expenda a sua opiniaõ ácerca do que se passa no congresso, quando naõ ha injuria nem calumnia. Em 26 opinou que a collecta ecclesiastica se applicasse toda para pagamento de reformados, monte pio, e vales do commissariado. Na sessaõ de 27 sustentou com energia, que a censura dos periodicos, e a das galerias nenhuma influencia tinha sobre os seus votos, e que era indecoroso o suppor-se que qualquer individuo tenha influencia nas opiniões da assemblea. Na sessaõ de 28 propoz a rejeiçaõ do artigo 4. do parecer da commissaõ de fazenda, ponderando que o objecto exigia madureza e informações que ainda naõ havia. Opinou na mesma sessaõ, que os estudantes militares naõ fossem obrigados nos tres mezes de ferias a fazer o serviço dos seus postos. Em 30 disse que se designasse a el-Rey uma ajuda de custo para os concertos dos palacios: sendo de opiniaõ que se assignasse a dotaçaõ d'el-Rey. Na sessaõ de 2 de julho pedio que se recommendasse á regencia que determinasse aos governadores das provincias que mandassem partidas volantes pelas estradas a fim de extinguir os salteadores.

Votações nominaes.

Cameras duas, ou uma? . . . Uma.
Véto absoluto? . . . . Naõ.

Véto suspensivo, ou nenhum? . Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . . Naõ.
Será o conselho de estado proposto, ou nomeado pelas Cortes? . . . . Nomeado.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade d'imprensa contra particulares? . . . . 100$000 réis.
Dicto contra o estado? . . . . Prisaõ perpetua, e 1000$000 réis.
Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza? . . . . Sim.
Qual deve ser o ordenado dos membros do tribunal de protecçaõ da liberdade d'imprensa? . . . . . 600$000 réis.

N. B. O illustre deputado Manoel Gonçalves de Miranda, dotado de boa intelligencia e actividade, liberal em suas opiniões, firme em seus projectos, e affouto nas mais arduas discussões, he um daquelles que melhor tem sustentado as forças da procuraçaõ que o constituio legislador. Em toda esta primeira epocha só achamos que algum tanto se desmentisse na 7. votaçaõ nominal, naõ nos parecendo que a pena de prisaõ perpetua possa casar-se com o puro liberalismo. Sem embargo, bem parece que disso devemos perscindir, porque bem tenue deslizamento de principios he esse, em quem por tal maneira se tem abalisado, que em todo o descurso da legisladura constantemente apparece entre os mais distinctos deputados, e foi na discussaõ dos negocios do Brasil um dos que mais energicos mantiveraõ a dignidade, o decoro, e a soberania da generosa Naçaõ Portugueza.

MANOEL JOSÉ PLACIDO DA SYLVA NEGRAÕ.

Deputado pela provincia do Algarve.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro. Na sessaõ de 7 de fevereiro fallando em um sentido dubio sobre a discussaõ do projecto para se descoutarem as coutadas, foi interrompido; e tornando a fallar desse modo foi chamado á ordem: na de 10 foi nomeado, por 31 votos, para a commissaõ de pescarias.

Na sessaõ de 14 de março foi nomeado para a commissaõ de petições: e na de 12 de junho tornou a ser nomeado para a commissaõ de pescarias.

Votações nominaes.

Duas cameras ou uma? . . . . . Uma.
Véto absoluto . . . . Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum? . . Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . . . Sim.
Será o conselho d'estado proposto ou nomeado pelas Cortes? . . . Proposto.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade da imprensa contra particulares? . . . . 100$000.
Qual será o maximo da pena para os contra o estado? . . . . 10 annos de prisaõ, e 600$000 réis
Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza? . . . . Sim.

Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa? 600$000 réis.

Deixou de concorrer ao congresso nos dias 26, e 30 de junho.

N. B. Começou pouco regularmente a primeira epocha, o deputado Sylva Negraõ: nas votações nominaes houve-se bem, mas naõ conservou regularidade de systema, particularmente na ultima epocha sobre os negocios do Brasil. Quando lá chegarmos o provaremos por factos.

MANOEL MARTINS DO COUTO

Deputado pela provincia do Minho.

Compareceo na sessaõ preparatorsa de 24 de janeiro de 1821.

Na sessaõ de 8 de fevereiro foi nomeado, por 33 votos, para a commissaõ de instrucçaõ publica: e na de 10 foi nomeado por 33 votos para a commissaõ de commercio.

Votações nominaes.

Cameras duas, ou uma? . . . Uma.
Véto absoluto? . . . . Naõ.
Vèto suspensivo ou nenhum? . . Suspensivo.
Haverá conselho d'esado? . . . Sim.
Será o conselho d'estada proposto, ou nomeado pelas Cortes? . . . Proposto.
Qual será o maximo da pena para os abusos de liberdade d'imprensa contra particulares? . . . . 100$000 réis
Dicta contra o estado? . . . 10 annos de prisaõ e 600$000 réis.
Deve passar-se decreto declarando que qualquér auctoridade que recuse

jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez ? . . . . , ... Sim.

Deve sahir do reyno quem recusa jurar as bases da Constituiçaõ ? . . Sim.

Que ordenado deve estabelecer-se para os membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa ? . 600$000 réis.

Deixou de concorrer ao congresso no dia 30 de junho.

N. B. Se todas as votações houvessem sido nominaes, talvez que o illustre deputado Martins do Couto houvesse tambem sido regular em todas ellas: nestas com effeito bem se houve; porém nas outras nem sempre votou confórme aos desejos de seus constituintes.

MANOEL PACHECO DE RESENDE,

Bispo d'Aveiro.

Deputado pela provincia da Beira.

Em sessaõ de 30 de janeiro de 1821 foi apresentada a sua escusa, e julgada inattendivel pela respectiva commissaõ. Na de 27 de fevereiro lhe foi concedida, e nunca veio a Cortes.

MANOEL PAES DE SANDE E CASTRO

Deputado pela provincia da Beira.

Em sessaõ de 21 de fevereiro foraõ legalizados os seus poderes, e prestou juramento.

Em sessaõ de 7 de junho foi nomeado em deputaçaõ funebre.

Votações nominaes.

Duas cameras ou uma? . . . . Uma.
Véto absoluto? . . . . Naõ.
Haverá conselho d'estado? . . . Sim.
Será o conselho d'estado proposto ou nomeado pelas Cortes? . . . Proposto.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade d'imprensa, contra particulares? . . . . Naõ assistio.
Dito contra o estado? . . . . 5 annos de prisaõ e 600$000 réis. em dinheiro.

Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Por-

Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ da liberdade d'imprensa? . . . . 600$000 réis

Faltou ao congresso nos dias 24 de março; 8, 12, 19, 21, e 26 de mayo; 2, 9, 12, 19, e 26 de junho; e 3 de julho.

N. B Se o illustre deputado Sande e Castro houvera sido taõ regular em todo o seu comportamento de representante da Naçaõ, como o foi nas votações nominaes da primeira épocha, por certo que muito bem haveria elle cumprido com os deveres que lhe impunha a procuraçaõ pela qual os povos o constituiraõ seu procurador; porém elle naõ só naõ foi coherente nas outras votações silenciosas, mas tambem o naõ tem sido nas da ultima épocha, a pesar de serem nominaes. Lá chegaremos, e entaõ se verá.

MANOEL DE SERPA MACHADO

Deputado pela provincia da Beira.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro de 1821.

Em 27 foi nomeado para a commissaõ de exame do projecto de regulamento interior de Cortes. Em 9 de fevereiro fallou a favor da amnistia. Na mesma sessaõ propoz um additamento á indicaçaõ do deputado Soares Franco sobre a aboliçaõ dos direitos banaes, e para que esta medida abrangesse igualmente o direito dominical da fogaça, ou por qualquer outra maneira denominado. Foi na sessaõ de 10 nomeado para a commissaõ de regimento da regencia. Na sessaõ de 14 sustentou a liberdade d'imprensa em materias politicas, exigindo porèm censura prévia nas materias religiosas, e explicando o seu voto que, quando tratava de materias religiosas, entendia nisto os livros que tem por objecto principal o tratar de moral evangelica, e dogma, e naõ aquelles em que estas entraõ por incidente. Em 16 foi de opiniaõ que naõ era compativel com o artigo 11. das bases a creaçaõ de um tribunal de protecçaõ da liberdade d'imprensa. Em 23 fallou contra as duas cameras, e o véto absoluto, e a favor do artigo tal qual se acha no projecto das bases.

Na sessaõ do 1 de março, tratando-se do privilegio do foro nas bases, fallou contra o privilegio do foro dos ecclesiasticos. Na sessaõ de 4 de abril, discutindo-se o projecto de decreto sobre cereaes, foi a favor de algumas medidas, exigindo que o preço regulador fosse o médio das provincias e naõ o do terreiro de Lisboa. Em 5 oppoz-se á extincçaõ do commissariado em quanto se naõ offerecesse um modo de fornecer o exercito. Pedio em 6 que se estabelecesse o methodo de officiar ao governo, para que mandasse admittir o oppositor Joaquim Antonio de Aguiar. Em 10 lembrou que o congresso havia

encarregado uma commissaõ de fazer o regulamento da regencia. Na sessaõ de 11 apoyou o decreto dos cereaes, lembrando qual devia ser o preço taxativo do trigo e do milho, opinando que nos generos cereaes se attendesse só ás duas classes lavradores e consumidores. Propoz em 12 que o preço do milho se regulasse por um terço menos que o do trigo. Na sessaõ de 14 pedio que se prohibisse a importaçaõ dos generos cereaes sómente nos portos de mar em relaçaõ ao plano do deputado Travassos. Em sessaõ de 17 pedio que se désse á regencia uma regra certa que servisse de regulamento para se fazerem as prestações, tomando-se como regra a proposta do deputado Borges Carneiro. Fallou a favor dos devedores, lembrando com que rigor se fazem as execuções. Em 24 notou que as observações do deputado Sousa Magalhães relativas á regencia, naõ podiaõ obstar á discussaõ do projecto de regulamento. Em 25 sustentou o parecer da commissaõ sobre o regulamento da regencia, concluindo que naõ devia haver alteraçaõ no numero dos membros. Ponderou que se devia expedir ordem á regencia para o ministro respectivo pagar áquelles empregados que tem precisaõ. Exigio nesta mesma sessaõ que se imprimissem os pareceres das commissões. Em 26 apoyou o projecto da commissaõ relativamente á remoçaõ dos empregados. Na sessaõ de 22 pedio a diminuiçaõ nos direitos d'exportaçaõ do azeite nacional, deixando á regencia a faculdade de relaxar a prohibiçaõ do azeite quando houver necessidade.

Em o 1 de mayo sobre a discussaõ do projecto de pensões, disse que se deveriaõ conservar as pensões que fossem uteis ao estado. Em 2, fallando dos jurados, notou que nas bases da Constituiçaõ se determinou haver um tribunal ecclesiastico para inspeccionar os abusos da imprensa nas materias religiosas, e que por tanto qualificando este os delictos, naõ sabia o que ficava para os jurados, o que lhe parecia involver contradicçaõ; e por isso queria que preliminarmente se fixassem as suas attribuições, que se estabelecesse a classe de que deveriaõ ser os jurados, a

maneira da sua eleiçaõ, o seu numero, e se o governo ou o povo os deveria eleger. Requereo na mesma sessaõ que se offerecesse á decisaõ da assembléa a sua opiniaõ, ponderando que se os jurados deviaõ decidir tudo, era inutil o tribunal especial; e se isto se concedia ao tribunal especial, eraõ inuteis os jurados. Notou que o grande embaraço para admittir os jurados consistia na divisaõ dos poderes temporal e espiritual. Em 3 de mayo sobre o numero dos jurados, ponderou que a opiniaõ do deputado Soares Franco era mui restricta, e a dos outros talvez em demasia extensa, opinando que se estabelecessem jurados nas capitaes das provincias como lugares mais proprios, sendo eleitos pelos eleitores de comarca. Sustentou em 5 que o officio do juiz naõ versava sobre o escripto, mas sobre o auctor, e discorreo largamente concluindo, que o juiso dos jurados fosse o foro do delicto, e naõ o foro do domicilio. (Diar. 72. pag. 800.) Em 7 disse que o livreiro fosse responsavel quando o livro fosse anonymo, e do contrario recahisse sobre o auctor, sendo de parecer que se estabelecesse uma pena certa, mais lata que a que dá o artigo. Na sessaõ de 8 opinou que a collecta devia fazer-se, porém dando aos beneficios que vagarem só a congrua sustentaçaõ, e que aos possuidores deve ser muito mais moderada, tendo attençaõ á legitimidade das acquisições, e em proporçaõ ao superfluo, e ao ter sido em circunstancias mais calamitosas oneradas só com o terço; opinando depois que a collecta devia fazer-se só nos beneficios que vagarem, e naõ nos presentes. Em sessaõ de 9 sobre a imprensa artigo 4. naõ lhe pareceo conveniente a pena pecuniaria, por poder recahir em homem ricco a quem pouco importa. Julgou na dicta sessaõ que a ley naõ dá o meio de atalhar o crime, opinando que se devia fazer a distribuiçaõ da pena, para fazer-se applicaçaõ das quantias segundo a differença dos delictos. Sobre o artigo 1. da liberdade d'imprensa pedio que se declarasse se era falsificador o livreiro em poder de quem se achava um livro com o nome do auctor supposto, e se

neste caso se lhe devia applicar pena, exigindo que se marcasse a differença entre o que falsifica o nome ou a impressaõ. Em sessaõ de 10 fallou sobre o artigo 6, inclinando-se a que fossem admittidos os livros vindos de payzes estrangeiros, uma vez que naõ atacassem a religiaõ, devendo só ser prohibidos aquelles em que se conhecer que seu auctor só tem intençaõ de desmoralizar os homens, como escriptos obscenos, dictos satyricos, e outros desta natureza. Pedio que á palavra igreja se addicionasse universal, para evitar certos abusos, e que depois da palavra dogma se accrescentasse — havendo pertinacia — porque um simples erro naõ póde ser um crime.

Sobre o artigo 8 votou que a auctoridade civil naõ conhecesse de similhantes questões, e que só se impuzessem penas espirituaes. Observando que naõ fallava de quando se zomba de Deos ou dos seus santos. Sustentou a sua opiniaõ dizendo, que a graduaçaõ dos delictos se deve medir pela gravidade da culpa isto he pelo effeito que faz na sociedade. Ácerca do artigo 10 ponderou que a sciencia do governo naõ se podia aperfeiçoar senaõ por meio da liberdade de pensar, e que o congresso nacional devia estar subjeito ao tribunal da opiniaõ publica, observando que aquelle que patentear os erros he benemerito da patria. Em 14 pedio que se comparasse o procedimento do procurador da casa da raynha com o daquelles a quem se tinha concedido amnistia. Na sessaõ de 15 votou que os parochos naõ ensinassem primeiras letras, e que fosse supprimido o artigo 16 do projecto de congruas. Ácerca do artigo 2. do projecto de dizimos, conveio na justiça da collecta, porem naõ no modo. Na sessaõ de 24 fallou contra as aposentadorias, pedindo que se admittissem algumas excepções. Opinou em 29 que a collecta ecclesiastica se pagasse em dinheiro, tanto por utilidade do thesouro como dos collectados. Em sessaõ de 30 votou que a nomeaçaõ dos conselheiros de estado deva recahir somente sobre o modo prescripto pela Consti-

tuiçaõ, e naõ sobre a sua duraçaõ, naõ podendo ter independencia um conselho por 2 ou 3 mezes.

Na sessaõ de 4 de junho notou equivocaçaõ nos dous conselhos de jurados. Concordou com a emenda proposta pelo deputado Xavier Monteiro para evitar equivocaçaõ, e até por ser muito essencial o conhecimento do delicto. Em 5 sobre as fianças das lans, foi de opiniaõ que ficassem os infractores subjeitos ás penas geraes do contrabando. Em 6 votou que o primeiro conselho dos jurados decidisse das escusas. Foi nomeado para a commissaõ das commissões. Declarou em sessaõ de 9 que o seu parecer a respeito dos diplomaticos fora só de estabelecer uma providencia temporaria, deixando a cada um a liberdade de poder justificar-se no juiso competente. Em 12 defendeo o parecer da commissaõ ácerca dos diplomaticos, opinando que a dimissaõ destes competia a el-Rey. Na sessaõ de 14 dividio a votaçaõ sobre diplomaticos, pedindo que se declarasse 1. se se desapprovava o proceder dos diplomaticos, 2. se deveriaõ ser declarados inhabeis para continuar, 3. se todos deviaõ ser comprehendidos. Foi nomeado para a commissaõ de justiça civil, e do regimento de Cortes. Em 20 votou a favor do artigo 6. do projecto sobre collecta ecclesiastica; e sobre o § 10 opinou que a collecta dos beneficios que vagarem fosse para a divida publica, e a collecta sobre beneficios providos para as despesas correntes. Em 26 fallou sobre a proposta do deputado Caldeira, para as collações dos beneficios, inclinando-se a que se supprimissem aquelles que os prelados entendessem que na reforma o deveriaõ ser. Foi de parecer que para pagamento dos reformados e monte-pio se applicasse parte da collecta ecclesiastica. Em 28 julgou iniquo tirar as gratificações aos empregados publicos, quando se naõ tiravaõ aos militares. Na sessaõ de 30 propoz que se votasse se os rendimentos da casa de Bragança deviaõ pertencer ao principe regente, ou se deviaõ ficar no erario. Opinou nesta sessaõ, que a pensaõ dada á senhora D. Maria Theresa e seu filho se lhe devia dar a titulo de alimentos,

e que se votasse pelo parecer da commissaõ de fazenda. Em sessaõ de 2 de julho disse que o primeiro jurado na ley da liberdade da imprensa naõ devia declarar delicto definitivamente, mas iniciamento de abuso.

Votações nominaes.

Cameras duas, ou uma? . . . Uma.
Véto absoluto? . . . . Naõ.
Véto suspensivo, ou nenhum? . Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . . . Sim.
Será o conselho d'estado proposto, ou nomeado pelas Cortes? . . . . Proposto.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdads d'imprensa contra particulares? . . . . 100$000 réis.
Dicto contra o estado? , . . . 5 annos de prisaõ e 600$000 réis.
Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . , ... Sim.
Deve sahir do reyno quem recusa jurar as bases da Constituiçaõ? . . Sim.
Que ordenado deve estabelecer-se para os membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa? . . 600$000 rèis.

Faltou á sessaõ de 20 de mayo.

N. B. Do progresso das discussões e votações do illustre deputado Manoel de Serpa Machado, claramente se collige que naõ se enganáraõ com elle os povos que o constituiraõ em poder; como succedeo com tantos outros que, por seu avesso procedimento em Cortes, tem cabalmente illudido a esperança dos seus committentes. Mas, por muito que nos pese, devemos em obsequio da verdade confessar, que a liberalidade do illustre deputado

tem sido algumas vezes compromettida por uma excessiva moderaçaõ, e até diremos que tambem por alguns preconceitos de classe. O que naõ obstante, saõ esses uns taõ pequenos transvios na sua carreira deputatoria, que toda ella havemos por honrosa e util, naõ sómente nesta primeira, senaõ tambem nas épochas seguintes.

MANOEL DE VASCONCELLOS PEREIRA DE MELLO.

Substituto pela provincia da Beira.

Em 3 de março foraõ verificados os seus poderes, prestou juramento, e foi logo nomeado para a commissaõ militar, por naõ haver nella algum official de marinha. Em 5 propoz que se mandasse uma esquadra ao porto de Tunes, a fim de obrigar os Tunesinos a um tratado honroso para a Naçaõ. Em 7 foi nomeado para a commissaõ especial que devia tratar do modo de estabelecer as relações de Portugal com as potencias barbarescas. Em 8 propoz que, a indicaçaõ do deputado Freire ácerca dos desertores, fosse extensiva aos marinheiros da armada. Em 9 exigio que o corpo da marinha andasse em pagamento a par com o exercito. Em 28 foi nomeado para a commissaõ especial, encarregada de tratar da reforma de todas as repartições respectivas á marinha. Em 6 d'abril lembrou que os pharóes estaõ em pessimo estado, e propoz que se construissem mais dous, um no cabo de S. Vicente, outro na Berlenga. Em 24 propoz que se cuidasse em melhorar a marinha, a fim de proteger o commercio. No 1. de mayo offereceo uma memoria ácerca das fortalezas maritimas. Em 3 lembrou que se mandasse uma embarcaçaõ ás ilhas de Cabo Verde, por faltarem noticias de lá havia tempo. Em 7 pedio que se auxiliasse a commissaõ de marinha com individuos daquella profissaõ, ainda que naõ sejaõ do congresso. Em 28 pedio que os projectos de reforma sobre a ilha da Madeira fossem discuti-

dos com urgencia. Em 30 propoz que no numero dos conselheiros se incluisse algum do ultramar. Foi nomeado para esperar S. M. á porta do palacio das Necessidades, e acompanhallo até á salla das Cortes. Em 5 de junho apoyou a indicaçaõ do deputado Miranda, que se chamassem de fóra officiaes para coadjuvar a commissaõ de marinha em seus trabalhos. Votou que se devia conservar a commissaõ exterior que existia. Em 18 pedio que se dessem agradecimentos ao commandante e officiaes da fragata perola que foi á ilha Terceira. Em 19 propoz que o ministro da marinha apresentasse relaçaõ das viuvas, para serem igualmente contempladas no pagamento do monte pio. Em 26 exigio que todas as deliberações tomadas ácerca de reformados fossem tambem applicaveis aos reformados de marinha. Fez uma indicaçaõ para que o ministro da marinha fizesse publicar a conta de receita e despesa daquella repartiçaõ. Em 27 disse que a desgraça da marinha só nascia de o almirantado ter tido sempre as mãos atadas. Em 28 propugnou pelo estabelecimento de correios maritimos entre Portugal, e as ilhas. Impugnou o art. 4. do parecer da commissaõ de fazenda sobre o systema administrativo da marinha, por abolir dous tribunaes (almirantado, e junta da fazenda) sem os deixar substituidos, e offereceo um plano para se unir ao parecer da commissaõ.

Votações nominaes.

Será o conselho de estado proposto ou nomeado pelas Cortes? . .	Proposto.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade de imprensa contra particulares.	100$000 réis.
Dicto contra o estado?	1 anno de prisaõ e 600$000 réis.
Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recu-	

se jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.

Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza ? . . . . Sim.

Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ da liberdade d'imprensa ? 600$000 réis

N. B. Se a Naçaõ toda fosse — *marinha* — ou se o tratar quasi exclusivamente dos negocios de marinha fosse tratar da prosperidade nacional, muito bom representante haveria sido o illustre deputado Vasconcellos ! Quem accreditará (lendo a deducçaõ de seus trabalhos) que elle fora constituido em poderes pelos povos da provincia da Beira ?

MARINO MIGUEL FRANZINI

Deputado pela provincia da Estremadura.

Tomou assento no congresso em 8 de junho de 1821. Disse que naõ devia fazer objecçaõ o irem tantos officiaes aggregados na expediçaõ da Bahia, porque muito delles se carecia no Brasil. Em 12, dizendo que o fogo do terreiro do paço parecia premeditado, lembrou que seria util que a regencia promettesse premio a algum dos cumplices que descobrisse os outros: mas sendo impugnado pelo deputado Miranda, por principios de moralidade, disse que taes principios eraõ bons em theoria, mas que o que se pertendia era conhecer os criminosos. Foi nomeado para as commissões de marinha e de estatistica. Em 14 votou que se adiasse a questaõ sobre o emprestimo para o banco do Rio de Janeiro até se saber o rendimento das hypothecas. Disse que de serem hostis os factos practicados pelos diplomaticos naõ se seguia que elles ficassem declarados inimigos da patria. Em 15 votou

que se pedisse relaçaõ dos reformados, que os recibos de trimestre se reduzissem a mensaes, e que alternadamente se pagasse um aos pensionarios, outro aos rebatedores. Em 26 foi nomeado para a commissaõ de reforma do estado-maior. Em 18, na discussaõ sobre vendilhões, votou que naõ ficassem as mulheres prohibidas de vender. Opinou que o decreto sobre o ensino de primeiras letras se deixasse para quando se tratasse de outras sciencias. Em 19 votou que naõ se fizessem excepções, que se comtemplasse a marinha; mas que para esclarecer idéas se demorasse alguns dias o projecto sobre monte-pio e reformados. Em 20 apresentou um projecto para suppressaõ de varios empregos e meios d'economizar a fazenda pública. Votou pela divisaõ da collecta ecclesiastica ametade para amortizaçaõ da divida nacional, e outra ametade para despesas micorrentes. Em 22, tratando-se de compras feitas pelo ministro da marinha, disse que taes compras sempre se fazem por mais 30 por cento pouco mais ou menos, por causa da demora do pagamento; e que Fletcher só tinha feito uma especulaçaõ subtil (que naõ he prohibida por ley) na venda que fez das aduellas; que naõ se podia saber que as havia no paço da madeira, e mostrou desejos de que isto se fizesse público, promettendo até que tudo exporia em algum jornal. Em 23, fallando-se no comportamento do governador do Maranhaõ, disse que achava differença entre o comportamento deste e o da ilha da Madeira, pois que aquelle desde o primeiro dia em que entrou no seu governo começou logo a mostrar o seu amor á patria, e a honra do seu character. Sobre a eleiçaõ de commissões para reforma da companhia do alto Douro, foi de parecer que se aproximasse o mais possivel á escolha dos eleitores parochiaes, porque se persuadia que pelas cameras nada se verificava. Em 26 tornou a fallar em monte-pio e reformados no mesmo sentido em que fallou na sessaõ de 15. Em 28 disse que se houvesse de prohibir-se a um empregado publico o ter mais de um emprego; e se o maximo dos ordenados for 600$000 réis, que se

persuadia que haveriaõ muitos empregos abandonados. Julgou qne devia rejeitar-se o art. 4. do parecer da commissaõ de marinha, porque anulla dous tribunaes importantes (almirantado, e junta da fazenda da marinha) sem os deixar substituidos; e julgou que seria util esperar pelos trabalhos da commissaõ externa que se occupa naquelle assumpto. Apoyou o art. 1. do parecer da commissaõ de instrucçaõ pública relativo aos alumnos de fortificaçaõ, desenho, e artilheria; e votou que ao official de quem se tratava, por velho e naõ por impossibilitado, se désse um ajudante. Em 30 e já depois de votada a dotaçaõ para el-Rey quiz ponderar que a quantia de 400 contos era conta mais redonda; e opinou que as pensões das infantas deviaõ ser todas iguaes. Em 3 de julho foi de parecer que a deputaçaõ da regencia devia ficar a bordo da náo em que estava S. M.

Naõ assistio a votações nominaes, e faltou á sessaõ de 27 de junho.

N. B. Mais incomprehensivel do que regular em suas opiniões, o illustre deputado Marino Miguel Franzini parece ás vezes desconhecer que uma das primeiras qualidades do legislador he a firmeza nas deliberações. Notaremos como prova de sua incomprehensibilidade a sua opiniaõ ácerca dos diplomaticos, enunciada em sessaõ de 14 de junho de 1821: opiniaõ em que parece inculcar que os *factos hostis*, por elles comettidos, naõ saõ factos d'inimizade. Que significaçaõ terá em seu diccionario a palavra — *hostil*? Se na primeira épocha o achamos incomprehensivel, ingenuamente confessamos que nas subsequentes o naõ podemos tambem comprehender.

MAURICIO JOSÉ CASTELLO BRANCO MANOEL

Deputado pela ilha da Madeira

Tomou assento no Congresso em 30 de abril de

1821. Observou relativamente á proposta do deputado Margiochi sobre deverem os deputados das ilhas jurar as bases que elles (os da Madeira) as haviaõ já alli jurado. Protestou contra as palavras — approvar — vassallo — e sanccionar — dizendo que a soberania reside em a Naçaõ e naõ no Monarcha. Em 5 de mayo propoz a necessidade de providenciar sobre o vinho e agoas-ardentes da Madeira. Em 7 offereceo um projecto a este respeito. Em 8 requereo que se determinasse á regencia, que todos os decretos e leys que se publicassem os fiezsse logo expedir pelo primeiro navio que sahisse para a Madeira. Em 10, discutindo-se a ley de liberdade d'imprensa, foi de parecer que os livreiros fossem responsaveis pelo livros impressos em payzes estrangeiros, e quanto aos impressos no payz sómente depois de ser declarados prejudiciaes. Em 15 disse que os registos dos testamentos nas cameras eraõ menos falliveis. Notou que na ilha da Madeira, já pelo numero, e já pela dispersaõ das freguezias, era impossivel que os parochos ensinassem primeiras letras. Em 16 lêo pela primeira vez um projecto de decreto sobre a administraçaõ da justiça e officiaes della na ilha da Madeira. Na de 17, sobre a discusaõ do art. 12 da ley d'imprensa, foi de parecer que naõ houvesse pena de degredo, mas sim a de trabalhos publicos, julgando que 12 annos era tempo proporcionado. Em 28 requereo que se trata-se com urgencia do projecto de reforma de administraçaõ publica para a ilha da Madeira, e que se ordenasse á regencia que fizesse logo ir tomar posse o governador, e mais auctoridades já para alli nomeadas. Em 30 apresentou mais um projecto que se unio ao anterior. Em 2 de junho apresentou varias representações da ilha da Madeira, e o requerimento de um particular. Em 6 propoz emenda ao art. 29 da ley d'imprensa. Em 12 foi nomeado para a commissaõ de ultramar. Em 18 votou que se prohibissem os vendilhões. Impugnou o deputado Trigoso sobre a sua opiniaõ de se dever devassar na ilha da Madeira. Apoyou que se dessem agradecimen-

tos aos officiaes da fragata perola. Em 22 propoz que se augmentasse o numero dos membros da commissaõ de ultramar, que tinha só tres, tendo aliás assumptos de grande consideraçaõ para tratar. Em 23 defendeo o comportamento do governador (Sebastiaõ José Xavier Botelho) dando por mal fundamentadas as suspeitas que a seu respeito existem.

Votações nominaes.

Qual será o máximo da pena para os abusos de liberdade d'imprensa contra particulares?	100$000 rêis.
Dicto contra o estado?	10 annos de Prisaõ e 600$000 réis.
Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa?	600$000 réis.

N. B. Liberal em opiniões, e muito regular em todo o seu comportamento tem sido o illustre deputado Mauricio José Castello-Branco Manoel.

PEDRO JOSÉ LOPES DE ALMEIDA.

Deputado pela provincia da Beira.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro.

Na sessaõ de 7 de fevereiro foi nomeado, por 67 votos para a commissaõ de legislaçaõ; e, por 39 votos, para a de agricultura.

Na de 12 de junho tornou a ser nomeado para a commissaõ de agricultura: e na de 18 fallou, mas naõ se ouvio, diz o tachygrapho.

Votações nominaes.

Cameras duas, ou uma?	Uma.
Véto absoluto?	Naõ.

Véto suspensivo ou nenhum? . . .	Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . . .	Sim.
Será proposto, ou nomeado pelas Cortes?	Nomeado.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade d'imprensa contra particulares?	Naõ assistio.
Dicto contra o estado?	10 annos de prisaõ e 600$000 réis.
Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portugnez?	Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza?	Sim.
Qual deve ser o ordenado dos membros do tribunal de protecçaõ da liberdade d'imprensa?	600$000 réis.

N. B. Regular em todas as votações, e tem mostrado bons desejos de acertar no desempenho das obrigações que lhe foraõ incumbidas, se bem que mui pouco tenha fallado o illustre deputado Lopes de Almeida.

RODRIGO FERREIRA DA COSTA.

Substituto pola provincia da Estremadura.

Naõ nos foi possivel verificar quando tomou assento no congresso.

Na sessaõ de 12 de junho foi nomeado para as commissões do diario, e de poderes: e na de 22 disse, que a commissaõ cuida em fazer que o diario se adiante, e a sahida se aproxime ao dia competente; porem que naõ era possivel pollo em dia pelas rasões que expendeo.

Votações nominaes.

Qual será o maximo da pena para os abusos de liberdade d'imprensa contra particulares?	30$000 réis.
Dicto contra o estado?	1 anno de prisaõ, e a decima parte dos bens.
Qual será o ordenado que se deve estabelecer para os membros do tribunal de protecçaõ da liberdade d'imprensa.	600$000 réis.

N. B. Liberal em opiniões, falla pouco e ainda faz menos: inculca bons desejos, porem *as regras da harmonia* mui raras vezes apparecem desempenhadas entre os desejos que inculca, e as obras que practica o illustre deputado Ferreira da Costa.

RODRIGO RIBEIRO TELLES DA SYLVA.

Deputado pela provincia do Minho.

Fallecido.

RODRIGO DE SOUSA MACHADO.

Substituto pela provincia do Minho.

Foraõ verificados os seus poderes, e tomou assento no congresso em 7 de mayo.

Na sessaõ de 12 apresentou um projecto sobre impedimentos de matrimonio: na de 15 apresentou outro sobre reforma do padroado, e congrua dos parochos; votou que os parochos tendo congrua, deviaõ dar as certidões gratuitas; sustentou o artigo 15 do projecto das congruas, e approvou que os parochos ensinassem primeiras letras.

Na sessaõ de 12 de junho foi nomeado para a commissaõ de reforma ecclesiastica: e na de 20 opinou, sobre o artigo 6 do projecto da collecta ecclesiastica, que as pensões devem ficar mais carregadas do que com a decima, porque saõ recebidas a titulo gracioso.

Votações nominaos

Quál será o maximo da pena para os abusos da liberdade de imprensa contra particulares?	50$000 réis.
Dicto contra o estado?	5 annos de prisaõ, e a terça parte dos bens.
Qual ordenado deve estabelecer-se para os membros do tribunal de protecçaõ da liberdade de imprensa? . .	600$000 réis.

Deixou de concorrer ao congresso nos dias 9, e 12 de junho.

N. B. Muito bem e com muito zelo tem procurado preencher os deveres de representante da Naçaõ, despindo-se do espirito de classe, e procedendo sempre com justiça e boa fé o illustre deputado Rodrigo de Sousa Machado.

THOMÉ RODRIGUES SOBRAL.

Deputado pela provincia da Beira.

Compareceo na sessaõ preparatoria de 24 de janeiro.

Na sessaõ de 7 de fevereiro foi nomeado, por 71 votos, para a commissaõ de manufacturas e artes.

Na sessaõ de 6 de abril elogiou o lente Figueiredo, e concluio com a necessidade de o despachar.

Na de 30 de mayo foi nomeado para esperar sua magestade á porta do palacio das Necessidades, e acompanhallo até á salla das Cortes.

Na de 12 de junho foi nomeado para a commissaõ de artes e manufacturas.

Votações nominaes.

Cameras duas, ou uma? . . . Uma.
Véto absoluto? . . . . Naõ.
Véto suspensivo, ou nenhum? . Suspensivo.
Haverá conselho de estado? . . Sim.
Será e conselho de estado proposto ou nomeado pelas Cortes? . . Proposto.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade de imprensa contra particulares? . . . . 50₵000 réis.
Dicto contra o estado? . . . 10 annos de prisaõ, e 600₵000 réis.
Deve passar-se decreto, declaranque qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza, deixa de ser cidadaõ Portuguez? . . . . Sim.
Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza? . . . . Sim.
Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa? . 600₵000 réis.

Faltou ao congresso nos dias 8, e 16 de mayo.

N. B. O illustre deputado Rodrigues Sobral foi silencioso, e houve-se regularmente nas votações nominaes; mas em todas as demais deliberações foi sempre de accordo com aquelles representantes que naõ tem como primeiro dos seus deveres o cumprir o seu mandado, e desempenhar a vontade geral de seus representados.

VICENTE ANTONIO DA SYLVA CORREA

Substituto pela provincia do Alemtéjo.

Na sessaõ de 31 foraõ verificados os seus poderes.

Na de 10 de fevereiro foi nomeado, por 57 votos, para a commissaõ de estatistica.

Na sessaõ de 9 de abril julgou necessarias as providencias quanto á prohibiçaõ do trigo estrangeiro, attento o nenhum desvelo dos ministros: e na de 12 foi de parecer que o preço médio para transporte no presente anno devia ser maior que o de 200 réis.

Na sessaõ do 1 de mayo, apresentando o seu projecto a respeito das fabricas de sabaõ, lembrou que estaõ fechadas, e que o sabaõ se paga por 200 réis, quando se poderia haver por 80 réis, e ponderou que era a arbitrio dos contractadores que havia sido feito o contracto, e que as fabricas tinhaõ estado fechadas até que ha oito ou quinze dias que se abrira a de Estremoz.

Na sessaõ de 5 de junho disse que naõ havia inconveniente antes sim utilidade na entrada das lans de Hespanha, e que tambem devia favorecer-se a exportaçaõ das nossas, porque as fabricas naõ as consumiaõ: julgou dever-se dar preferencia ás lans nacionaes, apoyou o deputado Luiz Monteiro quanto a cautela mesmo com as lans finas, e declarou que o voto que déra para cauçaõ naõ fora nas lans de transito, porém que sempre deviaõ pagar certa quantia: na de 12 foi nomeado para a commissaõ de artes e manufacturas: e na de 26, sobre reformados e monte-pio, disse que a despesa da Naçaõ ha de augmentar com a dotaçaõ de el-Rey, que as rendas publicas vaõ a menos, e por conseguinte, que era preciso augmentar os fundos, e por isso approvava o parecer do deputado Sarmento de se estabelecer uma collecta nos bens da coroa, &c.

Votações nominaes

Duas cameras, ou uma? . . .	Uma.
Véto absoluto? . . . . - . .	Naõ.
Veto suspensivo, ou nenhum? .	Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . .	Naõ.
Será o conselho d'estado proposto, ou nomeado pelas Côrtes? . . .	Proposto.
Qual será o maximo da pena para os abusos de liberdade d'imprensa contra particulares?	100$000 réis.
Dicto contra o estado?	10 annos de prisaõ e ametade dos bens.
Deve passar-se decreto declarando que qualquer auctoridade que recuse jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez?	Sim.
Deve sahir do reyno quem recusa jurar as bases da Constituiçaõ? . .	Sim.
Qual será o ordenado que se deve estabelecer aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade d'imprensa?	600$000 réis.

Deixou de concorrer ao congresso nos dias 4 de abril; 10, e 24 de mayo; 9, 22, 26, e 28 de junho.

N. B. Regular nas votações nominaes, e no resto nullo, ou pelo menos quasi nullo tem sido o deputado Sylva Correa.

VICENTE DA SOLEDADE

Arcebispo da Bahia.

Deputado pela provincia do Minho.

Compareceo na sessaõ preparatoria, e logo foi acclamado presidente da mesma sessaõ em 24 de janeiro; e havendo-se determinado que a sessaõ fosse publica, fez

um eloquente discurso, e mui analogo ás circunstancias: na primeira sessaõ de 26 foi nomeado, por 64 votos, para presidente do primeiro mez da legisladura: na de 27 foi declarado, na qualidade de presidente, membro da commissaõ d'inspecçaõ: na de 29 propoz que se chamassem os deputados que ainda naõ haviaõ comparecido, e na sua falta os substitutos: na de 30, na qualidade de presidente, fez um eloquente discurso aos membros da regencia, na occasiaõ de em Cortes prestarem juramento: e na de 31 determinou pela primeira vez, que houvesse sessões secretas, e que a seguinte assim começasse para se tratar da economia interior das Cortes.

Na sessaõ de 3 de março, discutindo-se o projecto da ley da liberdade d'imprensa, disse que se declarasse em um artigo que se determine a censura em materia puramente de religiaõ, para marcar o limite entre o imperio e o sacerdocio: e na de 31, quando se apresentou redigido o decreto de extincçaõ da inquisiçaõ, conciliou as differentes opiniões sobre o seu preambulo, julgando bastante que nelle se dissesse que se extinguia por naõ ser compativel com o estado constitucional.

Na sessaõ de 6 de abril apoyou o requerimento do Dr. Joaquim Antonio de Aguiar: e foi de parecer que se désse prompto despacho ao lente Figueiredo.

Na sessaõ de 2 de mayo ponderou que, admittida a differença entre ataques feitos ao dogma e moral, está coarctada a auctoridade episcopal, que deve ter a censura nestas materias, porque ellas pouca ou nenhuma influencia podem ter na tranquillidade do estado: na de 8 observou que as declamações contra os magistrados eraõ um triste fermento de insubordinaçaõ; e foi nomeado para em commissaõ redigir a carta para S. M.: na de 9, sobre uma expressaõ que se pertendia tirar ou mudar da carta dirigida a S. M. disse que era um rasgo de eloquencia: na 10, sobre o artigo 6. da liberdade d'imprensa, disse que para os livros introduzidos em Portugal desejaria censura, mas que este meio he damnoso á pro-

pagaçaõ das luzes, e naõ he exacto; e que por tanto era seu voto que os livreiros ficassem responsaveis em materias que atacassem a religiaõ, e mesmo em materias civis que possaõ atacar o systema constitucional; e tornou a fallar sobre o artigo 7. opinando que nada tinha de equivoco a palavra — igreja — porque a palavra definiçaõ tira to'da a duvida, e indica que he a igreja universal: na de 30 foi nomeado para ir a bordo cumprimentar S. M. quando chegasse.

Na sessaõ de 12 de junho foi nomeado para a commissaõ de premios, de que pedio dispensa na de 15: na de 30 pedio a rasaõ porque se naõ tinha incluido no projecto da dotaçaõ de el-Rey o principe real: e quando se designou para a seguinte sessaõ o escrutinio dos propostos para conselheiros de estado, e se fez a indicaçaõ se se podiaõ propôr tambem regulares, recordando-se a pessoa de Fr. Francisco de S. Luiz, disse: esse membro he uma excepçaõ gloriosa e digna da attençaõ do congresso, tem havido regulares muito sábios e distinguidos; um Franciscano Ximenez confirma esta verdade, e muitos outros.

Votações nominaes.

Cameras duas ou uma? . . .	Uma.
Véto absoluto?	Naõ.
Véto suspensivo ou nenhum? . .	Suspensivo.
Haverá conselho d'estado? . .	Sim.
Será o conselho d'estado proposto, ou nomeado pelas Cortes? . . .	Proposto.
Qual será o maximo da pena para os abusos da liberdade d'imprensa contra os particulares?	100$000 réis.
Dicto contra o estado	5 annos de prisaõ e 600$000 réis.

Deve passar-se decreto, declarando que qualquer auctoridade que recuse

jurar as bases da Contituiçaõ Portugueza deixa de ser cidadaõ Portuguez ? . Sim.

Deve sahir do reyno quem naõ quizer jurar as bases da Constituiçaõ Portugueza ? . . . . Sim

Qual deve ser o ordenado que se estabeleça aos membros do tribunal de protecçaõ de liberdade de imprensa ? . 600$000 réis.

Deixou de concorrer ao congresso nos dias 11 de mayo, e 26 de junho.

N. B. Tem constantemeute patenteado sinceros desejos de ver prosperar o systema constitucional; fez uma presidencia chea de dignidade, e a conduzio com acerto; votou sempre em favor de uma justa liberdade; e, ainda que na discussaõ sobre liberdade d'imprensa quiz fazer algumas distincções algum tanto restrictivas, nem por isso a impugnou. Temos como certo que o illustre deputado arcebispo da Bahia he um daquelles rarissimos prelados maiores, que melhor e mais exemplarmente sabem conciliar a doutrina evangelica orthodoxa, com a orthodoxa doutrina social.

DECLARAÇAÕ DOS COLLABORADORES.

Sabem os collaboradores da galeria, e até o soberano congresso reconhece e declara, quando estabelece como ley fundamental a liberdade d'imprensa, que esta liberdade he o primeiro e mais forte apoyo e sustentaculo do governo representativo; porque, sem ella, quem ousaria desmascarar o homem constituido em grande auctoridade; abrir os olhos ao monarcha para conhecer o ministro despota, que, surdo ás vozes da humanidade, esmaga e calca aos pes o misero desvalido; patentear a venalidade de um perfido juiz, que, a peso de ouro, sacrifica a justiça da viuva, expõe á dissipaçaõ os bens do orphaõ, e trafica em almoeda a honra de seus concidadãos?

Se pois a liberdade d'imprensa he util quando se trata de ministros e de juizes, sendo elles responsaveis perante a ley; quanto mais util deve ella considerar-se em relaçaõ ás funcções dos representantes da Naçaõ, inviolaveis em suas pessoas, naõ responsaveis por suas opiniões, e subjeitos taõ sómente ao imperio da publica opiniaõ?!!

Se a liberdade d'imprensa he justa, porque he filha de ley; se he util, porque evita grandes males e promove grandes bens; se finalmente he o mais forte sustentaculo do systema representativo: parece, ou talvez he demonstrado, que o fazer uso legitimo desta liberdade em proveito da Naçaõ he o maior, e o melhor serviço que se pode emprehender em favor da causa da patria, e da prosperidade nacional.

Eis-aqui o fim (e unico fim) que tiveraõ em vista os collaboradores da galeria, para emprehender um trabalho taõ arduo, taõ difficil, e taõ penoso. E será este

penoso trabalho taõ util como elles o imaginaraõ? Examinemos e decidamos.

A Naçaõ Portugueza reassumio a sua essencial soberania, e para formar uma Constituiçaõ liberal (naõ menos que a d'Hespanha) e proceder ás necessarias reformas, nomeou (na rasaõ de um por 30$000 cidadaõs, por naõ ser practicavel a reuniaõ da totalidade) representantes, a quem constituio em poderes com clausulas expressas para o assim fazerem. He certo, he evidente, he indubitavel, e temos até que he um dever o confessar que nas Cortes geraes extraordinarias e constituintes da Naçaõ Portugueza ha muitos homens conspicuos, bons literatos, e alguns verdadeiramente sabios: he certo, he evidente, he indubitavel, que as discussões em geral inculcaõ ao mundo sensato o profundo saber dos membros do congresso: he certo, he evidente, he indubitavel que muitas, e muito boas deliberações, e uteis resultados de suas fadigas tem visto e aproveitado a Naçaõ: mas, por ser tudo isto certo, evidente, e indubitavel, será tambem indubitavel, certo, e evidente que todos e cada um dos deputados estejaõ possuidos dos mesmos sentimentos, professem os mesmos principios, e desejem igualmente ver progredir e prosperar o verdadeiro systema constitucional? Será indubitavel, certo, e evidente que todos e cada um tenha somente em mira a ventura geral da Naçaõ, sem attender ao proprio interesse, e ao desorganizador espirito de classe? Será indubitavel, certo, e evidente que todos e cada um, sem olhar para as desarrasoadas pertenções individuaes das provincias a que pertencem, tome a peito a nobre fadiga de propugnar pelo necessario equilibrio da prosperidade do todo nacional, pela unidade da monarchia Lusitana, e pela gloria do nome Portuguez? Será tudo isto certo?.... Oxalá que o fora!!! E, naõ o sendo, que maior serviço pode fazer-se á Naçaõ do que apresentar-lhe em um quadro authentico a somma das opiniões, votos, e trabalhos dos seus representantes em congresso, para ella os observar cada um em separado, cal-

cular seus sentimentos e serviços, e poder eleger ou rejeitar com pleno conhecimento de causa? Eis-aqui a utilidade do fim a que se propuzeraõ os collaboradores da galeria.

Bem podiaõ elles emprehender esta obra na forma e no estylo em que tem sido feitas outras muitas desta mesma natureza, guiando-se pelo proprio conceito, naõ apresentando base de seus juisos, empregando uma nomenclatura anagrammatica, e usando de allegorias; obra talvez procurada e lida com mais avidez, porém menos authentica, menos proveitosa á Naçaõ, e de certo incompativel com a pureza d'intenções, e sisudo character de quem só deseja, e só aspira a promover a ventura geral da sua patria.

Por tal e taõ sagrado motivo se déraõ os collaboradores ao penosissimo trabalho de extractar e redigir tudo quanto ha em diarios, actas, e memorias que pertença a cada um dos representantes da Naçaõ, abstrahindo-se de tudo o que naõ foraõ actos practicados em congresso: (á excepçaõ daquelles que tinhaõ intima connexaõ com o acto de a patria se regenerar, ou fossem pró ou fossem contra) e por tal modo, escudados com a mais solemne authenticidade de factos, ousáraõ proferir o seu juiso, sem a minima idéa de prejudicar alguem, e só com a mira de aproveitar á causa publica; dependente em rigor da boa escolha, e a boa escolha dependente do perfeito conhecimento do que ha para se escolher.

Julgíraõ elles que deviaõ classificar os bons, ou máos serviços pelo bom, ou máo desempenho das procurações que constituiraõ os representantes da Naçaõ; e neste sentido, tomando como regra que tinhaõ sido auctorizados para fazer uma Constituiçaõ (naõ menos liberal que a da monarchia Hespanhola) e proceder a reformas uteis, dizem que naõ tem cumprido com a vontade geral de seus representados aquelles que pertendêraõ instituir duas cameras, propugnáraõ por véto absoluto, combatêraõ a liberdade d'imprensa, e tem estorvado as reformas uteis, só porque

se ellas oppõe ao interesse particular de individuos ou corporações. Tambem olhaõ como assumpto de grave consideraçaõ (e talvez o mais grave de toda esta legisladura) os negocios do Brasil, tratados no tempo que deve formar a ultima épocha da galeria: e sobre este assumpto taxaõ elles de naõ haver cumprido o seu dever todos quantos foraõ parte para se retardarem as necessarias providencias, ou as propuzeraõ inefficazes, ou talvez por contemplações mal entendidas, e sempre funestas, atropellåraõ a igualdade da ley, e compromettêraõ a dignidade da Naçaõ.

Eis os fundamentos essenciaes de todos os juisos expendidos nesta primeira épocha da galeria, e que tem de o ser nas seguintes. Digamo-lo assim: os juisos que lançáraõ os collaboradores he a sentença lavrada á vista dos autos, que saõ o relatorio dos trabalhos de cada um dos deputados, escrupulosamente extractados dos diarios das Cortes, e das actas. Os collaboradores protestaõ de o haver feito com toda a imparcialidade, e animo de justiça e rectidaõ: todavia, como nenhuma cousa sahe perfeita das mãos dos homens, nem menos o podia ser uma obra, aliás de grande trabalho, emprehendida e acabada com precipitaçaõ, porque o tempo urgia; naõ duvidaõ de que algumas, ou talvez muitas incorrecções possaõ notar-se nesta primeira épocha; e elles proprios, em prova da sua boa fé, e do seu amor ao justo, naõ duvidando confessar e corrigir seus erros, declaraõ — 1. que os dous artigos addicionaes para serem incluidos nas bases da Constituiçaõ, ácerca da dotaçaõ d'el-Rey e dos infantes, que vem a paginas 73 attribuidos ao deputado Bernardo Antonio de Figueiredo, naõ foraõ por elle propostos, mas sim pelo deputado Joaõ de Figueiredo — 2. que a paginas 102 a expressaõ ácerca do deputado Francisco de Lemos Bettencourt, *as suas votações foraõ quasi todas liberaes*, deve restrictamente entender-se em quanto aos negocios da ilha Terceira: tal foi a mente dos collaboradores, e só nesse sentido

disseraõ *quasi todas liberaes* — 3. que a paginas 93 vem o deputado Francisco Barroso Pereira indicado substituto pela Beira, sendo-o aliás pela provincia do Minho. — 4. que a paginas 258 se diz substituto pela provincia da Beira o deputado José Pedro da Costa Ribeiro Teixeira, quando elle naõ sómente veio eleito proprietario pela provincia da Beira, senaõ tambem pela provincia do Minho.

Se de mais soubessem, mais seriaõ as inexactidões de que desde já dessem conta os collaboradores: e promptamente, e de bom grado faraõ toda a devida reparaçaõ a quem quer que ser possa; pois que naõ trabalháraõ por nenhuma tençaõ particular, tiveraõ sómente em mira a utilidade publica; e só por amor da patria e da liberdade, desdenhando todos os presuppostos contratempos, se empenháraõ em taõ difficil tarefa.

Haverá quem julgue que para com este ou aquelle se empregáraõ expressões mui brandas, ou talvez mui arduas; porém os collaboradores (com os autos á vista) disseraõ o que entendêraõ, e naõ lhes pesa, que esse he o character dos homens ingenuos. Se alguem houver que se julgue tratado em diverso sentido do que merece, ahi tem a liberdade d'imprensa, fórme uma contra-galeria, faça viagens ao sol, ou á lua, ou onde quizer; que nesse caso os collaboradores, todos por cada um, e cada um por todos, ou, nos termos da justiça da boa fé e honrosa dignidade, faraõ a devida e já protestada reparaçaõ; ou, como homens que só na ley reconhecem superioridade, desde já lançaõ a luva, e se manteraõ firmes na estacada.

FIM DA I. EPOCHA.

ADVERTENCIA.

Concluio-se a primeira épocha da galeria, isto he, aquella que decorre desde 26 de janeiro de 1821 até 4 de julho do mesmo anno. Com a possivel brevidade se publicará a segunda, e successivamente as seguintes, o que será com antecipaçaõ annunciado. Seraõ ellas appreciaveis, por isso mesmo que, desde o principio da segunda épocha, tomáraõ successivamenre assento no congresso os deputados do Brasil; e, pela deducçaõ das opiniões, votos, indicações, projectos, e doutrinas expendidas por cada um, se poderá formar juiso seguro, e genuinamente fundamentado, sobre acontecimentos talvez os mais importantes da historia do nosso payz, e de que mui difficultosamente os estranhos, a posteridade, nem mesmo os povos do Brasil poderaõ ter perfeito conhecimento sem o auxilio de uma deducçaõ chronologicamente especificada de tudo quanto se ha passado a tal respeito. Neste sentido nenhum outro escripto póde ser mais interessante, nem mais authentico do que a galeria; e até mesmo nenhum mais apto para fornecer os materiaes systematicamente classificados, para se poder compilar a historia do tempo.